

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017****PROCESSO: 043 /2018****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro Clinico Igapo Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista Ribeiro da Hora – Sócio do Centro Clinico Igapo Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:496F575A**DIRETORIA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017****PROCESSO:** 009/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico Fêmea Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Erismarta Brasil de Oliveira – Sócia do Centro de Diagnóstico Fêmea Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:32003648**DIRETORIA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040 /2017****PROCESSO:** 026/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda-ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Reis Gouvea – Sócio do Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda-ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:7960932A**DIRETORIA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 /2017**PROCESSO:** 027/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Tratamento Ósseo Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andre Fernandez de Oliveiras – Sócio do Centro de Tratamento Ósseo Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3CABE5B7

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017****PROCESSO:** 028/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro Urológico Potiguar Ltda-ME-CEUP**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tarcisio Jose Pinheiro Lucena – Sócio do Centro Urológico Potiguar Ltda-ME-CEUP**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9EB0654A

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017****PROCESSO:** 013/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Citolab Citologia e Laboratorio Ltda-EPP**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Oscar de Lima Oliveira – Sócio do Citolab Citologia e Laboratorio Ltda-EPP**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038 /2017**PROCESSO:** 011/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clinica Bem Estar Ltda-ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jerônimo Gustavo de Gois Rosado – Sócio da Clinica Bem Estar Ltda-ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:76D7F254

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017**PROCESSO:** 044/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica de Mama de Natal S-S Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade – Sócio do Clinica de Mama de Natal S-S Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:589476C2

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 /2017****PROCESSO:** 024/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clinica de Ultrassonografia de Caicó Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nilson Dias de Araujo – Sócio da Clínica de Ultrassonografia de Caicó Ltda

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:CDAEDE71

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO: 020/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica Laboratório Unnique Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manuella Queiroz de Melo Jácome – Sócia da Clínica Laboratório Unnique Ltda-ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:CD8FBA6D

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO: 014/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica Médica e Cirúrgica Oncovida Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valdemir da Silva Ferreira – Sócio do Clínica Médica e Cirúrgica Oncovida Ltda-ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1A893DBF

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

PROCESSO: 045/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica Médica Integrada - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tatiana Cristina Faustino Torres – Sócio da Clínica Médica Integrada – ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:186D60C7

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

PROCESSO: 046/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica Potiguar Ltda - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jessica Lima Oliveira – Sócia da Clínica Potiguar Ltda - EPP

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:91BB3496

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO: 047/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica Procardiaco de Natal S-S Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Filipe Barreto Carlos Rêgo – Sócio da Clínica Procardiaco de Natal S-S Ltda

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DCB02464

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 /2017

PROCESSO: 029/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clinica Salviano e Cunha S/C Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – Sócio da Clinica Salviano e Cunha S/C Ltda

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0802DF39

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO: 017 /2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Comunidade de Saude de Mossoró

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha de Souza – Sócio do Comunidade de Saude de Mossoró

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BE3B799B

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/201

PROCESSO: 082/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Alberto Toscano de Medeiros Junior – Sócio de Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C799F926

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO: 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Emiliana Cristalina B. O. Oliveira - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emiliana Cristalina B. O. Oliveira – Sócia

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BF8937B7

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

PROCESSO: 031/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Endoclinica Saude Integrada Eireli - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócio do Endoclinica Saude Integrada Eireli - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:68E27F47

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

PROCESSO: 032/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: F. S Lopes Correia
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – Sócio do F.S. Lopes Correia
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:141F3622

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 /2017
PROCESSO: 023/2018
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Francisco Fabiano Holanda Diogenes - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Fabiano Holanda Diogenes – Sócio
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:637DF97D

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017
PROCESSO: 015 /2018
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Fundação Dr. José Vieira
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Francisco Vieira de Paula – Sócio do Fundação Dr. José Vieira
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9E3C4B0E

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017
PROCESSO: 034/2018
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: G F Nunes Junior - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior – Sócio do G F Nunes Junior - ME
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AEF7DF5A

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046 /2017
PROCESSO: 033/2018
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Gastromed Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Gonçalves de Almeida Junior – Sócio da Gastromed Ltda
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1F5CDEAB

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017
PROCESSO: 048/2018
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Instituto de Ortopedia de Natal Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista Soares Cunha – Sócio do Instituto de Ortopedia de Natal Ltda

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A25EFDA4

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO: 025/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Instituto de Radiologia de Caicó Ltda-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Pereira Ramalho Dias – Sócio do Instituto de Radiologia de Caicó Ltda-EPP

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A1879DF1

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO: 016/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Instituto do Coração Wilson Rosado

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bernardo Américo Miranda de Sá – Sócio do Instituto do Coração Wilson Rosado

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3F24D5A4

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO: 049/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citologica Eireli - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos André Nunes Jatobá – Sócio de Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citologica Eireli - EPP

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C0A2A644

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

PROCESSO: 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Biovida Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Soares de Oliveira – Sócio do Laboratório de Análises Clínicas Biovida Ltda

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:95A549E4

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029 /2017

PROCESSO: 035/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Laboratorio Rudolf Virchow de Anatomia Patologica e Citopologia Ltda S/S - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Zelia Maria Silva de Assis – Sócia do Laboratorio Rudolf Virchow de Anatomia Patologica e Citopologia Ltda S/S – ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:59AE8A8B

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030 /2017

PROCESSO: 010/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Labormed Ltda ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rogério Reinaldo da Silva – Sócio do Labormed Ltda ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E834425A

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO: 036/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Leite e Antunes Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Genival Antunes de Souza – Sócio de Leite e Antunes Ltda-ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5A722C30

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

PROCESSO: 037/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: MTR Clínica Médica Eireli - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Tarcinara R. Sarmento Oliveira – Sócio da MTR Clínica Médica Eireli - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DDFDC22C

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049 /2017

PROCESSO: 038/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Non Multiclinicas Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Kayo Temistocles de Aquino Lira – Sócio da Non Multiclinicas Ltda - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:42685244

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO: 039/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Ortoclinica Alto Oeste Ltda - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emanuel Fernandes de Paula – Sócio da Ortoclinica Alto Oeste Ltda - EPP

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7AFAC6F1

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**PROCESSO:** 042/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Paiva e Rodrigues Hospitalar Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luiz Rodrigues da Silva Filho – Sócio de Paiva e Rodrigues Hospitalar Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:33D64322

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017****PROCESSO:** 040/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Rodrigues e Bonfim Ltda - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thaisa Jacome Rodrigues Sarmento – Sócia de Rodrigues e Bonfim Ltda - ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B17A12E8

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034 /2017****PROCESSO:** 041/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Ultramed Serviços Médicos Hospitalares Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisca Alzigeide Lima – Sócio do Ultramed Serviços Médicos Hospitalares Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:445C417C

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017****PROCESSO:** 052/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Unidade Cardiologica Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 19100000 – Recursos próprios dos Consórcios

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eugênio Lopes de Oliveira – Sócio da Unidade Cardiologica Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AEF21ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2019

PORTARIA Nº. 039/2019-GP, de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:Art. 1º. – Nomear o Sr. **Berkson Breno Teodoro Ferreira**, portador do CPF: 063.814.084-64 e RG: 2.152.669-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 10 de abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FBD5B5CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2019, de 10 de abril de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, sem pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Caicó/RN**, no dia **12 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1D5AFBCF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2019, de 10 de abril de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Izabel Cristina Gabriel de Castro**, ASSISTENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Caicó/RN**, no **12 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:562F9818

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2019, de 10 de abril de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Jessica Vanessa de Góis**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:6A7FA4AF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2019, de 10 de abril de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Maria Lucenira da Silva**, AGENTE DO CONSELHO TUTELAR, **01 (uma) diária**, sem pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Caicó/RN**, no **12 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:871944CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 – PMA - GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis (veículos) pertencentes ao Município de Acari/RN, para fins de alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 72, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os senhores **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**, CPF nº 008.873.504-45, Secretário Adjunto de Finanças; **RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS**, CPF nº 035.407.604-31, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; e **HIPÓLITO PIRES**

GALVÃO NETO, CPF nº 022.015.464-36, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis pertencentes ao Município de Acari/RN.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial a avaliação, para fins de alienação, dos seguintes veículos:

VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM
A-20	CHEVROLET	1988	MXO 0124	176.046.437
DUCATO AMUBLÂNCIA ¹⁵	FIAT	2002	MYF 3085	781.450.675
F-400	FORD	1976	KFU 2893	185.598.960
GOL 1.0	WOLKSVAGEN	2006	MXP 0753	881.065.064
JUMPER	CITROEN	2005/2006	MXM 9722	874.665.833
ÔNIBUS	MERCEDES - BENS	1980/1981	MXO 0172	176.208.828
ÔNIBUS	MERCEDES - BENS	1983	MYL 3126	175.068.429
SANTANA	WOLKSVAGEN	2004	MYX 3922	847.069.117
SPRINTER 313SF AMBULÂNCIA	MERCEDES - BENS	2008	MYW 8743	936.680.943

Art. 3º - Em razão da ausência de legislação municipal específica, a avaliação deverá ser realizada com base no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis (veículos) terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Dê-se ciência.

Acari/RN, 09 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2B2FE477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 579/2019/SG;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2020 a cessão da Servidora Pública Municipal **TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para ficar a disposição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Caicó/RN), com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 09 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D1D641B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº
1901171319 /2019
LICITAÇÃO Nº. 001/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 001/2019** que teve como objeto a contratação de empresa de construção civil para a realização da reforma e modernização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado no bairro Petrópolis, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901171319/2019** (Tomada de Preços nº 001/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita - Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, pelo valor total de **R\$ 110.502,27 (Cento e dez mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 10 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:01F01364

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº
1901171126 /2019
LICITAÇÃO Nº. 002/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 002/2019** que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica à Secretaria de Assistência Social nas áreas/serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901171126/2019** (Tomada de Preços nº 002/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor

da empresa **MOACIR DE LIMA FILHO - ME**, com sede na Rua Firmo Lopes, nº 114 – Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº **17.219.610/0001-83**, pelo valor total de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 10 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:636F196B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES -
LICITAÇÃO Nº 009/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 009/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019: Após suspensão para análise dos documentos de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista a continuidade do certame licitatório torna público o resultado do julgamento da licitação nº 009/2019 na modalidade tomada de preços, da licitação acima referida, que tem por que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital. Teve como **habilitada** a empresa licitante: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**. Por cumprir todas as exigências do instrumento convocatório, assim como, De acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura. Em ato continuo fica desde já aprazada a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, da supracitada licitação para o dia 12/04/2019 as 8h30min, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN. Em seguida a comissão declarou encerrada a reunião.

A COMISSÃO.

Em 10/04/2019

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:79735CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00010/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00010/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15. Valor: R\$ 21.675,20(vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Alexandria/RN, 08 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:54F4B2CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00011/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00011/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 138.811,50(cento e trinta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 11 - 16 - 23 - 24. Valor: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 10 - 14 - 18. Valor: R\$ 18.041,00(dezoito mil reais e quarenta e um centavos).**

Alexandria/RN, 10 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6BE376B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00011/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00011/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 13 - 14 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 43 - 44 - 48 - 56 - 57 - 67 - 69 - 72 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 91 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 120 - 121 - 127 - 128 - 129 - 130 - 143 - 147 - 153 - 154 - 158 - 160 - 162 - 163 - 171 - 178 - 181 - 182 - 187 - 188 - 195 - 197 - 201 - 203 - 204 - 206 - 210 - 216 - 228 - 230 - 231 - 234 - 236 - 237 - 247 - 248 - 255 - 256 - 257 - 263 - 273 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 292 - 295 - 296 - 300 - 301 - 302 - 306 - 320. Valor: R\$ 250.499,90(duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Trav. Benício de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 2 - 9 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68 - 70 - 73 - 76 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 103 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 125 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 166 - 169 - 170 - 172 - 175 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 198 - 200 - 202 - 207 - 208 - 209 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 227 - 229 - 232 - 233 - 235 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 246 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 272 - 274 - 276 - 279 - 285 - 288 - 289 - 290 - 291 - 293 - 297 - 299 - 304 - 305 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 323 - 324. Valor: R\$ 189.374,73(cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 15 - 41 - 52 - 55 - 59 - 64 - 71 - 88 - 96 - 100 - 101 - 102 - 167 - 179 - 199 - 205 - 245 - 264 - 268 - 298 - 310 - 314. Valor: R\$ 29.613,02(vinte e nove mil seiscentos e treze reais e dois centavos).

Alexandria/RN, 10 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:946FFFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,

COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/04/2019.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:ID20E54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.949.281/0001-87, localizada a Rua José Soares Filho, S/N – Sebastião Maltez – Caraubas/RN - R\$ 1.471.620,00(hum milhão quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 04 de abril de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BB305AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00009/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 08/04/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 271.050,00(duzentos e setenta e um mil).

Alexandria/RN, 08 de abril de 2019 –

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F5D59E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n.º. 00011/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 10/04/2019 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 138.811,50(cento e trinta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 01.722.296/0001-17, com sede Av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 11 - 16 - 23 - 24. Valor: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 10 - 14 - 18. Valor: R\$ 18.041,00(dezoito mil reais e quarenta e um centavos).

Alexandria/RN, 10 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E9B6D8A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n.º. 00012/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 10/04/2019 às 10h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar

Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 13 - 14 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 43 - 44 - 48 - 56 - 57 - 67 - 69 - 72 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 91 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 120 - 121 - 127 - 128 - 129 - 130 - 143 - 147 - 153 - 154 - 158 - 160 - 162 - 163 - 171 - 178 - 181 - 182 - 187 - 188 - 195 - 197 - 201 - 203 - 204 - 206 - 210 - 216 - 228 - 230 - 231 - 234 - 236 - 237 - 247 - 248 - 255 - 256 - 257 - 263 - 273 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 292 - 295 - 296 - 300 - 301 - 302 - 306 - 320. Valor: R\$ 250.499,90(duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 09.103.797/0001-27, com sede a Trav. Benício de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 2 - 9 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68 - 70 - 73 - 76 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 103 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 125 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 166 - 169 - 170 - 172 - 175 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 198 - 200 - 202 - 207 - 208 - 209 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 227 - 229 - 232 - 233 - 235 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 246 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 272 - 274 - 276 - 279 - 285 - 288 - 289 - 290 - 291 - 293 - 297 - 299 - 304 - 305 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 323 - 324. Valor: R\$ 189.374,73(cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 15 - 41 - 52 - 55 - 59 - 64 - 71 - 88 - 96 - 100 - 101 - 102 - 167 - 179 - 199 - 205 - 245 - 264 - 268 - 298 - 310 - 314. Valor: R\$ 29.613,02(vinte e nove mil seiscentos e treze reais e dois centavos).

Alexandria/RN, 10 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A7B33AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAAF DE MAMA GUIADO POR US.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no **CNPJ: 08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:3A1C2619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2019**

De posse dos documentos que compõem o Processo de despesa nº 214/2019, dispensa de licitação nº 016/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESCO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 18 DE FEVEREIRO DE A 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO**, e considerando o Parecer da Controladoria Geral do Município, declaro **REVOGADO** o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Proceda-se a seguir, com a publicação e estorno da reserva orçamentária para a realização de novo processo.

Angicos/RN, 11 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:1163D405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2019 com início 01 de fevereiro de 2019, realizada em 13 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 51, 52, 53, 82, 84, 92, 93, 94, 112, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 15.475,20 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 16, 17, 18, 24, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 85, 86, 90, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 120, 126, 132, 133, 138, 154, 160, 161, 168, 173, 174, 178, 193, 201, 202 ; totalizando o valor de **R\$ 44.613,48 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 96, 104, 105, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 142, 146, 147, 148, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 186, 187, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 66.290,76 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3,

4, 5, 10, 11, 12, 23, 48, 49, 50, 54, 65, 68, 69, 70, 72, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 136, 137, 139, 141, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 153, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 197, 199 ; totalizando o valor de **R\$ 64.071,60 (sessenta e quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

Angicos/RN, 10 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:111096B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2019, realizada em 13/02/2019, a saber:

Objeto: **FUTURA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 51, 52, 53, 82, 84, 92, 93, 94, 112, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 15.475,20 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 16, 17, 18, 24, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 85, 86, 90, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 120, 126, 132, 133, 138, 154, 160, 161, 168, 173, 174, 178, 193, 201, 202 ; totalizando o valor de **R\$ 44.613,48 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 96, 104, 105, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 142, 146, 147, 148, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 186, 187, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 66.290,76 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 23, 48, 49, 50, 54, 65, 68, 69, 70, 72, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 136, 137, 139, 141, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 153, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 197, 199 ; totalizando o valor de **R\$ 64.071,60 (sessenta e quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A3E215F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 020/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Henrique Fonseca de Sousa, para o Cargo de Orientação Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 01 de abril de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:129C5F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 134/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Ata de Nº: 134/2017 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos , situada na Rua Antônio Lopes Filho , número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; Avaliação sobre a Conferência Estadual de Assistência Social; Preenchimento do questionário senso SUAS; Avaliação da capacitação para os conselheiros do CMAS e demais conselhos; Informes da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO e Garantir a continuidade dos profissionais da Política Pública de Assistência Social. Estavam presentes os conselheiros: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação-SEMEC); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Francisco Lázaro Moreira Maia (Usuário da Política Socioassistencial), e como convidados: Itamara Isis Silveira de Sena e Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS. Em seguida, a secretária do CMAS, Raimunda Cheila de Aguiar Soares iniciou a leitura da ata da reunião anterior, de Nº 133/2017, de 16 de outubro de dois mil e dezessete, que foi votada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Logo após o presidente deu as boas vindas. Posteriormente foi colocado em pauta a avaliação sobre a Conferência Estadual de Assistência Social, a qual não foi discutida devido a ausência de delegados que participaram e não estavam presentes na reunião. Fabrícia Karen Câmara Rodrigues ressaltou que Flávia (Assistente Social do CRAS Lagoa Seca) foi

escolhida como delegada para representar a Política de Assistência Social na Conferência Nacional de Assistência Social. Marcílio Reginaldo de Souza relatou sobre a importância da secretária da casa dos conselhos solicitar um relatório apresentando o que foi discutido na conferência elencando os principais pontos que foram aprovados, como também a ida da nossa representante a Conferência Nacional de Assistência Social. Em seguida foi discutido o preenchimento do questionário do censo SUAS, o presidente enfatizou que abrange vários centros e que o calendário de algumas instituições já foram preenchidos, dentre as quais: os CRAS e CREAS, e que falta só o da gestão e controle social (conselhos) que deverá ser preenchido até dia 1º de Dezembro. Em se tratando do conselho o mesmo falou que deve ser relatado as instituições que pertencem a esse. Também ressaltou que o censo das instituições é sempre preenchido no último mês do 3º trimestre, apenas o da gestão e do conselho é anualmente. E que os programas quanto mais está próximo de 1, melhor está e maior índice de gestão tem. Portanto deve está dentro de todas as normas para um bom desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social. Após discutiu-se a avaliação da capacitação para os conselheiros do CMAS e demais conselhos. Raimunda Cheila de Aguiar Soares ressaltou a ausência de representantes do Ministério Público nesse momento, o que seria de suma importância. O presidente relatou que essa capacitação cumpriu com a exigência do Ministério Público Federal da comarca de Mossoró e que o conselho e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social enviaram relatório ao MP desse momento que ocorreu nos dias 16,17,18 e 19 de Outubro. Destacou também que enquanto conselheiro e avaliação feita, a capacitação foi produtiva e teve uma boa participação. Marcílio Reginaldo de Souza falou em relação aos conselheiros que estão ausentes das reuniões do CMAS, ficando confirmada a constante ausência dos conselheiros da Associação Raimunda Dantas e do Hospital Regional Hélio Moraes Marinho e que será feita visitas para pedido de substituição de conselheiros no CMAS, como também as instituições filantrópicas do município para fins de registro no conselho com o objetivo de regularizar a sua situação frente ao município. O mesmo também sugeriu que fosse feita a notificação do titular e suplente para participarem das reuniões e posteriormente visitar as instituições que estejam inscritas e em seguida possam pleitear um assento no conselho, obedecendo às regras estatutárias. A seguir foi colocado em pauta Informes da política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Itamara Isis Silveira de Sena repassou alguns dados em relação ao PBF, falou das atividades desenvolvidas e enfatizou em relação ao bloqueio do cadastro, o que não corre aqui no município, a equipe apenas atualiza o cadastro. Ressaltou que existe diferença entre o CADÚNICO e o Programa Bolsa Família e relatou a capacitação do PBF nos dois CRAS. E que o atendimento é feito por meio de agendamento evitando espera e atritos. Também salientou que atualmente no município existem 8.259 famílias inseridas no Cadastro Único; há 4.859 famílias beneficiárias do Programa Bolsa família. O que equivalem, aproximadamente, a 29,84% da população total do município. A mesma também enfatizou algumas atividades que foram de grande relevância para a Política Municipal de Assistência Social, dentre elas: capacitações, desenvolvimento de ações voltadas para os idosos, participação de eventos. Outrossim, grifou que todos os trabalhos que fazemos e iremos fazer tem como base a PNAS. Itamara Isis Silveira de Sena falou da importância dos serviços da Proteção Social Especial-PSE, os quais são de extrema importância e que não tem muita publicidade por está trabalhando com questões sigilosas, mas que o trabalho está em andamento e que tem sido feito um trabalho gigantesco e os profissionais tem total apoio do gestor público. O presidente ressaltou que as experiências benéficas sejam expostas e que podem servir de referência para outros municípios. Elencou a forma como está sendo feito os atendimentos do PBF e CADÚNICO (por meio do agendamento) que tem sido relevante. Também destacou um trabalho que será feito no município: Amostra SUAS. Marcílio Reginaldo de Souza disse que está assegurado com a aprovação da reprogramação o pagamento da equipe técnica até o fim do ano; da manutenção dos programas e serviços da assistência social como também as realizações de encerramento das atividades com o Projeto: É Natal no Sertão de Apodi e com a caravana natalina percorrendo as quatro regiões do município com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares. Conforme a cópia do projeto apresentado a este conselho para registro e arquivamento. Tal projeto

comina com a aprovação da ata de Nº 131/2017. Ainda foi relatado pela técnica (Itamara Isis Silveira de Sena) que o município está em diligência para apresentar documentos ao sistema de convênio do governo Federal para aquisição de dois veículos para os CRAS São Sebastião e Lagoa Seca e construção de um centro de convivência e a sede dos referidos CRAS, e que o gabinete é quem está finalizando as informações necessárias ao convênio. Em seguida foi discutido a sexta e última pauta: garantir a continuidade dos profissionais da Política Pública de Assistência Social. O presidente enfatizou que o trabalho é de grande importância e que as equipes não podem parar, sem haver prejuízo da continuidade da política. Que os contratos das equipes sejam renovados de forma legal, obedecendo ao que preconiza a Lei da Assistência Social. Garantindo a continuidade da Política de Assistência Social no município. Caso seja necessário fazer uma resolução, faremos. O presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:18 horas. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2D53A04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 135/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 135/2017 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e tinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; Apresentação do Relatório das Delegadas da Conferência Estadual de Assistência Social; Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO; Outros assuntos. Estavam presentes os conselheiros: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Mayara Morgânia Gurgel do Rosário (Conselho das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ana Lucia Gomes de Oliveira (Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação-SEMEC); Ana Flavia da Silva (Instituto Nacional do Seguro Social-INSS); Maria Viviane da Silva Freitas (Usuária do CRAS São Sebastião), e como convidados: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS e a leitura da pauta. Em seguida, a secretária do CMAS, Raimunda Cheila de Aguiar Soares iniciou a leitura da ata da reunião anterior, de Nº 134/2017, de 21 de novembro de dois mil e dezessete, após a conselheira Ana Flavia da Silva tirou algumas dúvidas em relação a determinados pontos enfatizados na ata, o que foi esclarecido por Marcílio Reginaldo de Souza, ressaltou que o problema dos programas sociais está relacionado à execução financeira (melhor execução dos serviços). A ata foi votada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Logo após Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho falou que em relação às instituições Hospital Regional Hélio Morais Marinho e a Associação Raimunda Dantas, foi enviado ofício para o Hospital pedindo substituição dos conselheiros e em relação à Associação Raimunda Dantas ficou de se fazer uma visita para verificar a situação da entidade. Em seguida o presidente fez alguns esclarecimentos para a conselheira Mayara Morgânia Gurgel do Rosário em relação à reprogramação do dinheiro da Política de Assistência Social referente ao recurso do Governo Federal, como também esclareceu sobre a festa do natal e da apresentação do projeto da caravana natalina a Caixa Econômica Federal e parceria com a mesma. Posteriormente foi colocado em pauta a Apresentação do Relatório das Delegadas da Conferência Estadual de Assistência

Social. A conselheira Mayara Morgânia Gurgel do Rosário apresentou algumas informações da conferência, relatando que participaram desse momento quatro representantes: Mayara Morgânia Gurgel do Rosário, Keike Rosalina da Silveira e Silva, Valdines Jales de Oliveira e Antonia Lúcia Flávia de Lima. A mesma deu os agradecimentos à secretária Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes, uma vez que ela deu total apoio nesse momento. Realçou que o primeiro dia foi mais voltado para uma ocasião política, e apenas no segundo dia é que foram colocadas as propostas e realizada as eleições. Enfatizou que se sentiu indignada com as ações da secretária Estadual de Assistência Social, pois ela havia focado outro evento mais importante do que o momento de conferência. Falou da capacidade de Antonia Lúcia Flávia de Lima por ser uma profissional altamente rica em conhecimentos, e que as propostas que saíram do grupo que elas estavam à maioria foram aprovadas. Também enfatizou a aprovação de Antonia Lúcia Flávia de Lima para participar da Conferência Nacional de Assistência Social, onde havia muitos inscritos e poucas vagas, porém Antonia Lúcia Flávia de Lima ficou dentro das vagas para representar a Política de Assistência Social e o nosso município. Relatou que o espaço foi totalmente de luta e um momento riquíssimo, destacou também a importância da luta dos assistentes sociais pelo piso salarial. Em seguida foi discutida as Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO, Marcílio Reginaldo de Souza falou que está sendo cumpridas todas as condicionalidades, as equipes estão tendo capacitações como receber as famílias. O trabalho está diretamente articulado com a política de saúde e que a coordenadora do Programa Bolsa Família está cumprindo com o seu papel. O mesmo fez o convite aos conselheiros para participar do momento em que ocorre o atendimento, bem como visitar o CADÚNICO e PBF. Elencou também sobre o benefício do esgotamento sanitário, que ocorre na faixa de 25 por semana, e que os usuários são as pessoas beneficiárias do PBF. O presidente falou que em relação aos CRAS, a cada três meses têm que ser atualizado o Registro Mensal de Atendimento-RMA e estes conta com um público de 798 usuários, dentre: crianças, adolescentes, idosos e mulheres. Consta como público prioritário um total de 351. E que os CRAS desenvolvem atividades no Distrito do Corrêgo e Soledade, e que posteriormente será expandido para as outras regiões. Em relação ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS o mesmo relatou que houve uma correção na quantidade de usuários, uma vez que era para serem 50 e estava 70. Também salientou em relação ao Programa Ressignificando Caminhos que trabalha com adolescentes e jovens que cometem atos infracionais. Elencou em relação ao Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso-PADI, que foi aprovado um projeto pelo banco SANTANDER contemplando o município com mais duas equipes do PADI, que serão volantes e atenderão ao público da zona rural. Marcílio Reginaldo de Souza também expôs o convite aos conselheiros para visitarem a sede do programa PADI, e falou do encerramento das atividades do centro do idoso do respectivo ano. Em seguida discorreu sobre a Lei da Assistência, que se trata de um projeto de Lei que visa sistematizar o Sistema Único de Assistência Social no município. O mesmo levantou o seguinte questionamento: como sistematizar a Política de Assistência Social nos municípios? Para que isso ocorra ele salientou que devem ser trabalhados os pontos de fragilidade na família. Disse que o projeto está em avaliação no gabinete e depois virá para o conselho fazer alterações, caso necessite. Posteriormente foi discutida a quarta e última pauta: Outros assuntos, o presidente falou em relação à ausência dos conselheiros do hospital, comprovado por Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho que está com seis reuniões que não compareceram. Relatou que devemos cadastrar as entidades no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS para facilitar o nosso trabalho. Também disse que foi colocado no orçamento do município suporte para as associações cadastradas no conselho. O presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:04 horas. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:593F6F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**ATA DE Nº: 136/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.****Ata de Nº: 136/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas e tinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Reprogramação do Saldo Financeiro de 2017; Apresentação do Relatório da Caravana Natalina; Apresentação da Minuta da Lei do Sistema SUAS Apodi; Relatório de Gestão 2017 e Planejamento das Ações 2018 da SEMDAS; e Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Marcílio Reginaldo de Sousa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Antônia Ceci de Paiva Ferreira (Conselho das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-CDCRMA); Ana Lucia Gomes de Oliveira (Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi- COOAFAP); Flavia Cristina Gomes da Silveira (Secretaria Municipal de Educação- SEMEC); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); e como convidados: A Secretária de Assistência Social Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes e a Secretária executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa. Em seguida, a secretária do CMAS, Raimunda Cheila de Aguiar Soares iniciou a leitura da ata da reunião anterior, de Nº 135/2017, de 19 de Dezembro de dois mil e dezessete, que foi votada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Logo após, Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes enfatizou que a quinta pauta ficaria para a próxima reunião uma vez que não estava com todos os dados em mãos. Em seguida a mesma falou da Reprogramação do Saldo Financeiro de 2017, que há a necessidade de reprogramação dos recursos do Governo Federal no município correspondente ao total de 1.165.945,36 visto que como mudou de ano se não for feita essa reprogramação não será possível a utilização deste recurso. Porém estão tentando tirar o município da zona de bloqueio. E cada serviço que é realizado tem dinheiro destinado de acordo com os dados em mãos. No Bloco da Gestão do IGD-PBF, agência: 9823, conta: 319260 tem um total correspondente a 249.652,22; no Bloco da Gestão do IGD-SUAS, agência: 8923 e conta: 319317, conta com saldo de 122.496,12; no Bloco da Proteção Social Básica, agência: 8923, conta:319376, tem um saldo de 556.220,72; Bloco da Proteção Social Especial, agência: 8923, conta:31935X; saldo de 84.922,47; em relação ao Grupo de Programas, o ACESUASTRABALHO, agência:8923, conta: 319163, possui um saldo de 71.099,38; o BPC escola, agência: 8923, conta: 319244, saldo de 5.949,06 e o Programa Criança Feliz, agência: 8923, conta: 330272, saldo de 75.605,39. Realçou que fazia na faixa de dois anos que o município não recebia recursos para trabalhar as medidas socioeducativas. Elencou que o dinheiro da reprogramação tem como foco o pagamento dos funcionários, materiais permanentes e de consumo. Marcílio Reginaldo de Souza disse que deve ser feita a execução financeira de acordo com os serviços ofertados pelo município, com foco sempre na melhor efetivação. A Reprogramação dos Saldos de 2017 foi votada e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Posteriormente Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes expôs alguns dados do planejamento das ações dos programas sociais para o ano corrente. Destacou algumas ações que serão desenvolvidas durante o carnaval, trabalhando os grupos Intergeracionais, como o primeiro bloco das lavadeiras de Apodi, momento em que idosos e crianças poderão participar. Salientou que visam criar projetos de cunho sociocultural, valorizando tanto o cultural quanto o social. A mesma também falou da caravana natalina, projeto que visou resgatar o vínculo comunitário e social de acordo

com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, bem como da cultura nordestina. Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes disse que irão a Natal, na superintendência da Caixa Econômica Federal apresentar o projeto da caravana natalina uma vez que esta instituição tem interesse em comprar o projeto. Em seguida apresentou o caderno da caravana natalina, apesar de não está com o relatório em mãos. Discorreu em relação à inauguração da cidade cenográfica, apresentação de cada momento nas comunidades, como também da festa de encerramento, que teve um público na faixa de sete mil pessoas. Após, falou da Institucionalização da Lei do sistema SUAS em Apodi, uma das metas do pacto. Enfatizou também a atuação de um contador junto à assistência, o que foi alcançado pela política de Assistência Social no município. Foi apresentado também por Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes relatório sobre o Cadastro Único e esclarecimentos. Depois Marcílio Reginaldo de Souza apresentou alguns dados sobre a reprogramação do saldo de 2017. Disse que o recurso entrou no dia 26/12/2017. Realçou que todos podemos ter acesso a dados na página do MDS e repassou algumas informações sobre o PBF e CADÚNICO. Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes ressaltou que apesar das dificuldades, não houve a descontinuidade dos serviços. O presidente do CMAS falou que em relação à Minuta da lei do Sistema SUAS Apodi, será revisado pelo conselho e na próxima reunião seja alterado, caso necessite, votado e encaminhado para o jurídico e posteriormente irá para a câmara. Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes ficou responsável de trazer na próxima reunião o relatório de gestão 2017. O presidente relatou que o processo de capacitação para os conselheiros foi de grande relevância. Logo após a Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social realçou sobre a visita dos profissionais de Jucurutu/RN no nosso município e disse que virá alguns representantes da cidade de Jundiá também visitar os nossos programas. De acordo com o presidente aquilo que tem sentido merece continuar. Em seguida Isiany Medeiros falou do Programa Ressignificando Caminhos, que merece continuar. Destacou a representação do RC em eventos como também a parceria do RC junto à secretaria de agricultura e promotoria no desenvolvimento de projetos relevantes para os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Enfatizou a realização do plantão social que será trabalhado junto a uma blitz no período do carnaval com o objetivo de evitar abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes. Marcílio Reginaldo de Souza disse que o município está caminhando bem no quesito educação em relação ao programa. Posteriormente o presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:05 horas. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:01C341BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE Nº: 137/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.****Ata de Nº: 137/2018 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas e tinta e três minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Apreciação de Projetos Socioculturais/ Atualização Cadastral/ Sindicância MDS/PBF da SEMDAS; Ações de Cidadania da SEMDAS; Apresentação da Minuta da Lei do Sistema SUAS Apodi; Acompanhamento do Exercício Financeiro e Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Assistência Social- SEMDAS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Ana Flávia da Silva (Instituto Nacional do Seguro Social-INSS); Ronald Alves de Araujo(Hospital Regional Hélio Morais Marinho) Francisco Lázaro Moreira Maia (Usuário da Política Socioassistencial) e como convidadas: Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes e Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS e a leitura da pauta. Em seguida, a secretária do CMAS, Raimunda Cheila de Aguiar Soares iniciou a leitura da ata da reunião anterior, de Nº 136/2018, de 19 de Janeiro de dois mil e dezoito, que foi votada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Logo após, Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes apresentou alguns dados e informações em relação à segunda pauta. Falou da importância da relação entre o Conselho de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS. Discorreu sobre a realização do carnaval sociocultural, com o tema “carnaval não tem idade, a festa também é nossa”, que teve como principais objetivos: a convivência familiar e comunitária e ampliação dos vínculos de pertença. Em seguida destacou as atividades desenvolvidas para as crianças e adolescentes (Folia Kids), momento de suma importância para os mesmos, em que houve apresentações, brinquedos e alimentação, realizado através dos recursos de fonte ordinária, no qual foram gastos R\$ 5.000,00. Posteriormente falou do Projeto Plantão Social, que foi desenvolvido por toda a equipe da assistência social (programas, equipe da SEMDAS e Conselho Tutelar). Durante a reunião houve a apresentação dos referidos projetos aos conselheiros presentes, os quais foram desenvolvidos de acordo com as normas vigentes. Logo após, Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes relatou sobre o bloqueio do recurso oriundo do Governo Federal aos conselheiros presentes, e irá fazer um mês que o projeto de reprogramação está na câmara dos vereadores porém não é votado. Marcílio Reginaldo de Souza sugeriu que fizéssemos uma nota e fosse enviada ao Presidente da câmara e o mesmo submeta a votação do projeto para que os trabalhos não sejam paralisados. A conselheira Ana Flávia da Silva sugeriu a elaboração de uma nota razoável para tentar a viabilidade da situação. Em seguida Fabrícia Karen Câmara Rodrigues falou da continuidade dos serviços da política de Assistência social no nosso município, que não pode parar, citando como exemplo os grupos trabalhados nas instituições. O presidente ressaltou que se o recurso da reprogramação não for aprovado, o município fica alguns meses sem repasse do recurso do Governo Federal. Também falou que apenas o programa Criança Feliz está recebendo o recurso. A secretária de Assistência Social disse que outros municípios já estão usando o dinheiro, entretanto Apodi ainda está nesse impasse. Dando continuidade ao Projeto do Plantão Social, a mesma enfatizou que as ações iriam ser realizadas de forma mais ampla, mas devido a não aprovação do dinheiro da reprogramação não foi possível. Logo após, o presidente realçou que o gestor está fazendo a sua parte para dá continuidade aos serviços e realizações das ações. Em seguida pediu para a secretária esclarecer algumas informações sobre o ID CREAS. Esta falou que Apodi está em 5º lugar nos melhores serviços executados pelos CREAS do Estado. Ressaltou que os Centros de Referências de Assistência Social-CRAS estão também em boas avaliações, apenas o CRAS Lagoa Seca que obteve 3,63 na sua avaliação no que se refere ao espaço físico. Marcílio Reginaldo de Souza propôs que a SEMDAS dê uma maior atenção aos CRAS, com foco no CRAS Lagoa Seca. Após, foi salientado pela secretária de Assistência Social um trabalho que Será realizado junto a comunidade cigana, cujo município de Apodi foi escolhido através do trabalho da assistência para ser visitado por representantes do MDS, e será gravado um vídeo para verificar como é a vivência destes, cultura, dia a dia, portanto um resgate da história. Posteriormente falou sobre a ampliação das equipes do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso-PADI e destacou a inserção de um/a psicólogo nas equipes, como também relatou sobre um momento que será apresentado o programa em Viçosa/MG. E que o PADI, CREAS e SEMDAS sejam modelos para a respectiva cidade. O Presidente disse que todo trabalho realizado não é em vão e quem tem a crescer são os usuários. A conselheira Ana Flávia da Silva sugeriu buscar referência para os serviços que precisam de atenção, e que os projetos que foram desenvolvidos são de suma importância, como também falou

novamente que a nota seria a melhor forma de tentar sensibilizar os vereadores no que concerne a aprovação da reprogramação do saldo financeiro de 2017. Foi reivindicado pelo senhor Francisco Lázaro Moreira Maia (Usuário da Política Socioassistencial) a ampliação dos serviços para os idosos, referentes ao lazer, atendimento, com uma maior atenção a estrutura física do Centro do Idoso. Logo após foi discutida a Minuta da Lei do Sistema SUAS Apodi, Marcílio Reginaldo de Souza falou que teria a composição de todos os serviços da assistência social. Discutiu-se também a cerca da ampliação do tempo para o processo de leitura. Sendo proposta pelo Presidente que seja retirado a Lei da pauta e discutida na próxima reunião. No que se refere ao Acompanhamento do Exercício Financeiro Iziany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes realçou que sempre tem muito zelo pelo gasto público. Sugerindo a realização de um cronograma e apresentação ao conselho para termos uma ideia do que foi gasto anualmente. Destacou a importância da contratação de um contador para contabilizar os gastos da assistência social no município. Disse que o que é do povo tem que ser esclarecido e demonstrado para o povo. Em relação a sexta e última pauta, a secretária de assistência social falou da sensibilização das equipes, bem como a construção de estratégias para barrar o recebimento do Bolsa Família pelos profissionais que trabalham. A conselheira Ana Flávia da Silva discorreu em relação a estrutura do Cadastro Único, uma vez que nos municípios maiores, há maiores dificuldades para esse controle. Em seguida o Presidente relatou que estão tentando zerar esse tipo de irregularidade no nosso município (profissionais recebendo o Bolsa Família), tendo como primeira preocupação a atualização cadastral. A secretária também lembrou que foi recebido um email com questionário em relação às Medidas Socioeducativas para ser preenchido até dia 02/03/2018. Contudo ficou decidido por todos a construção de uma nota (moção) que será enviada a Câmara dos vereadores para que ela tome conhecimento da ação do conselho e que seja aprovado o projeto de reprogramação. Posteriormente o presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:12 horas. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D44E5636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 138/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 138/2018 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas e vinte e cinco minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Informações da Aprovação do Saldo Reprogramado Pela Câmara; Calendário das Ações de Cidadania para 2018 nas Zonas Urbanas e Rurais e Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Maria Viviane da Silva Freitas (Usuária do CRAS São Sebastião), e como convidada: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS e a leitura da pauta. Em seguida, a secretária do CMAS, Raimunda Cheila de Aguiar Soares iniciou a leitura da ata da reunião anterior, de Nº 137/2018, de 20 de Fevereiro de dois mil e dezoito, que foi votada e aprovada por unanimidade pelos

conselheiros presentes. Logo após, o presidente falou que houve a aprovação do saldo financeiro com muita insistência, e que foram pagos alguns profissionais bem como a manutenção dos programas (água, luz e internet). Disse que após a aprovação dos recursos o setor de contabilidade do município faz a incorporação no orçamento atual, tendo como prioridade o pagamento dos demais profissionais. Porém para que isso ocorra existe um processo burocrático e contábil. Em seguida Marcílio Reginaldo de Souza discorreu sobre as ações de cidadania que serão realizadas no município em 2018 e estão embasadas num projeto. Salientou que já foi contactado com a Justiça Federal a ação justiça na praça prevista para ser realizada em junho, que haverá mobilização da secretaria e equipamentos para divulgação. Durante a ação será realizado uma série de serviços em parceria com a justiça, secretaria e cartórios. O mesmo também enfatizou em relação à montagem de um calendário para mobilização. A conselheira Nara Lidiane de Freitas Lima ressaltou que seria interessante ver as datas festivas do município, ou seja, colocar de acordo com as mesmas. O presidente sugeriu montar o calendário de acordo com cada bairro e tais ações de cidadania propõem que a secretaria forme uma comissão intersetorial com representantes da secretaria de esporte, obras, gabinete e dos conselhos (CMAS, CMI, CMDM e CMDCA articulados ao selo UNICEF) enquanto representação da comissão. Após o conselheiro Edivar Mendes de Freitas Filho realçou que essa representatividade será de grande importância. Posteriormente a conselheira Fabrícia Karen Câmara Rodrigues sugeriu que após junho seja formada a comissão. Em seguida o presidente disse que provavelmente as secretarias irão indicar representantes para a comissão. Logo após o mesmo falou que no dia 21/03/2018 será reaberto as ações do Programa AABB Comunidade e explanou o convite aos membros do conselho para participarem desse momento. Também enfatizou o projeto da páscoa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Lagoa seca. O qual foi esclarecido pela conselheira Fabrícia Karen Câmara Rodrigues, a mesma disse que o projeto tem como objetivo resgatar a cultura da páscoa, ver esta além de um momento com chocolate e sim mostrar o principal foco da páscoa. Também foi destacado pelo presidente o projeto “Mulheres em foco” desenvolvido pelo CRAS São Sebastião. Realçou também que foram realizadas visitas aos indígenas do Assentamento Guiné do nosso município, através de informações constatadas nos cadastros do Programa Bolsa Família. Após discorreu em relação às ações socioculturais que serão desenvolvidas no mês de Março, durante nove dias, desde a emancipação política até a paixão de cristo, espetáculo esse que será realizado no sítio do Góis. Neste local as famílias são acompanhadas pela equipe volante do CRAS São Sebastião. As mesmas têm o apoio da Política de Assistência Social e gestão para que a cultura e comunidade sejam fortalecidas. No que concerne ao PBF, Marcílio Reginaldo de Souza disse que há em média mais de 400 famílias com o cadastro desatualizado e que é importante que estes sejam atualizados uma vez que para cada cadastro atualizado o município será beneficiado, pois quanto mais famílias cadastradas, mais o município recebe. Enfatizou a realização de uma campanha de atualização cadastral. Logo após falou que foi solicitado do Governo federal a presença do gestor estadual para a realização de uma visita no nosso município com foco na saúde e assistência social, que vem dá orientações para as ações do PBF e está previsto para vir em Abril. Também salientou que com os recursos da reprogramação será ofertado café solidário para os beneficiários do Bolsa Família durante os atendimentos. Posteriormente discorreu sobre o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e que serão realizadas palestras e oficinas bem como a formação de uma comissão de segurança alimentar e nutricional no nosso município amparada pelo Projeto de Lei e Plano. O Programa terá como parceira a empresa Agrícola Famosa. A conselheira Fabrícia Karen Câmara Rodrigues sugeriu que seja colocada em pauta na próxima reunião a Minuta da Lei do Sistema SUAS para discussão. O presidente disse que essa lei garante amparos na sistematização da Assistência Social. Em seguida o presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:06 horas. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27DF7CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 139/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 139/2018 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas e vinte e cinco minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Informações sobre o Projeto Justiça na Praça; Repasse da Ajuda Financeira aos Municípios; Discussão Sobre a Lei do SUAS; Apresentação da documentação de inscrição da COOPAPI e seu Projeto da CONAB; Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Maria Viviane da Silva Freitas e Francisco Lázaro Moreira Maia (Usuários da Política Socioassistencial); Ana Flavia da Silva (Instituto Nacional do Seguro Social-INSS); e como convidados: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos) e Reginaldo Câmara da Costa (COOPAPI). A reunião teve início com as boas vindas pela Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Maia que justificou a ausência do presidente por problemas de saúde e em seguida fez a leitura da pauta e da ata da reunião anterior, de Nº 138/2018, de 20 de março de dois mil e dezoito, que foi votada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida dando início a discussão sobre o Projeto Justiça na Praça que será realizado pela Secretaria de Assistência Social no dia 08 de junho de 2018. A conselheira Rosalina Silveira relatou que serão ofertadas em média 200 audiências de pequenas causas, 200 casamentos civil e religioso, Emissão de RG, CPF e Certidão de Nascimento, será disponibilizado também a população ações de cidadania através da Unibelle e estandes da estrutura de atendimento do Município das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. O Município dará apoio a este projeto com a disponibilidade de camisetas, lanches, hospedagem, transporte, toda a estrutura do casamento, entre outros. Haverá também apresentações culturais como: A Vigília de Virgulino e a Vida de São João Batista em Libras. Portanto todos os conselheiros foram convidados para participar deste importante momento. E contemplando o terceiro ponto da pauta foi tratado pela conselheira Rosalina Silveira sobre o repasse financeiro aos Municípios, a mesma informou que a Proteção Básica está em dia com os repasses de salários dos profissionais, porém com relação a Proteção Especial, ainda não entrou recursos em 2018 e os profissionais estão com seus vencimentos atrasados dependendo deste repasse. A conselheira Ana Flávia solicitou um detalhamento dos recursos que foram reprogramados e dos recursos que entraram em 2018 e suas devidas aplicações. Dando continuidade a quinta pauta foi suprimida devido ao fato dos conselheiros não terem tido tempo para fazer o estudo minucioso para a discussão da Lei do SUAS. Em seguida, Reginaldo Câmara fez a apresentação do Projeto da COOPAPI para registro no conselho que será destinado a Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB. Este projeto trata do beneficiamento de polpas de frutas que terá como beneficiária a Assistência Social de Apodi e tem em sua totalidade um valor de R\$ 79.000,00 o qual foi votado e aprovado pelos conselheiros presentes. Com relação a inscrição desta entidade no Conselho, ficou agendada uma visita a mesma para o dia 23 de maio para conhecer suas instalações e coletar a documentação. Em seguida foi dado os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi

encerrada às 16:15 horas. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52AC9454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 140/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 140/2018 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas e vinte e cinco minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Inscrições no CMAS das seguintes Entidades: COPAPI e Centro de Educação Especial Geovânia Andrade de Moraes; Plano de Ação 2018; Discussão sobre a Lei do SUAS; Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS); Itamara Isis Silveira de Sena (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ana Lúcia Gomes de Oliveira (Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi); e como convidados: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos), Nerilson de Lima Libanio da Silva (COOPAPI), Francisco Ocelino de Oliveira Moreira. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS e a leitura da pauta. A primeira pauta foi suprimida devido ao fato da ata no 139 de 15 de maio de 2018 não se encontrar pronta. Logo após, o presidente solicitou que fosse apresentado aos presentes a documentação da Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável- COOPAPI que foi apreciada pelos conselheiros e em seguida foi comentado sobre a visita realizada a esta entidade no dia 23 de Maio de 2018, onde estiveram presentes Suzana Maia, Keique Rosalina, Ana Lúcia Gomes e Rosana Costa. A inscrição foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade foi apreciada pelos presentes a documentação do Centro Regional de Educação Especial Geovânia Andrade de Moraes, como também relatado sobre a visita realizada a esta entidade no dia 18 de junho de 2018, onde estiveram presentes Suzana Maia, Fabrícia Káren e Keique Rosalina. A inscrição foi colocada em votação e aprovada por unanimidade com uma ressalva de que esta entidade deverá apresentar o mais rápido possível o Projeto Político Pedagógico e o Relatório de Atividades. Passando para o terceiro ponto da pauta foi submetido à aprovação do Conselho, o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal e Sistema Único da Assistência Social ano 2018, o qual demonstra a previsão de atendimento físico, o quantitativo dos serviços ofertados, a previsão de financiamento e o detalhamento dos valores a serem gastos por cada setor da Assistência Social. O mesmo foi analisado e aprovado pelos conselheiros presentes. Em seguida foi relatado aos presentes a ausência nas reuniões da Instituição Raimunda Dantas que já não participa de reuniões há 08 seguidas. Conforme consta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social Cap. V, segundo parágrafo art. 13º: “A ausência de qualquer conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativas, implicará perda do mandato, cabendo ao Presidente, ouvindo os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro”. Portanto foi submetido a votação a revogação do assento desta Entidade a qual foi aprovada por unanimidade, ficando definido a publicação da resolução de exclusão do assento da Raimunda Dantas. Dando continuidade foi abordado sobre a Lei Municipal do SUAS que contempla a quarta

pauta, este assunto vem sendo prorrogado por inúmeras reuniões, foi discutida e colocada em votação e aprovada sem ressalvas. Passando para a quinta e última pauta, a Coordenadora da Proteção Especial Itamara Sena relatou sobre o cotidiano da Secretaria de Assistência Social, dando foco para o Projeto Justiça na Praça que foi realizado dia 08 de Junho na Praça Dom José Freire, onde foram realizados serviços como Divórcios, Acordos de Pequenas Causas, segunda via de Registro de Nascimento, RG e CPF, Ação de Cidadania e Atendimentos Básicos de Saúde. Ao todo foram realizados 3.800 atendimentos, demonstrando um balanço positivo do evento que foi realizado com 90% de recursos próprios do Município e 10% de Recursos Federais. Em seguida a mesma informou que no dia 29 de junho, o CRAS Lagoa Seca fará uma ação de Cidadania na inauguração da Escola Raimunda Florêncio de Oliveira no Distrito de Melancias. Informou também que dia 26 de Junho acontecerá o Arraiá dos Programas Sociais na Praça Dom José Freire em frente a casa de taipa, que marcará o encerramento deste Programa. Relatou em seguida à respeito do ofício recebido do Ministério Público para o Município construir uma casa de abrigo para as crianças que passam por problemas familiares, porém o nosso Município como sendo porte dois não tem condições de manter as despesas de uma estrutura como essa. Além do mais, a Assistência Social é contra a quebra do vínculo familiar e oferta assistência às crianças e adolescentes, como também as famílias através do CREAS e do Programa Ressignificando Caminhos. Informou também que a equipe do Bolsa Família foi convidada pela Colônia dos Pecadores para atualização do CAD ÚNICO na Semana do Pescador. Por fim relatou que foi solicitado a mudança da nomenclatura da tribo indígena de Apodi no MDS que consta apenas Tapuias e deve ser corrigida para Tapuias Paiaçús. Em seguida o presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:20 horas. Eu, Maria Rosana Costa da Silva, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:098D3231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 141/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 141/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Inscrição no CMAS da Entidade Centro Feminista 8 Março; Envio de Servidores para Capacitação em Natal sobre Prontuários Eletrônicos; Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Marcílio Reginaldo de Souza e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Fabrícia Káren Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Francisco Lázaro Moreira Maia (Usuário da Política socioassistencial); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Moraes Marinho) e como convidadas: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos), Sandra Maria Leite Paiva e Cláudia Lopes da Costa Silva (Centro Feminista 8 de Março), Maria Aparecida Sampaio. A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS e a leitura da pauta, em seguida a Secretária do Conselho Rosana Costa fez a leitura da ata n. 140 de 19 de junho de 2018 que foi aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade a

representante e assistente social Cláudia Lopes do Centro Feminista 8 de Março fez a apresentação das atividades desta entidade, demonstrando atuação no município de Apodi através de revistas publicadas. Falou que a entidade surgiu a partir da luta contra a violência e que tem 25 anos de vida e presta assessoria a grupos de mulheres da zona rural em Apodi desde o ano 2.000 através do Projeto Dom Helder Câmara. Ressaltou que é uma entidade filantrópica e que está necessitando de inscrição nos conselhos de assistência nos municípios que atuam. Após a apresentação da entidade o presidente Marcílio Reginaldo se apresentou e fez algumas indagações a respeito da mesma. Entre os questionamentos foi levantado o fato da entidade não possuir sede própria no município. A assistente social Cláudia Lopes ressaltou que a sede da entidade fica em Mossoró, porém atuam em Apodi numa sala no Sindicato dos Trabalhadores Rurais e que participam das reuniões do mesmo, realizam seminários, dinâmicas e uma vez por semana fazem o acompanhamento do trabalho das mulheres nas comunidades rurais. O presidente do CMAS sugeriu que essa questão fosse estudada no Regimento Interno e Lei Municipal e que a inscrição fosse deliberada na próxima reunião ordinária do Conselho. A sugestão foi acatada pelos presentes passando para o próximo ponto da pauta. O presidente socializou que os profissionais da Assistência Social foram enviados para uma capacitação em Natal sobre os prontuários eletrônicos, esta capacitação visa dar celeridade no processo de informações repassadas ao SUAS. Participaram da mesma representantes dos CRAS, CREAS e Criança Feliz. Em seguida o conselheiro Lázaro Moreira solicitou que fosse feito o concerto da fossa do Centro de Convivência Flor da Idade e do muro e a instalação das centrais de ar. O presidente Marcílio Souza acatou as solicitações e informou que será construído uma área de lazer para os idosos no muro desta unidade. Passando para o último ponto da pauta foi informado que o sistema do Bolsa família está inoperante em todos os municípios, dessa forma o atendimento a população está suspenso. Em seguida o presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:15 minutos. Eu, Maria Rosana Costa da Silva, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:42C5A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 142/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 142/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Deliberação da Inscrição no CMAS da Entidade Centro Feminista 8 Março; Apresentação das documentações das Entidades para inscrição no Conselho(AAPOL, FUNSEL, ADRA e GASPEC) ; Discussão sobre Projetos de Ação e Cidadania; Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO. Estavam presentes os conselheiros: Marcílio Reginaldo de Souza e Keique Rosalina da Silveira e Silva(Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Fabrícia Káren Câmara Rodrigues(Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Maria Viviane da Silva Freitas (Usuário da Política socioassistencial); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Morais Marinho) e como convidados: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos); Airton Darles de Souza e Maria Auxiliadora da Silva

Maia(Fundação Sebastião Lúcio da Silva- FUNSEL); Maria Vilmaci Viana dos Santos e José Francisco Neto(Academia Apodiense de Letras- AAPOL) Leane Taise da Mota (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do nordeste- ADRA) . A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e a leitura da pauta, em seguida Rosana Costa fez a leitura da ata n. 141 de 24 de julho de 2018 que foi aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade o Presidente socializou que conforme aprovado em ata na reunião anterior, realizou a consulta ao setor jurídico do Município com relação a aprovação da inscrição da Entidade Centro Feminista 8 de Março no CMAS. E a consulta foi positiva visto que a Entidade apesar de não ter sede própria em nossa cidade, possui um trabalho comprovado ligado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi e atua a muitos anos de forma contínua, não havendo nenhum impedimento para tal registro. Em seguida a inscrição foi votada e aprovada por unanimidade entre os presentes com a ressalva de que a comissão de visitaçao deverá participar de uma das ações desta entidade em nosso município. Passando para o próximo ponto da pauta, foi apresentado aos presentes a documentação da AAPOL que foi apreciada por todos. O Presidente Marcílio Souza sugeriu para a representante desta instituição que fosse inserido em seu Plano de Ação 2019 um Projeto de Leitura voltado para o Público Jovem. Vilmaci Viana por sua vez respondeu que foi inaugurado o Museu do Livro e na programação do mesmo contém atividades de leitura voltadas para os jovens de escolas públicas e particulares no que diz respeito a confecção de livros através de oficinas tanto destinadas aos mesmos, como a outros públicos que são crianças, idosos e presidiários. Em seguida a inscrição foi votada e aprovada por unanimidade com a ressalva de ser realizada e registrada a visita a esta entidade. Passando para a próxima inscrição foi apresentado e apreciado a documentação da ADRA. A representante Leane relatou que a mesma tem abrangência Mundial estando presente em 120 países e que Apodi está sendo contemplado com uma unidade pertencente ao núcleo Nordeste. A mesma está funcionando inicialmente em uma sala na parte de trás da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Ressaltou também que Apodi foi sede de um grandioso evento realizado pela ADRA no dia 25 de agosto de 2018, onde foram realizadas inúmeras atividades durante todo o dia como: atendimentos médicos, ações de cidadania, exames de rotina entre outros. Em seguida a inscrição foi votada e aprovada com a mesma ressalva de se realizar uma visita de averiguação das atividades desta entidade. Por fim foi apreciada pelos presentes a documentação da FUNSEL que tem projetos voltados para os moradores carentes da Baixa do CAIC, sendo aprovada a inscrição com a mesma condição de visita a sede da entidade. Passando para o quarto ponto da pauta, o Presidente Marcílio socializou que de setembro a dezembro serão realizadas ações e serviços interdisciplinares de Cidadania em todos os bairros e também na zona rural como o que foi realizado na comunidade de Melancias na inauguração da escola de lá. O mesmo apresentou ao Conselho um pré-projeto que norteará essas ações. Em seguida falou sobre a inauguração do prédio do PAF- Programa de Acolhimento Familiar, à qual participou como representante do CMAS, relatou também sobre a visita de representantes do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social a esta sede onde foi citado que Apodi é o único Município do Brasil que possui PAF. Dando continuidade foi discutido o último ponto da pauta onde a coordenadora do Programa Bolsa Família relatou que o sistema do mesmo está operando normalmente após um mês de problemas e que para compensar o tempo que ficou sem atendimento está sendo realizado um mutirão para colocar em ordem os atendimentos. Informou que dia 11 de setembro acontecerá uma visita intersetorial ao Programa Bolsa Família capacitando os técnicos finalizando a sua fala. Dando continuidade foi realizada a escolha da nova secretária do CMAS ficando a conselheira Fabrícia Káren Câmara Rodrigues responsável por realizar este trabalho a partir de agora. O Presidente Marcílio Sousa finalizou a reunião informando que o Conselho e a Secretaria de Assistência Social trabalharão em parceria com as entidades que estão se inscrevendo no conselho. Em seguida o presidente deu os agradecimentos, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16:15 minutos. Eu, Maria Rosana Costa da Silva, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata que após lida, se conforme, será assinada e aprovada

pelos Conselheiros presentes, de acordo com a lista de frequência da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F76C04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 143/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 143/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Exposição da medida provisória Nº 815 de 2017 que trata sobre a prestação de apoio financeiro pela união aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios- FPM no exercício de 2018; Apresentação e apreciação do demonstrativo financeiro do detalhamento das despesas do valor recebido pelo município pra área de Assistência Social; Deliberação sobre a segunda edição do projeto Caravana Natalina; Apresentação do relatório mensal das atividades da Secretaria de Assistência Social e do Programa Bolsa Família; Substituição da instituição Associação Raimunda Dantas e convocação da instituição suplente; Escolha do presidente do conselho por motivo de vencimento do mandato atual; Outros assuntos pertinentes ao Conselho. Estavam presentes os conselheiros: Marcílio Reginaldo de Souza; Itamara Isis Silveira de Sena (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS); Fabrícia Káren Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi) Ana Flávia da Silva (Instituto Nacional De seguro Social); e como convidados: Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e a leitura da pauta, em seguida Rosana Costa fez a leitura da ata nº. 142 de 28 de agosto de 2018, sendo questionados os presentes sobre a leitura e se tinha algum apontamento de oposição à Ata, onde ocorreu a solicitação por parte do Presidente Marcílio Reginaldo de Sousa, para a modificação do cargo da Conselheira Rosalina que não é Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e sim Gestora do programa Bolsa Família e Cadastro Único, que será feita a correção na presente ata, sem mais nenhuma manifestação em contrário da mesma foi aprovado por unanimidade entre os(as) Conselheiros (as). Passou-se para o item dois da pauta, onde o Presidente Marcílio Reginaldo de Sousa realizou a exposição da Medida Provisória nº 815 de 2017, explicando que a Medida é baseada na ajuda ao Município na questão de Assistência Social, Saúde e Educação, Apodi tem Fundo de Participação dos Municípios de 1,6 e para Assistência que é a parte que nós interessa o Município foi contemplado com o valor de R\$ 91.872,95 (noventa e um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mais no site da Confederação encontra-se R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), mais o valor depositado para Assistência é R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), após a explicação da Medida Provisória o Presidente do Conselho Marcílio Reginaldo de Sousa submeteu a mesma para apreciação dos Conselheiros, como também o demonstrativo de parcelas paga pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, que se encontra publicado no site do Ministério do Desenvolvimento Social onde a consulta a este demonstrativo é livre. O piso criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social encontra-se identificado como apoio financeiro ao bloco de Proteção Social Básica, sendo depositado no mês de Abril do ano de Dois Mil e dezoito, e o demonstrativo necessitava ser apresentando ao Conselho, após a realização de um levantamento na Secretaria de Assistência Social constatou-se quais contratos de fornecedores apresentavam necessidades de

complementação como, por exemplo, combustível, consumo, água, luz, telefone, áreas onde o seu contingente financeiro cresceu. O levantamento apontou que já estava assegurando o pagamento dos profissionais da Proteção Social Básica até dezembro, mês em que se encerram os contratos. Desta maneira em uma análise contábil juntamente com a Gestora do Fundo, a Secretária Municipal de Assistência Social Isiany Medeiros e o setor contábil da Prefeitura Municipal de Apodi, analisaram e acharam melhor alocar este recurso em consumo para Proteção Social Básica, dando condições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social realizar diversas atividades tais como: abastecer os quatro carros da Assistência, compra de peças para manutenção dos carros, compra de material de higiene e limpeza, material de expediente como também gêneros alimentícios, até o final deste ano, onde será realizada a distribuição do recurso na planilha de acordo com o orçamento do Município, assim a planilha foi colocada para apreciação dos Conselheiros (as) presentes. Dando continuidade o Presidente do Conselho Marcílio Reginaldo informou que a unidade gestora do recurso é o Fundo Municipal da Assistência, o Órgão é o Fundo Municipal, a unidade orçamentária é também o Fundo Municipal, a função do orçamento é para Assistência Social, a sub função é que este projeto receberá o recurso é a dois quatro três (243) Assistência a Criança e ao Adolescente e a ação é a manutenção das atividades nos Centros de Referencias da Assistência Social – CRAS, como também a distribuição para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, e no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD ele também tem as mesmas nomenclaturas pra contratação de serviços, de profissionais temporários. Sendo assim a gestora do Fundo e o setor contábil da Prefeitura acharam melhor alocar o valor de R\$ 31.832,95 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), na despesa de consumo dando cobertura à questão de material de higiene e limpeza, material de expediente, dentre outros. Neste momento o Presidente do Conselho Marcílio Reginaldo informou que atualmente o Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC), o Município tem capacidade de abrangência de atendimento de quatrocentos e oitenta (480) usuários, priorizando o público alvo que é usuário em situação de vulnerabilidade ou risco social. Assim toda a documentação foi colocada para apreciação dos (as) Conselheiros (as), como também deixando a critério para consulta a portaria nº 448, de treze de setembro de dois mil e dois que normatiza a medida provisória nº 815 de dois mil e dezessete; a portaria nº 113, de dez de dezembro de dois mil e quinze, que diz como este recurso deve ser empregado, ficará para consulta na casa dos Conselhos para essa ação como para ações posteriores. O Presidente ainda informou que toda essa documentação não foi colocada para apreciação dos (as) Conselheiros (as) de imediato, pois recebeu orientação da Secretária, que, todavia colocasse dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para contemplar todas as áreas orçamentárias, no final do ano teria que ser feito o reordenamento orçamentário com projeto para ser submetido à Câmara dos Vereadores, tirando a sobra do orçamento para cobrir outra despesa que estava defasada, onde se esperou que o orçamento existente fosse se diluindo, e que este recurso recebido seria suplementado, sendo apresentado neste devido momento ao Conselho, onde o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será dividido para as despesas dos dois CRAS, e valor de R\$ 31.832,95 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) será dividido para serem gastos com atividades do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos dois CRAS. Neste momento a Convidada Verônica Pinheiro questionou se os valores foram contabilizados na previsão de gastos, e na manutenção até o fim do ano, onde caso fique saldo o mesmo poderá ser utilizado no ano seguinte. O Presidente do Conselho, Marcílio Reginaldo, explicou que os recursos estão dentro da previsão de gastos, e caso fique saldo até o dia trinta e um de Dezembro, o próprio sistema faz uma atualização total do que não foi gasto, respeitando o resto a pagar a partir de Janeiro, Fevereiro e Março, onde terá que ser submetido à Câmara dos Vereadores no mês de Janeiro a reprogramação desde recurso. A convidada Verônica Pinheiro ainda questionou que caso a reprogramação dos recursos já tenha passado pelo Conselho e aprovado não poderá ser mais apreciado pelos Conselheiros (as). O Presidente do Conselho Marcílio Reginaldo respondeu que caso isto ocorra poderá ser apreciado apenas o valor total do recurso. A Conselheira Ana Flavia questionou sobre o recurso recebido e até

quando pode ser gasto, se tudo é para material de consumo, e se o recurso estava previsto no orçamento. O Presidente explicou que até Dezembro tem que ser gasto, caso fique algum saldo o mesmo vai para reprogramação de recursos, e que são peças orçamentárias, onde atualmente o consumo do CRAS, fazendo um balanço de recurso juntamente com a Secretária Isiany Medeiros temos o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), analisando junto à contabilidade fica evidenciando que o recurso recebido é para ser alocado onde se faz necessário, pois em relação ao pagamento dos profissionais o recurso já é assegurado. Já sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV a Conselheira Fabrícia Karen explicou que atualmente encontra-se em funcionamento nos dois CRAS Zona Urbana e Rural em média de vinte grupos, onde a frequências das crianças, adolescentes, jovens e idosos não são regulares, que a equipe técnica do SCFV do CRAS volante realiza suas atividades no período noturno, pois teve que se adequar aos horários dos participantes, como também a equipe do CRAS Lagoa Seca se dispõe a abrir a unidade no período noturno para que os (as) usuários (as) que por vários motivos não podem participar das atividades no período diurno, não sejam prejudicados (as), já o grupo de idosos (as), as atividades são realizadas no Centro do Idoso (a), pois os (as) mesmos tem resistência em participarem das ações fora do Centro. A Conselheira Ana Flavia questionou que o recurso que tem que ser gasto em dois meses se contempla inclusive a Caravana Natalina? O Presidente do Conselho falou que sim, e que estava na pauta da reunião para ser apreciado pelo Conselho, sem mais nada a discutir e nenhuma ressalva a ser feito sobre a pauta em questão o presidente submeteu para votação sendo aprovada por unanimidade. Assim, deu-se continuidade apresentando neste momento a quarta pauta que trata da Segunda Edição da Caravana Natalina, o Presidente do Conselho Marcilio Reginaldo informou que as oficinas que estão ocorrendo nos dois CRAS, ministrada pelo senhor Dionísio Cosme Neto que é diretor sociocultural dos programas sócio assistencial dos programas da assistência social, fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a Caravana terá três momentos especiais. O momento Caravana “É Natal no Sertão de Apodi” sairá visitando a Zona Rural de Apodi, realizando apresentações teatrais, onde as localidades estão especificadas no Projeto tais como: Santa Rosa, Santa Cruz; Sítio Ponta; Sítio Córrego; Sítio Ação; dentre outras localidades. A programação contará também com um teatro de surdo denominado “Além das mãos”. A Conselheira Fabrícia Karen explicou que o grupo de surdos realiza os ensaios na unidade do CRAS Lagoa Seca e que os participantes são cadastrados no CRAS. Já no CRAS São Sebastião como explicou Itamara Sena funciona o grupo de idosos (as), a Conselheira Nara Lidiane questionou se tinha uma técnica em Libras fazendo parte do grupo de surdos, o Presidente Marcilio Reginaldo informou que sim, que um dos participantes era o professor do grupo, é que isto é importante, pois o grupo tem como objetivo a continuidade do mesmo com atividades relacionadas ao público que não tem deficiência auditiva, para aprendizagem da linguagem, entre outras ações que se faz importante para inclusão social. O Presidente Marcilio ainda informou que o Município tem uma Lei para questão de libra, onde este grupo que estar sendo trabalhado por Dionísio Cosme e a Assistência Social tem por objetivo a implantação de uma associação de surdos de Apodi, e que os responsáveis pela associação receberam a doação de um terreno. No projeto “É Natal no Sertão do Apodi” teremos a Caravana Natalina; O Natal das Crianças; e a Cidade Natalina. Onde o Projeto tem em sua proposta orçamentária o recurso próprio Municipal e o recurso Federal, onde o recurso Federal já está sendo trabalhado na formação dos grupos para as apresentações culturais, e o recurso próprio está sendo utilizado na questão de estrutura, contratação de outros profissionais, que não estão inseridos na fonte 1029 que é do recurso Federal, mais sim na fonte mil que pode fazer essa contratação, como também cumprir o que diz a regra do MDS que é 60/40% (sessenta por quarenta por cento) do financiamento para os programas sociais. A Conselheira Fabrícia Karen, explicou que o evento do Dia das Crianças que foi realizando na gestão anterior, foi inserido no Projeto Caravana Natalina, e a festa das crianças cada Programa Social e Escolas fizeram sua festa; sendo um dia de convivência entre pais e filhos. O Presidente do Conselho, Marcilio Reginaldo explicou que ficará uma copia do projeto no conselho para ser apreciado pelos conselheiros (as), onde na pagina 21 e 22 (vinte e um e vinte e dois), tem a planilha das ações. Dando continuidade às

informações do Projeto Caravana Natalina Itamara Sena, informou o que vai ocorrer durante o evento, onde no dia 10 de Dezembro se dará início com a abertura da cidade natalina, em frente à Prefeitura. O Presidente Marcilio Reginaldo informou que teremos ainda uma praça de alimentação de comida típica que será destinada para equipe do GASPEC, onde o dinheiro que for arrecadado será revertido para o próprio GASPEC. Terá também uma banca de leitura permanente onde será confeccionada uma geladeira com livros, como também será colocada uma horta na praça que terá como responsável um usuários que faz parte do grupo de ressocialização de uso de droga. Está ainda sendo visto se terá uma peça de escultura de ferro do artista da terra Chico Augusto, que tem com objetivo de ficar permanente. A cidade será ampliada e na calçada da Prefeitura terão apresentações diárias, como grupos de igrejas, grupos de crianças dos CRAS; como também o grupo As Meninas do Apodi, que vão tocar músicas regionais. Várias ações previstas no projeto não se encerrar com o termino do mesmo, mais terá uma continuidade sendo trabalhando estes grupos nos CRAS. Itamara fez a leitura da programação do Projeto Caravana Natalina, após a leitura o presidente propôs que os conselheiros façam visitas aos grupos para observar como estão sendo realizados os trabalhos, onde o objetivo de todo este trabalho é apontar a independência do sujeito, que o mesmo ande pelas suas próprias pernas, que ele pense pela sua própria mente. O Presidente Marcilio questionou se tinha alguma duvida ou questionamento sobre a pauta, a Conselheira Ana Flavia, perguntou se tinha alguma deliberação especifica em relação ao projeto e sobre a rubrica para a utilização deste recurso; o Presidente Marcilio Reginaldo respondeu que é só a questão da apresentação do projeto como também as receitas orçamentaria prevista no mesmo, sendo uma estimativa de gasto, onde na primeira edição foram gastos em media de R\$160.000;00 (cento e sessenta mil reais), pois de acordo com a contabilidade o orçamento de um ano para outro, ele tem que atender a estimativa de 7,77% (sete, setenta e sete por cento) a mais baseado na inflação. Já sobre as rubricas informou que já está alocada dentro do orçamento, a questão de consumo, pessoa jurídica, pessoa física, tudo discriminado. Sem mais nada a questionar, a pauta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade se fez a leitura da quinta pauta, onde a Conselheira Ana Flavia solicitou que caso tivesse alguma pauta que necessitasse de aprovação por parte dos Conselheiros (as) poderia ser antecipada a leitura, pois teria que sair mais cedo devido ter atendimento médico agendado, o Presidente do Conselho Marcilio Reginaldo explicou que a sétima pauta necessitaria de aprovação por parte dos (as) Conselheiros (as), sendo assim para não prejudicar a reunião, colocou para aprovação à solicitação da Conselheira Flavia, sendo aprovada pelos demais Conselheiros (as); deu-se início a leitura da sétima pauta. Verônica explicou sobre a presidência do conselho, onde Marcilio assumiu a presidência, em agosto de 2017, a presidente na época estava em seu primeiro ano de mandato e como tem alternância no regimento ela era Sociedade Civil e por sua desistência do mandato, Marcilio assumiu como Governo, onde verificando na legislação de como era feito o devido processo o mesmo pode ser realizado desta maneira, de acordo com o que está previsto no Regimento e na Lei Municipal. Mais analisando demais legislações, o Conselho Nacional tem a resolução nº 237 de quatorze de dezembro de dois mil e seis, onde faz uma ressalva interessante, no regimento interno a questão do artigo quinto paragrafo dois da lei, fala sobre a substituição de membros, e não de instituição, como também a questão do aviso prévio de trintas dias para indicação de novos membros. Em relação especificamente a presidência vai dizer no artigo dez desta resolução “que quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar uma nova eleição para finalizar o mandato conforme a previsão a constar no regimento interno do conselho”; mais não encontrei este dispositivo no Regimento Interno do Conselho. Sendo assim o Presidente Marcilio falou que não houve vacância, foi cumprimento de regimento que diz ter alternância de poder, onde em seu entendimento seria uma nova eleição para o conselho, onde de acordo com o regimento foi cumprindo o seu mandato. Verônica falou que tem que ser verificado se vai ser colocado sociedade civil ou se permanece governo, onde neste momento os (as) Conselheiros (as) tem que decidirem se faz uma nova eleição ou se faz a recondução, observando a questão. O Presidente do conselho Marcilio Reginaldo falou que tínhamos que chegarmos a um consenso ou fazermos uma

nova eleição ou se faz uma recordação. Flavia questionou se necessitava decidir essa escolha hoje, pois acha melhor consultar de fato o que prever a Legislação Nacional, Verônica explicou que existe varias normativas do Conselho Nacional em relação á este processo de eleição, onde a mesma sugeriu que fosse formado uma comissão de duas pessoas, uma sociedade civil e outra governo, que pudesse fazer uma busca documental para que assim entrasse em um consenso. A conselheira Nara questionou se Marcilio poderia continuar como Presidente; Verônica explicou que a priori como conselho não pode ficar sem a presidência regulamentada o conselheiro é deliberativo e também nesta questão é resolutivo, então como a Lei Municipal não dá à observância exata sobre o processo, terá que buscar a regulamentação, onde no momento pode ser a recondução, tendo a ressalva que será montada a comissão para regulamentação da Lei Municipal em relação aos processos vindouros. Sendo assim no entendimento de todos os (as) Conselheiros (as), foi sugerida á recondução dos membros diretores presidente e vice presidente e dada a posse a secretária escolhida entre os membros do conselho, ficando assim composto: Presidente - Marcílio Reginaldo de Sousa; Vice - Presidente Maria Rosana Costa da Silva; Secretária - Fabrícia Káren Câmara Rodrigues para o mandato de um ano com validade até novembro de 2019, quando deverá acontecer novo processo de escolha amparado pela lei. Sendo assim a devida pauta foi colocada para votação e aprovada por unanimidade. Retornando desta maneira a quinta pauta, o Presidente do Conselho Marcilio Reginaldo, explicou que como o conselho é gestor e instância de controle do programa bolsa família conforme resolução, e como também foi assegurada que todos os meses a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apresentaria o relatório informativos das atividades do cadastro único, foi enviando ao Conselho um relatório que diz respeito à visita domiciliares realizadas pelo Assistente Social do Bolsa Família, as famílias que necessitava de uma fiscalização tanto na zona rural como na zona urbana, como também o relatório de benefícios liberados, que estavam sobre judice da sindicância do Ministério do Desenvolvimento Social, o relatório de benefícios concedidos a partir do mês de setembro deste ano, como também relação dos benéficos encerrados pelo gestor federal, onde três famílias já estavam a mais de quinze anos no bolsa família e o gestor federal, de acordo com as normas excluiu definitivamente as famílias do programa. E a relação de benefícios, excluído ou a perdido ou por alguma irregularidade, foram tirados do Programa Bolsa Família, mais não saíram do cadastro único. Todos os relatórios foram colocados para apreciação dos (as) Conselheiros (as). A convidada Verônica perguntou se na relação estava famílias também beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, o Presidente do Conselho Marcilio Reginaldo e a Conselheira Fabrícia Karen responderam que não, e que os beneficiários do BPC idosos e deficiente são atendidos e acompanhados pelos técnicos do CRAS, já em relação ao BPC na Escola a equipe recebeu do MDS a relação dos beneficiários do ano de 2018, para que seja respondido um questionário, onde a equipe do CRAS Lagoa Seca, já deu início as visitas domiciliares para aplicação do devido questionário. Já em relação à sexta pauta, o presidente do conselho Marcilio Reginaldo, explicou que era sobre a substituição da associação Raimunda Dantas, e a convocação da instituição suplente, onde será seguindo o cronograma que foi disposto em atas anteriores, à comunicação da exclusão da associação Raimunda Dantas por motivos de descumprimento regimental, e publicar a nova instituição membro do acento. Verônica explicou que em relação a isto, tem as Atas que compravam como foi feito o processo de escolha das instituições suplentes caso aconteça se a primeira suplente que é a Associação de Rio Novo e Comunidades Adjacentes, na hora do comunicado que eles têm direito a acento no Conselho por motivo de exclusão da Associação Raimunda Dantas, se houver algum impedimento por parte deles, ou não demonstrarem interesse, fica assim convocada a segunda suplente que é a Agrovila Palmares, Verônica falou que tentou entra em contato com algum representante da Associação do Rio Novo, mais não foi possível. Dessa maneira temos que entrar em contato com a instituição para convidarmos a se fazerem presente na próxima reunião e ver a disponibilidade de estarem presentes, a partir de então o Presidente do Conselho Marcilio Reginaldo assinar a resolução e será publicada, a instituição Raimunda Dantas receberá o comunicado que ela perdeu o acento no Conselho por motivo de não participação em três reuniões consecutivas. A oitava pauta, o Presidente do Conselho solicitou aos

Conselheiros (as) a necessidade de através da Proteção Social Especial – CREAS recomendarmos a Secretaria de Assistência Social, através de um documento legal que a Assistência Social institua na Proteção Social Especial o Serviço de Abordagem Social, pois ainda não temos e precisamos que este serviço seja implantado de maneira formal, que o trabalho se configura da seguinte maneira em um dia ou dois dias, conforme escala de trabalho da equipe técnica da Proteção Social Especial, um profissional da Assistência Social e um Técnico sairão às ruas do Município a procura de crianças fora da escola, moradores de rua, andarilhos onde no Município são pouco, mais existe casos específicos, e que a previsão disto seja para o ano de 2019. Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcilio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabrícia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária deste conselho, lavro a presente Ata que após lida e aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A393D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 144/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 144/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos Vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Apresentação do Censo Suas 2018; Relatório do PBF e CADUNICO; Relatório das atividades para a Caravana Natalina; Aprovação do demonstrativo financeiro 2017; Outros temas relativos a política de Assistência social do Município. Estavam presentes os conselheiros: Marcílio Reginaldo de Souza; Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi) Mayara Morgânia Gurgel (Associação do Rio Novo e Comunidades Adjacentes) e como convidados: Itamara Isis Silveira de Sena (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS); Dionísio Cosme Neto (Diretor Sociocultural dos Programas Socioassistenciais dos Programas da Secretaria de assistência); Isiany Aliny de Medeiros Nogueira (secretaria de Assistência Social) Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e a leitura da pauta, o presidente deu as boas vindas a nova instituição que comporá o conselho representado pela senhora Mayara Morgânia, e aproveitou para receptionar o senhor Dionísio parabenizando-o pelo trabalho artístico realizado no município. E logo em seguida Rosana Costa vice-presidente do Conselho fez a leitura da ata nº. 143 de 30 de Outubro de 2018, após a leitura foi solicitado algumas pequenas alterações na ata digitada, que serão feitas antes que seja transcrita para o livro. No segundo ponto de pauta foi apresentado o censo 2018 de todos os equipamentos da assistência municipal dentro do que preza o ministério de desenvolvimento social. Dando continuidade foi apresentado o relatório do Programa bolsa família e Cadastro único, e foi explicado pelo presidente como é feito a inserção dos beneficiários do BPC (benefício de prestação continuada) tirando várias dúvidas sobre o benefício e também sobre o programa bolsa família aos conselheiros presentes. No quarto ponto de pauta foi passada a palavra para o convidado Dionísio para que o mesmo apresentasse a programação das ações referentes ao evento É Natal no Sertão do Apodi, em sua fala, Dionísio externou que sempre foi sua vontade participar das reuniões do conselho como forma de conhecer o andamento das deliberações e aprovações que ocorrem mensalmente. Disse ainda que tendo a oportunidade de estar presente a reunião onde se encontra representações da instituição Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi,

que mantém o projeto Poty Lata: Rimando o Som da Vida, gostaria de registrar a importância do trabalho cultural do projeto e conhecendo a necessidade de ajuda financeira para manutenção da instituição e do projeto em si, pedir a sensibilização da secretaria e demais instituição presentes para prestar apoio, uma vez que o projeto é de grande importância para as crianças da comunidade do bico torto, e com grande potencial de expansão se puderem utilizar as dependências da instituição que fica localizada no bairro Malvinas. Após esse momento o presidente do conselho falou que esteve reunido com a coordenadora executiva do conselho de Desenvolvimento a senhora Ecineide Silva, e na oportunidade conversaram sobre o recebimento da medida impositiva direcionada pela vereadora Sonete Ferreira, ressaltando a urgência em se cumprir os tramites para não se perder o valor recebido. Aproveitando a oportunidade o presidente Marcílio falou da ação de doação de filtros de água através da defesa civil municipal para famílias carentes do município inclusive famílias da comunidade de bico torto. Retornando a palavra para o senhor Dionísio o mesmo explicou que as ações iniciadas e expostas na Caravana Natalina serão contínuas, pelo menos algumas. Segundo Dionísio o projeto foi pensado para longo prazo e não somente para uma época do ano. O sucesso da primeira edição impulsionou o aperfeiçoamento do projeto e sua expansão com novos elementos e personagens que trazem o resgate e resguardo da cultura local, como por exemplos citados o boi de reis que será somente no período natalino, e também as inovações das atividades nos momentos da caravana, a construção da horta de ressocialização que será desenvolvida por um jovem do regime semi aberto. Segundo Dionísio a beleza das memórias da população esta sendo trabalhada nos grupos de vivências e serão eternizadas na construção de um documentário e de uma revista. Foi apresentado por Dionísio o cronograma das ações dizendo que outras comunidades receberão a caravana e serão priorizadas comunidades distantes. Teremos as apresentações do grupo Meninas do Apodi com musicas tradicionais no dia 05 de dezembro, onde no mesmo dia será lançado a primeira edição do jornal Apodi Berço da Cultura Potiguar. Teremos também apresentações do grupo de surdos com o teatro “Além das mãos”, no tocante a esse grupo em particular a secretária Isiany Medeiros falou que todo apoio deve ser dado a esse publico e que a secretaria de assistência tem o papel fundamental no desenvolvimento de programas e serviços que atendam as necessidades desse público e assim garanta o seu pleno desenvolvimento e acesso a seus direitos. Das inovações no espaço da Cidade Natalina foi citada a praça de alimentação que será responsabilidade do GASPEC - Grupo de Apoio a Pessoas Com Câncer, onde toda a renda será revertida para as ações do grupo. E também o espaço da criança com momentos de leitura e contação de historias onde será deixada uma geladeira personalizada e transformada em estante de livros, que ficara a disposição do publico em geral permanentemente. Mais uma das ações será com o momento Natal da Criança onde acontecerá programação exclusiva para o publico infantil. Para finalizar sua apresentação Dionísio fez uma exposição rápida sobre as ações que serão trabalhadas pra o ano que vem no aniversario da cidade, festival cultural, e os festejos juninos onde cada momento será trabalhado uma temática diferente observando a particularidade de cada evento. Dionísio encerrou sua participação agradecendo o espaço e convidando a todos a fazerem parte dessa construção cultural local. O próximo ponto de pauta discutido diz respeito a apresentação do demonstrativo financeiro de 2017 trazido pelo secretária de assistência Isiany Medeiros e o presidente do conselho, o demonstrativo foi analisado pelos conselheiros e logo em seguida aprovado por unanimidade. Para finalizar os pontos de pauta a secretaria de assistência falou um pouco sobre a política de Assistência Social no Município e da finalização dos serviços e programas no corrente ano. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Maria Rosana Costa da Silva, vice-presidente deste conselho escolhida para secretária esta reunião por motivo de ausência da secretária do conselho, lavro a presente Ata que após lida e aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D41DB198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 145/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 145/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Escolha da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; e Outros assuntos pertinentes ao Conselho. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza; Fabrícia Káren Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ana Lúcia Gomes de Oliveira (Cooperativa da Agricultura Familiar do Apodi) e como convidada: Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa, e logo após o mesmo já explicou o motivo da reunião, que de acordo com o edital 0004/2018, ficou acordado que este Conselho formará uma comissão especial, para acompanhamento do processo seletivo, onde a responsabilidade do conselheiro é verificar a lisura do processo, onde será também realizando a resolução para ser enviando. O presidente do Conselho Marcílio Reginaldo sugeriu que a Comissão fosse formada por um representante da Sociedade Civil e um Governo, onde ficou acordado entre os conselheiros que a comissão será formada por Nara Lidiane de Freitas Lima e Maria Rosana Costa da Silva. Verônica questionou como seria o trabalho da comissão, Marcílio explicou que as mesmas terão que verificar o andamento de todo o processo seletivo, e se o mesmo está ocorrendo de acordo com que foi estabelecido no edital, e que na próxima reunião a comissão passará as devidas informações do processo. Marcílio Reginaldo ainda informou que todos os assuntos pertinentes a dezembro, já foram antecipada na reunião do dia 27 de novembro de dois mil e dezoito, que o relatório das atividades planejadas, será lida na reunião ordinária do mês de janeiro de 2019. Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7EDDBF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 13/2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDP – CONSELHO DELIBERATIVO PARTICIPATIVO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 13/2018 - Reunião Ordinária do CDP – Conselho Deliberativo Participativo do Programa Integração AABB Comunidade do Município de Apodi/RN.

Aos dezoito dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede da Casa dos Conselhos de Apodi, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Centro, reuniram-se em caráter Ordinário o CDP – Conselho Deliberativo Participativo para tratar da seguinte pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Discussão sobre as atividades realizadas pelo Programa AABB Comunidade; Informes do Programa. Estavam presentes os Conselheiros: Sebastião Alexandre Ferreira, (Funcionário AABB); Ualson de Paiva Cristino (Coordenação do Programa AABB Comunidade); Elane Cristina Nunes de Lima e Maria Magnólia de

Almeida Lopes (Escola Municipal 12 de Outubro); Ítalo Bruno de Oliveira Leite (Representante do Banco do Brasil); Kédima Midian da Silva (Representante de Educadores - Programa AABB Comunidade), como convidada a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. O presidente Ualson Cristino deu as boas vindas e iniciou com a leitura da pauta e em seguida solicitou a secretária Kédima Midian que fizesse a leitura da ata anterior No 12/2017 de 20 de dezembro de 2018 a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes. Passando para o segundo ponto da pauta, o presidente relatou que o Programa está caminhando bem, as atividades estão sendo desenvolvidas conforme planejado, e que ainda está trabalhando com os recursos aprovados de 2017, mas que já dispõe em caixa de recursos para a aquisição dos kits para entrega em outubro deste ano. Informou que está inserindo novas atividades no programa como o handebol, e também um projeto de pintura de telas através da associação de Leila Carla. A conselheira Magnólia Lopes falou sobre a importância de inserir atividades musicais no Programa, relatando situações em que crianças foram resgatadas da criminalidade no tempo em que foi coordenadora do Programa através da música. O coordenador relatou também sobre o trabalho contínuo da capoeira e da dança e enfatizou que toda semana o programa conta com um Devocional que trabalha a religiosidade das crianças. O Presidente da AABB Bruno Leite indagou sobre o trabalho voltado para o reforço escolar que é uma das exigências da FENAAB. O Conselheiro Sebastião Alexandre também enfatizou sobre os cursos à distância como sendo também uma exigência da FENAAB. O coordenador Ualson respondeu que esse trabalho está sendo desenvolvido nas quartas-feiras e que adquiriu alguns livros com a Secretaria de Educação para melhor trabalhar com as crianças. A conselheira e diretora da Escola 12 de Outubro falou da satisfação que as crianças do 12 de Outubro têm em participar da AABB Comunidade, inclusive relatando que no desfile de 7 de setembro eles fizeram questão de desfilar no pilotão do Programa. Por fim o Coordenador do Programa agradeceu a presença de todos e disse que o Programa está de portas abertas para receber a visita de qualquer um dos conselheiros para averiguar a veracidade das informações prestadas nesta reunião. Sem mais para o momento, as dezessete horas e quinze minutos a reunião foi encerrada. Eu, Kédima Midian da Silva, atual secretária do conselho, lavro a presente ata, a qual após lida, se conforme, segue assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes acima citados.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B6F77ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 12/2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDP – CONSELHO DELIBERATIVO PARTICIPATIVO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 12/2017 - Reunião Ordinária do CDP – Conselho Deliberativo Participativo do Programa Integração AABB Comunidade do Município de Apodi/RN.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sede da Casa dos Conselhos de Apodi, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito, Centro, reuniram-se em caráter Ordinário o CDP – Conselho Deliberativo Participativo para tratar da seguinte pauta: Conhecimento do Regimento Interno; Socialização da Composição do CDP; Eleição da Nova Diretoria do CDP; informes do Programa AABB Comunidade.. Estavam presentes os Conselheiros: Margarete Débora Gurgel (Representante do município/parceiro local); Sebastião Alexandre Ferreira, (Funcionário AABB); Ualson de Paiva Cristino e Valdinês Jales de Oliveira (Coordenação do Programa AABB Comunidade); Jassuélio Leite de Moraes, (Escola Municipal Professora Lourdes Mota); Aline Fabrícia Alves Ferreira (Escola Municipal Lindaura Silva); Ítalo Bruno de Oliveira Leite (Representante do Banco do Brasil); Kédima Midian da Silva (Representante de Educadores - Programa AABB Comunidade), como convidada a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, que na ocasião desejou as boas vindas repassando em seguida os tramites legais a serem cumpridos

pela nova gestão do CDP. Dando continuidade cada Conselheiro fez a sua apresentação relatando a qual instituição pertence, logo após foi feito a leitura do Regimento Interno do CDP e discutido sobre o processo eleitoral para composição da nova diretoria. A eleição foi realizada e a composição ficou da seguinte forma: Presidente: Ualson de Paiva Cristino, Vice-Presidente: Aline Fabrícia Alves Ferreira e Secretária: Kédima Midian da Silva. O presidente Ualson de Paiva Cristino falou que desde o início do ano vinha trabalhando para o início do Programa AABB Comunidade e que devido o atraso do Convênio teve muitas dificuldades com os funcionários que precisaram ser remanejados de outras entidades da Assistência Social. Agradeceu o apoio de Bruno Leite e Alexandre Ferreira que são parceiros importantes para que as atividades do Programa aconteçam. Falou que a procura de vagas para o ano de dois mil e dezoito está aumentando em seguida elogiou o desempenho da Prefeitura que sempre esteve de portas abertas para as necessidades do Programa. Relatou que para o ano que vem está programando mais atividades esportivas além do futebol e das atividades lúdicas e deixou bem claro que o Programa será sempre receptivo para as solicitações do Conselho e encerrou a sua fala convidando a todos os presentes para o encerramento das atividades do ano dois mil e dezessete que acontecerá no dia vinte e um de dezembro na AABB. O Presidente da AABB Bruno Leite agradeceu a fala e relatou sobre a dificuldade de renovação do Convênio e reconheceu que isso prejudicou o desenvolvimento das atividades neste ano que se encerra. A conselheira Valdinês Jales de Oliveira informou que os Kits escolares e de limpeza serão entregues no encerramento do Programa e parte do fardamento também. A conselheira Margarete Débora Gurgel como Coordenadora da Proteção Básica parabenizou Ualson Cristino pela condução do Programa, falou da disponibilidade do orientador de capoeira, do orientador de dança e orientador musical da Secretaria de Assistência Social no ano de dois mil e dezessete e garantiu a parceria para dois mil e dezoito relatou que temos que trabalhar em parceria para ofertar um trabalho de qualidade a nossas crianças, elogiou Valdinês Jales que contribuiu muito na educação religiosa das crianças com seu devocional e finalizou dizendo que espera um encerramento em grande estilo. Por fim Valdinês Jales de Oliveira falou sobre projetos que o Programa tem para o próximo ano. Relatou sobre o amor que tem pela AABB Comunidade e que a maior satisfação vem do sorriso das crianças. Sem mais para o momento, as dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, secretária da Casa dos Conselhos, lavro a presente ata, a qual após lida, se conforme, segue assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes acima citados.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB1DA89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0013/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019., PUBLICADO NO DIA RIO OFICIAL NO DIA 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Saúde de Apodi/RN.

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, a se realizar no dia 12 de abril de 2019, nesta cidade com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”;

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde de Apodi e Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Apodi e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, compreenderá as discussões repercutidas nas Reuniões ampliadas que

se realizará nos distritos sanitários do município, conforme planejamento do Conselho de Saúde;

Art. 4º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Apodi e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi;

Art. 5º - As despesas com organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, de acordo com o Plano Municipal de Saúde de Apodi 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:69736D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 027/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP (Botijão de 13Kg), para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 10 de Abril de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AFB70456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para pavimentação (Asfalto, Britas Meio-fio e Paralelepípedos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Apodi-RN. Onde consagraram vencedoras as empresas: L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 com o valor global de R\$ 453.448,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Apodi/RN, 10 de Abril de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7179074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.

Alteração 1:

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras de Apodi/RN e Itaú/RN, no Anexo I, no nome do cargo nº. 21, onde se lê:

CARGO Nº. 21: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Leia-se:

CARGO Nº. 21: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Sala de Parto)

Alteração 2:

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras de Apodi/RN e Itaú/RN, no Anexo I, na Escolaridade exigida para “Agente Comunitário de Saúde” (cargo nº. 30), onde se lê:

Escolaridade/Habilitação: Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária

Leia-se:

Escolaridade: Nível Médio completo.

Alteração 3:

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras de Apodi/RN e Itaú/RN, no Anexo I, na Escolaridade exigida para “Agente de Endemias” (cargo nº. 31), onde se lê:

Escolaridade/Habilitação: Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária

Leia-se:

Escolaridade: Nível Médio completo.

Alteração 4:

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras de Apodi/RN e Itaú/RN, no Anexo II – Conteúdos Programáticos, acresça-se os conteúdos previstos para o cargo de Gerente de Tributos (cargo nº. 20), nos seguintes termos:

GERENTE DE TRIBUTOS

1. Direito Constitucional: 1.1. Conceitos de teoria do Estado; 1.2. Princípios do Estado Democrático de Direito; 1.3. Conceito de constituição; 1.4. Tipos de constituição; 1.5. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito; 1.6. Poder constituinte originário e derivado; 1.7. Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos; 1.8. Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de receitas tributárias. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios; 1.9. Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Processo legislativo. Ministério Público e Funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e as instituições democráticas; 1.10. Princípios gerais da atividade econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Orçamento e Finanças públicas. Fundamentos do Estado.

2. Direito Administrativo: 2.1. Atos Administrativos: Perfeição, validade e eficácia. Vinculação e discricionariedade. Invalidez dos atos administrativos: revogação, anulação, convalidação; 2.2. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e controle externo; 2.3. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; 2.4. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; 2.5. Aquisição de bens pela Administração. Regime Jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos: Art. 37, XXI, da Constituição Federal. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores: conceito, peculiaridades, formalização, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos, anulação e revogação e modalidades de licitação. Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 2.6. Contratos Administrativos: formalização, conceito, características, execução, inexecução, revisão e rescisão de contratos; 2.7. Organização administrativa: administração direta, indireta e as entidades paraestatais; 2.8. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; 2.9. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro; 2.10. Competências para prestação do serviço: serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos.

3. Direito Tributário: 3.1. Sistema tributário nacional na Constituição Federal; 3.2. Competência Tributária; 3.3. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar; 3.4. Imunidades; 3.5. Princípios Constitucionais Tributários; 3.6. Conceito e Classificação dos Tributos; 3.7. Espécies Tributárias; 3.8. Tributos de Competência da União; 3.9. Tributos de Competência dos Estados; 3.10. Tributos de Competência dos Municípios; 3.11. Repartição das Receitas Tributárias; 3.12. Lei nº 5.172/1966: Código Tributário Nacional; 3.13. Lei Complementar nº 123/06: Simples Nacional; 3.14. Lei Complementar nº 116/03: ISS; 3.15. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores; 3.16. Legislação Tributária; 3.17. Vigência da Legislação Tributária; 3.18. Aplicação da Legislação Tributária; 3.19. Interpretação e Integração da Legislação Tributária; 3.20. Obrigação Tributária Principal e Acessória; 3.21. Fato Gerador da Obrigação Tributária; 3.22. Sujeição Ativa e Passiva; 3.23. Solidariedade; 3.24. Capacidade Tributária; 3.25. Domicílio Tributário; 3.26. Responsabilidade Tributária; 3.27. Responsabilidade dos Sucessores; 3.28. Responsabilidade de Terceiros; 3.29. Responsabilidade por Infrações; 3.30. Denúncia Espontânea; 3.31. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário; 3.32. Lançamento; 3.33. Modalidades de Lançamento; 3.34. Hipóteses de alteração do lançamento; 3.35. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades; 3.36. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades; 3.37. Pagamento Indevido. 3.38. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades; 3.39. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário; 3.40. Administração Tributária; 3.41. Fiscalização; 3.42. Dívida Ativa; 3.43. Certidões Negativas.

4. Finanças Públicas Contabilidade aplicado ao setor público: 4.1. Conceito, objeto e regime; 4.2. Campo de aplicação; 4.3. Princípios orçamentários; 4.4. Processo orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; 4.5. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional; programática; econômica; por fonte de recursos. Receitas e despesas extraorçamentárias. Estágios da receita e da despesa públicas; 4.6. Execução orçamentária, financeira e contábil; 4.7. Créditos Adicionais: conceito, classificação, créditos suplementares, especiais e extraordinários; 4.8. Função e funcionamento das contas: previsão e realização da receita, fixação e execução da despesa; 4.9. Fases de execução da despesa. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação da receita, restos a pagar, limites e restrições; 4.10. Suprimento de fundos; 4.11. Despesa de exercícios anteriores; 4.12. Encerramento do exercício financeiro; 4.13. Resultado orçamentário; 4.14. Lei Federal nº 4.320/1964; 4.15. Lei Complementar nº 101/2000; 4.16. Lei Complementar Federal nº 131/2009; 4.17. Decreto nº 93.872/1986 (toda legislação com alterações e atualizações); 4.18. Administração financeira e orçamentária; 4.19. Orçamento público; 4.20. Orçamento público no Brasil; 4.21. O ciclo orçamentário; 4.22. Orçamento-programa; 4.23. Planejamento no orçamento-programa; 4.24. Orçamento na Constituição Federal; 4.25. Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas atualizações): objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções; 4.26. Prestação de contas; 4.27. Controles na administração pública: interno e externo; 4.28.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; 4.29. Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores; 4.30. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (8ª edição).

5. Contabilidade Geral: 5.1. Princípios Contábeis; 5.2. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita e despesa; 5.3. Estrutura conceitual básica da contabilidade; 5.4. Plano de contas; 5.5. Procedimentos básicos de escrituração; 5.6. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica; 5.7. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos; 5.8. Livros obrigatórios e auxiliares; 5.9. Procedimentos contábeis diversos; 5.10. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado; 5.11. Folha de pagamento; 5.12. Depreciação. Amortização. Exaustão; 5.13. Apuração de resultado; 5.14. Demonstrações contábeis. Lei nº 6.404/1976 (toda legislação com alterações e atualizações até a data deste edital); 5.15. Estoques – tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas.

6. Análise das demonstrações contábeis: 6.1. Análise Horizontal e Vertical; 6.2. Índices de liquidez; 6.3. Índices de endividamento; 6.4. Índices de lucratividade e de rotatividade.

7. Matemática Financeira: 7.1. Juros simples; 7.2. Juros compostos; 7.3. Descontos; 7.4. Taxas de juros; 7.5. Séries de pagamento; 7.6. Sistemas de amortização.

8. Auditoria: 8.1. Noções básicas de auditoria independente e interna; 8.2. Normas e conceitos de auditoria e da pessoa do auditor; 8.3. Natureza e campo de atuação da auditoria; 8.4. Procedimentos e técnicas de trabalho; 8.5. Auditoria Externa e interna; 8.6. Relatórios e Pareceres de auditoria; 8.7. Testes e procedimentos de auditoria.

Apodi/RN e Itaú/RN, 10 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Prefeito Do Município De Apodi/RN	Presidente da Comissão Especial – Apodi/RN
	Portaria nº. 1.079/2019
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA	
Prefeito do Município De Itaú/RN	

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA6D47ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de R\$: 600,00 (Seiscentos reais), ao servidor PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA, matrícula nº 091.068, lotado na Chefia de Gabinete, com CPF nº 466174854-91, para cobrir despesas, em virtude de sua permanência em Brasília/DF, na data de 11/04 a 12/04 de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:547EDAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de R\$: 600,00 (Seiscentos reais), ao servidor JOÃO ELIAS DE MATOS NETO, matrícula nº 990.489, com CPF nº 294555614-68, para cobrir despesas, em virtude de sua permanência em Brasília/DF, na data de 11/04 a 12/04 de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EA6F661F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais), ao servidor CARLOS MAURO DE SOUZA, matrícula nº 091.121, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para cobrir despesas, referentes ao deslocamento do servidor para o município de Caiçara do Norte, para auxiliar no transporte da adolescente Williane Faustino da Silva, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AEF32F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, no valor de R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais), ao servidor WYLKSON SILVA CHACON, matrícula nº 990.393, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para cobrir

despesas, referentes ao deslocamento do servidor, para o município de Caiçara do Norte, para auxiliar no transporte da adolescente Williane Faustino da Silva, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3E9E6EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais), ao servidor JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 010.079, do cargo de MOTORISTA, para cobrir despesas, referente ao deslocamento do servidor, para o município de Caiçara do Norte, para auxiliar no transporte da adolescente Williane Faustino da Silva, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:223ABA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 25/2019.

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0048, correspondente ao valor de R\$ 113.934,53 (cento e treze, novecentos e trinta e quatro mil e cinquenta e três centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0048, correspondente ao valor de R\$ 113.934,53 (Cento e treze, novecentos e trinta e quatro mil e cinquenta e três centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios

basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:F96BD4B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº044/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2019 para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de restauração dos estofados das poltronas da Prefeitura de Baraúna, sob responsabilidade da secretaria citada junto à Pessoa Física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49 Endereço: Rua. Vicente Januário de Carvalho, 250, Boa Vista, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade da contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de restauração dos estofados das poltronas da Prefeitura de Baraúna, junto à Pessoa Física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à pessoa física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil, reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de fevereiro de 2019.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:1C2BF17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a junto à Pessoa Física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Andercio Fabrízio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano.

Baraúna/RN, 05 de fevereiro de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:82630DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95**, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) e a empresa: **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME CNPJ: 20.157.406/0001-90**, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor global de R\$ 65.748,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 04 de fevereiro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:EDDDFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0102/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2018 – Processo Administrativo nº 102/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, CNPJ: 26.537.990/0001-95, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) e a empresa: **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME** CNPJ: 20.157.406/0001-90, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor global de R\$ 65.748,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de fevereiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:DF1F167B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2019 SRP – PROCESSO Nº. 18030002/19**

A prefeitura Municipal de Barcelona/RN, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 –

Edição 1930 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e por razões de interesse público devidamente justificado nos autos, conforme disposto no caput do artigo 49 da Lei 8.666/93 e no subitem 22.4 do edital em tela, torna público a **REVOGAÇÃO antes da audiência dos interessados (Sessão Pública para recebimento e análise dos envelopes 01 e 02)**, da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP – PROCESSO Nº. 18030002/19, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de TABLET e CAPAS PARA TABLET, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Como não houve a audiência dos interessados em sessão pública não se aplica os termos §3º do Art. 49 do diploma legal já citado; por não haver nenhum direito adquirido por licitante.

Barcelona/RN, em 10 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:75B2E01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 SRP - PROCESSO Nº.
08040001/19 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 009/2019, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de TABLET, CAPAS PARA TABLET E PENDRIVES, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **25 de abril de 2019** a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 08 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:26F78D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019 - GP**

PORTARIA Nº 063/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** a Senhora, **EDILENE DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: 672.729.834-34 matrícula nº 1301179-1,

funcionaria do quadro efetivo, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Proteção Social Básica**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9310D3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA
APARECIDA DA SILVA XAVIER**

**Aposentadoria art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003
(Professor)**

Ato/Portaria nº 000002/2019

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA APARECIDA DA SILVA XAVIER.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA XAVIER**, portadora do RG nº 001.118.667, SSP-RN, CPF nº 914.161.324-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR, PIII - D, Matrícula Funcional nº 181, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000002/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento) e Gratificação por Título, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:

Maria do Socorro Oliveira

Código Identificador:24787C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
25/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000085, parte integrante do Processo nº 1224/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22 referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 16.148,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:0D87874A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**

Contratado (a): **ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO.**

Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ **1.918,30** (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal

Carga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:5585E18C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**

Contratado (a): **FLAVIANE PLACIDO DA SILVA**.
Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 Remuneração: R\$ **1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal
 Carga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

FLAVIANE PLACIDO DA SILVA
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:23C05977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**.
 Contratado (a): **ROSANA VECHI DO NASCIMENTO**.
Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 Remuneração: R\$ **1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal
 Carga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

ROSANA VECHI DO NASCIMENTO
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D60090E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**.
 Contratado (a): **DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS**.
Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: R\$ **1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal
 Carga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:84EDBAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**.
 Contratado (a): **JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA**.

Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 Remuneração: R\$ **1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal
 Carga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1A7172AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**.
 Contratado (a): **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**.
Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 Remuneração: R\$ **1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal
 Carga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CB45A84F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2019****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**Contratado (a): **GIZÉLIA TARGINO DA SILVA.****Vigência: 01/04/2019 podendo ser até 31/12/2019.**Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.****Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil.****Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Remuneração: R\$ **1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensalCarga Horária: **30 (Trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2019.

GIZÉLIA TARGINO DA SILVA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D3B9477B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 68 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 68 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO: ZENILSON ALVES DO NASCIMENTO MEInscrito (a) no CNPJ: sob nº 10.693.406/0001-20.OBJETO: AQUISIÇÃO D FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPÓSITO QUE ACONDICIONA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VALOR GLOBALR\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:25E1F895**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N 70 DE 28 DE MARÇO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 70 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO: A.A.S WANDERLEYInscrito (a) no CNPJ: sob nº 04.279.658/0001-35OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALOR GLOBALR\$ 16.771,40 (dezesesseis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 28 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FECEDDC6**GABINETE DO PREFEITO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue.Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 15/04/2019, no horário de expediente (7:00h – 13:00h), munido dos seguintes documentos:**DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de nascimento ou casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2	168	ALEX DANTAS DE BRITO	APROVADO
CARGO - PROFESSOR LINGUA INGLESA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	264	ADRIANA CAMPELO DE LIMA	APROVADO
CARGO - PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
7	4	ROSICLEIDE DE FÁTIMA SANTOS	APROVADO
8	87	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	APROVADO

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:22C6C8EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 69 DE 25 DE MARÇO DE
2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 69 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO: A.A.S WANDERLEY Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 04.279.658/0001-35 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR GLOBAL R\$ 16.742,80 (dezesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:D14B633C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 71 DE 29 DE MARÇO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 71 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO: RN MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 27.320.140/0001-01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO. VALOR GLOBAL R\$ 15.340,06 (quinze mil trezentos e quarenta reais e seis centavos)ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 29 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:12C5C83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 003/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, abertura dia 26 de Abril de 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 09 de Abril de 2019.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:090F903C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 004/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAM NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, abertura dia 26 de Abril de 2019, às 14h00min (quatorze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 09 de Abril de 2019.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3E9BE498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2019 SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 009/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. Abertura dia 24 de Abril de 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 10 de Abril de 2018.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:56402B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 06/2019 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 006/2019. Objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, empresa: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.234.399/0001-40 no Valor Global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Prazo De execução: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9AAE3A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 016/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 10 de Abril de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8C9813D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 015/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 015/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOP WEB TELECOM LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 11 de Março de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2878FE81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018005401

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na RUA JOAO TEIXEIRA FILHO, 53, CENTRO, Carnaubais-RN, CEP 59665-000, representada por VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Fevereiro de 2019, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data 02/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 28 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97
Contratante

PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME
CNPJ 27.390.769/0001-10
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5DC4719F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-019-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. PP - 019-2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 019-2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
MARCONDES DANTAS COSTA	DA 1	Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas	88.000,00

Caicó(Rn), 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:524A5036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190320287

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83, OBJETO: **Registro de Preços para aquisição gradativa de gases medicinais em cilindros de 1M³, 3,5M³, 7M³ e 10M³**; VALOR GLOBAL R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e EDIVAN BORGES DE SOUSA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 09 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:66B667B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP Nº 034/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19022822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.859.542/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R\$ 135.918,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A12C8AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP Nº 035/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19022822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R\$ 65.270,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta reais); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:924057F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP Nº 036/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19022822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R\$ 184.765,00 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DROGAFONTE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:844983EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP Nº 037/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19022822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; VALOR GLOBAL R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e : **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2E55453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 038/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19022822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.787.152/0001-09, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; VALOR GLOBAL R\$ 69.798,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8E9CB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.10.0115
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Serviço de revisão de 10.000 km na Amarok placa QCQ - 4A97.

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 19.881.198/0001-98), perfazendo a importância global de **R\$ 958,59** (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **Serviço de revisão de 10.000 km na Amarok placa QCQ - 4A97**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:3F5EF83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2019

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2019
DISPENSA Nº 041/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.10.0115

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98; OBJETO: Serviço de revisão de 10.000 km na Amarok placa QCQ - 4A97; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 958,59 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.4.122.24.2.2.0 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE; ELEMENTOS DE DESPESA: 339039; FONTE: 01001.

Caicó/RN, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:87FE2976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018– PROC. ADMINIST. Nº 1804250029

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 785.521,62 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Urbanos; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard – pela Contratada.**

Caicó/ RN, 07 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:E7C6FF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2019

PORTARIA Nº 455 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801548-91.2018.8.20.5101;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na Secretaria Municipal de Administração, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Arquivista - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001454	SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS	67,50	01

Art. 2º - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.

§ 2º - Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7F828382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2019

PORTARIA Nº. 456/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.22.0034**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CALINE CHEIENE DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E1938A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2019

PORTARIA Nº 457 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2019.03.28.0118**;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **EDICLEITON ALVES SANTANA**, Jardineiro, matrícula nº 1.4570, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:92F781A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2019

PORTARIA Nº. 458 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.02.0071**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ADÍLIO ARAÚJO DE BRITO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4691, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A6A4B71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2019

PORTARIA Nº 459 / 2019

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.02.07.0043**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **EDINETE FERNANDES DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 1.5242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:DA491864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2019

PORTARIA Nº 460 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.20.0140**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **AVANILDA ALMEIDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:ACC4F0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2019

PORTARIA Nº. 461 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.01.0043**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CLAÚDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1B45D895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2019

PORTARIA Nº 462 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MÁRCIO LOPES ALVES**, inscrito no CPF nº 083.485.354-03, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:93A42EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2019

PORTARIA Nº 463 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, Matrícula nº 1.1590, do cargo de Provisão em Confiança de Diretora da Creche Gente Feliz – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:44B16F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2019

PORTARIA Nº 464 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, ANGEANIA PAULA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.1602, para o cargo de Provisão em Confiança de Diretora da Creche Gente Feliz – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D89554A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2019

PORTARIA Nº 465 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 1.5057, Operador de Sistema, para atuar como Fiscal de Contrato nº 038/2019, referente ao Processo Licitatório nº 1811060143 – Cessão de direito do uso de Software Integrado, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:0605E802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2019

PORTARIA Nº 466 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.21.0024**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0367, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8DA271E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2019

PORTARIA Nº 467 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER, AIRTON MOREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 968.463.804-34, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:369D4E14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2019**

PORTARIA Nº 468 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO**, inscrita no CPF nº 017.625.784-50, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8193A0E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2019**

PORTARIA Nº 469 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOIEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO	066.612.594-50
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS	035.791.324-82
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO – RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	241.535.164-40
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA	057.916.954-90
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS	490.135.054-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO	065.847.614-95

MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS	937.333.304-63
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO	087.318.484-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HALDERLEY DANTAS GOMES	053.098.644-23
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARLINDO BATISTA	050.189.884-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 304/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D77889E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Roberto Diogo para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço), no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8D73BEB6

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Contratada: José Roberto Diogo

Processo nº 66/2019 - Dispensa nº 44/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço)..

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Campo Redondo

Campo Redondo/RN, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO.

Contratante

JOSÉ ROBERTO DIOGO

Contratada

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9AF7F486**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 21 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2019****RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 21 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2019**

Comunicamos que a descrição do Item 21, do Pregão Presencial nº 10/2019, será a seguinte: – ESCOVODROMO COM PIAS - Composto por: 6 espelhos com suporte em forma de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. 06 placas personalizadas para inserção do nome da Instituição de 49,5x30 cm. 03 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, que não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrilica. Possui anéis de vedação flexíveis. 03 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm. 06 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. 06 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco. 03 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco.

Canguaretama/RN, 10 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EE3F6FC0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
APRAZAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 11/2019.**

Por necessidades de adequações nos quantitativos dos produtos do Pregão Presencial nº 11/2019, a sessão pública do mesmo fica apazada para ser realizada as 09h00min horas do dia 30/04/2019.

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 10 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C36EC1E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 046/2019-GP**

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **VERA KELMA GURGEL**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 46.825.860-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.350.398-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **21 de março a 19 de julho de 2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E497FBDE**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO - REF.: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 02/2019.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as recentes quedas nas receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, especialmente

os utilizados para atendimento as demandas populares, tais como: transporte de estudantes, manutenção de estradas vicinais e transporte de pacientes para tratamento de saúde, consultas e exames.

Diante disso, fica justificada a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** para o pagamento pelo fornecimento de combustíveis e lubrificantes, por se tratarem de despesas de natureza essencial, em favor do fornecedor **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ 03.152.420/0001-81: **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação:** Empenho nº 201014/2019 ref. processo nº 1202/2019, no valor de R\$ 2.916,62; Empenho nº 201015/2019 ref. processo nº 1203/2019, no valor de R\$ 2.974,04; Empenho nº 201016/2019 ref. processo nº 1204/2019, no valor de R\$ 441,08; Empenho nº 201017/2019 ref. processo nº 1205/2019, no valor de R\$ 3.482,88; Empenho nº 201018/2019 ref. processo nº 1206/2019, no valor de R\$ 643,63; Empenho nº 201019/2019 ref. processo nº 1208/2019, no valor de R\$ 3.628,34; Empenho nº 201020/2019 ref. processo nº 1209/2019, no valor de R\$ 3.119,75; Empenho nº 201021/2019 ref. processo nº 1229/2019, no valor de R\$ 9.802,00;. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários:** Empenho nº 201009/2019 ref. processo nº 1217/2019, no valor de R\$ 3.605,98; Empenho nº 201005/2019 ref. processo nº 1211/2019, no valor de R\$ 3.180,54; Empenho nº 201006/2019 ref. processo nº 1212/2019, no valor de R\$ 3.611,69; Empenho nº 201007/2019 ref. processo nº 1213/2019, no valor de R\$ 3.012,17; Empenho nº 201008/2019 ref. processo nº 1214/2019, no valor de R\$ 3.098,10; Empenho nº 201010/2019 ref. processo nº 1219/2019, no valor de R\$ 9.068,72; Empenho nº 201011/2019 ref. processo nº 1220/2019, no valor de R\$ 4.850,38; Empenho nº 201012/2019 ref. processo nº 1221/2019, no valor de R\$ 3.758,65; Empenho nº 201001/2019 ref. processo nº 1222/2019, no valor de R\$ 3.739,38; Empenho nº 201005/2019 ref. processo nº 1223/2019, no valor de R\$ 2.008,17; Empenho nº 201006/2019 ref. processo nº 1225/2019, no valor de R\$ 4.337,83; e Empenho nº 201013/2019 ref. processo nº 1231/2019, no valor de R\$ 12.268,40.

Caraúbas – RN, 10 de abril de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09457760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019. *

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: **JOANA DARCI ALVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 062326372017-0, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 750362234-20, residente e domiciliada na Rua: Alfredo Ananias, nº128, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-310 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 328032/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 017/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: Av. Coronel Rosendo Fernandes, 197, bairro: Centro, no Município de Caraúbas-RN, do Ofício Único de Notas da Comarca de Caraúbas para atender as atividades funcionais do Arquivo Municipal deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à

LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\frac{I = (6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 09 de abril de 2019 e encerramento em 09 de abril de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob

pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joana Darc Alves Pereira
ANTONIO ALVES DA SILVA	JOANA DARC ALVES PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

*republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7F593C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 001/2019 – Processo Administrativo Nº 325052/2019, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, que se realizará às **09:00h** no dia **06 de MAIO de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 10 de abril de 2018

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32E0734D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SAULO PEDRO DE SOUZA-ME CNPJ 13.423.869/0001-20.

Do objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), **do saldo remanescente do registro de preços 013/2018.**

Do preço total: R\$ valor total de R\$ 7.707,00 (sete mil, setecentos e sete reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties De Petróleo - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 215 – 02.009.12.362.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 435 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1021 – Royalties do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2024 MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.
Da vigência: por 02 meses, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de Março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

SAULO PEDRO DE SOUZA
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3D35896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, CNPJ n.º 08.460.693/0001-07.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Do preço: R\$ 336.044,00 (trezentos e trinta e seis mil, quarenta e quatro reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos:
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.
Da vigência: até 31 de dezembro de 2019

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de abril de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Contratante

VENÂNCIO DE SOUZA LIMA FILHO
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:41917F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.062 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.062 de 30 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Claudia Lucia Rodrigues da Costa** do cargo de **Gestora da Divisão do Programa de Saúde na Escola GV**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9E4C7515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 358 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Ribeiro da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:52110EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 357 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Erivanildo Barbosa da Silva para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Gestão de Abastecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9648D3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 356 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco de Assis Moraes para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Máquinas Agrícolas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D941DD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 362 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edvaldo de Moraes Marçal**, para o cargo de **Conselheiro Tutelar em substituição** a Luciano Albuquerque de Freitas **por motivo de férias durante o mês de abril de 2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A7FC3168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 354 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Bruno Nascimento para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B4620D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 355 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Canindé Penha para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Assistência Técnica, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D6E21E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 349 de 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Aleksandra de Morais Dias para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:974D48A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 346 de 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar José Roberto Moura Rolim do cargo de Gestor da Divisão de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6EB17D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 347 de 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Kelly Nascimento da Silva para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:92D2C538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 348 de 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Roberto Moura Rolim para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:823E2E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 289 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Raquel Cristina Souza da Cruz**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DD83720D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**PORTARIA n.º 288 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Irene Salustiano Cavalcante de Oliveira**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativos do magistério. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D7232BAB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**PORTARIA n.º 287 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Genira Câmara de Araújo**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, em suporte pedagógico ou administrativo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5E9D37CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**PORTARIA n.º 286 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Cleiber Artur Nogueira Marques**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, em suporte pedagógico ou administrativo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3EDBC262**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**PORTARIA n.º 285 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Magna Maria Barbosa Brandão**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, em suporte pedagógico ou administrativo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:93326759**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**PORTARIA n.º 284 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Maria da Silva Barbosa**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1B35F2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 283 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Dariene de Melo Gomes**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função de acordo com seu nível de formação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:659B7E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 282 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria José do Nascimento Silva**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, em atividades afins do cargo que atualmente ocupa. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A40C15A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 281 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição da Silva Pereira**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda. Após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6A495067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 350 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Vera Lúcia Lima da Silva**, categoria funcional **ASG**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:40B63559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 343 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Carla Bezerra Martiniano**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a

mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:91387A25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 342 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marlene Cassimiro dos Santos**, categoria funcional **ASG**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:706D58BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 341 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Célia das Flores**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de acordo com seu nível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B8651168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 340 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ivani Barbalho da Silva**, categoria funcional **ASG**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A98FD8B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 339 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Pedro Baracho da Silva**, categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, **Readaptação de Função**, devendo o mesmo exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:28BD8A56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 338 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Eneide da Silva**, categoria funcional **ASG**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:13B81275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 337 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Expedita da Costa Silva**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:896DE82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 336 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição Cerqueira da Silva**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo do magistério. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9413375E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 335 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Esmeralda de Oliveira Souza**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:942B8C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 334 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Goretti Fernandes Melo**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A91A210B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 333 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Zuleica Câmara Coelho Alves**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função de **Supervisora**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5C7CC5C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 332 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Aleide França dos Ramos Martins**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DCCFF98D5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019. REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024**

Resolução Nº 002/2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ceará-Mirim, em sessão extraordinária realizada no dia 26/02/2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.706/15.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, para o quadriênio 2020/2024, coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, eleita no dia 26 de fevereiro de 2019 e nomeada através da Portaria Nº 255 de 14 de março de 2019.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

01 – José Cruz dos Santos (Presidente)

Representante da Associação da Juventude do Riacho da Goiabeira

02 – Francisca Maria Bezerra Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica

03 – Katiucia dos Santos

Representante da APAE – Ceará-Mirim

04 – Jocielma da Cruz de Oliveira Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração

05 – Maria de Fátima Ferreira Ramalho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 05/04/2019, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA);

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação;

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ceará-Mirim para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato;

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**;

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares;

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ceará-Mirim:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Ceará-Mirim;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Prestar exame de conhecimentos específicos sem caráter classificatório;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ceará-Mirim:

I - Formulário de inscrição individual devidamente preenchido;

II - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional);

III - CPF;

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

V - Comprovante de residência em nome do candidato;

VI - Título de eleitor;

g) Comprovante de votação;

VII - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual, cível e criminal;

VIII - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal, cível e criminal;

IX - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

X - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

XI - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

Parágrafo único - Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10º. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter classificatório;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12º. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissãoário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público

Parágrafo único - O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13º. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ceará-Mirim, no dia **06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.**

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ceará-Mirim até a data de 30 de agosto de 2019.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação;

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral;

Art. 14º. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral

Art. 15º. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 16º. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ceará-Mirim, na Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
- II. com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
- III. o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art. 20º. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21º. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim, 01 de abril de 2019.

JOSÉ CRUZ DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

GERINALDO MOURA DA SILVA

Presidente do CMDCA – Ceará-Mirim

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:721DC7CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 331 de 28 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Léa Maria Barreto de Oliveira**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função de **Supervisora Pedagógica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8D3EAC56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 325 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Joana Darc de Freitas**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EF4A7865

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 324 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Abel Bezerra Cavalcante**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo o mesmo exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D18E195E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357 DE 01 DE ABRIL DE 2019. REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 357 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Erivanildo Barbosa da Silva para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:90403FA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 323 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ivoneide de Almeida Dantas Azevedo**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5ADC1CB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 322 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 322 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Evânia Xavier da Silva Teixeira**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:757D56A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 321 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 321 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marcilaine dos Santos Tavares**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EF076BE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 320 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 320 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Jaime Silvestre de Oliveira**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo o mesmo exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo do magistério.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:509DBC15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 319 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 319 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Mércia Lopes Dias**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F43D1C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 318 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Neci Graciano da Rocha**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1F202817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 317 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Vera Lucia Rodrigues dos Santos**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D7687B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 316 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Denize Carla de Lima Nunes**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo do magistério de acordo com seu nível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9CB00BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 315 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria das Dores Fagundes Fernandes**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo do magistério.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DB3D1A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 314 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Regina Celi da Silva Costa**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função de auxiliar de cozinha, devendo ainda, após

01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:10B2FFF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 313 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 313 de 27 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **karla Patrícia de Sá Moura**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, em atividades de suporte pedagógico ou administrativo do magistério de acordo com seu nível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:42E44AE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 214 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 214 de 18 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria de Lourdes Torres da Rocha**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins à do cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1C07A324

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E AUTORIZA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019 com a empresa **JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º 01.174.488/0001-81 pela Aquisição de um conjunto motor bomba destinado ao Loteamento Maria Ilca, em Massaranduba e um bombeador submerso para o poço tubular em Jacumã, próximo a torre da Telemar, no valor global de R\$ 8.914,87 (oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:9ED4A6B1

SAAE

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N.º 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

Processo n.º 002/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.714.488/0001-81.

OBJETO: Aquisição de um conjunto motor bomba destinado ao Loteamento Maria Ilca, em Massaranduba e um bombeador para o poço tubular em Jacumã, próximo a torre da Telemar.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.914,87 - (Oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Imediata.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** Jesuíno de Azevedo Filho.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:6A585B64

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma

inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 com a empresa: B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.161.972/0001-84 para a aquisição de tampas em ferro fundido destinadas a reposição e substituição nos poços de visitas das ruas de Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A2BA352E

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: B & B Material Hidráulico LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.161.972/0001-84.

OBJETO: Aquisição de tampas em ferro fundido destinadas a reposição e substituição nos poços de visitas das ruas de Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.240,00 - (Dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Breno Felipe Albuquerque Tavares de Aquino.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:ADF12A20

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 com a empresa AM DOS SANTOS DA SILVA - ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.212.488/0001-16, pela aquisição de água mineral, gás de cozinha e vasilhames destinados às demandas desta Autarquia no exercício de 2019, no valor global de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7F462430

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AM DOS SANTOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.212.488/0001-16.

OBJETO: aquisição de água mineral, gás de cozinha e vasilhames destinados às demandas desta Autarquia no exercício de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.280,00 - (Dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2019 à 31/12/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Ana Maria dos Santos da Silva.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:967F96F8

SAAE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também o Despacho do Setor de Contabilidade onde assegura disponibilidade de dotação orçamentária e financeira destinada a Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos específicos destinados à limpeza, desinfecção e sanitização dos poços tubulares profundos pertencentes ao SAAE de Ceará Mirim/RN, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 com RIVERA & BENFICA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.101.193/0001-47, no valor global de R\$ 65.000,00 - (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4D8C9A4A

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

§ único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Processo nº 003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN - SAAE.

EMPRESA CONTRATADA: Rivera & Benfica Construção e Comércio LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.101.193/0001-47.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos específicos destinados à limpeza, desinfecção e sanitização dos poços tubulares profundos pertencentes ao SAAE de Ceará Mirim.

BASE LEGAL: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 - (Sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** Benedito Virgílio de Andrade Benfica Alves.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:823E9476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2019.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 25 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do Poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 10 de abril de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:73CA9EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 10.350,50, **J.I.C. DE CARVALHO EPP** CNPJ 09.439.791/0001-25 no valor total de R\$ 52.586,00, **FRANCILENE DE ARAUJO ME** CNPJ 10.474.007/0001-07 no valor total de R\$ 24.435,50, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME** CNPJ 09.109.547/0001-02 no valor total de R\$ 22.514,00 e **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ 70.152.095/0001-44 no valor total de R\$ 6.259,80, perfazendo o valor global de R\$ 116.145,80 (cento e dezesseis mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 09 de abril de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:05FCB2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019 GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 035/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) Maria Aparecida Silva, portador(a) do CPF/MF Nº. 069.976.464-50 e RG 002.472.055 SSP/RN, para o cargo/função de **Enfermeira** do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A4DFF511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 036/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação

nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **Wylk Chavelle Araújo Silva**, portador(a) do CPF/MF Nº. 079.790.574-06 e RG 002.614.653 SESPDS/RN, para o cargo/função de **Assistente Social** do município, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B41B3558

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2019 GP - NOMEAÇÃO DA SENHORA IRLENYA MEDEIROS ARAUJO

Portaria nº 039/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **IRLENYA MEDEIROS ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF Nº. 094.633.394-77 e RG 002.849.460 SSP/RN, para o cargo/função de **Enfermeira** do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:ED6E8FEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2019 GP - NOMEAÇÃO DA SENHOR(A) JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO

Portaria nº 040/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO**, portador(a) do CPF/MF Nº. 084.265.444-52 e RG 3.340.763 SSP/PB, para o cargo/função de **FARMACÊUTICO** do município, com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FCC9EACA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2019 GP - NOMEAÇÃO DO SENHOR(A) GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 041/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN),o(a) senhor(a) **GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 111.298.514-00 e RG 002.561.520 SSP/RN, para o cargo/função de **Técnico em Saúde Bucal**

do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:ACED9A0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2019 GP- NOMEAÇÃO DO SENHOR FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA

Portaria nº 042/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF Nº. 077.315.534-18 e RG 002.028.576 SSP/RN, para o cargo/função de **Cirurgião Dentista** do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FADA7292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 10 DE JANEIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ENFERMEIRA ”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 31 de MARÇO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **31 de MARÇO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:283079E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATO Nº: 017/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: F M DE S AQUINO

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de hospedagem e traslado aéreo de pessoas físicas na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN..

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.440,90 (dez mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 15 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/04/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 5 de abril de 2019

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9BBEFA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO**, matrícula 3632-1, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e de Tributação desta Prefeitura, até ulterior deliberação, em virtude de férias do Titular **IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**, matrícula 3666-1, no período de **01 a 30 de abril de 2019**.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput do artigo anterior é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º- O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 04 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ED3C79A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA** Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Liquidação: **34/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 7132**, liquidada em **04/02/2019**, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8F2C750C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **AOS SOFTWARE LTDA** Inscrito no CNPJ: **11.385.898/0001-80**

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Liquidação: **33/2019**.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4780** liquidada em **04/02/2019** no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:ECA67000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Liquidação: 205/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1394** liquidada em 10/04/2019 no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:69703A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Liquidação: 1105/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1320** liquidada em 28/12/2018 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:27CA237E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Liquidação: 1015/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 11, 26**, liquidadas em **26/11/2018**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: A93BB21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Liquidação: 24/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 209** liquidada em **29/01/2019** totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 860B4A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CLEIDSON SANTOS DA SILVA 10091410401 CNPJ: 29.369.757/0001-39

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL
Nota de liquidação nº 1377/2018, 417/2018, 452/2018, 1490/2018, 1491/2018, 484/2018, 1671/2018, 23/2019, 47/2019, 48/2019, 84/2019, 85/2019, 233/2019, 234/2019, 235/2019, 341/2019, 124/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de água potável a granel. Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para o abastecimento das escolas e secretarias deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em colapso o abastecimento de água potável, ainda mais no cenário atual de seca prolongada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de água potável às unidades desta prefeitura, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 39, 38, 37, 46, 45, 43, 41, 42, 50, 48** liquidadas entre **07/11/2018** e **04/04/2019** totalizando um valor de **R\$ 1.454,24 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 5B1DE03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: RAIMUNDO RODRIGUES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ 27.318.835/0001-40.

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.
Nota de Liquidação nº 457/2018, 458/2018, 1005/2018, 1006/2018, 1007/2018, 1008/2018, 1009/2018, 10/2019, 11/2019, 17/2019, 14/2019, 15/2019, 82/2019, 83/2019, 100/2019, 101/2019, 162/2019, 163/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de refeições;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para a manutenção dos serviços extraordinários das secretarias de Administração e Tributação, Infraestrutura e serviços urbanos, Agricultura Meio Ambiente e Pesca;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a execução dos serviços prestados a população;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 26, 25, 22, 24, 23, 20, 21, 37, 34, 39, 33, 36, 47, 48, 46, 45, 41, 42** liquidadas entre 23/11/2018 e 18/03/2019 totalizando um valor de **R\$ 9.695,05 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:46513B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Nota(s) de Empenho(s) nº 206.002/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades que fazer parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento das Unidades de Saúde.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 12202/2019** liquidada em **18/02/2019**, no valor de: **R\$ 245,10 (Duzentos e quarenta e cinco reais e Dez Centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E5EA6EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Nota(s) de Empenho(s) nº 926.002/2018, 926.001/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades e secretarias desta Prefeitura;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente das escolas, Secretarias e Prefeitura deste município.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 12100, 12103** liquidadas em **26/12/2018**, no valor de: **R\$ 581,96 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9A973218**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019****Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL****Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CORVINA CONGELADO TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**ATA Nº 01.007/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, - CNPJ Nº: 27.008.156/0001-75.Totalizando o valor de **R\$: 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA DA ATA: 10/04/2019 ATÉ 10/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A98E0C78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1015/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria José da Silva** matrícula nº 1600, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 11 de abril de 2019 a 07 de outubro de 2019, referente ao decênio de 1989 a 1999.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:332EB2A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.005/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
1.950/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J. ALINALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ 10.969.445/0001-38, com sede na Rua Tomaz Silveira, 68 A, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de:

*60 kg de sacolas plásticas com alça reforçada tamanho GG, com capacidade para 15kg, pelo valor unitário/kg de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos);

Com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CB11AD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
139/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1175/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 526.881.352-87, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 14 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, podendo realizar até 100 (cem) plantões durante a vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2519/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66F8781C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO: 02.01.002/2018****ADITIVO:** 02.01.002/2018**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.002/2018**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAR SERVIÇOS INERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.****CONTRATADO:** LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME.**CNPJ:** 15.189.030/0001-65**OBJETO:** ADITIVO DE 18,54% DE SALDO.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 20/02/2019 a 31/05/2019

CURRAIS NOVOS, 14 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:702CBD84**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019
PROCESSO PMCN Nº 694/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
1189/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTO BRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede Rua Joaquim Gregório, 2032 - Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, para a finalidade de adquirir peças para realização de manutenção de garantia, pelo valor global de R\$ 237,33 (Duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:39CC6637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2019

DECRETO Nº 004/2019, Doutor Severiano, 10 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR SEVERIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN – VI CMS, a se realizar no dia 26 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do município e, em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ELIZA GARCIA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E185410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº 001/2019

Processo Seletivo Público Simplificado
Edital nº 001/2019

Processo seletivo público simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCVF e Programa Criança Feliz.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ de nº 14.577.211/0001-04, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o processo seletivo simplificado, com vista à contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Doutor Severiano, do Estado do Rio Grande do Norte, conforme informações abaixo:

1 – Das Disposições preliminares –

1.1 – O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária e cadastro de reserva para os cargos que compõem a Proteção Social Básica, através de processo seletivo público simplificado que, diante da urgência na contratação de profissional, se dará na forma de análise de títulos e entrevista.

1.2 – A Contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com as necessidades dos serviços, a partir da homologação do resultado final publicado no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Das Pessoas com deficiência –

2.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

2.2 – Será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.

2.3 – Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.4 – Os Candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica Pericial indicada pelo Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

2.5 – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

2.6 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pela vaga reservada.

2.7 – O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

2.8 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.9 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3 – Dos cargos, vagas, cadastro de reserva, carga horária, pré-requisitos e atribuições.

3.1 – Proteção Social Básica –

3.1.1 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz.

Código	Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horária
PSB 1	Orientador Social	01	01	40h
PSB 2	Facilitador de oficinas de Convívio por meio da arte	01	01	40h
PSB 3	Facilitador de oficinas de Convívio por meio do Esporte e lazer	01	01	40h
PSB 4	Facilitador de oficinas de Convívio de iniciação musical	01	01	40h
PSB 5	Facilitador de oficinas de Convívio por meio das Artes Corporais	01	01	40h
PSB 6	Facilitador de convívio por meio de brinquedoteca e práticas de leitura.	01	01	40h
PSB 7	Facilitador de oficina por meio de Práticas de ballet.	01	01	30h
PSB 8	Visitador – Criança Feliz	07	02	40h
PSB 9	Supervisor Programa Criança Feliz	01	01	40h

PSB 01 – Orientador Social –

Pré-requisito:

- Ensino superior completo ou com mais de 90% (noventa por cento) do curso completo;
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Atuação como referência para os adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; Organização da frequência dos usuários dos serviços, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional dos usuários; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social; Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (FTG) para o mundo do trabalho; Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de crianças e adolescentes; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao (s) grupo (s) do

SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Exigido experiência na função. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Atribuições Comuns a Todos os Facilitadores

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação intergeracional; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação comunidade em geral; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas, participar das reuniões, seminários, entre outros; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para formação de planos, programas, projetos e ações públicas; Desenvolver atividades com a família onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros; Outras orientações que vierem a ser estabelecidas;

PSB 02 - Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte

Pré-requisito:

- Ensino Médio completo/Ensino Superior;
- Habilidades Artísticas com recreação e artes plásticas;
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Desenvolver atividades com Artesanatos em geral valorizando a cultura local e sua diversidade; Orientar na distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio de materiais; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; de todas as ações a serem desenvolvidas; Incentivar as diferentes manifestações de interesse dos usuários; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico; Registrar a frequência diária dos usuários; Participar, juntamente, de reuniões com as famílias dos usuários participantes do Programa. Planejar e executar atividades de artesanato com diversos técnicas e materiais, inclusive os recicláveis e naturais; de confecção artesanal; de educação ambiental; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc. Outras atividades manuais, tais como bordado, costura, crochê, pintura, tricô, confecções de bijuterias e outros; Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática do artesanato; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais.

PSB 03 - Facilitador de Oficinas de Convívio de Esporte e Lazer

Pré-requisito:

- Ensino Médio completo/Ensino Superior;
- Conhecimentos e habilidades em técnicas e práticas esportivas;
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Desenvolver métodos e técnicas de trabalho criativas e participativas, buscando articulação entre forma e conteúdo, teoria e prática; Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do Programa, de todas as ações a serem desenvolvidas; Participar de atividades com as famílias dos beneficiários, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Registrar a frequência diária dos beneficiários; Inserir os adolescentes em atividades esportivas. Estimular a reflexão sobre a importância da relação do indivíduo com o esporte; facilitar o desenvolvimento da expressão oral, corporal, social e das diversas formas de expressão dos jovens, por meio de atividades com características lúdicas e interativas; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico; Planejar e executar atividades físicas e esportivas; atividades motoras, intelectuais e artísticas que desperte o prazer pela brincadeira dirigida; brincadeiras tradicionais; Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo a capacidade de movimentar-se e experimentar o seu próprio corpo e seus limites; Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos de esportes individuais e coletivos; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através do esporte com diversas técnicas e materiais; Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, entre outros;

PSB 04 - Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Iniciação Musical

Pré-requisito:

- Ensino Médio completo/Ensino Superior;
- Conhecimento musical (práticas e técnicas);
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Desenvolver atividades musicais (conhecimento e separação das vozes, manuseio e confecção de instrumentos, entre outras), com aulas práticas e teóricas e acompanhar o grupo em apresentações dentro e fora do município; Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência de todas as ações a serem desenvolvidas; Participar de atividades com as famílias dos beneficiários, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Registrar a frequência diária dos alunos; Incentivar as diferentes manifestações musicais; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico. Planejar e executar atividades de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; leituras e discussões de textos; Criar no usuário o gosto, pelos diversos tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pelos instrumentos; Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em tocar; Promover a consciência, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive; Desenvolver noções de notas musicais, leitura de partituras, teoria musical em geral e conhecimentos elementares de instrumentos musicais tais como: violão, bateria, teclado, flauta entre outros. Planejar e executar

atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo sua capacidade e conhecer seus limites;

PSB 05 - Facilitador de Oficinas de Convívio por meio das artes corporais

Pré-requisito:

- Ensino Médio completo/Ensino Superior;
- Habilidades Artísticas;
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Desenvolver atividades de cultura e teatro; Ampliar as referências culturais dos jovens, bem como a valorização e o reconhecimento da diversidade cultural brasileira; Desenvolver habilidades com a arte de representar; Facilitar processo de grupos e potencializar as expressões oral e corporal; Estimular as vivencia cultural onde o jovem está inserido; Desenvolver atividades artísticas que valorizem as diversas manifestações culturais; Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência de todas as ações a serem desenvolvidas; Participar de atividades com as famílias dos beneficiários, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Registrar a frequência diária dos alunos; Incentivar as diferentes manifestações musicais; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico. Planejar e executar atividades com diversos materiais e equipamentos; brincadeiras tradicionais; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; atividades de esporte e lazer); leituras e discussões de textos; coreografias e apresentações; Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a vivência do teatro; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através da dança e do teatro com diversas técnicas e materiais; Trabalhar de maneira lúdica a expressão corporal, expressividade e oralidade por meio de exercícios de alongamento, rodas, danças livres, circulares, movimentos coreografados, que resgatam a espontaneidade, a parceria, promovendo a consciência corporal, melhoria da motricidade, equilíbrio, capacidade respiratória, entre outros.

PSB 06 - Facilitador por meio do convívio de práticas de leitura e brinquedoteca

Pré-requisito:

- Ensino Médio completo/Ensino Superior;
- Habilidades com técnicas e práticas de leitura, mediação de trabalhos lúdicos;
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (FTG) para o mundo do trabalho; Participar de atividades com as famílias dos beneficiários, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Registrar a frequência diária dos alunos; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Planejar e executar atividades relacionadas a leitura, brincadeiras e brinquedoteca com diversos materiais e jogos; contação de histórias; produção de texto; brincadeiras tradicionais; incentivo à leitura; criação literária; contos de fada; quadrinhos; artes visuais; cinema; por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo a capacidade de criar, inventar, interpretar e saber separar o real do imaginário; Orientar os usuários do serviço no processo de criação à

partir de observações da realidade ou da ficção desenvolvendo conceitos com a prática da leitura; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através da leitura com diversas técnicas (simples narrativa, com gravuras, com mural, com avental, com fantoches, com fantasias); Incentivar o gosto pela leitura para desenvolver, enriquecer e ampliar o vocabulário; Resgate dos brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas.

PSB 07 - Facilitador de oficina por meio de prática de Ballet.

Pré-requisito:

- Ensino médio Completo;
- Comprovação de experiência na função.

Através do Ballet favorecer o desenvolvimento das crianças e adolescentes por meio de melhorias do equilíbrio, da expressividade, da concentração, correção postural, flexibilidade, bem como, favorecer o processo de interação e socialização. Ensinar técnicas de dança, especificamente o BALLETO, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea. Coordenar atividades com a equipe, mediante apresentações ou eventos internos ou externos, no que diz respeito ao figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe. Organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas. Transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo.

PSB 08 – Visitador – Criança Feliz

Requisitos:

- Profissional de nível médio (educador social/ orientador social/ cuidador social), conforme disposto na Resolução CNAS nº 9/2014 ou profissional de nível superior, conforme consta na Resolução CNAS nº 17/2011;
- Comprovação de experiência na função.

Atribuições: Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de

temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou Percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

PSB 09 – Supervisor do Programa Criança Feliz

Requisitos:

- Perfil: Profissional de nível superior, necessariamente psicólogo, assistente social, pedagogo ou terapeuta ocupacional;
- Comprovação de experiência na função.

Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersectoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levantar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

4- Da localização, desempenho das funções e lotação.

4.1.O candidato classificado neste processo seletivo, que vier a ser convocado, atuará nos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2.Os candidatos selecionados para as vagas de orientador social e facilitadores de oficinas, visitantes e supervisores serão contratados para atendimento dos serviços na sede do município e nas comunidades rurais. O princípio de lotação será de acordo com a classificação no resultado final.

5- Da Divulgação

5.1.A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação no mural oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diário Oficial dos Municípios.

5.2.É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo público simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

6- Do Processo de Inscrição

6.1.A inscrição no processo público simplificado é gratuita.

6.2.O Local de Inscrição será na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Terezinha Correia Soares, 16, Conjunto Nova Esperança - Doutor Severiano/RN.

6.3.Período de inscrições: 11 a 12 de abril de 2019.

6.4.Horário das inscrições: das 7 horas às 12h00min horas.

6.5.Requisitos:

- a)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c)Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- d)Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e)Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Acúmulo de cargos.
- f)Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

6.6.A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

6.7.Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6.8.Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição, ainda que para programas distintos.

6.9.As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão Organizadora, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Terezinha Correia Soares, 16 - Conjunto Nova Esperança, Doutor Severiano/RN.

6.10.Nenhum documento poderá ser apresentado após o período de inscrições.

7- Da Seleção

7.1- A seleção será realizada pela Comissão Organizadora. A qual será composta por 03(três) membros, distribuídos da seguinte forma: 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01(um) CRAS e 01 (um) Assessoria Jurídica.

7.2.A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA:

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos inscritos.
- O currículo deverá estar acompanhado de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente.

2ª ETAPA:

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão organizadora, formada por técnicos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias municipais.

8- Dos Documentos Exigidos para Inscrição e Comprovação dos Pré-Requisitos

8.1.O candidato deverá entregar a documentação exigida juntamente com o requerimento de inscrição, cópias acompanhadas do original, que serão conferidas e autenticadas, no momento da inscrição.

8.2.Da documentação exigida:

- a)Cópia simples do documento de identidade com foto;
- b)Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;
- c)Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d)Cópia de reservista, para homens;
- e)Cópia simples do Diploma, Histórico Escolar e/ou certificado de colação de Grau, que comprove a escolaridade mínima exigida e/ou Títulos;
- f)Comprovante de residência.
- g)Currículo Vitae

8.3.Serão considerados documentos de identidade previsto no item 7.2 "a", carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

8.4.O candidato deverá comprovar as informações constantes na inscrição mediante apresentação da documentação original, juntamente com a cópia sob pena de desclassificação.

9- Dos Recursos

9.1.Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital poderão recorrer do ato de indeferimento de sua inscrição e de sua Classificação Final.

9.2.Os candidatos terão o prazo de 02(dois) dia úteis, a contar da divulgação da classificação final, para protocolar recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos.

9.3.Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

10- Dos Critérios de Desempate

10.1.Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

10.1.1.Tiver mais tempo de experiência na função pleiteada.

10.1.1.2 - O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente.

10.1.2.Resultado da pontuação da entrevista.

10.1.3.Tiver mais idade.

11- Homologação do Processo de Seleção

11.1.Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações dos títulos e resultado da entrevista, da classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Doutor Severiano e a Secretária de Assistência Social.

11.2.Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN e Diário Oficial dos Municípios.

12- Validade do Processo de Seleção Pública

12.1.Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Doutor Severiano/RN, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13- Das Contratações

13.1.A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal.

13.2.O Candidato será convocado por ato do Prefeito Municipal publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN e Diário Oficial dos Municípios.

13.3.Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado, todos os documentos exigidos neste Edital.

13.4.A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

13.5.A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, como antes mencionado. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade.

14- Do Cadastro de Reserva

14.1.Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.2.Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, obedecendo a ordem de classificação.

14.3.O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

15- Das Disposições Finais

15.1.A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

15.2.A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

15.3.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

15.4.A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.5.Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, poderão ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Doutor Severiano/RN.

15.6.Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.

15.7.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar murais públicos, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.

15.8.Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.9.Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

15.10.Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de vigência do Processo Seletivo.

15.10.1.Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação, portarias e nomeações.

15.11.Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública Simplificado e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que se refere o item 6 e seguintes, serão arquivados.

15.12.Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

15.13.Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

15.14.A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

15.16.Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

15.17.Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final, momento em que serão arquivados.

15.18.Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindindo.

15.19.Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LIDUINA MARIA FERNANDES NERI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9C16EB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº:2019.0165.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$1.911,31(um mil novecentos e onze reais e trinta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

VIGÊNCIA:10 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:10 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DDF8C1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

CONTRATO Nº2019.0166.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 2.094,08(DOIS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

VIGÊNCIA:10 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:10 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0FE70C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às **09:00** do dia **29/04/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2019**, tipo Menor preço, para **Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 09/04/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:91F8B9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às **11:00** do dia **29/04/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento no Município de Natal/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 09/04/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:830D89F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS Nº 46/2019

Portaria Nº 46 / 2019/ GP / PME Encanto – RN, 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019, a servidora **Cleidiana Honorato da Costa**, Matrícula Nº 160226-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia 03 / 04 / 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:9B5B31E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DEFERIAS 47/2019**

Portaria Nº 47/ 2019/ GP / PME Encanto – RN, 03 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 02 / 2018 a 01 / 02 / 2019, ao servidor **Francisco de Assis Alves de Souza**, Matrícula Nº 161442-2, ocupante do Cargo de Guarda Florestal lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 03 / 04 / 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:D6988999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP06/2018**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NA ENTREDA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00006/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. **ASSINATURA:** 19.03.19.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:3ED4346A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00025/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADAILTON TRINDADE - R\$ 70.600,00.

Equador - RN, 10 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:A775D70F

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 10 de Abril de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:73E23A09

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 25 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação

de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN, no exercício 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 10 de Abril de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:51AD2C59

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 25 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços Mecânicos diversos, relacionados à manutenção preventiva, corretiva e reboque, destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 10 de abril de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D2145443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
INSTRUMENTO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os licitantes classificados, **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.934.278/0001-43; J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 29.007.485/0001-27 e MARCOS JULIANO DA SILVA – ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, classificados no certame, que compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a

negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2019.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:817C7EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28**, classificados no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2019.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AF3260EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019TP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para construção de módulos sanitários domiciliares no município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00** do dia 29/04/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 09/04/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:A5256A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2019PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos, que serão destinados á secretaria de saúde do município de Francisco Dantas/ RN, objetivando a manutenção das unidades básicas de saúde a serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS na rede pública de saúde deste município.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00** do dia 25/04/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 09/04/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:D69E2451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103094/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103094/2019
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R\$ 1.431,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C490CBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0103095/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103095/2019
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3B256E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103096/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103096/2019
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:83880ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0103097/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103097/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E12A0279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103098/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103098/2019
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncologico em Natal.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FCE00F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103093/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103093/2019
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:562C36FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103099/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103099/2019
Objeto: Serviço de Fornecedor de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F486BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030100/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030100/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)
Valor Total Julgado: R\$ 1.526,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:74166ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/Iprev- Goianinha/CNPJ:19.649.853/0001-87.
CONTRATADA: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais/CNPJ: 02.398.628/0001-12.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de regimes próprios de previdência social.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7315BF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/Iprev- Goianinha/CNPJ:19.649.853/0001-87.
CONTRATADA: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda/CNPJ:10.552.820/0001-40.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, para atender ao fundo municipal de previdência social do município de Goianinha/IprevGoianinha.
VIGÊNCIA: 19/10/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C5B3DDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 25 de abril de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 007/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO em atendimento a(s) equipe(s) de saúde bucal do

município de Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5DC91E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 11.003/2018

Ata de Registro de Preço nº 11.003/2018-ARP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Aracati/CE, inscrito no CNPJ-MF nº: 07.684.756/0001-46

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de aparelho de academia ao ar livre, para instalação em praças públicas.

Fornecedor Registrado: VECO BR – COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.808.072/0001-25, aderindo aos itens: no Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Lote 02 - Item 07; Lote 03 - Itens 01, 02, e 05 vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:274D63FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado, Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.** Empresas Vencedoras: **ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO** - CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17; **ASSOCIACÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN** - CNPJ: 12.069.785/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 11, 12, 18. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, 05 de abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3E49C424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 025/2019

Altera por Incorreção a Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 11 de janeiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 11 de janeiro de 2017, foi alterada e publicada por Incorreção e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **MANOEL VIANA DA SILVA**, matrícula: 131.434-3, Cargo 002, Vigia, inscrita no CPF/MF nº 663.428.804-68, PIS/PASEP nº 1.9006.170.707, nascida em 16 de abril de 1950, carga horaria 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/2003 c/c e o art. 7º, VII da Constituição Federal e os art. 29, art. 58, § 11 e art. 59, todos da Lei Municipal nº 1.525/2003, com as seguintes vantagens:

Salário base, correspondente ao Cargo 002, vigia, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Adicional quinquenal, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

Proventos correspondente à remuneração do cargo 002, vigia, calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme art. 58, § 11 e art. 59, todos da Lei Municipal nº 1.525/2003 e o art. 7º VII da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 10/04/2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:7AE3BEF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 911/2019 - GP**

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 1.391/2012, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao servidor, GEOVANI DE LIMA FERREIRA DA SILVA, CPF 070.490.464-00, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:06ABEA91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a locação de Imóvel e equipamentos esportivos, para suprir as necessidades desta secretaria no Departamento Esportivo, no atendimento do projeto "Lutando pela educação" objetivando promover a prática do Jiu-Jitsu, voltado para o esporte educacional e de rendimento por meio de aulas sistemáticas para 100 crianças e adolescentes da Rede Pública de Ensino de Goianinha.

Contratado.....: FERNANDO RICARDO BRAGA NEVES SOBRINHO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 08/04/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:B7E24EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 2/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20701/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2019, cujo objeto é Aquisição de GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado, que foi declarado DESERTO, ficando assim remarcada a abertura para o dia 24 de abril de 2019 (quarta-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 10 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DB5E5327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 5/2019**

PROCESSO Nº 31301/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA - PBF E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

PROCESSO Nº 31301/2019

Pregão Presencial SRPNº 5/2019

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 5/2019, destinado à aquisição de peixes para a distribuição gratuita na Semana Santa para as famílias beneficiárias dos programas sociais (Programa Bolsa Família - PBF e famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC) do município de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:E83BAD31

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 5/2019

PROCESSO Nº 31301/2019

Pregão Presencial SRPNº 5/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 31301/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 5/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a aquisição de peixes para a distribuição gratuita na Semana Santa para as famílias beneficiárias dos programas sociais (Programa Bolsa Família - PBF e famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC) do município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1DE1A261

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO: A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN NA EDIÇÃO Nº 1995 DO DIA 10/04/2019 ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019, LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

PROCESSO Nº: 21103/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

CONTRATADO: ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA - CNPJ n.º 430.024.204-68

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.964,31 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

VIGENCIA: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22/03/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1D1A1D4C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

PROCESSO Nº: 20801/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX -SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar Serviços de Assessoria e consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

CONTRATADO: LUIZ LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n° 32.109.989/0001-62

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGENCIA: 04 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16/02/2019

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA

Luiz Lira Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:7ADC1665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 31/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n° 31/2018, destinado à Fornecimento de refeições com buffet livre (sem balança no almoço e/ou jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MARISMAR DE OLIVEIRA FONSECA- CNPJ: 28.863.614/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Grossos/RN, 12 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:26A9B8C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
31/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 99/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 31/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Fornecimento de refeições com buffet livre (sem balança no almoço e/ou jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipal de

Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MARISMAR DE OLIVEIRA FONSECA- CNPJ: 28.863.614/0001-16.

Grossos-RN, 12 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:BED8E375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°
010/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019, Processo N° 1033/2019** originado pelo Memorando n° 109/2019 – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESTAURANTES POPULARES DE BAIXA DO MEIO E SALINA DA CRUZ, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (10.328.834/0001-84)**, quanto ao ITEM [1], no valor total de **R\$ 2.076.690,00 (dois milhões, setenta e seis mil seiscentos e noventa reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 2.076.690,00 (dois milhões, setenta e seis mil seiscentos e noventa reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 10 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CEB00A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°
017/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019, Processo N° 2452/2019** originado pelo Memorando n° 461/2019 – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEIXES (TIPO CASTANHA OU TAINHA), PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**, quanto ao **ITEM [1]**, no valor total de **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e**

oitocentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 10 de Abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:783F9809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Processo Nº 1561/2019** originado pelo Memorando nº **038/2019 – Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI (11.478.304/0001-85)**, quanto ao ITEM [1], no valor total de **R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 10 de Abril de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:794D1B3D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 2182/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 165/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 004/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 041/2018, ARP nº 049/2018 (Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Parnamirim/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2182/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 041/2018 da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Parnamirim/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Ata de Registro de Preços nº 049/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 041/2018 da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Parnamirim/RN;

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais de expediente destinados as secretarias municipais;

Fornecedor Registrado: **COMERCIAL J A LTDA**. CNPJ Nº 01.653.918/0001-00;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 10 de Abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:ADC9276A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 07/2019**

No dia 10/04/19, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 006/2019, homologado em 09/04/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, INDIVIDUAL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO / FEMININO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL.	Diária	130,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ** não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 10 de abril de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:BCCFF5FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, VESPERÁ DO FERIADO RELIGIOSO DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, feriado nacional, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo e que o referido dia tradicionalmente é feriado municipal;

CONSIDERANDO, ser de salutar conveniência e oportunidade proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como de costume;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo e declarar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgão e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Guamaré;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Guamaré, o dia 18 de abril de 2019, quinta-feira da "Semana Santa", para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º. O dia 19 de abril de 2019, data em que se recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.903, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Nas datas previstas no art. 1º e 2º deste Decreto, não se aplicam aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sendo:

I - O Hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública a critério do titular da pasta.

II - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré-RN funcionarão normalmente.

Art. 4º - No período, em razão do Calendário Escolar aprovado para o ano de 2019 e em face do Calendário Eventos do Município, estão autorizadas as devidas adequações, respectivamente a critério dos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1F41A508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **PNEUTEX LTDA – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PNEUTEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.761.839/0001-04**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS,

CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019.**

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 619.999,26 (seiscentos e dezanove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **10 de Abril de 2019 até 10 de Abril de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Pneutex LTDA – ME
CNPJ: 10.761.839/0001-04

JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA
CPF: 181.855.334-15
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BC7FCF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2019

De 10 de Abril de 2019.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora ELANE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 01 abril de 2019 a 29 de julho 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:17D39F73

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01, DE ABRIL DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do

Conselho Tutelar do Município de Ielmo Marinho, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ielmo Marinho, em sessão extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 223/2001 e suas alterações, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ielmo Marinho, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- CARMEM RICELLI FEITOSA DE SOUZA (Presidente)

- 2- ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO (Membro)
 3- NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA (Membro)
 4- KATIUCIA TARGINO DE FREITAS (Membro)
 5- ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (Membro)
 6- JOELYTON TEIXEIRA DA SILVA (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
 II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
 V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
 VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
 VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
 VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
 IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
 X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
 XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
 XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
 XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
 XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
 XVI) Decidir os casos omissos no edital;
 XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito no processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).
- Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
- § 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
- Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ielmo Marinho para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.
- § 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;
- § 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ielmo Marinho:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
 II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
 III – residência e domicílio eleitoral no município de Ielmo Marinho, não inferior à dois anos na data da inscrição da candidatura;
 IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
 V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos, e no caso do sexo masculino também está quite com o serviço militar; além de não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária, bem como não deverá ser filiado a nenhum partido político;
 VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
 VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
 VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, seis meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;
- Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ielmo Marinho:
- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
 II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha, não inferior à dois anos;
 IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;
 VI – Declaração ou equivalente de documento comprobatório de que possui experiência, de no mínimo, seis meses em atividades na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;
 VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;
 VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, em modelo a fornecido pelo CMDCA;
- Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).
- Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.
- Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ielmo Marinho, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ielmo Marinho até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ielmo Marinho solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ielmo Marinho e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - tiver maior idade;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III - residir no município há mais tempo;

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN 01 de Abril de 2019.

DIVANDO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A46D3EAA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (EDUCACIONAL) BEM COMO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL. O SOFTWARE EDUCACIONAL QUE SE PRETENDE**

ADQUIRIR COM A PRESENTE, POSSIBILITARÁ UMA GESTÃO INTEGRADA DE TODO O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, PERMITINDO UM CONTROLE DE INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS TRABALHOS DESTA ENTIDADE QUE RESULTARÁ NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES CAPAZES DE GARANTIR UMA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO À TODOS OS MUNICÍPIOS. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.909/0001-80, estabelecida a Rua José Camilo Bezerra, nº 64, Centro – Ielmo Marinho/RN, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo valor global para 09 (nove) meses de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) durante o período do exercício financeiro vigente.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador: 10FBFBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107001/2019 - EXTRATO DE
ATA Nº 0107001/2019**

PROCESSO Nº 3.231/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE-
CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICO, PARA GERENCIAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)

REFERENTE AOS LOTES: LOTE UNICO 1:

VIGÊNCIA: 25/03/2019 À 25/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Educação

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – Equi. E materiais permanentes

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.009.122.0122.1067.449052.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – Equi. E materiais permanentes

03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes

04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes

04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes

IPANGUAÇU/RN, 25 MARÇO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

JOÃO LUIZ CASTRO

Pelo Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador: B1BFF2B0

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019 PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 010/2019 - DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA em face da decisão exarada durante a sessão pública do Pregão Presencial – SRP nº 010/2019, que habilitou a empresa JANAINA BEZERRA 09926118496, declarando-a, conseqüentemente, vencedora do respectivo certame.

O referido processo licitatório objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água do município de Ipanguaçu/RN, nos termos das atividades descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que na fase preparatória do presente processo licitatório foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos equipamentos a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

É importante frisar que, tempestivamente, foi apresentada Impugnação ao Edital nº 010/2019, referente ao presente Pregão, pugnando-se pela exclusão dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, do respectivo instrumento convocatório, o que foi deferido pela r. Pregoeira, com respaldo no parecer técnico exarado pelo Assessor de Projetos de Engenharia.

Aberta a sessão do pregão foram cumpridas as exigências do artigo 43, da Lei 8.666/93. No entanto, após o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital (art. 43, inciso V), a recorrente, insatisfeita com o resultado do certame, manifestou intenção de recurso motivado pela suposta ilegalidade da participação da empresa JANAINA BEZERRA 09926118496 neste processo licitatório, em razão desta não deter registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, nem tão pouco comprovação de existência de profissionais técnicos (engenheiros), o que entende a parte recorrente, se tratar de elementos indispensáveis para a execução do serviço a ser contratado, ao contrário do que arguiu a Assessoria de Projetos de Engenharia deste município, a qual entende que os referidos profissionais são dispensáveis, uma vez que se trata de serviço de manutenção e gestão de um sistema já

implantado, que caso necessite de ampliação e/ou construção de novos sistemas de abastecimento, pode ser atendido pelo próprio corpo técnico do Município.

Assim diante das alegações recursais apresentadas, as quais atacam diretamente o entendimento técnico deste município, e buscando o controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados por esta Administração Pública, foi emitido ofício ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, para fins de parecer explicativo, do qual se extrai que as atividades de gestão e manutenção de sistema de abastecimento de água é atividade técnica referente às modalidades de engenharia envolvidas.

Destarte, verifica-se que restou equivocado o entendimento técnico da Assessoria de Projetos de Engenharia deste município ao pugnar pela exclusão dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente no que concerne a exigência de comprovação de possuir em seu quadro permanente um engenheiro eletricitista e um engenheiro mecânico.

No entanto, insta ressaltar que ultrapassadas as fases de habilitação dos concorrentes (art. 43, incisos I e II) e abertas as propostas (art. 43, inciso III) não cabe agora qualquer alteração no texto do instrumento convocatório.

Também é importante destacar que a Administração Pública tem por obrigação buscar a proposta mais vantajosa ao erário público e **que atenda seus interesses**.

Alicitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação. A anulação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, por motivos administrativos ou por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

A anulação da licitação, por se basear em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desde que a administração verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital. É essencial que seja claramente demonstrada a ilegalidade.

No presente caso, verifica-se claramente que as alterações realizadas do Edital nº 010/2019 infligem as Resoluções do CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. Já a iminente desclassificação da empresa JANAINA BEZERRA 09926118496, ultrapassada a fase de habilitação, considerando, inclusive, que esta atendeu aos requisitos do instrumento convocatório retificado, infligiriam também o art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

Assim, por todos os motivos já expostos, sendo uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público dentro da legalidade, vislumbra-se a impossibilidade do prosseguimento do presente processo, sendo obrigatória a sua respectiva anulação.

Ademais, o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, face os vícios apresentados, que torna ilegal o prosseguimento do feito, o que autoriza a mesma a lançar mão da ANULAÇÃO, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, resolvo ANULAR por ilegalidade, o presente certame, tornando sem efeitos todos os atos praticados, em conformidade com os princípios licitatórios e constitucionais.

Intimem-se os participantes do presente certame acerca do teor da decisão, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa. Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de Abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8A336BB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2019-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Sr.ª, **SABRINA INES CAVALCANTE FONSECA**, CPF: 017.517.454-73, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “I”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F9491F42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2019-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2559	Gicely Assunção de Oliveira	03/04/2016 a 02/04/2017	01/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:487C5F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0164/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0164 / 2019. De 05 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 08 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Rosemeire Aparecida da Silva, na Prontoneuro em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3CE5680B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0165/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0165 / 2019. De 08 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 09 e 10 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com as pacientes Lívia Maria Jó Maia na Amico e Maria Aldenira de Rezende Pereira no Cecan em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F8161761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0169/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0169 / 2019. De 09 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1/2 (meia) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Alexandria/Itaú, no dia 10 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes para retorno das cirurgias de catarata, no centro de Imagem Elisabete Dantas- CIED, em Alexandria, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7B6F7DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019/GP DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) JOSÉ VANDILSON OLIVEIRA LIMA, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 05 de abril de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:14189836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: CÍCERA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 978.332.904-91. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO LOCALIZADO A RUA PREFEITO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8666/93. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C12D58B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018 TERMO ADITIVO Nº 001/2019/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: JOSE JORGE DOS SANTOS
CPF: 011.726.184-02
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2018/PP POR MAIS 12 (Doze) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 19/03/2019
Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D63FF510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 63

Cancelar diária do servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar do Sr. **LUAN NUNES ALEXANDRE**, secretário de administração municipal, 1 (uma) diária, que seria para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, o não pagamento desta diária.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0AC647E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72

PORTARIA Nº 72

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **LUAN NUNES ALEXNDRE**, Secretario de administração (01) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9E1AC42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73

PORTARIA Nº 73

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR, Secretário de Finanças (01) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:91C00FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Srª LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA, Secretária de Assistência social (01) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 11 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F5EFFFF8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000002/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.000002/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 15.179.700/0001-62), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 110.950,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:04A6FD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº69-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 69/2019
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Nome: Adriana Mericiano do Nascimento;
Representação: Secretária Executiva
Endereço: Rua São Francisco, Nº 129. Tel: 98739-7063
CPF: 050.672.724-65 – RG: 193.705 – E-mail: adrianameriano@hotmail.com

Nome: Daniel Matias de Souza (Presidente do Conselho)
Representação: Usuários/STR
Endereço: Assentamento Guarapes, Rua São José, N 54. Tel: 98888-4543
CPF: 366.017.214-68 – RG: 414.210

Nome: João Batista Felix de Melo (Suplente de Daniel)
Representação: Usuários/STR
Endereço: Rua São Paulo, N 01. Tel: 98712-8340
CPF: 048.885.044-40 – RG: 002.312.234

Nome: Kercia Kaline Ferreira de Araújo da Silva (Titular)
Representação: Usuários/Igreja Católica
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Centro Jandaíra RN. Tel: 98610-7795

Nome: Francisco Erivaldo Barbosa (Suplente de Kercia)
Representação: Usuários/Igreja Católica (Padre)
Endereço: Praça Antônio Messias, Centro Jandaíra/RN. Tel: 98754-9386

Nome: Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante (Titular)
Representação: Representante da gestão
Endereço: Rua Luzia do Carmo de Souza, Centro Jandaíra/RN. Tel: 98835-7249
CPF: 035.414.044-26

Nome: Orminda Bezerra da Silva (Suplente de Alcinda)
 Representação: Representante da gestão
 Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes. Centro, Jandaíra /RN. Tel: 98887-3029
 CPF: 534.528.364-87

Nome: Joana Darc Teixeira da Silva (Titular)
 Representação: Representante da Saúde
 Endereço: Fazenda Cabeço – Zona Rural, Jandaíra/RN. Tel: 98706-6490
 CPF: 029.656.354-40 – RG: 001.587.685 – E-mail: darcsilva.jandaira@123gmail.com

Nome: Joana Darc de Oliveira Souza (Suplente de Joana Teixeira)
 Representação: Representante da Saúde
 Endereço: Assentamento Guarapes, Rua Santa Maria n 82. Tel: 98857-5993
 CPF: 058.626.214-82 – E-mail: janaodrac@gmail.com

Nome: Reginaldo Vitorino da Silva (Titular)
 Representação: Representante da gestão
 Endereço: Povoado Aroeira Direita, rua Central Nº 11. Tel: 98822-0992
 CPF: 812.093.714-72 – E-mail: reginaldovitorino10@hotmail.com

Nome: Kênio José da Silva Fernandes (Suplente de Reginaldo)
 Representação: Representante da gestão
 Endereço: Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN.
 CPF:007.563.164-48 – E-mail: keniofermandes@msn.com Tel: 98878-7686

Nome: Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva (Titular)
 Representação: Profissionais da Saúde
 Endereço: Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN. Tel: 98634-0555
 CPF: 013.614.294-02 – RG: 1837061

Nome: Eronis da Silva Barros (Suplente de Auxiliadora)
 Representação: Profissionais da Saúde
 Endereço: Povoado Aroeira Direita, rua Nova, Nº 42. Tel: 98604-5613
 CPF: 081.484.834-69 – RG: 2741540

Nome: Maria das Graças Vale Maciel (Titular)
 Representação: Associação de Costureiras/Usuários
 Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes Nº 416. Tel: 98842-2118
 CPF: 302.952.974-68 – E-mail: adcjan.rn@globomail.com

Nome: Ana Paula Fonseca de Lemos (Suplente de Maria das Graças)
 Representação: Associação de Costureiras/Usuários
 Endereço: Povoado Tricneiras, Nº 95, Zona Rural, Jandaíra/RN.Tel: 98857-5875
 CPF: 089.442.924-85 – RG: 002.863.058 – E-mail: anapaulafl@yahoo.com.br

Nome: Erineide Bento da Silva (Titular)
 Representação: Assembleia de Deus/ Usuários
 Endereço: Praça Antônio Messias.
 CPF: 022.498.674-02

Nome: Patrícia Cristina Costa de Souza (Suplente de Erineide)
 Representação: Assembleia de Deus/ Usuários
 Endereço: Severino Matias de Melo. Tel: 98876-8791
 CPF: 022.860.104-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE E CUMPRA –SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, 05 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5C41BDFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 08/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 8/2019, realizada em 28/03/2019, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para possível Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) e Lubrificantes para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de Janduís.**

TOP PEÇAS LTDA.- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 27.517,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais).**

Observação: Foram desertos pela segunda vez os itens 01 a 03.

Janduis, em 10 de abril de 2019

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0705C72C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 076/2019 (CONCESSÃO DE DIÁRIAS)**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Talysson Silva Valdevino, portador do CPF 072.717.844-03, ocupante do cargo/função de Coordenador de Turismo, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 09 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para participação da Oficina de Atualização do Mapa do Turismo do Polo Costa das Dunas.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 09 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:972D8B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL
EDITAL 001/2019 - CMDCA (RETIFICAÇÃO)**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Japi/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 228/2006 reformulada pela lei 013/2014 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco disposto na Resolução 01/2019 do CMDCA.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição reconhecida legalmente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, podendo acumular apenas com a de professor;

3.9. Não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;

3.10. Ser aprovado em processo avaliativo.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada à Rua Manoel Medeiros, 21. Centro. Japi/RN pelo período de: 22/04/2019 a 03/05/2019, das 8h00min às 17h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Pedido de inscrição individual devidamente preenchida; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA em anexo)

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;

e) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;

f) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA em anexo);

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Japi/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente (Modelo da Declaração fornecido pelo CMDCA em anexo);

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor; (Modelo da Declaração fornecido pelo CMDCA em anexo);

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (Modelo da declaração fornecido pelo CMDCA)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: Até 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento das impugnações: até 29/05/2019;

5.6 Publicação da relação das candidaturas deferidas: até 30/05/2019;

5.7. Prazo para recurso junto ao CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;

5.8 Publicação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento do eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9 Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião formal para conhecimento das normas do processo de escolha: até 24/07/2019;

5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;

5.15. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.16. Divulgação do resultado: até 07/10/2019

5.17. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.18. Posse: 10/01/2020

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 29/05/2019.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado até o dia 10/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo estipulado neste edital: 11/07/2019 a 15/07/2019.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por 4 membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

A Comissão divulgará o local e a hora de realização da capacitação que ocorrerá no período de 04/11/2019 a 13/12/2019.

11. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2019**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 228/2006 e 013/2014.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Maria Félix da Silva Pontes – Secretária Municipal de Assistência Social

Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente do CMDCA);

Alcimar Nicolau Soares (Conselheiro CMDCA governamental)

Joime José de Lima (Conselheiro CMDCA Sociedade Civil)

Japi/RN, 05 de Abril de 2019

PEDIDO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Dados de Identificação

Nome: _____
 Data de Nascimento ____/____/____.
 Sexo F () M ()
 Número do RG _____
 Número do CPF _____
 Estado civil: ____ Possui filhos? () Não () Sim. Quantos? ____
 Endereço:
 Rua _____, _____.
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 Tel. Cel. () _____
 Naturalidade: _____
 E-mail: _____
 Escolaridade
 () Ensino Médio Completo
 () Graduação completa ou cursando – curso: _____
 () Outro _____

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o (a) Sr.(a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Japi/RN, ____ de ____ 2019.

Assinatura das testemunhas:

Nome: _____
 Endereço: _____

Nome: _____
 Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PELO MENOS 01 (UMA) INSTITUIÇÃO DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, declaro que atuei na _____ (Instituição da área da infância e adolescência) no período de ____ a ____ no município de Japi/RN desenvolvendo atividades como _____.

Dados da Instituição
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

Responsável pelo acompanhamento e atesto da realização do(s) serviço(s):

ASSINATURA/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____ inscrito no C.P.F nº _____, RG nº _____ q
 DECLARO que:

1) Estou ciente de que em obediência ao Presente edital, o candidato eleito para Conselheiro Tutelar não poderá ter vínculo empregatício, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor (conforme previsto no item 4, alínea i), uma vez que a função requer dedicação exclusiva.

Estou ciente que o vínculo poderá ser cancelado em caso de falsa declaração.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.

Japi/RN, ____ de ____ de 2019

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, do C.P.F ____ residente no endereço _____ Bairro _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo de escolha do Conselho Tutelar.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:49A2C33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de abril de 2019 (quinta-feira).

HORA: 08:30

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 10 de abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
 Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:19486D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 5/2019, Processo Administrativo nº 100/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 50/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Realização de exames laboratoriais**,

conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 12.644.969/0002-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 95.205,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais)**.

TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 95.635,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
Portaria 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9B80A3CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 100/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 5/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 08 de Abril de 2019 as 13:30.

OBJETO: Realização de exames laboratoriais.

ADJUDICADO para as empresas **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA** e **TECNOLAB EIRELI**, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA- CNPJ: 12.644.969/0002-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 95.205,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais)**.

TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:36836E53

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 449/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, inscrita no CNPJ: 08.321.484/0001-82, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1507F90E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019**

OBJETO: Realização de exames laboratoriais.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica para prover condições de atender as demandas da população do município, se tratando de um serviço essencial nas áreas de imunodiagnóstico e imunodosagem. Sua finalidade é a de apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar o(a) médico(a) na tomada de decisões sobre o tratamento mais adequado e/ou acompanhamento de pacientes que apresentam distúrbios metabólicos, portadores de neoplasias e gestantes. Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, atende aos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e ao interesse público. Poderão ser utilizados recursos do Bloco de Custeio, Componente da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac, Ação/Serviço/Estratégia Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac, conta para operação bancária 0000364797.

DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), às 08:30 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 08 de Abril de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA- CNPJ: 12.644.969/0002-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119,

120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 95.205,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais)**.

TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 5/2019, no valor global de R\$ 95.635,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:19B44F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 449/2019**

A SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 12btus, pelo valor Estimado de R\$ 1.194,47 (Um mil, cento e noventa e quatro reais, e quarenta e sete centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Abril de 2019.

ADRIANA DA CÂMARA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7F837DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 449/2019**

A SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 12 btus.

FAVORECIDO..... : ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, inscrita no CNPJ: 08.321.484/0001-82.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 1.194,47 (Um mil, cento e noventa e quatro reais, e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO e ratificada pela

Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Abril de 2019.

ADRIANA DA CÂMARA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8E4DC20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº
320.315/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, oriundo da ARP nº 039/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Abril de 2019 e termo final em 22 de Abril de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.176,69 (Doze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 09 de Abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Vice- Prefeita em Exercício

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:EA1C9901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 117.025/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Abril de 2019 e termo final em 09 de Abril de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.509/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 88.020,00 (Oitenta e oito mil e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de Abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Vice-Prefeita em Exercício

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CB74C96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº
315.293/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para publicações em jornais de grande circulação local, oriundo da ARP nº 80/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril

de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Abril de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.394,00 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro).

Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Vice-Prefeita em Exercício

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D4C3FF6A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2019 - PMJS**

1º TERMO ADITIVO ao convênio que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó e o Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O “*Parágrafo Quinto*” da “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**” do instrumento contratual originário passa a apresentar a seguinte redação:

Parágrafo Quinto: Para cada plantão de 12h (doze horas) que seja realizado na forma dos incisos VII e VIII desta cláusula, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE** a quantia de no máximo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) podendo alcançar o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) mensais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Caberá ao **CONCEDENTE** proceder à publicação do presente Aditivo ao Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS	EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeita Em Exercício De Jardim Do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Convenente

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:20B372AC

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2018.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADO: **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, Brasileira, com RG nº **003.113.298** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **017.047.354-67**, residente e domiciliado à **Rua Manoel Gabriel**, nº **10 - Caixa D'água**, Jardim do Seridó/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **048/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:0. Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:990C3383

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2018.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: FRANCICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileira, com RG nº **002.693.964** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **085 953 784 - 60**, residente e domiciliado à **Trav. Terto Alexandre, Nº 27 - Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **045/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:490CB196

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO, Brasileira, com RG nº **002.140.947** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **052 057 214 - 99**, residente e domiciliado à **Av. Doutor Rui Mariz, Nº 456 - centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **047/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8D0998E8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: GEZIANY SANTOS DA FONSECA, Brasileira, com RG nº **2.178.475** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **065 133 454 - 30**, residente e domiciliado à **Iraci da Cunha Medeiros, Nº 267 - centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **046/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:44C64337

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, Brasileira, com RG nº **1.983.905** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **063 775 064 - 06**, residente e domiciliado à **Rua Professor Luiz Cirilo, Nº 02 - Centro, Ouro Branco /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **053/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4E04BC37

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO**, Brasileira, com RG nº **1.205.598** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **732 464 254 - 34**, residente e domiciliado à **Rua Paulino Marques do Santos, Nº 157 - Alto do Abrigo, Jardim do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **052/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D175A7EB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **2.306.144** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **060 505 314-63**, residente e domiciliado à **Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, 200, Nº 27 - São João, Jardim do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **034/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7D797916

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, Brasileira, com RG nº 002.028.252 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045 282 664- 07, residente e domiciliado à **Rua Manoel Aristides da Cunha, Nº 347 - Bela Vista, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **050/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A0E9C612

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande

do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileira, com RG nº 2.833.183 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **084 682 944 - 46**, residente e domiciliado à **Rua Rita de Aderaldo, Nº 120 - Baixa da Beleza, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **051/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **27/09/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:03BD43F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 047/2019, datada de 10/04/2019, do empenho nº. 401001/2019, no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), referente nota fiscal nº. 001116. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da bomba submersa do povoado de Serrote de São Bento.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto das bombas submersas dos poços responsáveis pelo abastecimento das comunidades de Serrote de São Bento, pela extrema urgência da não falta d'água para essas comunidades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DDA63568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE - PP 004.2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR no município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.
INTERESSADO: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – CNPJ Nº 04.833.168/0001-39.
ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: PREGOEIRO OFICIAL

O Excelentíssimo Senhor Manoel Bernardo dos Santos, na condição de Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – CNPJ Nº 04.833.168/0001-39**, contra a sua desclassificação no processo acima referido.

DAS RAZÕES RECURSAIS.

Após a publicação do Edital, realizado todos os procedimentos legais, ocorreu a sessão pública do certame licitatório no dia, 29 de fevereiro de 2019, a qual, encerrou-se no mesmo dia. No dia, 13 de março de 2019, a empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - CNPJ Nº 04.833.168/0001-39**, desclassificada na referida sessão, conforme justificativa do Pregoeiro, interpôs recurso administrativo questionando o resultado e as normas do edital.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Diante do exposto e, em consonância com o Parecer Jurídico, emitido pela procuradoria do município, devidamente acostado aos respectivos autos processuais às fl's 1.384 a 1.389, **DECIDO PELO CONHECIMENTO DA DECADÊNCIA DO RECURSO**, apresentado pela empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 04.833.168/0001-39**, por força da Cláusula a VII, Itens 1 e 2 do aludido instrumento convocatório e em cumprimento aos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, mantém-se o julgamento do ilustre Pregoeiro Oficial, em desclassificar a proposta da recorrente, conforme ata da sessão do processo licitatório em epígrafe.

Retorne os autos ao Setor de Licitação, para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 03 de abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F4D1900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 03040001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, estabelecida na cidade de Assu/RN, na Rua – Dr. Luiz Carlos, 1459, Sala – 03, Quinta do Farol, CEP:

59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JORGEAN MELO - CPF Nº. 938.414.694-34.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2019, A SER REALIZADO EM VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.170.523,20 (Um Milhão Cento e Setenta Mil Reais Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar – 339039 – Transporte Escolar.

DATA DE VALIDADE: A contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8F2B3CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 03040002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua – Dr., Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO - CPF Nº. 878.710.174-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2019, A SER REALIZADO EM VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL R\$ 105.494,40 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar – 339039 – Transporte Escolar.

DATA DE VALIDADE: A contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1C32C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Circunstanciado na data da sessão do dia 27 de março de 2019, e pelo **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 005/2019, o qual teve como vencedores as licitantes: **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, com valor total de R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), e, **PESCADOS FISH – LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.097.776/0001-60, com o valor total de R\$ 149.400,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, E, QUATROCENTOS REAIS), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

PUBLIQUE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Quinta-feira, em, 04 de abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: C3E819A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2019 – PMJC-RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 C/C 008

Aos dez dias, do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (10.04.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas, conforme seguem infra-transcritas na Cláusula Segunda, e, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 066, de 20 de maio de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços, terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDORES PARTICIPANTES:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - / 24.114.994/0001-35	JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS /18.645.75
PESCADOS FISH LTDA / 03.097.776/0001-60	ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE /79079741434

DA CLASSIFICAÇÃO:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 000-ARROZ BRANCO – TIPO 01 - ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 01 KG CADA		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -	2.9500	1º Lugar
Item: 002-PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO.		

PESCADOS FISH LTDA

12,4500 | 1º Lugar

DO RESULTADO:

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 - totalizando o valor de **R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 - totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: *Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.*

Parágrafo Terceiro: *Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.*

Parágrafo Quarto: *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - *Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.*

Parágrafo Segundo - *As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

Parágrafo Terceiro - *Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

Parágrafo Quarto - *As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: *O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.*

Parágrafo Segundo: *Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.*

Parágrafo Terceiro: *Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.*

Parágrafo Quarto: *Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo Quinto: *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o*

Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: *Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: *Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo:* *Serão recebidos da seguinte forma:*

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: *Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;*

Parágrafo Segundo: *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: *Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº ***/2013 e demais normas aplicáveis.*

Parágrafo Segundo: *A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.*

Parágrafo Terceiro: *As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.*

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pela/ Contratante

Riograndense Comércio e Representações -EIRELI

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS

Procurador Legitimado

Pela/ Contratada

Pescados FISH LTDA

CNPJ Nº 03.097.776/0001-60

ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE

Procurador Legitimado

Pela/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:678F12B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 78/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA, CPF: 105.656.754-60**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no valor anual de **R\$ 17.520,00, (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 01 de abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2E0EE20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.414/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA

Processo nº 78/2019 - Dispensa nº 1.414/2019 - CPL

Objeto: SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.

VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.

Contratante

ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:99A82555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 009.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 08h30min do dia 30/04/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, 10/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F909B402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 08 de Abril de 2019

WENILMA NOBRE DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CE713BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140/2019 - DIÁRIA

Portaria nº.140 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o veículo Mitsubishi para revisão de 20.000 km na concessionária autorizada, na avenida Lauro Monte,1010- Abolição, Mossoró/RN ,no dia 02 de Abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:593D8959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 139/2019 - DIÁRIA

Portaria nº139/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Samuel Leite de Fontes**, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, motorista deste Município, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem atender à solicitação dos Alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira, para a realização de uma prova presencial neste dia 07 de Abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B4E8656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
25030002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25030002/2019

Objeto: Contratação de profissional especializado para tratamento alérgico em quatro fases com aplicação de vacinas para inalantes em seringas de insulina sub-cutanea de (100, 1.000, 5.000 e 10.000 PNU/ML), destinado a paciente Siria Juvenaia Fontes Felix, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: NON MULTICLINICAS LTDA (02.332.090/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/03/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A0B021D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
09040001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09040001/2019

Objeto: Aquisição de terreno destinado ao "Aterro Controlado" localizado no sítio flechas, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para ampliação, estruturação e adequação de normas técnicas firmadas por este ente municipal com o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual em forma de TAC.

Contratado: JOCIVALDO FONTES DE ARAUJO (970.429.354-20), com Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/04/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:790FDA24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 141/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 141/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:AFE4E83C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 142/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 142/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 05 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6128354E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 143/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 09 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5DC1DA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.384/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 11 de abril de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CDBA000B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 371/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 11 de abril de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura

Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5A18B8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de abril de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de abril de 2019, às 10:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6ACD244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.232/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de abril de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tablets**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FCF75882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 751/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de abril de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM,

destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tecidos e aviamentos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de maio de 2019, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5E76D705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 380/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de abril de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:74D98073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC.
ADMINIST. MJ/RN Nº 4.120.721/2018

Assunto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino

CONSIDERANDO, o recebimento de requerimento de CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018, subscrito pela empresa promitente contratada **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 08.692.584/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.021.429-2 e sede na Rua José Bezerra de Araújo, 270, Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, representada por Floraci Cassiano da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, que fundamentou seu requerimento na impossibilidade de continuidade do fornecimento dos produtos, haja vista a inviabilidade de emissão de suas certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, necessárias para o recebimento dos pagamentos;

CONSIDERANDO, também, o que a cláusula 7.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 dispõe:

“A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”.

O **PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR o compromisso assumido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018** pela empresa **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, com fundamento na cláusula 7.1.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:887F03E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
1802270032**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de Março de 2019 e termo final em 23 de Março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros – pela Credenciada.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2BB5FD95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA
Nº 024/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JEAN PYERRE MARTINS DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado à Locação do Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; VIGÊNCIA: 07 de março de 2019 a 07 de março de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jean Pyerre Martins de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CF6BC327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA
Nº 024/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: GILANE PEREIRA DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do

período vigencial e acréscimo no valor mensal do contrato administrativo oriundo do processo em referência para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Rumo; VIGÊNCIA: 07 de março de 2019 a 07 de março de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ADA260E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 735/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caicó/ RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caicó/ RN (CNPJ: 08.064.195/0001-98)** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Saúde**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 01 de Abril 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4799CDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 735/2019– INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ/RN (CNPJ: 08.064.195/0001-98); OBJETO: Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Jucurutu/ RN visando a superação ou minimização da deficiência e integração à sociedade; VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 01 DE MARÇO DE 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005 - SERVIÇOS NÃO CONTRATUALIZADOS PELO SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 25, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:615448F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 819
2019 – DISPENSA Nº 12/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: MULTIAVE LTDA (CNPJ 01.320.430/0001-53);
OBJETO: Aquisição Larvicida; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código identificador: 47B7F767.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:61506232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamentos dos seguintes prestadores de serviço/ fornecedor de material de consumo-equipamento:

- 1) KETTULY DAVID NASCIMENTO, CPF/MF: 700.221.104-88, referente à contratação de serviço de buffet, para às ações dos serviços do IGD SUAS – SMAS, com o respectivo Processo e Empenho Ordinário: 226025/2019 – 222001/2019;
- 2) OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, CNPJ: 02.037.818/0001-04, referente aos serviços cartoriais, para atender às demandas administrativas municipais – SMA, com o respectivo Processo e Empenho Ordinário: 308014/2019 – 206001/2019 e
- 3) A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA, referente à aquisição de equipamentos para o ponto eletrônico, nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Lagoa D'Anta, com os respectivos Processos e Empenhos Global/Ordinário: 204005/2019 – 131001/2019 e 204006/2019 – 131002/2019.

Os pagamentos das Despesas serão feitas fora da ordem cronológica de pagamento, por serem matérias de relevante interesse público, e o motivo que ocasionou a quebra dessa ordem foi devido à mudança da titularidade da chave “J” e senhas bancárias. Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda, que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento dos prestadores de serviço/ fornecedor supra identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de março de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS,
Secretário Municipal de Administração;

GERMANO DE AZEVEDO TARGINO,
Secretário Municipal de Finanças; e

TAIANNI LOPES SANTOS,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:624C9378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000047/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, saiu vencedora a empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ 26.094.819/0001-59)** no valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3BC4F515

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000044/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS**, saiu vencedora a empresa **EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ 09.643.897/0001-46)** no valor global de R\$ 123.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8B8EDFA2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000046/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, saiu vencedora a empresa **JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME (CNPJ: 10.725.936/0001-33)** no valor global de R\$ 451.688,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:BE881133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 77 SALA A – ESTAÇÃO – SOUSA/PB – CEP: 58.807-262, CNPJ: 17.573.328/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMPREENDENDO: CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR; HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:E5FA1AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/04/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:A06B5E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.461/2019

RECORRENTE: COMERCIAL SOLAR LTDA EIRELI CNPJ Nº 10.493.637/0001-10

Trata-se do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRA; MADEIRA E FERRAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

I-RESUMO DOS FATOS:

A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 01 de abril de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Lagoa Nova/RN.

Na fase de credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes. Sendo todos os licitantes selecionados para a fase de lances.

Em seguida foram analisadas a aceitabilidade das propostas de menor preço. Posteriormente, foram analisadas as documentações das empresas. Sendo declarado a habilitação da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME e PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, (inabilitada apenas no item nº 151, em razão da desistência no lance.)

Ato contínuo, o Pregoeiro abriu a palavra para que os licitantes que desejassem interpor recurso contra o procedimento licitatório manifestassem imediatamente, informando suas razões de recorrer.

O representante da empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, o Sr. Francisco Fábio Alves Dantas, manifestou interesse em recorrer apresentando na sessão pública (01/04/2019), de forma escrita os apontamentos, requerendo a inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI.

Diante do recurso, o Pregoeiro requisitou a equipe de contabilidade do Município, parecer técnico acerca dos apontamentos, bem como análise da Procuradoria Geral do Município, em que estes encaminharam os respectivos pareceres, opinando pela Inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME, mediante o descumprimento dos itens 6.4.b, bem como item 6.2.b.

Após análise técnica contábil e jurídica, o Pregoeiro, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI, publicando decisão no Diário Oficial no dia 09/04/2019.

Inconformada com sua inabilitação, a empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME, apresentou recurso administrativo, protocolado no dia 09/04/2019, sob nº 2235/2019, requerendo a reconsideração da decisão.

II-DO PEDIDO DA RECORRENTE:

Alega, resumidamente, que os pontos indicados pela empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI não devem prosperar, elencando os seguintes pontos a) a empresa em detrimento do tratamento diferenciado previsto no Edital item 9.13 apresentou Certidão Negativa Conjunta Estadual válida; b) Balanço patrimonial, conforme item 6.4.c, a licitante apresentou documento oficial, recibo de transmissão da declaração junto ao balanço c) no envelope nº02 foi apresentado Termo Aditivo Consolidado; d) notas fiscais do atestado de capacidade técnica não são exigidos no Edital.

Requerendo, por fim a reconsideração da decisão, pugnano pela sua Habilitação no presente certame.

III-DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA – CONTÁBIL E JURÍDICA:

Instada a se manifestar, a Contadoria do Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo Sr. Robert Kennedy de Assunção Gama, Chefe da Contadoria, apresentou o parecer contábil pela admissão das razões do recurso, isto é, pela reconsideração da decisão de inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME.

O mesmo afirmou em parecer nº 005/2019 que não houve descumprimento ao previsto no Edital, posto que a empresa cumpriu o que dispõe o item 6.4.c:

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA “APRESENTAR” - c) As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD.

Pronunciando-se nos seguintes termos: “Sendo assim, desnecessária a apresentação da documentação exigida na alínea “b” do item 6.4 do mesmo edital. Com isso levamos sem efeito o nosso Parecer Contábil nº 004/2019 de 04 de abril de 2019.”

Ademais, no que tange o parecer jurídico, o mesmo também opinou pela reconsideração da decisão de inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI. Nesse sentido, segue transcrição de conclusão do parecer jurídico, emitido pela Procuradora Geral do Município, a Sra. Caroline Araújo Florêncio de Lima, OAB/RN 15.634:

“Acerca do recurso interposto, após análise dos apontamentos, juntamente com parecer contábil nº 005/2019, constatou-se que a empresa COMERCIAL SOLAR LTDA EIRELI, cumpriu com todas as determinações do Edital, devendo ser considerada Habilitada para o Pregão Presencial nº 017/2019, alterando a decisão proferida que a inabilitou em decorrência dos itens 6.4.b e 6.2.b.

Assim, sopesados todos os argumentos e recursos aparentados pelas partes, e autoridades competentes, esta Procuradoria opina pela procedência do recurso interposto pela empresa Comercial Solar, recomendando ao pregoeiro e equipe de pregão pela reconsideração da decisão que proferiu a inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR LTDA EIRELI. Procedendo, desta maneira, com a sua devida HABILITAÇÃO ao Pregão Presencial nº017/2019.”

Desta forma, resta evidente que os pontos antes indicados como requisitos para inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR

EIRELI (ITENS 6.4.b e 6.2.b) foram cumpridos, conforme previsto no Edital.

IV-DA DECISÃO:

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito dar provimento, consubstanciado na análise da área técnica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, Parecer Contábil Nº 005/2019 da equipe técnica de contadoria de Lagoa Nova/RN, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Decido pela reconsideração da decisão, desta forma, Declaro a **HABILITAÇÃO** da empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME.**

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:A82FB52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 24/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Geraldo Targino Bezerra Filho, portador do CPF/MF 044.489.064-50, ocupante do cargo de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:FAFEB198

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 25/2019-GP

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor José Cícero do Nascimento, portador do CPF/MF 070.999.138-08, ocupante do cargo de “Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:295E595A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 26/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador Escolar” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares Da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Maria da Silva Lopes, portadora do CPF/MF 060.052.154-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB06D58F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 27/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador Escolar” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Expedito João de Sales Neto, portadora do CPF/MF 099.847.464-96.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C65C0547

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 28/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Escolar” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de

Lagoa Salgada/RN, a Senhora Sarah Emilia Moreira de Lira, portadora do CPF/MF 116.629.354-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:84B69F0A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 29/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Escolar” da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Josefa Luciene Piaui, portadora do CPF/MF 017.600.674-58.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6E313717

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 30/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador Escolar” da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Batista do Nascimento Filho, portador do CPF/MF 099.551.024-54.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C545237A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 31/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente de Apoio” da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Murilo Paiva Lopes, portador do CPF/MF 242.203.294-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AE90E54C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Maria Ivete Bento Bezerra**, inscrita na Mat. nº 140-6, portadora do **CPF/MF nº 230.831.074-04**, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSORA - NC - C-IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1B95EFDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Maria de Fatima Santos de Lima**, inscrita na Mat. nº 208-9, portadora do **CPF/MF nº 337.187.504-06**, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSORA - NC - C-IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E1DCAEA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 26 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, responsável pela instauração, processamento e julgamento dos processos disciplinares destinados a apurar infrações e condutas irregulares dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Luiz Cláudio do Nascimento, Matrícula nº 808-7, inscrito no CPF sob o nº 026.420.624-06; Pedro Henrique da Silva Queiroz, Matrícula nº 1186-1, inscrito no CPF sob o nº 017.948.614-40; Suzane Lopes da Silva, Matrícula nº 079, inscrita no CPF sob o nº 073.019.074-94, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores Jairo Antônio Maurício Fernandes, Matrícula nº 194, inscrito no CPF sob o nº 052.677.124-00; Maria Érica Gomes Mendonça, Matrícula 257-7, inscrita no CPF sob o nº 046.236.954-41; Juscelino Ferreira da Silva, Matrícula nº 192, inscrito no CPF sob o nº 036.320.374-50, para, respectivamente, na qualidade de Membros-Suplentes, comporem a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, sempre que houver o afastamento temporário de algum dos membros titulares especificados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0E98B6BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 29 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Flavio Lopes da Silva, portador do CPF/MF 008.401.954-94, ocupante do cargo de “Diretor”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1139995F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento Adjunto Iº da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Flavio Lopes da Silva, portador do CPF/MF 008.401.954-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CA00C0E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 08 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

E CONSIDERANDO decisão liminar proferida pela M.M Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, proferida no bojo do processo de nº 0800382-89.2018.8.20.5144,

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Sr.ª SUELLEN FERREIRA FREIRE, Matrícula nº 681-5, inscrita no CPF sob o nº 073.873.844-10, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, se apresente perante a Secretaria Municipal de Saúde afim de retomar suas atividades na função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D97A6D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de melhoria de fossa a Sr.ª **MARIANA CAMILA DANTAS**, CPF: 104.437.254-03 RG nº 2.835.957-SSP/RN, residente a Rua Francisca Costa Alecrim, 06, - COHAB – Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:93C4DF86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **I Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim**, em Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:289FE581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 04 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5DD9F6F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município na CAERN, Escritório de Assessoria de OGU junto a caixa, FEMURN, AMLAP e Solenidade de Prefeito Empreendedor no SEBRAE/RN**, no dia 04 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0B62FAAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, em Natal/RN, no dia 01 de Abril de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:723F13D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **César Augusto de Medeiros Martins**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da SEMTDERM, matrícula 1370, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar do **10º Fórum de Turismo do RN e 5ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR)**, nos dias 29 e 30 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B24281CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 053/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Vitória Alexandra da Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0590, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 03 de Março de 2019, com objetivo de ficar a disposição da Sec. de Saúde no evento carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4AEAC184

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 054/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Francisco Canindé Ferreira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1301, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 15 de Fevereiro e 29 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B2D9970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 055/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 07, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 27 e 28 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:00025C40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 056/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Adelzineide de Sena Sebastião**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0439, **1 (uma) diária**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 04 de Março de 2019, com objetivo de ficar a disposição da Sec. de Saúde no evento carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D20D2E99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 057/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Kátia Vitorino de Lima**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1452, **1 (uma) diária**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 02 de Março de 2019, com objetivo de ficar a disposição da Sec. de Saúde no evento carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:693DFD9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 058/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Noelma Kenya Fernandes de Azevedo**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 0979, **1 (uma) diária**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 05 de Março de 2019, com objetivo de ficar a disposição da Sec. de Saúde no evento carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE22D9F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1290/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2019	Programa Peixe para o Povo	3390.32	8.000,00
TOTAL			8.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.52	8.000,00
			8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ACC35A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1295/2019, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0101.2039	Manutenção da Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	3390.39	55.000,00
		3390.36	55.000,00
TOTAL			110.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1084	Construção de Quadra Esportiva Coberta	4490.51	110.000,00
			110.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:09E45481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

Processo nº 1013/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Material**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME**

OBJETO: aquisição de material de manutenção e limpeza da piscina do centro de convivência de idosos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FA708995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ANULAÇÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo, decorrente do Tomada de Preços n.º 004/2013, firmado entre o Município de Lajes (RN) e a empresa **ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, a partir de 10/04/2019 - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Art. 79, II.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C78DC190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1235/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	10.100,00
TOTAL			10.100,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.52	10.100,00
			10.100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:578C3F65

PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO – 001/2019. ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – 001/2019.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 272/2019, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratar a Empresa GSPREV – GESTÃO PREVIDENCIARIA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.006.976/0001-79, objetivando a contratação de empresa de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Encontro de Contas RPPS para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES.

A presente Ratificação encontra-se amparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2019.

REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:68DA0D59

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ARP Nº 005/2019 - PP 005/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO - REITERAÇÃO. PRAZO MÁXIMO FINAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO Nº 063/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2019

OBJETO: Aquisição futura e gradual de Material Esportivo para a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Lajes/RN.

REITERAMOS o prazo de convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado para tomada das assinaturas das suas respectivas Atas de Registros de Preços relativas à Aquisição Futura e Gradual de Material Esportivo, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em data de 04 de Abril de 2019. Edição 1.991, as seguintes empresas:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00; JOSILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73; MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60 e A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (NÃO ASSINATURA), NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP's), sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 10 de Abril de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AA4F708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 007/2019 - PROCESSO Nº 149/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 10 de Abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2019, a(s) empresa(s):

ANTÔNIO DE PÁDUA MILITÃO MARTINS NETO - ME,
CNPJ: 11.183.984/0001-00, com valor Global de R\$ 55.800,00
 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Futura e eventual aquisição de alimentação preparada tipo quentinha, compreendendo café almoço e jantar para as secretárias,** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:637F3D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 007/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 10 de Abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2019, a(s) empresa(s):

ANTÔNIO DE PÁDUA MILITÃO MARTINS NETO - ME,
CNPJ: 11.183.984/0001-00, com valor Global de R\$ 55.800,00
 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Futura e eventual aquisição de alimentação preparada tipo quentinha, compreendendo café almoço e jantar para as secretárias,** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:977E3A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP
008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 639/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 10 de Abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2019, a(s) empresa(s):

DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ:
03.954.830/0004-99, com valor Global de R\$ 23.660,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP de 13 Quilos para as secretarias que compõem a administração pública tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DF6462DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 008/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 639/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 10 de Abril de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2019, a(s) empresa(s):

DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ:
03.954.830/0004-99, com valor Global de R\$ 23.660,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).

Para Futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP de 13 Quilos para as secretarias que compõem a administração pública.

Lajes/RN, em 10 de Abril de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:63583AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 662/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00 além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 21 da Lei Municipal nº 662/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
- 3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
- 3.10. Impedimento de recondução – exercício do cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme disposto na resolução CONANDA Nº 170/2014.
- 3.11. Não ser filiado político-partidário.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS, Localizada na Av. Tabela José Edson Martins, 73 – Centro. No período de: 22 de abril a 02 de maio de 2019, das 8h30min às 11h30min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de LAJES/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
 - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.
 - k) Certidão negativa de filiação político-partidária emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento;

4.5. Todos os documentos devem ser entregues dentro de um envelope, conferidos e certificados por um servidor público que protocolará a entrega dos documentos;

4.6. Não serão aceitos a entrega de outros de outros documentos após a efetivação da inscrição.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 02/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 07/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura e publicação da relação de candidatos deferidos e indeferidos: 08/05/2019 a 14/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 31/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 31/05/2019 a 03/06/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.15. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação - 24/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE - 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo), na Escola Municipal Drº Eloy de Souza, as 08hrs.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Título de eleitor (ou aplicativo e- título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais);

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSECO e na Lei Municipal nº 262/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2019.

LUANA DA SILVA PALHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)

() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____
_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- residente e domiciliado(a) na Rua _____, N._____, Bairro:_____, CEP:_____- _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2F3F2129

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 03/04/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 662/2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA (PRESIDENTE)
- 2- RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA
- 3- MARIA DE FATIMA FERNANDES
- 4- MARIA ADELZIDEIDE DE SENA SEBASTIÃO
- 5- LUANA DA SILVA PALHARES
- 6- JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de LAJES/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de LAJES/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de LAJES/RN;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de LAJES/RN:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de LAJES/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de LAJES/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de LAJES/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor (ou aplicativo e- título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais);
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LAJES/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas Extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de LAJES/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2019.

LUANA DA SILVA PALHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:523CAF36

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019-PROCESSO ADMIN. Nº 265/2019

OBJETO: Aquisição de Peixes a serem distribuídos com a população carente deste município na Semana Santa no Município de Lajes /RN.

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60**, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Santos Andrade - CPF: 790.797.414-34, **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 27.008.156/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Luís Henrique Gomes Marculino – CPF: 674.941.534-20 e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, neste ato representado pelo Sr. Antonio Gilson de Freitas – CPF: 007.251.188-57. Fica registrado a entrega de envelope de documentação e proposta de preços protocolada da empresa **MARACAJÁ DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 22.720.363/0001-34**. Logo após passou-se para a fase de análise das propostas encontrando-se os seguintes valores para **PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60** com valor de R\$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos), perfazendo um montante global de R\$ 76.945,00 (Setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco centavos), **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 27.008.156/0001-75**, com o valor de R\$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), perfazendo de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais), e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35** com o valor de R\$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos), perfazendo um montante de R\$ 70.950,00 (Setenta mil novecentos e cinquenta reais) e **MARACAJÁ DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 22.720.363/0001-34**, com o valor R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi aberta a sessão para a fase de lance, chegando ao seguinte valor final **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 27.008.156/0001-75**, com o valor de R\$ 8,38 (Oito mil e trinta e oito centavos), perfazendo um montante final de R\$ 46.090,00 (Quarenta e seis mil e noventa centavos). Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pelo pregoeiro e comissão de licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou **HABILITADA**, dando continuidade declarou **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 27.008.156/0001-75**, com o valor de R\$ 8,38 (Oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo um montante final de R\$ 46.090,00 (Quarenta e seis mil e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo a ata. Fica registrado em ata que o envelope com os documentos de Habilitação das empresas **MARACAJÁ DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 22.720.363/0001-34**. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11:20hs, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:ACD7E444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019043

CONTRATO Nº.....: 2019043
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030002/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO ISNALDO DA COSTA
CPF.....:069.061.654-61

OBJETO.....:Aquisição dos serviços de borracharia, vulcanização e troca de pneus para toda a frota de veículos desta secretaria.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 237 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0. 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:249B6036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08030002/2019

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08030002/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: Aquisição dos serviços de borracharia, vulcanização e troca de pneus para toda a frota de veículos desta secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E3CBAOF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019052

CONTRATO Nº.....: 2019052
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
 CONTRATADA(O).....: JOSE EDIMAR DO AMARAL
 CPF: 027.168.744-41

OBJETO.....: Contratação de prestador de serviço em carpintaria que irá realizar reparos/manutenções em portas e janelas das escolas: Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, Unidade de Ensino II Gabriel Galdino da Cunha e Escola Municipal Manoel Tomas de Aquino deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 133 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE ABRIL Á 10 DE JUNHO 2019.

DATA DA ASSINATURA.....10 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:761AFC9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019053**

CONTRATO Nº 2019053
ORIGEM: Pregão Nº 005/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA 72242809415
CNPJ (MF) Nº 27.064.123/0001-42

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, com capacidade mínima de 16 passageiros.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 391 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

ASSINANTES:
 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL
 CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA 7224280941527.064.123/0001-42

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED0E141C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
 PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 2019.04.04.020**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 30 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.04.04.020 – Registro de Preço, tipo “menor preço por lote”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de

material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de abril de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 10 de Abril de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F9798B49

**GABINETE DO PREFEITA
 PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 2019.04.05.021**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 30 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.04.05.021, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de abril de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 10 de Abril de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:497BF50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 22-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.02-0002, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Recauchutagem de Pneus dos Veículos que compõe e frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa Luiz Carlos de Queiroz Lima. ME, inscrita no CNPJ nº 05.977.948/0001-15, com a menor proposta no valor de R\$ 17.345,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e cinco reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso.

Processo Ratificado por
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D552ADB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 23-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.01-0002, cujo objeto é a locação de imóvel para que seja instalado O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de Tânia Maria Costa Fontes Holanda – EPP, inscrito no CNPJ nº 01.002.249/0001-07, com proposta no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C09D8AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 24-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.02-0003, cujo objeto é a aquisição de ovos de pascoa, para as atividades relativas à Pascoa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que compõe a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor de Maria Veronice da Silva de Sá, inscrita no CPF nº 010.318.114-86, com a menor proposta no valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DEB4765A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 25-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.08-0001, cujo objeto é a aquisição de roçadeira lateral a gasolina para o Município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da proposta de menor valor da empresa Semaq Maquinas e Equipamentos Ltda. – ME. inscrita no CNPJ nº 28.584.371/0001-87, com a menor proposta no valor de R\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso.

Processo Ratificado por
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5DEAC69B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 26-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.09-0001, cujo objeto é a aquisição de peixes congelado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Marcelino Vieira-RN durante as comemorações da Semana Santa. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa Bruna Raquel Vieira dos Santos - ME. inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, com a menor proposta no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7B67C861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 2019.01.08-0018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Fundo Municipal de Saúde FMS, CNPJ nº 13.441.844/0001-10, torna público a Errata do Extrato do Termo de Contrato nº 2019.01.08-0018, firmado com a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de uso odontológicos para manutenção e uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. ONDE SE LIA: no valor de R\$ 97.720,90. Foi detectado o erro na digitação enviada para a publicação de 10/01/2019. AGORA LÊ-SE: no valor de R\$ 95.980,90 (Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos). Tornem-se ciente da correção todos os interessados.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8CBE5CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 2019.01.08-0020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Fundo Municipal de Saúde FMS, CNPJ nº 13.441.844/0001-10, torna público a Errata do Extrato do Termo de Contrato nº 2019.01.08-0020, firmado com a empresa Saúde Doctor Comercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de uso odontológicos para manutenção e uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. ONDE SE LIA: no valor de R\$ 33.944,40. Foi detectado o erro na digitação enviada para a publicação de 10/01/2019. AGORA LÊ-SE: no valor de R\$ 35.907,40 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Tornem-se ciente da correção todos os interessados.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F510A9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.08-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.08-0001, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica apta a realização de gravação de jingle institucional para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa F J DE O PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.807.043/0001-34 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:76022834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.09-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Transporte e Transito, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.09-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de acessórios para os ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 16.980,00 (Dezesseis novecentos e oitenta reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa J P Comercio Serviços e Peças Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3D090645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.09-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Educação, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.09-0002, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal Francisco Tomaz de Aquino, atendendo do maternal ao 5º ano, na modalidade multiano, para o ano letivo de 2019, localizada no sítio Caiçara, Zona Rural de Marcelino Vieira/RN. Valor global do contrato no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais, amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e o Sr. Leonilson de Andrade Ferreira inscrito no CPF nº 017.982.534-88 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:83B846FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.09-0003**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Transporte e Transito, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.09-0003, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Recauchutagem de Pneus dos Veículos que compõe e frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato no valor total de R\$ 17.345,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e cinco reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Luiz Carlos de Queiroz Lima. ME, inscrita no CNPJ nº 05.977.948/0001-15 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FF7491AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.09-0004**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.09-0004, cujo objeto é a locação de imóvel para que seja instalado ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos. Valor global do contrato no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Tânia Maria Costa Fontes Holanda – EPP, inscrito no CNPJ nº 01.002.249/0001-07 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FE6B5E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.10-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.10-0001, cujo objeto é a aquisição de ovos de pascoa, para as atividades relativas à Pascoa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que compõe a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato no valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a Sra. Maria Veronice da Silva de Sá, inscrita no CPF nº 010.318.114-86 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5CF053E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.10-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.10-0002, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de roçadeira tipo lateral a gasolina para município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato no valor total de R\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa Semaq Maquinas e Equipamentos Ltda. – ME. inscrita no CNPJ nº 28.584.371/0001-87 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F3156828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.10-0003**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.10-0003, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peixes congelado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Marcelino Vieira-RN durante as comemorações da Semana Santa. Valor global do contrato no valor total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Bruna Raquel Vieira dos Santos - ME. Inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6A889150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001-CP/2019**

Ao 01 dia do mês de Abril de 2019, na sede da Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se a secretária Municipal de Educação, a nutricionista, O médico Veterinário e os agricultores que estavam concorrendo a chamada pública 001/2019 para que fossem recebidos os envelopes contendo o Projeto de Vendas e os Documentos de Habilitação referentes à Chamada Pública nº 001/2019, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município Marcelino Vieira/RN, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009 para o ano letivo de 2019, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 9h00min do dia supra, o Senhora secretária de educação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente Chamada Pública. Fizeram-se presente a reunião os seguintes Agricultores Inscritos na Agricultura Familiar: a Sra. Irene Maria Adelino, inscrita no CPF nº 413.174.594-15; a Sra. Maria Chagas Dantas Nascimento, inscrita no CPF nº 876.152.234-15; Sr. Claelton Freitas da Silva, inscrito no CPF nº 097.205.224-02; e a Associação dos Produtores Rurais de Portalegre – APRUP, inscrita no CNPJ nº 24.519.639/0001-46, representada pela Presidente Debora Freitas soares, inscrita no CPF nº 089.003.234-31, O Sr. Gercilei Fernandes Alves, inscrito no CPF nº 067.716.814-40, Iran Chagas do Nascimento, inscrito no CPF nº 050.244.714-15, a Srª Maria Amonaliza Medeiros, inscrita no CPF nº 052. 838.124-56, a Sra. Maria da Conceição Ezilene Lopes, inscrita no CPF nº 080.408.684-24, o Sr. Antonio Josenaldo da Costa, inscrita no CPF nº 096.878.104-75, Raimundo Duarte Nunes, inscrito no CPF nº 012.346.854-00. Aos quais entregaram seus Projetos de Venda e Documentos de Habilitação na sala da Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN, todos os projetos de vendas e Documentos de Habilitação foram examinados Secretária Municipal de Educação, Norma Lúcia Diógenes Alvarenga, a Nutricionista Sonária Ruana Damião e o Médico Veterinário Felipe de Paiva Costa, assim como todos os agricultores presentes que averiguaram a documentação e amostras entregues no ato da sessão conforme publicações do ato. Para tanto, convoca-se, a partir desta publicação, todos participantes habilitados para a assinatura dos seus respectivos contratos na sede da referida secretária Municipal de Educação e Desportos de Marcelino Vieira-RN.

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:54E7C538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
 EDITAL Nº 002/2019**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Messias Targino/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 578/2017 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes,

promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Messias Targino/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura de um dos membros da Comissão Especial Eleitoral;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Messias Targino/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 578/2017.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:59CD5262

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09, DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN para o quadriênio 2020/2024, institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame e retificar a Resolução 001 de 01 de Abril de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Messias Targino/RN em sessão extraordinária realizada no dia 19 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 578 de julho 2017 e;

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de

julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando o informativo nº001/2019 emitido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), sobre a solicitação de readequação do calendário das fases do certame da eleição Unificadas para Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar as datas do calendário das fases do certame da eleição Unificadas para Conselheiros Tutelares, que consta no edital 001/2019, aprovar e tornar público o edital 002 de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Isliny Tuiza Dantas Targino (Presidente)
Suely Estevam da Silva
Francivam Bernardo de Oliveira
Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira
Francisberg Rocha Pereira
Weskley Ferreira Dantas

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Messias Targino/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Messias Targino/RN.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Messias Targino/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Messias Targino/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município.

VII- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Messias Targino/RN no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Messias Targino/RN até a data de **28 de Junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada por um membro da Comissão Especial Eleitoral;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Messias Targino/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, na qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E8485D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 016/2019**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.559.664/0001-50, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 para Contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 09 de Abril de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F98873B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 55/2019**

Processo de Despesa nº: 119/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 55/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Aquisição de placa de inauguração para Academia de Saúde do Centro; Preço Global: R\$ 267,26 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 10/04/2019

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2B7E58A

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 53/2019**

Processo de Despesa nº: 117/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 53/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SERAFIM CRISOSTOMO JUNIOR. Objeto: Contratação de Pessoa Física para executar serviço de aplicação de película de proteção solar em portas e janelas do Prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.; Preço Global: R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 08/04/2019

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:034B2163

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 42/2019**

Processo de Despesa nº: 114/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 42/2019. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Consult Eventos Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Inscrição do Servidor (a) RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES, que participará do 21º Encontro Regional do Congemas (Região Nordeste), com o Tema: Os Desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal. Que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2019, no Centro de Convenções Multicenter SEBRAE, São Luiz/MA.; Preço Global: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BFFF5DB7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 43/2019

Processo de Despesa nº: 115/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 43/2019. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Consult Eventos Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Inscrição do Servidor (a) EDUARDO LINCOLN NEVES, que participará do 21º Encontro Regional do Congemas (Região Nordeste), com o Tema: Os Desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal. Que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2019, no Centro de Convenções Multicenter SEBRAE, São Luís/MA.; Preço Global: R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D7BF5E1

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 54/2019

Processo de Despesa nº: 118/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 54/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para confecção de 01 (uma) placa de identificação do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social e 01 (uma) placa para a família da homenageada In Memoriam, Kennya Maciel de Souza.; Preço Global: R\$ 370,11(trezentos e setenta reais e onze centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4228240

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

Processo de Despesa nº: 408.070/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 56/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Serviço para confecção de Placa Luminosa para a sede do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, medindo 1,50x2,50. A sede funcionará na Rua Augusto Severo, 30-A - Centro - Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 1.875,00(um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:892A40A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 10040001-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 10040001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40 - COM O VALOR DE R\$ 15.236,80**, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE ABRIL DE 2019

JAÍLTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:9B7BDE38

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 10040001-2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 10040001-2019
A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS. **Contratado:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40 - COM O VALOR DE R\$ 15.236,80. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – 10 DE ABRIL DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:599F7D2B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 10040002-2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 10040002-2019
A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS. **Contratado:** AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.951.425/0001-28 - COM O VALOR DE R\$ 16.374,60. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – 10 DE ABRIL DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C133B68D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 10040002-2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 10040002-2019
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.951.425/0001-28 - COM O VALOR DE R\$ 16.374,60**, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS

GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE ABRIL DE 2019

JAILTON DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:B914F28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
EDITAL Nº 01/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Augusto de Oliveira, SN – Conj. Clovis de Carvalho
Centro – Nísia Floresta

EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nísia Floresta/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 822/2015 e nº 571/2006 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 20-k da Lei Municipal nº 822/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de (02) dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção,

proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

3.11. Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00 min às 12h00 min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 24/08/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Nísia Floresta/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Nísia Floresta/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 822/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

Presidente do CMDCA

***republicado por incorreção**

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar, para atuar no município Nísia Floresta.

Informações Pessoais

Nome completo:

Endereço: Telefone:

Documentos Anexados

- () Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia);
 () Comprovante de residência (Cópia);
 () Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
 () Declaração que ateste idoneidade moral (original);
 () Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia)
 () Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
 () Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral (original);
 () Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da Infância e Juventude (original);
 () Declaração de Disponibilidade para o exercício da função (original);
 () Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas (original).

Necessidades especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- () Sim, eu necessito de apoio especial.
 () Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2019 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

Nísia Floresta/RN, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro estar apto a participar do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019, tendo em vista que não possuo nenhum vínculo empregatício nem estou desenvolvendo qualquer outro trabalho remunerado atualmente.

Nísia Floresta, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

_____, de _____ 20 _____
Local e data

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____ / _____ / _____ - _____ residente no endereço _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do candidato ou responsável legal

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: 40687A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: 2019040301
Modalidade de Licitação: 040802 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA CONFECCÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E NA OFICINA DE FRABRICAÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PASCOA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. **Contratado e Valor Total Julgado:** V DE S NOBRE – CNPJ: 70.312.970/0001-08, com o valor total de R\$ 2.382,30. **Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 / 04 / 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:455657DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa V DE S NOBRE – CNPJ: 70.312.970/0001-08, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA CONFECCÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E NA OFICINA DE FRABRICAÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PASCOA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:83BDA648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019040104

Modalidade de Licitação: 040801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado e Valor Total Julgado: M SELMA NUNES – CNPJ: 19.707.812/0001-08, com o valor total de R\$ 7.600,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 / 04 / 2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:353B7E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M SELMA NUNES – CNPJ: 19.707.812/0001-08, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:BDBB6032

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na Sede da FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal,

Local de destino: Sede da FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal

Período do Afastamento: Saída dia 10 de abril de 2019 às 17hs, e retorno dia 12 de abril de 2019, às 16hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:BDE5FB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 045/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de abril de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços visando a Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEL.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 08 de Abril de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9EA0809F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
MOB/RN 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: COMPTERN COMPANHIA DOS
TRANSPORTADORES LTDA
CNPJ: 23.993.742/0001-60

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de reorganização nos quantitativos de algumas rotas (linhas) diária do objeto adjudicado á referida empresa, na forma descrita abaixo;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. EST. KM/DIA (Licitada)	QUANT. EST. KM/DIA (Acrescida)
5	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTA MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO COBIÇADO, RIACHO VERDE, SERROTE, OURO BRANCO, EMJONF, CMEI - RETORNO ÀS 17:00hs.	Km	55Km	82Km
8	LINHA 8 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 05:50hs. DA SEDE DESTA MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO LAGES DE CIMA, FECHADO DE CIMA, AROEIRAS, DUAS IPUFEIRAS, FECHADO DE BAIXO OURO BRANCO/EMJONF-EEMC RETORNO ÀS 17:00hs.	Km	48Km	76Km

Base Legal: disposto no artigo 65, II “d” da Lei nº 8666/93.

Ouro Branco / RN, 27 de Março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:77A6FEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
002/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60, no valor total de R\$ 279.699,38 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). Contratação de empresa para serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9071546D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2019

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando indicação de Relação de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, conforme sua representação:

a) Marinez Pereira da Silva como Representante Titular da Pastoral da Criança (Usuários), e Marluce Dantas de Araújo como Representante Suplente da Pastoral da Criança (Usuários);

b) Antônia Rita de Souza como Representante Titular da Assistência Social – Conselho Tutelar (Usuários), e Cláudio Roberto de Medeiros como Representante Suplente da Assistência Social – Conselho Tutelar (Usuários);

c) Waldeyr Sousa Silva como Representante Titular dos Escoteiros – G.E. 107 RN (Usuários), e Priscila Hermona de Almeida Martins como Representante Suplente dos Escoteiros – G.E. 107 RN (Usuários);

d) Maria Raquel de Araújo como Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco (Usuários), e Adriana Hilma de Sousa Lucena como Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco (Usuários);

e) Adriano Sales de Araújo como Representante Titular da Igreja Católica (Usuários), e Maria do Socorro Lucena como Representante Suplente da Igreja Católica (Usuários);

f) Daniela Rodrigues Lopes como Representante Titular da Associação Comunitária de Comunicação Manairama (Usuários), e Silmara da Nóbrega Oliveira Farias como Representante Suplente da Associação Comunitária de Comunicação Manairama (Usuários);

g) Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo como Representante Titular dos Agentes Comunitários de Saúde (Profissionais de Saúde), e Carlos Alberto da Costa como Representante Suplente dos Agentes Comunitários de Saúde (Profissionais de Saúde);

h) Isabelle Medeiros de Araújo (Técnica da Vigilância Sanitária Municipal) como Representante Titular (Profissionais de Saúde), e Olavo Marcos de Medeiros (Agente Comunitário de Endemias) como Representante Suplente (Profissionais de Saúde);

i) Maria Cristina de Araújo Santos Souza (Técnica de Enfermagem – PSF II) como Representante Titular (Profissionais de Saúde), e Joseleide Pereira de Medeiros (Operadora de Sistema da Secretaria de Saúde) como Representante Suplente (Profissionais de Saúde);

j) Luciana Silva de Azevedo Lucena como Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão), e Maria da Conceição

Medeiros da Silva como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão);

k) Kiarely Cícero Martins da Nóbrega como Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação (Gestão), e Lívia de Araújo Costa como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação (Gestão);

l) Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo como Representante Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gestão), e Joseane Silva de Azevedo como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gestão).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:ACCE3AAB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2019**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, que se realizará nesta localidade no período de 26 de abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, ocorrerá em etapa única conforme regulamento próprio;

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno, o qual detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte mediante expediente editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:CF6AC7F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO/JULGAMENTO DE RECURSO**

Tomada de Preços nº 004/2019

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente Nunes – Comércio Construções e Serviços Ltda-ME contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 08.04.2019. Dessa forma, a Comissão de Licitação RECONSIDERA sua decisão declarando a Empresa recorrente HABILITADA para próxima fase do processo. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/04/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 10 de Abril de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C37D0196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 27/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALVES DA SILVA, portadora do CNPJ/CPF nº 655.473.304.34, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E MARCENARIA PARA REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 28 de MARÇO de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:66FEE190

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONT. 33/2019 DISP 27/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 33/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: ANTONIO ALVES DA SILVA, portadora do CNPJ/CPF nº 293115150001-94
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E MARCENARIA PARA REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA.....: 29 de MARÇO de 2019 a 29 de ABRIL de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE MARÇO de 2019.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1D98D0FA

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISP. 27/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 33/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: ANTONIO ALVES DA SILVA, portadora do CNPJ/CPF nº 293115150001-94
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E MARCENARIA PARA REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA.....: 29 de MARÇO de 2019 a 29 de ABRIL de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE MARÇO de 2019.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:EC97D678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6608/2019 PREGÃO
 PRESENCIAL 8/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES.
 ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 8/2019 realizada em 05 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$20.054,40, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
 AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15; totalizando o valor de R\$ 2.026,80 (dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).
 LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10; totalizando o valor de R\$ 6.610,80 (seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).
 ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 11.416,80 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PARELHAS/RN, em 10 de abril de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:35F49579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6608/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES.
 HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2019 realizada em 05 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$20.054,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
 AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15; totalizando o valor de R\$ 2.026,80 (dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).
 LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10; totalizando o valor de R\$ 6.610,80 (seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).
 ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 11.416,80 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
 A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:59E7DC2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1002437/2019
 PREGÃO PRESENCIAL 7/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.
 ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 7/2019 realizada em 03 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$392.714,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
 LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 31, 32, 38, 40, 41; totalizando o valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).
 C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48; totalizando o valor de R\$ 352.254,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

PARELHAS/RN, em 10 de abril de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:53CE1658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1002437/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2019 realizada em 03 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$392.714,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 31, 32, 38, 40, 41; totalizando o valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48; totalizando o valor de R\$ 352.254,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:578A503A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 123 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.261-19			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião com a equipe do "Programa Mais Médicos".			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:71369E10

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 124 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SÉRGIO DA NÓBREGA PORTO			
MATRÍCULA:			
DI: 008.472.374-27			
CARGO: MÉDICO (ESFIVAN BEZERRA)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião com a equipe do "Programa Mais Médicos".			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:E54E2F7B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 125 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir os servidores Natália Araújo de Souza e Sérgio da Nóbrega Porto para a reunião do "Programa Mais Médicos" em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:6B5782D2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 126 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir o paciente Iveraldo Galvão de Almeida que necessita realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:B2943C57

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacileia Alves Ribeiro			
MATRÍCULA: 120845-4			
DI: CPF: 030.705.925-11 / RG: 1.38983582			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Criança e Adolescente: Experiências e Perspectivas, que acontecerá no dia 08 de abril de 2019, das 8h às 12h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:0FD09F39

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ozileide dos Santos Azevedo			
MATRÍCULA: 100310-0			
DI: CPF: 365.557.384-72 / RG: 1013178			
CARGO: Aux. Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS Cruz do Monte)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Criança e Adolescente: Experiências e Perspectivas, que acontecerá no dia 08 de abril de 2019, das 8h às 12h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:FC750174

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 034/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidores para participar do Seminário sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Criança e Adolescente: Experiências e Perspectivas, que acontecerá no dia 08 de abril de 2019, das 8h às 12h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:CF67CEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 182/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ULISSES DE OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro de servidores comissionados deste Município, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de abril de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:31487980

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 187/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1207423			
RG: 003.659.628-SSP/RN			
CARGO: Coord. de Incentivo a Agricultura Familiar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Encontro Nacional dos Técnicos Agrícolas e Audiência Pública.			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 e 09/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
02	Sem pernoite	250,00	500,00
Total			500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B619F6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 188/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
RG: 997.021			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Deixar o veículo tipo SW4, locado por esta Prefeitura Municipal, para serviço de revisão, junto a empresa LR Freire Costa – ME.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E07F2647

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 189/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jozivam Miranda dos Santos			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar de assuntos referentes a Defesa Civil deste Município junto a coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – COPDEC.			
PERÍODO: 09/04/2019			
DESTINO: Natal/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 09 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C768A46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 190/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora DIACUÍ GALVÃO DE LIMA MARQUES, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.968,48

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2032.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:180062AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora DIACÚ GALVÃO DE LIMA MARQUES, ocupante da função de Professor M/D-VII, matrícula 1000926, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B4F2C589

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 192/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/B-VI, matrícula 100503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1CACF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 193/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A4827BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 194/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Compras e Serviços Públicos, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:17D4DCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 195/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **KATIENY BEZERRA DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ACCB0020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 196/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **GILSON DE AZEVEDO PEREIRA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Finanças, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:209AF0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 197/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Finanças, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D8D5958C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 198/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3E5FB80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 199/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATIENY BEZERRA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DB19A4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 200/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILSON DE AZEVEDO PEREIRA** para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Arquivo e Protocolo, Símbolo CCE-4, do Quadro de Servidores Comissionados do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A8538E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 201/2019**

Dispõe sobre nomeação da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2450/2016 de 27 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. JOÃO GILBERTO DE SOUZA PIMENTEL, CPF 053.215.124-00, para ocupar a função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6A622CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019

10 de Abril de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 01 da Lei nº 355 de 14/11/2013, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Exonerar do Setor Operativo o Sr. Ítalo Gustavo Fernandes Câmara, da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, onde será Nomeado no mesmo Setor o Sr. Rodrigo Leonardo Alves Bandeira. A Coordenadoria de Defesa Civil do Município passará a ser formada com os seguintes membros:

Senhor Francisco Lopes Neto - COORDENADOR

Senhora Rosângela de Abreu - SECRETÁRIA

Senhor Thiago José Bandeira Peixoto - SETOR TÉCNICO

Senhor Rodrigo Leonardo Alves Bandeira - SETOR OPERATIVO

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN 10 de Abril de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:41230BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 03.04.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 07.849.210/0001-06, para contratação de um profissional especializado em Arquitetura e Urbanismo, para elaboração de projetos, sendo tais projetos para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C223F565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503004/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 07.849.210/0001-06, localizada na Rua Japi, Nº 24, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente à contratação de um profissional especializado em Arquitetura e Urbanismo, para elaboração de projetos, sendo tais projetos para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3F7FD23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2019

PORTARIA Nº 107/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 057.144.214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	11 de Abril de 2019	R\$ 250,00	R\$ 250,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Tema: Saúde Pública – Demandas Reprimidas, Cirurgias Eletivas e Emergenciais. Com à presença do Sec. de Saúde do Estado Cipriano Maia; MPRN; COSEMS e representantes dos Hospitais Regionais do RN, realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:6AB8ACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 0598/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, que realizar-se-á às 10 horas do dia 26 de Abril de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede na Rua João Pessoa, 181, Centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2019.

JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM

Pregoeira Oficial do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:849196C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A SENHORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA.
EXTRATO DA DISPENSA Nº 19/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Processo nº 29/2018 - Dispensa nº 19/2018

Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020.

VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Contrata

Pedro Velho/RN, 12/03/2019

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:B7E3D225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019 (REAJUSTA PISO SALARIAL PARA ACS E ACE)

SECRETARIA DE GOVERNO

Lei Complementar nº 008, de 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, I, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O piso salarial profissional será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de Saúde e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 23,27% (vinte e três virgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Pilões/RN, 1º de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1DB842BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 412/2019 (AUTORIZA PARCELAMENTO DE
VALORES EM DÍVIDA ATIVA)**

SECRETARIA DE GOVERNO

Lei nº 412, de 1º de abril de 2019.

Autoriza o parcelamento dos valores lançados em dívida ativa pela Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o procurador do município autorizados a efetuar o parcelamento dos valores lançados em dívida ativa pela Fazenda Municipal nos termos em que dispuser esta Lei.

Art. 2º Os valores lançados em dívida ativa municipal, a partir da entrada em vigor desta Lei, sejam eles de origem tributária ou não tributária, inclusive aqueles objetos de parcelamento realizados com base em leis anteriores, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses nos termos em que dispuser esta lei.

Art. 3º - O Contribuinte que efetuar o pagamento integral em única parcela ou optar pelo parcelamento de dívida ativa lançada, com base nesta Lei, terá os seguintes benefícios.

I - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado da dívida lançada acrescida de multas e juros moratórios para pagamento em única parcela.

II - Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da dívida lançada acrescida de multa e juros moratórios para parcelamento até 12 (doze) meses.

III - Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da dívida lançada, acrescida de multa e juros moratórios para parcelamento até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida lançada, acrescida de multa e juros moratórios para parcelamento até 36 (trinta e seis) meses.

V - Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da dívida lançada, acrescida de multa e juros moratórios para parcelamento até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Nos casos dos incisos II, III, IV e V, o desconto será concedido na ocasião da efetivação do pagamento da parcela.

§ 2º Perderá o direito ao benefício do desconto o contribuinte que efetuar o pagamento da parcela após a data do vencimento.

Art. 4º As dívidas ajuizadas, em cobrança judicial, somente poderão ser parceladas nos termos desta Lei, após o pagamento pelo devedor das custas e despesas judiciais pendentes, não fazendo jus, neste caso, aos benefícios do artigo 3º.

Art. 5º O valor das parcelas resultantes de negociações que estabeleçam acordo administrativo com confissão de dívida, com base nesta Lei, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo contribuinte, em até quatro parcelas consecutivas, será tornado sem efeito o instrumento de consolidação da dívida, retomando aquela ao estado em que se encontrava antes do parcelamento, inclusive quanto a juros e multa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros, moratórios e, por último, do principal atualizado.

Art. 7º As dívidas de origem não tributárias, decorrentes de Alienação de Imóveis, para efeito de parcelamento nos termos desta lei, serão atualizadas com base nos índices previstos nos instrumentos contratuais que lhe deram origem, incidindo sobre elas unicamente as cláusulas penais previstas nos mesmos contratos.

Art. 8º Os valores das parcelas decorrentes de termos ou contratos administrativos de confissão de dívida serão atualizados mensalmente, observadas as seguintes hipóteses.

I - No caso de dívidas de origem não tributária, a atualização das parcelas se dará com base em índice de atualização previsto no contrato original.

II - No caso de dívida de origem não tributária, em que não haja previsão anterior de cláusula de atualização monetária, será utilizado como fator de atualização o mesmo índice aplicado aos tributos municipais.

III - No caso de dívidas de origem tributária, o fator de atualização será o mesmo previsto para atualização dos tributos em geral, observada a forma prevista legislação municipal.

Art. 10 Os parcelamentos de dívidas, efetivados com base nesta lei, serão distintos segundo a origem da dívida, tributária ou não tributária, não podendo haver em um mesmo termo ou contrato a soma de dívidas referente a tributos com outra dívida de origem não tributária.

Art. 11 Para todos os parcelamentos realizados com base nesta Lei será exigido o pagamento da 1ª parcela no ato da formalização do instrumento ou contrato de dívida.

Art. 12 O contribuinte que, por inadimplência, tiver rescindido o contrato, com a perda dos benefícios do parcelamento, tenha sido ele formalizado com base nesta ou em leis anteriores, poderá formalizar novo termo ou contrato com base nesta Lei, uma única vez, e, em no máximo seis parcelas, nesses casos sem a incidência de quaisquer descontos.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 1º de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3B7CAC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 082/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, nos dias **09 e 10** do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Edgar de Pereira Ferreira para submeter-se a tratamento médico especializado em oncologia no LIGA/CECAN em Natal R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de Abril 2019**.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BDA6EDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão - Registro de Preços 001/2019. Órgão Gerenciador: Município Rafael Fernandes-RN. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento materiais de expediente destinados as Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN. EMPRESAS: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP CNPJ: 11.106.245/0001-14 - Valor Total: R\$ 64.356,03; INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.701.515/0001-70 - Valor Total. Data: 06/02/2019.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:46F757F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rafael Fernandes, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 020/2017, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral;

prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Maria Risoleta da Costa - Presidente
- 2- Francisco Divanelson Gomes Alves
- 3- Girlane Fernandes Nogueira
- 4- Éliada Sueli de Souza

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) decidir os casos omissos no edital;

XVII) notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rafael Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em dois candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rafael Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município Rafael Fernandes há mais de 02 (dois) anos

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar

VII – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção,

proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

IX – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rafael Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10º. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (tres) etapas:

Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

Prova de aferição de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12º. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13º. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rafael Fernandes, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **28 de junho 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15º. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16º. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17º. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18º. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Fernandes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 20º. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21º. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, 22 de março de 2019

GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:3EC23C9D

GABINETE DO PREFEITO

LEI 002/2019

ATO DE SANÇÃO

LEI 002//2019

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, N° 002/2019 do Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei n° 002/2019, que “DA NOME DA RUA PROJETADA A RUA FRANCISCO MARIA DA COSTA”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos DESTA Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 10 de ABRIL de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito municipal

LEI 002/2019

DÁ O NOME DE FRANCISCO MARIA DA COSTA A RUA PROJETADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**, prefeito municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A RUA PROJETADA, Localizada próximo à Rua Emília Maria da Conceição, que fica próximo da Rua Maria Alzira Pinheiro – Bairro: Nova Esperança - Rafael Fernandes, dar-se o nome de Rua Francisco Maria da Costa.

Art.2º- Dentro do prazo de sessenta dias, a Prefeitura Municipal providenciara a instalação de placa identificadora da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, em 10 de abril de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:513054D0**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2019 - RETIFICAÇÃO****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Rafael Fernandes torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 020/2017 e na Resolução nº 001/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 Salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 86 da Lei Municipal nº 020/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

3.10. aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 07h às 11h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo fornecido pelo COMDICA

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo fornecido pelo COMDICA.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o COMDICA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação de gabaritos e relação dos aprovados: 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos; até 22/07/2019

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância

com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Fernandes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O COMDICA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 020/2019.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rafael Fernandes, 22 de março de 2019

GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO

Presidente da COMDICA

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0DAEB6F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0012/2019

NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA, o Senhor Douglas Diógenes Andrade Fernandes para exercer o cargo de Assessor de Comunicação desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 01 de ABRIL de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:21D606FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0013/2019

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA, a Sra. KATARINA KATAMURA VARELA DA SILVA, do cargo de Coordenador de Tributos vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE ,REGISTRA-SE e CUMpra-SE.

Rafael Fernandes/RN, 01 de ABRIL de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:07A98609

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0014/2019

Dispõe sobre a transferência de servidores de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO os servidores que ocupam as funções de vigias e eletricitista;

CONSIDERANDO que os referidos servidores estão lotados na secretaria de Administração, que são funções internas, mas que estes servidores trabalham na rua, ou seja são funções externas, por tanto foram transferidos para o departamento de serviços urbanos, lotados na Secretaria de obras e urbanismo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1º - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir

estes servidores para o departamento de serviços urbanos, lotados na secretaria de obras e urbanismo.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

Rafael Fernandes-RN, em 10 de ABRIL de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BF563FD6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, que objetiva o Registro de preço para futura e eventual aquisição de forma fracionada de materiais de Limpeza e Higiene destinados à manutenção das ações administrativas do município de Rafael Fernandes/RN com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor:

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA

Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.

Valor Total: R\$ 192.772,90.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2D45BAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 013 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMPDEC (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 013/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 10 de abril de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR os membros que constituem a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:**

Sr. **Sanzio Mike Cortez de Medeiros**, Representante da prefeitura Municipal;

Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Coordenador;

Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva** - Secretária;

Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** – Setor Técnico;

Sr. **João Paulo de Oliveira** – Setor Operativo;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 10 de abril de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9573A14F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 014 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMPDEC (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº 014/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 10 de abril de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar os membros da COMPDEC, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;

Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva** - Secretária Administrativa;

Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;

Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 10 de abril de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BE331446

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RETIFICAÇÃO - PP 201906-007

RETIFICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-007

OBJETO: Aquisição dos Serviços Gráficos destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN.

Retifico: ERRO DE DIGITAÇÃO

Onde se lê: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.474.632/0001-00,

Coloca-se: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.747.632/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO - PREFEITA

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-007

OBJETO: Aquisição dos Serviços Gráficos destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN.

Retifico: ERRO DE DIGITAÇÃO

Onde se lê: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.474.632/0001-00,

Coloca-se: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.747.632/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO - PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1FA9E76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 018/2018 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 018/2018 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de certificação de tacógrafos em ônibus escolares pertencentes a essa secretaria, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82), conforme abaixo descrito:

597 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(41.003.401/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	13677 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFOS EM ÔNIBUS ESCOLARES	UN	3	500,00	1.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/04/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:74F359F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019 - CP

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 29 de abril de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Abertura dos envelopes: 29 de abril de 2019, às 10h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à

Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6B6E6936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 - PP Nº 015/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, convoca as empresas abaixo relacionadas para assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial n.º 015/2019 – PP, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

01 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

02 - D. F. DE S. SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

03 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

CNPJ: 70.046.685/0001-92

04 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.367.414/0001-04

05 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

06 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

07 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”

Portanto, o prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação, conforme Item 12.1, do Edital do referido Pregão.

Atenciosamente,

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BF5D9148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 - REFERENTE A
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019 1ª RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 - REFERENTE A
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Art.1º da Resolução 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado com base na orientações presente no informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1.No Capítulo 5, Das Etapas do Processo de Escolha – Dia Da Escolha Dos Conselheiros, itens que seguem;**ONDE SE LÊ:**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova:**28/07/2019;**

LEIA-SE:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova:**07/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até**31/07/2019;**

LEIA-SE:

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até**10/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.11. Prazo para recurso:**1º/08/2019 a 5/08/2019;**

LEIA-SE:

5.11. Prazo para recurso:**11/07/2019 a 15/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até**12/08/2019;**

LEIA-SE:

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até**22/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha:**14/08/2019;**

LEIA-SE:

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha:**24/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores:**26/09/2019;**

LEIA-SE:

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores:**23/09/2019 a 30/09/2019;**

2. No Capítulo 9, Da Terceira Etapa – Dia Da Escolha Dos Conselheiros, item9.3;**ONDE SE LÊ:**

Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riacho da Cruz - RN até a data de**30 de agosto de 2019.**

LEIA-SE:

Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riacho da Cruz – RN, impreterivelmente, até a data de**28 de junho de 2019.**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

Riacho da Cruz, 09 de abril de 2019.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:F3DBA61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente Instrumento de Convênio, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, órgão da Administração Direta, com endereço no Centro Administrativo do Estado, prédio da Escola de Governo, Br-101, km O, Natal/RN, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, Cel R/1 da PMRN, Cédula de Identidade Militar nº 7.809 PMRN, CPF nº 423.015.564-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONVENIENTE e, do outro, o Município de Riacho de Santana/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel de Souza Lima, nº 350, Centro, CEP: 59.987-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.634/0001-08 neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS, CPF/MF nº 033.606.904-94, a seguir designado CONVENIADO resolvem, nos termos do “caput” dos arts. 144, da Constituição Federal e 90, da Constituição Estadual, bem assim dos incisos I e II, do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Decisão nº 1321/2016-TCE (resposta do TCE/RN a consulta formulada pela SESED — Processo nº 18485/2013-TCE), mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública — Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia —, quando presentes no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à CONVENIENTE, por intermédio dos titulares das unidades integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública relacionados na cláusula anterior e dos demais servidores públicos estaduais civis e militares com exercício no Município, o desempenho das competências típicas de segurança pública, executando todas as ações pertinentes as atribuições dos respectivos órgãos previstas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município CONVENIADO se compromete:

I- **obrigatoriamente** e sem qualquer ônus financeiro para o CONVENIENTE:

para os Municípios com mais de 30.000 habitantes, promover ações relativas à criação / instalação do Gabinete de Gestão Integrada (GGI Municipal), seguindo as orientações emanadas pelo CONVENIENTE, com vistas a propor e debater ações conjuntas e sistêmicas que objetivem a diminuição da criminalidade, controle, prevenção e enfrentamento à violência, manutenção da paz social e promoção dos direitos humanos fundamentais. Para os demais Municípios fica facultada;

para os Municípios com mais de 10.000 habitantes, apoiar, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas, do Núcleo de Apoio à Mulher e ao Idoso, e as de Prevenção da Violência Doméstica,

desenvolvidas respectivamente pelo(a) PROERD e CODDIMM. Para os demais Municípios fica facultada;

viabilizar e promover o fornecimento e visualização em tempo real das imagens externas geradas pelo videomonitoramento do CONVENIADO, se existente no Município, informando ao CIOSP / SESED local, todos os Uniform Resource Locator, — URL (Localizador Padrão de Recurso), dos locais que possuam câmeras instaladas. Excepcionalmente, a disponibilização de imagens internas gravadas, sempre que a ocorrência assim indicar e observando o período de armazenamento dos arquivos digitais não inferior a 15 (quinze) dias. Compromete-se a CONVENIENTE a manter a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas pelas imagens, sem utilidade para o exercício das ações de Segurança Pública;

disponibilizar, a critério do CONVENIENTE, servidor(es) público(s) Municipal(is) ou terceirizado(s), na hipótese da alínea anterior, para atuar(em) no CIOSP / SESED instalado do Município, em jornada de trabalho diária a ser fixada oportunamente pelo Titular da unidade operacional, nos termos da lei;

colaborar no credenciamento de posto de combustível localizado no Município, na rede do Estado (SEARH), para o abastecimento das viaturas do CONVENIENTE e às custas deste;

compor, instalar e viabilizar o funcionamento regular do Conselho de Acompanhamento e Controle de que trata a Cláusula Quarta do presente instrumento.

II – **Facultativamente**, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promover as ações necessárias a manutenção e funcionamento dos serviços de Segurança Pública no âmbito do município CONVENIADO, notadamente complementando o custeio das despesas com:

conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais de Segurança Pública;

materiais de expediente, higiene e limpeza;

combustíveis e lubrificantes para as viaturas do Sistema de Segurança Pública, bem como a manutenção preventiva e corretiva destas;

alimentação para os servidores do Sistema de Segurança Pública, quando estritamente em serviço;

a locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para abrigarem unidade operacional Sistema de Segurança Pública;

o fornecimento de internet banda larga às unidades policiais do Município;

o pagamento de diárias operacionais aos operadores da Segurança Pública, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, bem assim da Lei Municipal nº 310/2019 que segue em anexo e é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, além de expressa previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e disponibilidade na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município CONVENIADO;

a disponibilização veículos automotores próprios ou locados a terceiros pelo CONVENIADO, para emprego exclusivo nas ações de Segurança Pública, devendo aqueles obedecerem às normas de caracterização próprias, adotadas pela unidade de Segurança Pública beneficiada. A critério do CONVENIADO, poderá ser grafado nos lados e na parte de traz do veículo: “VEÍCULO DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA PARA USO EXCLUSIVO NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO”;

ressalvada a hipótese da alínea “d” do inciso anterior, a cessão, de servidor(es) público(s) Municipal(is) ou terceirizado(s) para exercício em atividade meio de órgão integrante do Sistema de Segurança Pública, com a expressa aquiescência deste.

Parágrafo Primeiro. É facultado ao Município CONVENIADO, mediante a edição de norma própria (Decreto/Portaria), a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do inciso anterior, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários por unidade gestora, ação/projeto/atividade e fonte de recursos.

Parágrafo Segundo. As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento, serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão a conta de dotação consignada no orçamento do município CONVENIADO, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesa:

3390-30 - Material de Consumo;

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física;

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

3390.14 e 3390.15 — Diárias Operacionais — Pessoal Civil e Pessoal Militar.

Parágrafo Terceiro. Fica terminantemente vedada a transferência voluntária ou repasse financeiro direto à unidade operacional beneficiada, o pagamento de vantagem a pessoal e a locação de imóveis para uso NÃO institucional das unidades de Segurança Pública.

CLÁUSULA QUARTA - O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Primeiro. O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

um servidor público municipal efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo local, que será seu Presidente;

o(s) titular(es) de cada unidade da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e do Instituto Técnico e Científico de Polícia, quando presentes no Município;

um Vereador do Município, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo local;

dois municípios com mais de trinta e menos de sessenta anos de idade, com conhecimentos de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, a serem indicados pelo Representante do Ministério Público da cidade ou, na sua falta, pelo Pároco local.

Parágrafo Segundo. O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se-á trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior. Ao final de cada sessão será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.

Parágrafo Terceiro. Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo Município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho. Estando o processo em ordem, será emitido parecer “pela aprovação”, caso contrário será promovida diligência ao controle interno da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do representante Constitucional do Município CONVENIADO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e comunicado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões por venturas suscitadas na execução do convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Convênio assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 15 de março de 2019

Conveniente:

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social | RN

Conveniada:

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:83E3810A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0410.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0410.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.996.366/0001-19**, sediada na Avenida Marajó Farias, 153 - Universitário - Caruaru/PE, referente à Nota de Empenho nº **190226002**, Nota de Liquidação nº **721/2019**, datada de 03/04/2019, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **28**, emitida em 28 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relativas ao show de Batista Lima que acontecerá dia 23 de junho em praça pública, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019226568**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **6568/2019**, que tem como fornecedor **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, CNPJ: nº **27.996.366/0001-19**.

O não pagamento da contratação em destaque, irá comprometer todo o planejamento antecipado do São Joao de Rua de Riacho de Santana, visto que o pagamento, trata-se de 30% do valor total do objeto, em referência ao Sinal estabelecido e assegurado em contrato.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BF875E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 945/2019 - REGULAMENTA O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V **docaputdo** art. 5ºe dos atos previstos no inciso II **ecaputdo** art. 6º.

§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;
 - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;
 - V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI - realizar o procedimento licitatório;
 - VII - gerenciar a ata de registro de preços;
 - VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI **docaput**.

CAPÍTULO IV**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- § 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 2º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.
- § 3º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V**DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei

nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º- O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º- O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º- No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º- Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **docaput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º- O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º- Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º- A estimativa a que se refere o inciso III **docaput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º- O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18.- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19.- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20.- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV **docaput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21.- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - motivo de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22.- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º- O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º O Órgão não Participante, após a assinatura da ata de registro de preços, deverá promover a publicação do termo de adesão no Diário Oficial.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23.- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24.- O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25.- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26.- A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27-A. Quando os Órgãos do Município solicitarem adesão, deverão requisitar no ofício encaminhado ao Órgão Gerenciador, os seguintes documentos:

Edital do certame;

Publicação do aviso da licitação;

Publicação da homologação e adjudicação da licitação;

Publicação da ata de registro de preços;

Comprovante de envio do edital e seus anexos para o Tribunal de Contas;

Proposta ou composição de preços da empresa vencedora da licitação.

§1º É obrigatória a publicação do termo de adesão da ata de registro de preços.

Art. 28.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Art. 29. – Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário na sua totalidade.

Riachuelo, 05 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador: A8C489E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000148, data da Emissão: 02/04/2019, no valor de R\$ 151.454,85 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador: DE651367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
006/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item: 01 - ÁGUA POTÁVEL
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: CARRADA
Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019
Adjudicado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ N.º 12.809.291/0001-42, pelo menor lance de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:81F435BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 259/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a **MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA**, CPF: **055.127.974-50**, Advogado do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **11 de abril de 2019**, na cidade de Natal/RN, onde participará de audiência pública sobre guarda acompanhada pelo CREAS, conforme Solicitação n.º **251**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:278444ED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 257/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, CPF: **829.322.634-04**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 de abril de 2019**, na cidade de Caicó/RN, onde conduzirá a Secretária Municipal

de Assistência Social, para participar de audiência sobre a guarda da Criança, conforme Solicitação n.º **244**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:611FF473

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 258/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Sra. **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: **060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 de abril de 2019**, na cidade de Caicó/RN, onde participará de audiência sobre a guarda da Criança, conforme Solicitação n.º **241**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E7FDDFA7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 261/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: **1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**10/04/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto ao TJRN e a TOPDOWN, conforme Solicitação n.º **69**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EDAC65FA

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para atuarem no Programa Novo Mais Educação** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 003/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), no período de **11 a 15/04/2019**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futsal	
Candidato	Classificação
ANDREW VILLY CALIXTO DA SILVA	9º

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:172C5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 22 de abril de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) habilitada(s). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:230FDDDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, torna público que estará realizando em 24 de abril de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019,

objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Santa Cruz / RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:5B67A659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA 039/2019

PORTARIA 039/2019 Santa Maria-RN, 09 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (Coordenadora da Atenção Básica)**, CPF nº 052.443.834-00, para participar do **Encontro Locoregional do Programa Mais Médicos**, que será realizado no dia 10 de abril de 2019, no campus da UFRN em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:790261B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2019

Decreto Municipal Nº 002/2019 Santa Maria, 04 de Abril de 2019.

EMENTA: CONVOCAÇÃO PARA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA /RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria/RN — 6ª CMS -, a se realizar no dia 26 do mês de Abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e os eixos: "Saúde como direito; Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; Financiamento adequado e suficiente para o SUS."

A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua

ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 10.

O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2018.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:861E329F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 12041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/ 2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (C.N.P.J: 22.780.805./0001-38);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.988,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 13 de abril de 2019 e finaliza em 13 de abril de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:C4829733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - 1ª RETIFICAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2019 – 1ª RETIFICAÇÃO

Retifica a Resolução CMDCA nº 01/2019 que trata sobre as regras gerais do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar para o período 2020 à 2024 e que cria a Comissão Especial Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004 e suas alterações, e

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN),

RETIFICA a Resolução CMDCA 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 26 de março de 2019, nos termos que segue:

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do

Município de Santana do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução e do Informativo do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1. Nair de Souza Barreto Azevedo – Sociedade Civil (Presidente da Comissão Eleitoral)
2. Alexandre Lima dos Santos - Sociedade Civil
3. Maria das Vitórias Macedo Pereira – Entidade Governamental
4. Maria do Socorro Silva – Entidade Governamental

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo Único - a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de

mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santana do Seridó para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município DE Santana do Seridó/RN, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santana do Seridó/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observadas os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Santana do Seridó/RN

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar ;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santana do Seridó/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó/RN até a data de 28 de junho de 2019..

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, I - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2019

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5F75D09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 - 1ª RETIFICAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 01/2019 – 1ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).

RETIFICA o Edital 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 26 de março de 2019, nos termos que segue.

1. CONSELHO TUTELAR

1.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente ao cargo de agente administrativo do Executivo Público Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina, estando tudo de acordo com a Lei Municipal de nº 335 de 25 de agosto de 2004.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.39 da Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

2.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

2.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

2.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

2.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

2.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

2.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

2.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h às 12h.

3.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistada eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

4.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

4.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 10/05/2019;

4.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 13/05/2019 a 16/05/2019;

4.5. Julgamento de eventuais impugnações: 24/05/2019;

4.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 27/05/2019

4.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 02/06/2019

4.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/06/2019;

4.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

4.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

4.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

4.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

4.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: campanha eleitoral 24/07/2019;

4.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;

4.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

4.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

4.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 24/08/2019;

4.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

4.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

4.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

4.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

4.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA até 23/10/2019;

4.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

4.24. Posse: 10/01/2020.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

5.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

5.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

5.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

5.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de

escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

6.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

6.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

6.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

6.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 04/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

7. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

7.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019.

7.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

7.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

7.4. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

7.5. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

8. DA TERCEIRA ETAPA- DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17h horas.

8.2. O voto será facultativo e secreto.

8.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó até a data de 28 de junho de 2019.

8.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

8.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor ou digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

8.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

8.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

8.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

8.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

8.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como

publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

10.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso, conforme Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

12.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

13. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

13.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

13.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação, com previsão para 04/11/2019 a 13/12/2019

13.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

14. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e CMDCA no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

15.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.4. Os anexos constante neste Edital ficará a disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na sede do CMDCA das 8h as 12h.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2019

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B4337FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 15030005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 15030005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO**, em favor do(s) licitante(s) **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, no item 01 no valor total de R\$ 82.500,00.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E4D958D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 15030005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 15030005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 00.585.424/0001-65**, no valor total de R\$ 82.500,00. Homologado em 10/04/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:4F8E701C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 8.980.100,00 e dá outras Providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 8.980.100,00 (Oito Milhões Novecentos e Oitenta Mil e Cem Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Os Recursos para fazer cobertura as despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:937C0B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2019

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.067.196,43 e dá outras Providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.067.196,43 (Um Milhão Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Os Recursos para fazer cobertura as despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4097B85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes e pela não apresentação dos candidatos convocados nas últimas chamadas;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO AS CONVOCAÇÕES DOS(A) CANDIDATOS(A) CLASSIFICADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADOS, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CLASSIFICADOS	Nome	RG	Total de Pontos
	JÂNIA ROCHA RICARDO	002.049.322	6,00

Art. 2º - A candidata convocada no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **até o dia 12 de abril de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação, entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital e assinatura do Contrato.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 10 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CBEB9525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) de Julgamento apresentado(s) e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP**, as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.588.224/0001-21 e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.305.387/0001-73, vencedoras da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados a demanda e necessidades deste município de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. Os itens 75, 125, 149 e 153 foram “fracassados” pelos motivos constantes no processo.

São Bento do Trairí/RN, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:63592FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público que realizará em **22 de Abril de 2019, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 10 de Abril de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5E26F6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n.º 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradual de água purificada adicionada de sais acondicionadas em garrafas de 20 litros** foi DESERTO por não comparecer licitante que tenha interesse em licitar o referido objeto; e diante da necessidade da administração pública em licitar o objeto. O pregoeiro resolveu aprazá-lo novamente para o dia 23 de Abril de 2019, às 09h00. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:180930DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 –PROC. ADMPSF/2019
Nº 0227/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição gradual de pneus e câmara de ar**; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de Março de 2020;

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 23.798,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E9EAF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 –PROC. ADMPSF/2019
Nº 0227/2019.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição gradual de pneus e câmara de ar**; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de Março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 125.976,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D01E65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 336/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO CNPJ/CPF: 105.623.414-80 **OBJETO:** Contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos em regência musical, ministrando, como maestro, aulas de músicas para os jovens que desejarem integrar a Banda de Música Filarmônica de São Fernando, no decorrer do ano de 2019. Faz-se necessário esclarecer que a sugestão aduzida justifica-se em função da grande demanda de jovens que procuram esta Secretaria manifestando o desejo de estudar música, e a Secretaria não dispor de profissional habilitado que possa satisfazer tais necessidades. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 256 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2019. **Vigência:** 01 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0DA080B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0150/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1B24EFF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0151/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Engenheiro Civil para projeto de restauração de banheiros da praça dos banheiros feminino e masculino da Praça José Josias Fernandes, no centro da cidade de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para RENATA FONSECA NOLASCO, inscrita no CPF sob o nº 068.946.434-74, com o número de nota fiscal 006611, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:66C2D4CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0152/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AC42BEA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0153/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de compra de material para reparos e manutenção de prédios do município de São Fernando, de modo que há a necessidade de antecipação do pagamento da referida despesa, de modo que a empresa condicionada futuras vendas à Prefeitura Municipal de São ao pagamento da nota fiscal desse processo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Armazém Zezão LTDA, CNPJ nº 08.090.078/0001-56, no valor total de R\$ 6.035,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9973E3F3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0154/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de compra de material para reparos e manutenção de prédios do município de São Fernando, de modo que há a necessidade de antecipação do pagamento da referida despesa, de modo que a empresa condicionada futuras vendas à Prefeitura Municipal de São ao pagamento da nota fiscal desse processo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Armazém Zezão LTDA, CNPJ nº 08.090.078/0001-56, no valor total de R\$ 479,48.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E7FED56A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0155/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de serviços de confecção de fantasias carnavalescas para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JANE MEDEIROS DE ARAÚJO 04098445433, CNPJ n.º 22.612.119/0001-58, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0A492A46

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0156/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural

para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000134, no valor total de R\$ 5.076,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:461E477C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0157/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000133, no valor total de R\$ 2.322,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:EF1A35B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0158/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000077, no valor total de R\$ 2.106,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:028D97F9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0159/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000078, no valor total de R\$ 1.053,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73F21271

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0160/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural

para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o n.º 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000097, no valor total de R\$ 858,60.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C56487FA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0161/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o n.º 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000098, no valor total de R\$ 2.592,00.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CA3A2759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebram o **Fundo Assistência Social de São João do Sabugi/RN**, inscrito no CNPJ n. 14.538.902/0001-90, com sede à Av. Tenente Antônio de Medeiros, sem número, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **MÔNICA MORAIS FERNANDES** brasileira, casada, enfermeira portadora de RG n.º 2208552 e CPF n.º 043.647.604-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Lins, n.º 183, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora CPF n.º 057.867.984-10, portadora de RG: n.º 34.727.591-6, expedida pela SSP/SP, PIS/PASEP n.º 20969582220, CTPS n.º 85599 - Serie 00202-SP, residente e domiciliada à Rua Manoel da Silva Braga, n.º 22, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000. A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Facilitadora de Oficina no CRAS, a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), com o valor R\$ 4.990 (quatro mil, novecentos e noventa reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência a partir do dia 02 de abril de 2019, estendendo-se no ínterim a 02 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade do CRAS.

SIGNATARIOS: **MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:E0B21E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN N.º 041/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 030/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de substituição de 170m² de telha cerâmica por telha de fibrocimento na Unidade Básica de Saúde Dra. Núbia Jucá Dantas de Araújo, deste Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **JOBSON CALBERG ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 017.743.024-19, perfazendo o valor total de R\$ 3.757,00 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B1AB3B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITOS DO IDOSO.**

ATA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às 14h30min, na casa dos conselhos localizada na Rua Barão de Mipibu, S/N, Centro, neste município - de acordo com o Edital publicado no diário oficial dos municípios do Estado do RN no dia 27/mar/2019, edição 1985 - realizou-se o fórum de eleição da sociedade civil para escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de direitos do Idoso, os quais exercerão mandato de dois anos – 2019/2021. A

representante da Secretária da Assistência Social, Srª Maria Luzeneide de Medeiros secretariada pela Srª Milena Simplício (Coordenadora do CRAS Centro), abriu os trabalhos falando sobre a Lei do Conselho promulgada desde o ano de 2008, mas, no entanto o conselho não está em funcionamento. Milena Simplício chama Cláudia Borges para ler um cordel autoral, cujo tema são os direitos do idoso, também se apresenta o músico Edvaldo Jonathan F. de A. do Nascimento executando um número ao violino. A seguir Pelúzea de Souza Silva (Secretária Executiva do CMAS), comenta sobre a importância de um conselho e o controle social nas políticas públicas, e explica aos presentes quais são as categorias que devem compor o CMDI de acordo com a Lei do Conselho dos direitos do idoso, promulgada em 2008. Devido ao número reduzido de entidades aptas, lançou-se a proposta de que não haveria a necessidade de voto por cédula depositada em urna, convencionou-se que os candidatos seriam eleitos por aclamação quando de sua apresentação, os presentes se manifestariam levantando a mão, todos concordaram. Segue-se então a apresentação dos candidatos por categoria, nenhum sofreu contestação sendo aprovados pela assembleia. Ao final a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de São José de Mipibu para o biênio 2019/2021, ficou assim composta: - Representantes de Sindicato ou Associação de Aposentados: Eleito o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de S. José de Mipibu**, representado pela Srª Inez Ferreira de Souza (Titular do CMDI); - Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso: Eleito o Sr: Manoel Ferreira dos Santos (Titular do CMDI) e a Srª Maria da Conceição Borges Batista (suplente do CMDI). Ambos, **Idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** do CRAS-Centro, em terceiro lugar ficou a Srª Clarice Jerônimo Correia, os mesmos foram escolhidos em votação aberta, visto não ter havido credenciamento de nenhum grupo ou movimento de idosos legalizado e ativo no município; - Representante de Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso no âmbito municipal: Eleita a **Igreja Católica**, representada pelo Sr. Edilson do Nascimento; -2 (dois) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso preferencialmente com atuação no âmbito municipal: Eleitos O **Abrigo Anizia Pessoa**, representado pela Srª Maria da Conceição Tomé Ribeiro (Titular CMDI); e a **AMJOPAR** representada pela Srª Ariana Alves Suassuna (Titular CMDI). Finalizados os trabalhos às 16h00min, todos são convidados para um lanche, sendo comunicados que a posse se dará no próximo dia 05 de abril, sexta feira às 13h30min, na sede dos Conselhos. Eu, Milena Simplício da Silva secretariei a presente reunião que será lavrada em ata e assinada por mim e pelos demais presentes.

As Entidades Habilitadas são:
Abrigo Anizia Pessoa
Associação de Mulheres e Jovens do Pau-Brasil e Rocinha
Igreja Católica - Pastoral da Família
Representação dos Idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José de Mipibu/RN.

Comissão Organizadora da Eleição:

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

PELÚZEA DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A13257C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de abril de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 09 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:A30CC03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de abril de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 09 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:5E6CAFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02 CMDCA

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 02/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN em sessão extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 300, de 30 de junho de 2-17 e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade;

proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

CAPÍTULO – I**DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, SUAS COMPETÊNCIAS E IMPEDIMENTOS:**

Art. 2º. Fica instituída a **Comissão Especial Eleitoral** que terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal Nº 300, de 30 de junho de 2017 da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução - CONSEC Nº 118/2019, de 11 de março de 2019.

§1º. A comissão, observando-se a formação paritária entre representantes da sociedade civil e poder público, será composta pelos seguintes membros:

Nº Ord	NOMES	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE
01	FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO	Sociedade Civil	AMJUS
02	OTONIEL DE SOUZA BARACHO	Sociedade Civil	ASLÍRIO
03	GUSTAVO TAVARES DA SILVA	Poder Público	SEMTHAS
04	RÍSSIA KARINA RODRIGUES GOMES ALVES	Poder Público	SEMEC

§2º. A Comissão Especial Eleitoral em sua primeira reunião, escolherá por consenso seu coordenador e um secretário.

Seção I**Das competências**

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Coordenar e conduzir os debates a que se refere o art. 61 da Lei Municipal nº 300/17

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

XVIII) Decidir os casos omissos no edital;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final do processo de escolha.

Seção II

Dos impedimentos

Art. 4º. São impedidos de servir na Comissão Especial Eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art.11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

CAPÍTULO – II DA PUBLICIDADE

Art. 5º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO – III DO PROCESSO DE ESCOLHA E SEUS REQUISITOS

Seção – I

Do Processo de Escolha

Art.6º. O Processo de Escolha dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 17h00min

Parágrafo único. Conforme o estabelecido no art. 53, §2º da Lei Municipal nº 300/17, serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Miguel do Gostoso/RN há pelo menos 2 (dois) anos no dia do Processo de Escolha.

Art.7º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Miguel do Gostoso/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§1º. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da comarca, que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhado todo o procedimento pelo Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.

§ 2º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária.

§ 3º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

Art.8º. Os conselheiros tutelares serão escolhidos pelo voto dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º. O processo de escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**

§ 2º. Serão considerados escolhidos os 10(dez) candidatos mais votados.

§3º. Os candidatos que pelo número de votos obtidos estiverem colocados do 1º ao 5º lugar pela ordem decrescente, serão considerados como titulares e os colocados do 6º ao 10º lugar, pela mesma ordem, serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como suplentes do Conselho Tutelar, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Seção – II Dos Requisitos

Art. 9º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Miguel do Gostoso/RN:

I- reconhecida idoneidade moral e conduta ilibada confirmada através da apresentação de certidões cíveis e criminais fornecidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual e ainda atestado firmado por pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco de que trata o art. 140 da Lei 8.069/90 – ECA e art. 58 da Lei Municipal nº 300/17

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III - ter residência e domicílio eleitoral no município há mais de 2 (dois) anos comprovado por Certidão Eleitoral;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a da inscrição;

V - estar em pleno gozo de seus direitos políticos comprovado mediante Certidão Eleitoral;

VI - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, sobre o Estatuto de Criança e do Adolescente, em especial quanto as atribuições do Conselho Tutelar e os direitos da criança e do adolescente;

VII - disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo o entendimento de que o referido cargo somente pode ser acumulado nos casos permitidos pela Constituição Federal, conforme o disposto em seu art. 37, inciso XVI, desde que haja compatibilidade de horário e se faça a opção por uma das remunerações. (Art.22, parágrafo único da Lei Municipal nº 300, de junho de 2017);

VIII- comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente, com, no mínimo, duas fontes de referência, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art.57, inciso VII da Lei Municipal nº 300/17);

IX - não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal.

Parágrafo Único. Considera-se portador de idoneidade moral e conduta ilibada, o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabone a sua conduta perante a sociedade, tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso ou envolvimento com drogas, exploração do trabalho infantojuvenil, atividades relacionadas à prostituição e seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos da criança e do adolescente, que tenha como protagonista o referido candidato.

CAPÍTULO - IV

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, IMPEDIMENTOS E ETAPAS

Seção – I

Dos documentos

Art.10. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN são:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração como fonte de referência de pelo menos 02 (duas) instituições da área da infância e juventude do município de São Miguel do Gostoso/RN, registrada no CMDCA, ou registro na Carteira de Trabalho que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VIII- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, observando-se a ressalva estabelecida no Art. 22, Parágrafo único de Lei Municipal nº 300/17

IX- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Seção – II

Dos impedimentos

Art.11. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 12. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Seção III

Das etapas

Art. 13. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 5 (cinco) etapas a saber:

I- Inscrição dos candidatos, com entrega dos documentos;

II- análise da documentação e requisitos exigidos;

III- Prova de aferição de conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na conformidade com o disposto no art. 57, inciso VIII da lei municipal nº 300/17

IV- Processo de Escolha dos candidatos por meio do voto popular facultativo.

V- Capacitação dos candidatos escolhidos (titulares e suplente).

Art.14. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

CAPÍTULO – V

DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Seção – I

Das vedações

Art. 15. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Art.16. Nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 300/17, é terminantemente vedada a intervenção ou ingerência ainda que indireta de qualquer pessoa em especial de agentes públicos, em qualquer das fases do processo de escolha do Conselho Tutelar, cabendo ao CMDCA coibir e fiscalizar atos contrários à lisura do aludido processo, sem prejuízo das prerrogativas do Ministério Público neste sentido.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Seção II

Das penalidades

Art. 17. Na conformidade com o disposto no §1º, art. 53 da Lei Municipal nº 300/17, constatado a interferência e/ou ingerência de

agentes públicos, o abuso de poder político, econômico, fraude, dolo, coação, captação ilícita de sufrágio e/ou a prática de condutas vedadas aos mencionados agentes no processo de escolha do Conselho Tutelar, serão cassados os registros ou tornados sem efeitos os atos de nomeações e posse de todos os candidatos beneficiados, observando-se ainda os procedimentos para apuração do ilícito junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO – VI DAS MESAS RECEPTORAS

Art.18.No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados antecipadamente 5 (cinco) dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo único.O número de seções que não poderá ser inferior a um terço das seções eleitorais do município será decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.

Art.19.Cada seção funcionará com pelo menos 02 (dois) mesários, sendo um deles o presidente, sendo permitida no recinto a presença de no máximo 02 (dois) candidatos e 1 (um) fiscal de cada candidato por vez.

Parágrafo único.Na cabine de votação será afixada uma relação com os nomes e números dos candidatos, obedecendo à ordem alfabética.

Art.20.Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número de cédula das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta resolução ao CMDCA, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local

Art. 21. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 1º. Ressalvada a hipótese prevista no seguinte § 2º, não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

§2º.Não constando o nome na lista de votantes, mas o portando o cidadão o título que comprove sua inscrição eleitoral e documento de identidade com foto, o Presidente da mesa receptora, acolherá o voto, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade;

§3º.Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que apresente documentação com foto, seu nome conste na lista de votantes e não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

§4º.Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 22. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN solicitar junto ao Juízo da 14ª Zona Eleitoral, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 23. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art.24 As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art.25. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art.26 Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art.27. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§2º. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de no mínimo dois candidatos e, na falta destes, de dois ou mais cidadãos, sendo o lacre rubricado pelos presentes.

§ 3º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 4º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - persistindo o empate, será considerado escolhido o candidato mais idoso. .

Art.28. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art.29. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.30.A presente Resolução está sendo republicada com vista a corrigir incorreções.

Art.31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos – São Miguel do Gostoso/RN, 03 de abril de 2019

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA/SMG

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:06E969D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(BOTIÃO DE 13 KG CHEIO)E VASILHAME DE 13 KG VAZIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **EGLCIO E ANA COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME**, CNPJ (MF) **28.091.552/0001-71**, com sede a Rua da Concordia, nº 1869-quintas - Natal/RN - CEP: 59.035-240 neste ato sendo representada pelo seu procurador o senhor **EGLCIO LINHARES AVELINO**, portador do CPF nº **308.130.424-53**,

firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(BOTIJÃO DE 13 KG CHEIO)E VASILHAME DE 13 KG VAZIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO**, celebrado em **02 de Abril de 2018** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 04 de Julho de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **04 de julho de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato **06/2018**, oriundas da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 01/2018** onde sua contratação se deu em **02 de abril de 2018**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 04 de Abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

EGLICIO LINHARES AVELINO

CPF nº 308.130.424-53

Procurador

Eglicio e Ana Comercial de Gás LTDA-ME

CNPJ- 28.091.552/0001-71

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:43CFE89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 007/2019 - GP, DE 28 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOME/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 838/2010 e, em observância as demais leis vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** para o biênio março de 2019 a março de 2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisa Maria Macêdo de Lima

Suplente: Josielma Amaro de Lima

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

Titular: Luiz Erivan Dantas

Suplente: Geovana Soares da S. Fernandes

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

1. Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Maria Bernadete da Silva Medeiros

Suplente: Maria Eurizélia da Silva

2. Fórum de Associações

Titular: Francinaldo Rocha da Silva

Suplente: Maria do Socorro da Silva

3. Igrejas

Titular: Maria Rosenilda Teófilo Alves

Suplente: Rubens Marcelino de Brito

4. AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania

Titular: José Gesiano Alves

Suplente: Arioaldo Mateus Dionísio

IV- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL:

Hospital Maternidade Rita Leonor De Medeiros

Titular: Antônio Viterbino Neto

Suplente: Ana das Vitórias Matos

Agentes Comunitários de Saúde

Titular: José Vilanir da Silva

Suplente: Macio José de Araújo Bezerra Furtado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Tomé/RN, 28 de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8321FCAB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2019 DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL DE ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 81, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608/2012, no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO os efeitos da crise financeira que afeta os Municípios dependentes quase que exclusivamente de repasses federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da população;

CONSIDERANDO a grave situação financeira que o Município se encontra, especialmente após Sentença da Justiça Federal para quitação de débito da Prefeitura Municipal com a Caixa Econômica Federal, decorrente do recolhimento e não repasse das parcelas dos empréstimos consignados dos servidores pelo Poder Público na gestão anterior àquela instituição bancária;

CONSIDERANDO a ocorrência de inúmeras dívidas deixadas pela gestão anterior, que deixaram o município na situação atual, as quais ainda não puderam ainda ser regularizadas pela atual gestão;

CONSIDERANDO que todo o exposto está provado a partir do Cumprimento de Sentença do Processo nº 0807152-85.2015.4.05.8400 da 5ª Vara Federal – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal de estado de calamidade financeira no município de São Tomé/RN.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, os secretários municipais e os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as medidas excepcionais necessárias à racionalização de despesas, dentre elas:

- I - redução, em 10%, do salário de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados de 1º, 2º e 3º escalões, além do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito;
- II - suspensão do uso da frota municipal, especialmente amarelinhos e vans, nos finais de semana e feriados;
- III - suspensão da concessão de diárias aos servidores públicos municipais;
- IV - suspensão da concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;
- V - suspensão de novas permutas e cessões de servidores públicos municipais com quaisquer tipos de ônus para o município;
- VI - outras medidas que se fizerem necessárias na vigência do presente Decreto.

Parágrafo único. Quanto aos serviços públicos essenciais, ficam as autoridades acima mencionadas possibilitadas apenas de realizar contratações em caráter emergencial, considerando a situação de cada setor, com a devida atenção à razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 3º - Será meta prioritária o pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente Decreto será da presente data até o dia 1º de março de 2020, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade para a administração municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DC1827AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **EVA MARIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.737, inscrita no CPF sob o nº 090.453.174-00, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C0B1747D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.738, inscrito no CPF sob o nº 083.994.814-08, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5023ADD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **EVÉRTON RAFAEL DA COSTA**, matrícula nº 10.565, inscrito no CPF sob o nº 017.313.174-33, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS** do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DA6E925F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA**, matrícula nº 10752, inscrito no CPF sob o nº 014.703.624-06, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3095E2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ TONY EDSON GOMES**, matrícula 10789, inscrito no CPF sob o nº 120.473.614-60, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS URBANA E RURAL** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:27A92139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - CONTRATO 20190106

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME - CNPJ 22.089.880/0001-57

OBJETO.....: contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0004.2003** - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita/ 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ).

VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ERIKA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - CPF 054.091.804-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69DDA5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - CONTRATO 20190107

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME - CNPJ 22.089.880/0001-57

OBJETO.....: contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.570,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2046 – Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ).

VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ERIKA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - CPF 054.091.804-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1C6BF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - CONTRATO 20190108

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME - CNPJ 22.089.880/0001-57

OBJETO.....: contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo van (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2046 – Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ).

VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ERIKA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - CPF 054.091.804-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FC530CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - CONTRATO 20190105

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ 07.555.440/0001-54

OBJETO.....: contratação de serviços de locação mensal de veículos/máquina tipo trator (sem motorista e sem combustível), por horímetro livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 20.608.0007.1002 – programa de apoio ao corte de terras; / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ)

VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: por DIEGO BRUNO DE CARVALHO - CPF 065.204.574-00.804-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37EFD49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Decreta ponto facultativo nos dias 17 e 18 de abril de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 17 e 18 de abril de 2019 (quarta e quinta-feira santa), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de abril de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D6373C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2019-FMS, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82B08488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2019-FMS, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de abril de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:407729DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2019**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Senador Elói de Souza/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos da Lei orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Municipal nº255/2010 e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei Nº8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o Biênio 2019 a 2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanessa Rafaely Ferreira de Moraes

Suplente: Maria José Constatino de Souza Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: João Felipe da Silva

Suplente: Mércia Lourenço dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jailson Ferreira Lins

Suplente: Marlene Ferreira Chagas da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Fábica Cardoso Hortêncio

Suplente: Francisca Ribeiro da Silva

TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Carla Isabelle da Silva

Suplente: Francisca Cassimiro de Farias

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Vanuza Cosme de Oliveira

Suplente: Sócrates Felix de Lima

Art.2º A mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019 a 2021, será composta da seguinte forma:

Presidente- Carla Isabelle da Silva, representando os trabalhadores de Assistência Social

Vice presidente- Mércia Lourenço dos Santos representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário Executivo- João Felipe da Silva representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 10 de abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1F2A994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 031/2019**

DECRETO Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 540,00 m² destinada à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 16, quadra 93, medindo 15,00m de frente com igual metragem nos fundos e 36,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 540,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário FLAVIANO GUERRA CAVALCANTE, CPF 103.958.684-83 residente na Vila Paraná, s/n, Zona Rural, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:CE99FE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 032/2019**

DECRETO Nº 032, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 540,00 m² destinada à construção, localizado na Rua Colono Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 05, quadra 93, medindo 15,00m de frente com igual metragem nos fundos e 36,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 540,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário MARIA DENISE FELIX CAVALCANTE, CPF 030.736.873-43 residente na rua José Samuel Bezerra nº 175PR, Vila Brasília, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:49AE0FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 033/2019**

DECRETO Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 540,00 m² destinada à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 17, quadra 93, medindo 15,00m de frente com igual metragem nos fundos e 36,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 540,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário FLAVIA GUERRA CAVALCANTE, CPF 072.866.824-66 residente na Vila Paraná, 13F, Zona Rural, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:1D572D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 034/2019**

DECRETO Nº 034, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 540,00 m² destinada à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 04, quadra 93, medindo 15,00m de frente com igual metragem nos fundos e 36,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 540,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ADELSON GALDINO CAVALCANTE, CPF 140.788.994-04 residente na rua Cesário Rodrigues de França, nº 27, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:E3467F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DECIMO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Extrato do Decimo Quinto Aditamento de prazo Contratual TP 04/2015

Decimo Quinto Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº **032004/20015 TP 04/2015**. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado do dia 30 de Março de 2019, até o dia 30 de Junho de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Março de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FF36687A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1901280418**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:

ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME; OBJETO: Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 08.12.361.0011.0064.2017 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); FONTES: 11110000, 11130000, 11200000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 25%; Recursos Federais: 75%; VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C1FB9D9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 120/2019**

PORTARIA Nº: 120/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½	Natal-RN	09 de abril de 2019	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6E04912A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 121/2019**

PORTARIA Nº: 121/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½	Natal-RN	10 de abril de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:908269E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 44 e 173 da Lei Complementar nº 445 de 10 de novembro de 2017 – Código Tributário Municipal/CTM.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2019, cujo valor será estabelecido em Unidade Referência Municipal - URM e em Real, com vencimento em 31 de maio de 2019.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 11 (onze) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 01 (uma) URM.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2019 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município/FEMURN.

§ 1º. O recolhimento do imposto poderá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no endereço eletrônico: <http://serrinha.rn.gov.br/>, no portal do contribuinte, ou no atendimento da Secretaria Municipal Tributação e Finanças - SEMTRIF, independentemente do envio das guias de recolhimento § 2º. A SEMTRIF promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2019 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, incidindo sobre seu valor o encargo de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

Art. 4º. A cota única, de que trata o Parágrafo único do art.1º, terá desconto de 30% (trinta por cento), desde que o recolhimento seja efetuado pelo contribuinte até a data a que se refere o *caput* do art. 1º.

§ 1º. O pagamento parcelado não terá desconto.

§ 2º. Não terá direito do desconto de que trata o *caput* deste artigo, o imóvel que estiver com débitos vencidos.

Art. 5º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2019, observados os seguintes critérios:

I - a interposição deverá ser efetuada até 15 de junho de 2019;

II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III - recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2019 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto.

II - na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III - na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

MATEUS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ANEXO ÚNICO

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	31/05/2019
1ª Parcela	31/05/2019
2ª Parcela	01/07/2019
3ª Parcela	31/07/2019
4ª Parcela	02/09/2019
5ª Parcela	30/09/2019
6ª Parcela	31/10/2019
7ª Parcela	02/12/2019
8ª Parcela	31/12/2019
9ª Parcela	31/01/2020
10ª Parcela	02/03/2020
11ª Parcela	31/03/2020

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9E60B25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 005/2018 - ADESÃO

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – CARONA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº: 10.561.980/0001-55
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/12/2019
Valor do aditivo: R\$ 22.813,53 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos) representando 13,39% (treze vírgula trinta e nove por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8BA8EB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 005/2018 - ADESÃO

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – CARONA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ nº: 16.874.662/0001-20
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/12/2019
Valor do aditivo: R\$ 1.388,10 (Um mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos) representando 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:35F37CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2019. (REPUBLIÇÃO POR CORREÇÃO)

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE
CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 02 de maio de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 21 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E049BA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02050020/2017
PSS 001/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS** e CONTRATANTE, e **ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS**, CPF: 088.521.724-16 – RG: 2.717.887 – SEDS-RN, End.: Rua Trinta e Um de Janeiro, 34, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Severiano Melo - RN, 13 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada Por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado Por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:962D7FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00036/19 para contratação de empresa para formação de registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e acessórios a serem utilizados na academia da saúde, instalada na Rua: 07 de setembro, centro, Severiano Melo/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:11DD9E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00034/19 para contratação de empresa de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado para prestar os serviços na UBS - Unidade Básica de Saúde - localizado na Rua: Batista Melo, sede do município e fazer acompanhamento junto as equipes dos PSF'S na zona Rural do município quando se fizer necessário, para atender as

necessidades do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Abril de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6D2AF330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00035/19 para aquisição de equipamentos a serem utilizados no prontuário eletrônico pagos com recursos remanescentes para rede de serviços de Atenção Básica pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Abril de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7121FB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014/2019

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **60.000,00** (Sessenta mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, para reforço de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa - PF	Fonte	1001000	R\$	3.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa - PJ	Fonte	1001000	R\$	7.000,00
Total					R\$ 10.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	1001000	R\$	45.000,00
Total					R\$ 45.000,00

02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0009	Programa das Ações de Assistência Social				
2.065	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	13110000	R\$	5.000,00
Total					R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
30000000	Despesa Corrente				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	55.000,00
Total					R\$ 55.000,00

02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações de Assistência Social				
2.066	Manutenção do Serviço de Proteção e Fortalecimento de Vínculos - PAIF				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	13110000	R\$	5.000,00

Total	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	R\$	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:362E366B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que dando continuidade a Licitação: Pregão Presencial SRP N° 001/2019, onde foi realizada algumas correções nas especificações dos itens, fica apazada para o próximo dia 24/04/2019, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 11 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8A203059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação: Pregão Presencial SRP N° 007/2019, com a abertura do certame para o próximo dia 24/04/2019, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratante, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinado ao atendimento nos cortes de terras em toda área rural deste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender as pessoas reconhecidamente carentes. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 11 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:05A9B6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP N° 008/2019, para o próximo dia 24/04/2019, às 13:30 horas, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo troca de peças e acessórios, para atender as necessidades da frota de veículos deste

Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 11 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1B8C74DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E FINAL DE
LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Assessoria Jurídica, devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, resolveu dar provimento ao recurso impetrado pela empresa Pescados Fish Ltda, referente ao : Pregão Presencial SRP Nº 005/2019, onde objetiva a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Peixe congelado inteiro), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Taipu/RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa. Dessa forma fica declarada como empresa vencedora do certame a licitante PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ 03.097.776/0001-60.

Taipu-RN, 11 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1FD9B6ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DE
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após cumpridas diligências, resolveu emitir parecer quanto a fase de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 001/2019, onde objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e fiscalização de engenharia no setor público, topografia, realizar e apoiar atividades de educação ambiental, pavimentações com passagem molhada, elaborar projetos básicos e executivos de engenharia, assessoria na área de projetos de engenharia junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC – PAR (Ministério da Educação e Cultura) e Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB. Dessa forma, desde já tendo a única empresa presente ao certame renunciado a impetrar recurso na fase de habilitação, fica aprazada a abertura de propostas de preços para o próximo dia 12/04/2019, às 11:00 horas.

Taipu-RN, 11 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:84D7F948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190008

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO

CNPJ (MF) Nº 24.371.502/0001-97

OBJETO: Aquisição de Material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 475.485,10 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 388 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo Valor Global: R\$ 475.485,10 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCA ZENILDA SARMENTO - 24.371.502/0001-97

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:95BE161B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 14 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0015, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caçamba com manutenção e trator de Pneus com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Abril de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8DDC31C8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E DESENHOS TEMATICOS EM CRECHE CREMILDA JACOME E QUADRAS POLIESPORTIVA. Sendo o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9DBA0FF8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0017, tipo menor preço, para Aquisição de Lanches para atender as necessidades referente a eventos das Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Abril de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:216E98D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Assunto: Aquisição de material de reposição para instalação e operacionalização em equipamentos de informática.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

Unidade 004 – Subfunção 122 – Projeto/Atividade 211 e elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo – 33.90.52 - equipamentos e material permanente no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 17.028,00 (dezesete mil e vinte e oito e vinte reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, conforme solicitação do setor competente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, RECEITAS TRIBUTARIA.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ: 08.010.923/0001-36**, com sede profissional na Av: Teotônio Freire, 102– Centro – Currais Novos/RN, para a aquisição de material de reposição para instalação e operacionalização de equipamentos de informática, conforme o **memorando nº 021/2019 – SMAIRH.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ
Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:67B94BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 088/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 088/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **228/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF Nº049.858.074-19, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:DA33C4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 229/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador: ID1A6A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 230/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do CPF nº **852.073.224-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E5D12D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 231/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 05 de abril de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C765C2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 232/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no (s) dia (s) 05 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C9233A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2019 – GP/GMST - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2019 – GP/GMST

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 078.485.624-92, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Unidade de Saúde - CO III, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:74A6EE53

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2019. -
REGULAMENTAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE AO
AR LIVRE**

DECRETO Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS
MEIOS DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 261 da Lei n.º 382, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe a respeito da Publicidade, e art. 101, da Lei n.º 383, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe a respeito do Controle da Poluição Visual,

Art. 1º. A exploração e utilização de anúncios ao ar livre por meios tais como placas, faixas tabuletas, muros, outdoors e demais engenhos, fachadas e similares, inclusive mobiliário urbano, a partir desta data passa a ser disciplinada pelo presente decreto.

Art. 2º. Por este Decreto fica criado cadastro dos meios de publicidade ao ar livre da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, com finalidade de registro e posterior licenciamento destes, e as taxas aplicáveis serão cobradas conforme Anexo I do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 3º. É parte integrante desta regulamentação o Anexo I - Glossário de Termos Técnicos.

**CAPÍTULO I
DOS ANÚNCIOS**

SEÇÃO I

DA CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ANÚNCIOS

Art. 4º. É considerado anúncio, para fins deste Decreto, qualquer mensagem ou comunicação visual presente na paisagem urbana do município de Tibau do Sul, em locais públicos ou privados, desde que visível do logradouro público.

Art. 5º. Os anúncios poderão ser exibidos através de bases preexistentes ou mediante engenhos visuais.

Art. 6º. Considera-se base preexistentes toda superfície móvel ou imóvel, cuja finalidade precípua não seja a de divulgar mensagens, mas venha a ser utilizada para este fim.

Art.7º. Entende-se por engenho visual o equipamento ou estrutura, fixo ou móvel, destinado a veicular informações ou publicidade.

Art. 8º. Os anúncios serão classificados em:

- indicativos;
- identificadores;
- propagandísticos;
- mistos ou cooperativos;
- Sonoros.

§1º. **INDICATIVOS** - São indicativos os que contenham orientação, indicação de instituições, produtos e serviços institucionais.

§2º. **IDENTIFICADORES** - Consideram-se identificadores os que contêm a identificação do nome ou da atividade exercida pelo estabelecimento no local onde funcione.

§3º. **PROPAGANDÍSTICOS** - Consideram-se propagandísticos os que comunicam exclusivamente mensagem de propaganda.

§4º. **MISTOS OU COOPERATIVOS** - Consideram-se mistos ou cooperativos os que transmitem mensagem indicativa ou identificadora, associada à mensagem de propaganda.

§5º. **SONOROS** – Consideram-se sonoros os que fazem uso de fontes sonoras acopladas a meios de transporte, tais como as baratinhas, kombi, motocicletas, bicicletas, quadriciclos e trios elétricos.

Art. 9º. Os meios de exibição de publicidade ao ar livre serão ainda divididos nas categorias de:

- luminosos;
- iluminados;
- não iluminados.

§1º. Consideram-se **LUMINOSOS** os meios cuja mensagem é transmitida através de engenho dotado de luz própria.

§2º. Consideram-se **ILUMINADOS** os meios cuja visibilidade de mensagem é reforçada por dispositivo luminoso externo.

§3º. Consideram-se **NÃO-ILUMINADOS** os meios que não possuem dispositivos de iluminação.

SEÇÃO II ANÚNCIOS SOBRE BASES PRÉ-EXISTENTES

I - EM MUROS

Art. 10º. Os anúncios sobre muros devem atender às disposições gerais descritas a seguir:

- O anúncio exibido em muros ocupará uma área máxima de 30% (trinta por cento) da área total do muro, salvo grafismo artístico;
- em cada testada será permitida apenas 1(uma) mensagem;
- não será permitida, qualquer que seja sua forma ou maneira de aplicação, publicidade sobre muros nos seguintes casos:

Em edifícios e prédios públicos municipais, estaduais e federais, ou imóveis considerados patrimônio cultural, artístico ou paisagístico da comunidade;

Em muros de imóvel com uso exclusivamente residencial;

Que avance sobre passeio ou logradouro público (alto relevo); colocados, pintados ou qualquer outro tipo, em muros frontais ao eixo do logradouro.

- o grafismo artístico será permitido desde que de conformidade com disposto no presente Decreto, mediante prévia aprovação do órgão competente para o local pretendido.

II - EM FACHADA

Art. 11º. Nas publicidades em fachadas de acesso, as mensagens serão identificadoras ou mistas (identificadoras/propagandísticas) e observarão às seguintes regras:

- não podem interferir nas características e funções definitivas do imóvel, devendo estar em conformidade com o Código de Obras do Município.
- para cada estabelecimento, em cada fachada, poderá ser autorizada uma área para anúncio nunca superior à terça parte da testada do mesmo, multiplicada por um metro;
- qualquer inscrição direta em toldos, vedos transparentes, marquises ou paredes será levada em consideração para efeito de cálculo da área de publicidade exposta;
- nos meios de publicidade perpendiculares ou oblíquos à fachada, suas projeções não poderão ultrapassar 2/3 da largura do passeio e deverão permitir uma altura livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) observada do ponto mais elevado do meio fio que lhes é fronteiro;
- o anúncio pintado ou afixado de adesivo sobre os vedos transparentes das edificações não podem prejudicar as condições contidas no Código de Obras referentes à aeração e iluminação e nem obstruir equipamentos de segurança contra incêndio somente poderá ser instalado no pavimento térreo;
- os meios afixados em fachada localizado a menos de 15 (quinze) metros das esquinas, não distar do alinhamento do lote mais de 0,20 (vinte centímetros), e devem ter sua aresta inferior a, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) da cota de soleira.
- os anúncios poderão ser instalados na marquise da edificação, desde que a aresta inferior do engenho esteja, no mínimo, a 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) do nível do passeio, e sua aresta superior coincidente, no máximo, com o nível do peitoral das janelas do primeiro pavimento;
- a face frontal do anúncio instalado na marquise da edificação estará situada a uma distância máxima de 2/3 da largura do passeio.

III - EM TAPUMES

Art. 12º. Os tapumes, de acordo com sua função devem obedecer aos critérios estabelecidos para muros e fachadas.

Art. 13º. Em imóveis com obras em construção será permitida publicidade nos tapumes, relativa ao empreendimento imobiliário existente e aos materiais e serviços utilizados na obra, bem como placa de responsabilidade técnica, desde que ateadada ao previsto no presente Decreto ou de “Obra Licenciada”, conforme modelo definido pela SEMURBMO.

Art. 14º. Somente será permitido exibir anúncio, em tapumes durante o período de execução dos serviços e obras protegidos pelos mesmos.

Parágrafo Único: Fica vedado exibir anúncio em tapumes das obras embargadas.

IV - EM TOLDOS

Art. 15º. Os anúncios exibidos em toldos poderão ser identificadores ou mistos (identificadores/propagandísticos).

Art. 16º. Não será permitido anúncio em toldos que ultrapassem 2/3 (dois terços) da largura do passeio ou calçada de domínio público.

Art. 17º. Não será permitido anúncio em toldos que ultrapassem limite lateral do terreno onde está situado o estabelecimento.

Art. 18º. O limite máximo da área em toldo usada para anúncio está incluso na área total permitida para anúncio em fachada.

V - EM MOBILIÁRIO URBANO

Art. 19º. A exibição de anúncios propagandísticos ou mistos em peças do mobiliário urbano, tais como: cabines telefônicas, caixa do correio, cestos de lixo, abrigos e pontos de embarque de ônibus, bancos de jardins, postos de informações, sanitários públicos, guaritas e similares, está proibido, salvo mediante permissão a ser outorgado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

SEÇÃO III DOS ANÚNCIOS EXIBIDOS ATRAVÉS DE ENGENHOS I - CARTAZ MURAL OU “OUTDOOR”

Art. 20º. Entende-se por “outdoor” ou cartaz mural o engenho destinado à afixação de cartazes substituíveis, iluminado ou não, caracterizado pela alta rotatividade de mensagens.

Art. 21º. O cartaz mural ou “outdoor” deverá ser sujeito às seguintes normas:

- Nos imóveis não edificados deverá observar as dimensões máximas de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrado) sendo sua maior dimensão no sentido horizontal, contendo, em local visível, a identificação da empresa de publicidade, o número do alvará e serem afixados em suporte de madeira ou metal;
- Não apresentar quadros superpostos (um meio acima do outro);
- Não avançar sobre o passeio;
- A aresta superior do cartaz mural não poderá ultrapassar a altura de 7,00m (sete metros). Acima desta altura, permite-se apenas uma complementação com apliance;
- Para instalação de grupos de cartazes murais, será obedecida distância mínima de 1(um) metro linear entre cada engenho;
- O cartaz mural situado em imóvel particular não edificado deverá obedecer aos recuos de frente e laterais, definidos a seguir:

a) o recuo do alinhamento frontal deverá obedecer às seguintes características:

- 1 - existindo especificações contíguas, no alinhamento da mais recuada.
- 2 - não existindo edificações contíguas, com obediência do alinhamento aprovado para o local, pelo Plano Diretor;
- 3 - em terrenos de esquina, com obediência ao alinhamento aprovado para o local, pelo Plano Diretor, nunca ultrapassando o alinhamento das edificações contíguas.

b) como recuo lateral exigir-se-á afastamento de um metro e meio nas divisas laterais do terreno.

Art. 22º. Quanto houver mais de um meio no mesmo móvel, todos deverão apresentar uniformidade de dimensões, formas e materiais.

Art. 23º. A instalação dos outdoors será paralela à relação ao eixo do logradouro, admitindo-se uma rotação destes de 45 (quarenta e cinco) graus em relação ao referido eixo, quando estiverem localizados em vias expressas. Devem sempre estar colocados de forma a não permitir a visualização do verso dos mesmos e obedecer a uma distância de 50m (cinquenta metros) entre cada grupo.

Art. 24º. Nos imóveis urbanos não edificados, sem muros, será obrigatória a construção do muro.

Art. 25º. Em imóveis não edificados, lindeiros à faixas de domínio das vias expressas, o outdoor poderá ser instalado, desde que observados os parâmetros do presente Decreto.

Art. 26º. Em qualquer das situações previstas para a localização do meio, sua instalação fica condicionada à capina e remoção de detritos

do entorno, até uma distância de 0,50 (cinquenta centímetro), medido a partir da projeção horizontal do outdoor, durante todo o tempo em que o mesmo estiver instalado.

Art. 27°. É vedado a instalação de “outdoor” ou cartaz mural ao longo da orla marítima e nas áreas definidas como Área de Especial Interesse da Paisagem do Município de Tibau do Sul

II - TABULETA

Art. 28°. Para fim deste Decreto, consideram-se tabuleta o engenho do tipo painel com pequenas dimensões, no máximo com 2,00m² (dois metros quadrados).

Art. 29°. Os engenhos do tipo tabuleta deverão atender aos seguintes requisitos:

I - quando instalados em lotes não edificados, obedecer aos recuos laterais e de frente do terreno, definidos para o local na lei de uso e ocupação do solo.

II - conter apenas uma mensagem por tabuleta;

III - as tabuletas afixadas em pontos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) estarem situados no próprio recuo do estabelecimento, ou se avançados em passeios, ou calçadas, deverão ter sua estrutura dentro do lote e sua projeção não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) da largura do passeio, devendo ficar como área livre para passagem de pedestres, o mínimo de 1,30m (um metro e trinta centímetros);
b) altura mínima para sua aresta inferior ser igual a 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 30°. em áreas públicas, a concessão para instalação de tabuleta fica sujeita à análise prévia da SEMURBMO, devendo conter exclusivamente mensagens de interesses público, podendo ser cooperativas.

Art. 31°. O engenho do tipo painel é aquele destinado a pintura ou aplicação de mensagens, constituídos de materiais mais duráveis e se caracterizam pela baixa rotatividade de mensagens e deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter área mínima superior a 2,00 m² (dois metros quadrados);

II - quando tiver área superior a 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), o engenho do tipo painel será classificado como engenho especial, inclusive os painéis de Led;

III - ser único, quando estiver afixado em imóvel edificado;

IV - quando estiver afixado em terreno não edificado, obedecer aos recuos laterais e de frente para o “outdoor”;

V - em terrenos não edificados, a colocação do meio de publicidade fica sujeita à construção do muro, passeio público e responsabilidade pela limpeza do terreno;

VI - a utilização de painéis para indicação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, instalados numa mesma edificação, deve estar, obrigatoriamente, no recuo do lote e obedecer a área máxima de 1/3 (um terço) da testada do imóvel multiplicada por 1(um) metro.

III - ESPECIAIS

Art. 32°. Consideram-se especiais os engenhos que causem riscos à segurança da população, ou que apresentem, pelo menos, uma das características descritas a seguir:

I - ter total de exposição superior a 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados);

II - ter altura superior a 7,00 (sete metros);

III - possuir dispositivos mecânicos, eletrônicos ou de Led;

IV - engenhos luminosos ou iluminados que possuam tensão superior a 220 volts;

V - que alterem a fachada da edificação;

VI - do tipo com iluminação intermitente;

VII - que não estejam enquadrados em nenhuma classificação descrita neste Decreto.

Art. 33°. A exibição de anúncios instalados em teto de galerias de edifícios comerciais, de edificação de uso misto (residência/comercial) e área de circulação de shopping-centers, estações rodoviárias, campos de pouso, Marinas e similares, dependerá de análise e deliberação da SEMURBMO.

Art. 34°. Os engenhos especiais só poderão ser instalados mediante análise e aprovação de projeto específico pela SEMURBMO, devendo

atender a critérios de segurança, além de outros constantes neste Decreto.

V - PROVISÓRIOS

Art. 35°. Consideram-se provisórios os engenhos executados com materiais perecíveis, tais como: pano, percalina, papel, papelão, plástico ou similares e que contenham mensagens de ocasião.

Parágrafo único - São enquadrados nesta categoria as faixas, estandartes, flâmulas, faixas rebocadas por avião, balões, flutuantes e folhetos, prospectos impressos e similares.

Art. 36°. Os engenhos provisórios obedecerão aos requisitos gerais descritos a seguir:

a) a área máxima permitida para engenho do tipo faixas, estandartes e flâmulas será de 5,00 m² (cinco metros quadrados);

b) o prazo máximo para exibição de engenhos provisórios será 15 (quinze dias).

Art. 37°. Faixas só serão permitidas a título precário, na veiculação de anúncios de caráter institucional, comercial, assistencial, cívico, religioso, educacional, científico ou eleitoral, devendo atender às seguintes condições:

I - em nenhuma hipótese poderão ser instalados sobre o leito carroçável das vias, canteiros, ou ser afixados em árvores;

II - durante o período em que estiverem expostas, deverão ser mantidas em perfeitas condições de afixação e conservação;

III - após a realização do evento, cuja a data ou período deverá obrigatoriamente constar nas faixas, estas deverão ser retiradas pelo ente licenciado no prazo máximo de 48 horas;

IV - as faixas, inclusive aparatos pertinentes às mesmas, só poderão ser veiculadas quando colocadas sobre a fachada da edificação, ou na forma e local permitidos.

Art. 38°. As faixas com mensagens propagandísticas só poderão ser veiculadas, quando colocadas na fachada do próprio estabelecimento comercial, ou em terrenos não edificados com autorização do proprietário do mesmo.

Art. 39°. As faixas colocadas em locais proibidos por esta lei, serão tipificadas como instrumentos de promoção de poluição visual, devendo ser removidas e destruídas pela autoridade municipal, estando o autor do fato passível de punição com a aplicação de pena de multa por cada unidade disposta irregularmente no município de Tibau do Sul.

SEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 40°. Fica proibida a colocação de meios de exibição de anúncios, sejam quais forem suas finalidades, formas e composições, quando:

I - afetem a perspectiva ou depreciem, de qualquer modo, o aspecto da paisagem, vias e logradouros públicos;

II - em obras de arte, tais como viadutos, pontes, caixas d'água e assemelhados;

III - nas faixas de domínio das rodovias;

IV - em cemitérios;

V - nas guias de calçamento, passeios, canteiros, ou áreas destinadas aos mesmos, já delimitadas com meio fio, revestimento de ruas e muros de arrimo, salvo projetos específicos aprovados pela SEMURBMO;

VI - quando perturbarem a visualização do trânsito em geral e sinalizações destinadas à orientação do público;

VII - quando com dispositivo luminoso de luz intermitente ou não, em período noturno, prejudicarem de qualquer maneira a vizinhança;

VIII - em árvores e às margens de lagoas e de rios, e na orla marítima, entre o trecho compreendido na via de tráfego e a linha de maré.

IX - em empenas e fachadas cegas das edificações, exceto grafismo artístico;

X - nos edifícios e prédios públicos municipais, estaduais e federais, nos tapumes de obras públicas, excetuados os anúncios indicativos ou identificadores;

XI - nos imóveis de uso exclusivamente residencial;

XII - através de quaisquer meios sobre as vias públicas, salvo nos casos expressamente permitido;

XIII - quando de qualquer forma prejudicarem a insolação ou aeração da edificação em que estiverem colocados ou a dos imóveis vizinhos edificados;

XIV - nas encostas;
 XV - em trailers, bancas de jornais e revistas, Quiosques e Foodtrucks;
 XIV - nas áreas de especial interesse da paisagem do Município de Tibau do Sul;
 XVII - nenhum meio poderá ser instalado prejudicando a visibilidade de outro já existente, mesmo que parcialmente;
 XVIII - os casos especiais e omissos serão apreciados pela SEMURBMO e submetidas ao CONDEMA.

SEÇÃO V DO REGISTRO E LICENCIAMENTO

Art. 41°. A instalação de meios de anúncios ao ar livre de que trata este Decreto, poderá ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante solicitação prévia a SEMURBMO.

Art. 42°. Os pedidos de licenciamento para veiculação de anúncio ao ar livre, deverão ser feitos a SEMURBMO, através de formulários próprios com elementos que permitam compreender as características, inclusive quanto a sua exata localização, tais como:

- I - comprovante de inscrição do Cadastro Mobiliário do Município;
- II - recibo do IPTU do imóvel onde pretende instalar o meio;
- III - certidão negativa de Tributos Municipais da empresa requerente;
- IV - prova de direito de uso legal do imóvel e/ou autorização do proprietário;
- V - Memorial descritivo do meio de publicidade, contemplando:
 - representação gráfica do meio, com croqui do local onde será instalado;
 - planta baixa, em escala adequada;
 - natureza do material a ser empregado;
 - dimensões do meio;
 - altura em relação ao passeio;
 - saliência sobre a fachada do prédio ou distância do meio fio;
 - comprimento da fachada do estabelecimento, quando em imóvel edificado;
 - tipo de suporte sobre o qual será assentada.

Art. 43°. No caso dos meios, principalmente luminosos, que apresentem riscos à segurança da população, o pedido de licenciamento deverá ser instruído com termo de responsabilidade e Anotação de Responsabilidade Técnica, por parte estrutural elétrica, bem como memorial descritivo dos materiais que compõem o anúncio com sistema de armação/fixação e ancoragem, instalações elétricas ou outras instalações especiais e com sistema iluminação.

Art. 44°. A instalação do meio será sempre a título precário, não cabendo em hipótese alguma, qualquer indenização, devolução de taxas ou ressarcimento de quaisquer despesas por parte da Prefeitura. Pode o prazo de validade ser anual, mensal, diário ou por quantidade, conforme tabela.

Art. 45°. A renovação da licença de que trata o artigo anterior, será feita a pedido do interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de sua vigência.

Parágrafo único. No caso dos provisórios, não há renovação da licença concedida, devendo o interessado sujeitar-se a novo processo de licenciamento.

Art. 46°. As renovações que não tenham sido providenciadas em tempo hábil serão consideradas como desistências e serão canceladas automaticamente na data do seu vencimento, independentemente aos interessados.

Art. 47°. A comunicação prévia da instalação do meio de publicidade ao ar livre implica, obrigatoriamente, no seu registro no cadastro da SEMURBMO, criado por este Decreto.

Art. 48°. Para fins de economicidade, poderá o interessado pelo meio de publicidade, quando este estiver arquivado, solicitar a reabertura deste processo para reaproveitamento da documentação a ele apensada, sendo aberto novo procedimento administrativo, cujo processo anterior passará a compor volume.

Parágrafo Único - A transferência do meio para um local diverso daquele a que se refere a comunicação prévia exigirá nova licença.

SEÇÃO VI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E TAXAS

Art. 49°. As infrações as normas contidas neste Decreto, são consideradas infrações de natureza Urbanística.

Art. 50°. Consideram-se infrações passíveis de punição neste Decreto:

- I - Instalação de meios ao ar livre;
 - a) sem a necessária licença ou autorização;
 - b) em desacordo com as dimensões e características aprovadas, em conformidade com o presente Decreto;
 - c) fora do prazo constante da licença e da correspondente guia de recolhimento de tributos e taxas.
- II - manter o meio em mau estado de conservação ou precárias condições de segurança;
- III - não atender a intimação do órgão competente quanto a remoção do meio;
- IV - colocar meios de exibição de anúncios nos locais e modalidades proibidos, conforme disposto neste Decreto;
- V - Praticar qualquer outra violação às normas previstas no Decreto.

Art. 51°. Para efeito do caput do artigo 50, serão considerados infratores ou responsáveis pelo anúncio perante a Prefeitura de Tibau do Sul:

- I - pela segurança: os profissionais responsáveis pelo projeto e instalação do meio, bem como o proprietário do mesmo;
- II - pelos aspectos técnicos - os responsáveis pelo projeto e instalação do meio;
- III - pela conservação e manutenção - o proprietário do meio requerente da licença.

Art. 52°. Pela inobservância das normas deste Decreto, fica o responsável sujeito, além das sanções previstas nos códigos de Meio Ambiente e de Obras do Município de Tibau do Sul, as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - cancelamento da licença;
- III - remoção do meio;
- IV - Destruição do meio;
- V - suspensão do cadastro dos responsáveis técnicos pelos meios.

Art. 53°. A aplicação das multas e o rito administrativo do Processo de Infração, obedecerá os critérios previstos nos Códigos Municipal de Meio Ambiente e Código Municipal de Obras.

Art. 54°. As taxas aplicáveis a meios de exibição de anúncios serão cobradas conforme Anexo I do Código Tributário Municipal e suas alterações.

SEÇÃO VII ISENÇÕES

Art. 55 - São isentos da taxa de licença:

- publicidade institucional de entidade ou órgão sem fins lucrativos além da propaganda política de partidos e candidatos regularmente inscritos no TRE;
- publicidade referente a festas e exposições filantrópicas;
- publicidade e emblemas de entidades públicas;
- placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio residencial;
- mensagem que indique uso, capacidade de lotação ou qualquer circunstância do emprego, finalidade da coisa, bem como as que recomendam cautela ou indiquem perigo, destinados à exclusiva orientação do público, podendo, em caso de cooperação com a Administração Pública, conter legenda, dístico ou desenho de valor propagandístico, a critério da SEMURBMO.

SEÇÃO VIII DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 56°. Os meios de exibição de anúncios atualmente expostos em desacordo com as normas do presente Decreto, deverão ter seu pedido de regularização protocolado em até 15 (quinze) dias após a notificação do responsável, cabendo à SEMURBMO promover a emissão da licença de publicidade no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Havendo a promoção de diligências pela SEMURBMO após o protocolo do pedido de regularização pelo responsável, a contagem temporal dos prazos será suspenso, reiniciando-se novo prazo de 15 (quinze) dias para protocolo das providências para atendimento às diligências.

Art. 57°. Considera-se o CONDEMA como fórum permanente de análise e discussão das normas de exibição de anúncios.

Art. 58°. 100% (cem por cento) dos recursos advindos das taxas de publicidade, deverão ser encaminhadas para o Fundo Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 59°. É de competência da SEMURBMO fiscalizar a aplicação das normas deste Decreto.

Art. 60°. Fica criado o Programa Publicidade legal, cuja identidade visual deverá estar exposta no meio de publicidade licenciada.

Parágrafo Único. A identidade visual do Programa Publicidade Legal, está disposto no anexo III deste Decreto.

Art. 61°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Para efeito deste Decreto, as seguintes expressões ficam assim definidas:

1 - AGÊNCIA DE PROPAGANDA - é a pessoa jurídica especializada nos métodos, na arte, e na técnica publicitária, que através de profissionais a seu serviço estuda, concede, executa e distribui a propaganda a meios de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos ou serviços, difundir ideias ou informar o público à respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público;

2 - AGENCIADOR DE PROPAGANDA - é o profissional que, vinculado aos meios de divulgação, encaminha a eles propaganda por conta de terceiros;

3 - ANÚNCIOS AO AR LIVRE - é qualquer mensagem ou comunicação visual presente na paisagem urbana. Pode ser constituído de signos literais ou numéricos, de imagens ou desenhos, em preto e branco ou a cores, apresentados, em conjunto ou isoladamente nos logradouros públicos ou em qualquer ponto visível destes;

4 - ANÚNCIOS COOPERATIVO - é o anúncio que transmite mensagem indicativa ou identificativa à mensagem de propaganda. Trata-se de anúncio, cuja mensagem é inserida no custeio deste.

5 - ANÚNCIOS IDENTIFICADOR - é o anúncio que contém apenas a identificação do nome ou da atividade exercida pelo estabelecimento no local onde funciona;

6 - ANÚNCIO INDICATIVO - é o anúncio que contém orientação, indicação de instituições, produtos e serviços institucionais;

7 - ANÚNCIOS EM VEÍCULOS - é o anúncio colocado em veículos transportes em geral, como trens, ônibus, automóveis etc.;

8 - ANÚNCIO MÓVEL - é o anúncio de tipo painel, transportado por pessoas;

9 - ANÚNCIO PROVISÓRIO - é aquele executado com material perecível, como, pano, tela, percalina, papel, papelão ou plásticos não rígidos, pintados, e que contenha inscrições do tipo: "Vende-se", "Aluga-se", "Liquidação", "Precisam-se de empregados" ou similares, com prazo de exposição máximo de 15 (quinze) dias;

10 - ANÚNCIO PUBLICITÁRIO - é o anúncio que comunica qualquer mensagem de propaganda, sem caráter indicativo;

11 - ÁREA TOTAL DE ANÚNCIO - é a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio;

12 - CARTAZ - é o anúncio não luminoso, constituído por materiais que expostos por curtos períodos de tempo, sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela alta rotatividade de mensagem e elevados número de exemplares;

13 - CARTAZ MURAL (OUTDOOR) - é o anúncio composto de várias folhas de papel afixados em quadro próprio. Este tipo de anúncio é normalmente afixado no primeiro dia da cada quinzena do

mês e permanece exposto por quinze dias. Os cartazes são compostos, geralmente, por 16, 32 ou 64 folhas;

14 - ESTRUTURA DE SUPORTE DE UM ANÚNCIO - é o elemento ou conjunto de elementos estruturais que servem de sustentação ao anúncio;

15 - FACHADA - é qualquer das faces externas de uma edificação, quer seja edificação principal, quer seja complementar, como torres, caixas d'água, ou similares;

16 - FACHADA PRINCIPAL - é qualquer fachada voltada para o logradouro público;

17 - FRENTE OU TESTADA DO LOTE - é a divisa do terreno, lindeira com o logradouro que lhe dá acesso;

18 - GRAFISMO ARTÍSTICO - Traçado de linhas ou desenhos definindo uma criação de caráter estético capaz de traduzir sensações ou estado de espírito;

19 - IMÓVEL EDIFICADO - é o terreno ocupado total ou parcialmente com edificação de caráter permanente;

20 - IMÓVEL NÃO EDIFICADO - é o terreno não ocupado total ou parcialmente com edificação de caráter transitório, como: estacionamento, drive-in, circo e afins ou com edificação que se destine exclusivamente a portarias, guaritas, abrigos para guardas;

21 - LOGRADOUROS PÚBLICOS - São espaços livres, inalienáveis, destinados ao trânsito ou à permanência de veículos e pedestres como vias públicas, praças, jardins e parques;

22 - LOTE - é a parcela de terreno contida em uma quadra com, pelo menos, uma divisa lindeira à via oficial de circulação de veículos;

23 - MOBILIÁRIO URBANO - São os equipamentos de uso público, tais como, cestos de lixo, cabines telefônicas, caixas de correio, abrigos e ponto de embarque de ônibus, sanitários públicos, bancos de jardins, postos de informações, guaritas e similares;

24 - MÓVEL - É todo objeto material suscetível de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração de substância;

25 - PAINEL - É o anúncio não luminoso constituído por materiais que, supostos por longos períodos de tempo, não sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade de mensagem e reduzido número de exemplares;

26 - PAISAGEM URBANA - é a vista do conjunto das superfícies constituídas por edificações e logradouros da cidade;

27 - PONTOS DE REFERÊNCIAS - São marcos orientadores da paisagem urbana;

28 - PROPAGANDA - é qualquer forma de difusão de ideias, produtos, mercadorias ou serviço por parte de determinada pessoa física ou jurídica, com fins comerciais ou políticos;

29 - PUBLICIDADE - é a arte de exercer uma ação psicológica sobre o público com fins comerciais ou políticos. Anúncio com caráter publicitário. Propaganda;

30 - PUBLICIDADE AO AR LIVRE - é a publicidade veiculada exclusivamente através de anúncios externos, assim considerados aqueles afixados nos logradouros públicos ou em locais visíveis destes;

31 - RECUO DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida em projeção horizontal entre as partes mais avançadas de edificações e as divisas do terreno;

a) O recuo será de frente, quando se referir à divisa do terreno com logradouro público;

b) O recuo será lateral ou de fundo, quando se referir à divisa do terreno com terrenos de terceiros;

32 - SUPERFÍCIE DE EXPOSIÇÃO DE UM ANÚNCIO - é formada pelo retângulo virtual com base na horizontal que circunscreve o anúncio.

33 - TABULETA - engenho tipo painel com pequenas dimensões de no máximo 2,00 m² (dois metros quadrados);

34 - VISIBILIDADE - é a possibilidade de avistar-se um anúncio de qualquer ponto de um logradouro público, ou de locais expostos ao público seja este anúncio fixo ou móvel.

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5882F788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2019

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220031.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência social.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Peixe, tipo Espada.

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **J M COSTA DA SILVA EIRELI EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.512,00** (sete mil e quinhentos e doze reais);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o **Fornecimento de Peixe tipo Espada**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de assistência social.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:56AE5D96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 015/2019 – PROC ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220031

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 015/2019 – PROC ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220031

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CONTRATADA:** **J M COSTA DA SILVA EIRELI EPP**; **OBJETO:** Fornecimento de Peixe tipo espada em embalagem de 1 kg congelado; **PRAZO PARA ENTREGA:** Até trinta (5) dias do recebimento da Autorização de compra; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 7.512,00** (sete mil e quinhentos e doze reais); 06.08.122.0007.0708.2011 – Benefícios eventuais das LOAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – material de distribuição gratuita; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F9020BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº038/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar de uma Audiência Pública sobre o tema **SAÚDE PÚBLICA –DEMANDAS REPRIMIDAS: CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIAIS**, no dia 11 de abril do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de abril de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6DF81B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0136/2019-GPMU, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0136/2019-GPMU, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública com o tema “Saúde Pública – Demandas reprimidas: Cirurgias eletivas e emergenciais”;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 11 de abril de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6A905694

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 025/2019 - GPMU, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 025/2019 - GPMU, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Republicada por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 1883696 – ITEP/RN, para exercer a função de Administrador da Unidade Básica de Saúde Elmo Rocha, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4AEE65EA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0137/2019 - GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0137/2019 - GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora DAIANE COSTA SIQUEIRA ROCHA CARLOS, CPF: 097.224.944-30, para exercer a função de Administrador da Unidade Básica de Saúde Leonizio José de Medeiros, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:91C85941

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0138/2019 - GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0138/2019 - GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora MICHERLÂNIA DE MEDEIROS VALE, CPF: 094.389.344-56, para exercer a função de Administrador da Unidade Básica de Saúde Antônio Fernandes, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:62D50F68

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0139/2019 - GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0139/2019 - GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora JOQUEBEDE GONÇALVES BEZERRA DA COSTA, RG: 003.101.868 – ITEP/RN, para exercer a função de Administrador da Unidade Básica de Saúde Delson Simão,

com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de abril de 2019.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:553A088A

**PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 021/2019.

Processo n.º 051/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 10hrs30min do dia 25 de Abril de 2019 (Quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 10 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:E360F4F4

**PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 022/2019.

Processo n.º 052/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 14hrs30min do dia 25 de Abril de 2019 (Quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a

partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 10 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:8791CCB0

**PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 023/2019.

Processo n.º 053/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 08hrs30min do dia 25 de Abril de 2019 (Quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 10 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4C7A8DCF

**PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 024/2019.

Processo n.º 596/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 26 de Abril de 2019 (Sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 10 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:AE5394A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL SRP 011/2019**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 011/2019** a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-CNPJ: 09.015.680/0001-91**, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em total conformidade normas do referido edital e as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 10 de abril de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:0C8EE985**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA FASE 2ª DA TOMADA DE
PREÇO N.º 03/2019 - PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado parcial da 2ª fase (Proposta de Preços) do certame Tomada de Preço n.º 03/2019 - PMVV do tipo menor preço global, que tem como objeto: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN.**

Vale ressaltar que esta comissão se pega ao Artigo 41 da Lei 8.666/93 que assim reza “Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Bem como o parecer do setor de engenharia desta Prefeitura Municipal. Sendo assim esta comissão conclui que:

Foi CLASSIFICADA em 1º lugar a proposta da empresa CLJ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40 com o valor total de R\$ 646.219,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezanove reais e vinte centavos);

Foi CLASSIFICADA em 2º lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 07.126.573/0001-05 com o valor total de R\$ 725.123,52 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

Foi CLASSIFICADA em 3º lugar a proposta da empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP CNPJ: 07.605.255/0001-27 com o valor total de R\$ 791.872,11 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos);

Foi CLASSIFICADA em 4º lugar a proposta da empresa M L S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.361.576/0001-45 com o valor total de R\$ 800.933,79 (oitocentos mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Foi DESCLASSIFICADA a proposta da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26 por não atender ao item 7.1.1.3 do Edital, pois os quantitativos dos itens 1.8 e 1.9 **respectivamente calceteiro e carpinteiro** na proposta da licitante, apresentam divergências em relação aos quantitativos contidos no projeto de engenharia base da licitação.

Desta decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes deverão apresentar conforme art. 109 da lei 8.666/93.

Venha-Ver/RN, 10 de abril de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Presidente

VALDEIR PEDRO DA SILVA e**DAMIANA MIRIANE DE JESUS**

Membros da CPL.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:CC2A7C76**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 278/2015 PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver-RN, inscrita no CNPJ nº **01.612.380/0001-88**, e do outro lado **Empresa HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ 14.605.825/0001-4, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a **cláusula oitava parágrafo segundo alínea b)** do Contrato 278/2015 – PMVV de origem da Licitação nº 006/2015 – Tomada Preços – PMVV que tem por objeto as obras de **Modernização e Adequação do Monumento de Frei Damião, na Rua Ministro Aluizio Alves, Zona Urbana, Venha Ver/RN**. Por força da presente rescisão, em que não mais é possível a realização dos serviços da obra restante por questões de ter ocorrido grande disparidade nos preços dos insumos e assim tornando inexecutável a realização da mesma pelos preços licitados.

Publique-se nos diários oficiais competentes:

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:2ED83534**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO, APOSENTADORIA DE FCA CARLOS****Aposentadoria Voluntária por Idade****Ato/Portaria nº 000003/2019**

Vera Cruz/RN, 05 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA CARLOS DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições

legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **FRANCISCA CARLOS DA SILVA**, portadora do RG nº 1.024.123 SSP-RN, CPF nº 721.114.024-00, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A.S.G., Matrícula Funcional nº 112, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000001/2019*, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4ACE403B

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO-APOSENTADORIA DE LUCIEIDE**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000002/2019**

Vera Cruz/RN, 05 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS BESSA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS BESSA**, portadora do RG nº 1587926 SSP-RN, CPF nº 943.291.844-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE-6, Matrícula Funcional nº 242, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000002/2019*, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F30A472A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/ 2019-PMV/GP**

Portaria nº. 237/ 2019-PMV/GP Viçosa, RN, 09 de abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Antidrogas, COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas, COMAD, mandato 2019/2021, assim representado:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Francisco Hugo de Freitas
SUPLENTE: Valkiria Bezerra de Almeida

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social
TITULAR: Iarla Luiza de Freitas Silva
SUPLENTE: Mariana de Souza Moraes

Secretaria Municipal Educação
TITULAR: Maria de Fátima Alves
SUPLENTE: Maria de Fátima Duarte

Gabinete do Prefeito
TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira
SUPLENTE: Vanizia Sabino de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Representantes da Igreja Católica
TITULAR: Wigna Alves Maia de Oliveira
SUPLENTE: Romildes de Oliveira Matias

Representantes da Escola Pública Estadual
TITULAR: Iranice de Souza Barra
SUPLENTE: Selcina Gomes Lopes Neta

Representantes da Escola Pública Municipal:
TITULAR: Damiana Ferreira de Oliveira
SUPLETE: Maria de Fátima Alves de Oliveira

Representantes da Promotoria Pública:
TITULAR: Thatiana Kaline Fernandes
SUPLETE: Cristovão de Souza Menezes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 09 de abril de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EBDE4A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190 / 2019-PMV/GP**

Portaria nº. 190 / 2019-PMV/GP Viçosa, RN, 18 de março de 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDEF, mandato 2019/2021, assim representado:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Francisca Jackeline Maia Faustino

SUPLENTE: Rita de Cássia Lopes

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social

TITULAR: Gledcia Juciéle de Melo e Silva

SUPLENTE: Francisca Itamaria de Paula Sabino

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Damiana Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Djaneide da Costa Freitas Dantas

Gabinete do Prefeito

TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira

SUPLENTE: Vanizia Sabino de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

TITULAR: Francisco Josimar de Freitas Lopes

SUPLENTE: Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

TITULAR: Angela Maria Lopes Turibio

SUPLENTE: Francileide de Souza Freitas

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

TITULAR: Pedro de Alcântara da Silva

SUPLENTE: Maria Elvira de Oliveira Lopes

Secretaria Municipal de Tributação

TITULAR: Selcina Gomes de Oliveira Neta

SUPLENTE: Carlos Henrique de Oliveira

Câmara Municipal dos Vereadores

TITULAR: Márcio Christian Sabino Leandro

SUPLENTE: Américo Solano Lopes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: Wigna Alves Maia de Oliveira

SUPLENTE: Iranice Lopes Barra

Representantes da Associação Comunitária

TITULAR: Francisca Elizangela Rodrigues

SUPLENTE: Maria Adélia Neta e Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: José Pedro de Freitas Filho

SUPLENTE: Erizete Eufrazio de Souza

Representantes da Pessoa com Deficiência Visual

TITULAR: Francisco Márcio Sabino Cavalcante

SUPLENTE: Francisca Eunice da Silva Oliveira

Representantes da Pessoa com Deficiência Física

TITULAR: Sávio José Tavares Fernandes

SUPLENTE: Maria Rita Miranda da Costa

Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva

TITULAR: Paloma Cristiane Lopes

SUPLENTE: Francisco Israel de Oliveira

Representante das Escolas Públicas.

TITULAR: Antônia Elisângela de Gois Oliveira

SUPLENTE: Francisca Eudilene de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 18 de março de 2019

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4BF6CE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 10 de abril de 2019, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando a aquisição de Oxigênio Medicinal para Unidades de Saúde do Município de Florânia -RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

EDVAN BORGES DE SOUSA –ME
CNPJ 03.936.626/0001-00

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 7M ³	UND	276	189,00	52.164,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. VIPROXY	UND	80	98,00	7.840,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. G	UND	70	93,00	6.510,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. PP	UND	70	68,00	4.760,00
TOTAL					71.274,00

Florânia/RN, 10 de abril de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:9EAA0ADA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 004/2019 – PMF/SEMECD.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):DIANNA VANDA DE MORAIS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de março de 2019 e término em 18 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 18 de março de 2019.

Florânia/RN, 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9C64A5A6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 002/2019 – PMF/SEMECD.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 507.909 - SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.972.454-**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA FRANCIELMA MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2.472.033-SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº ***.761.314-**, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio Miguel Barros, 49, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem dissolver o **CONTRATO ALUNO ESTAGIÁRIO - Nº 002/2019 - PMF/SEMECD**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente **CONTRATO ALUNO ESTAGIÁRIO - Nº 002/2019 - PMF/SEMECD** que teve como objeto a prestação de serviços do(a) **CONTRATADO(A)** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cessando assim todas as obrigações previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e o(a) contratado(a), juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 18 de março de 2019.

MARIA FRANCIELMA MACHADO DOS SANTOS	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: ***.761.314-**	CPF: ***.972.454-**
Contratado(a)	Contratante
Testemunhas:	
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:45FDB36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8E624C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de produtos de cozinha**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 09 de Abril de 2019.

ANEXO

ITEN	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMINIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28X19 CM.	3	UNID
2	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMINIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36X22 CM.	3	UNID
3	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMINIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X36X07 CM.	3	UNID
4	CAÇAROLA COM TAMP, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇAS EM ALUMINIO FUNDIDO.	3	UNID
5	CAFETEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	3	UNID
6	CAIXA PLASTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CÁRNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS.	3	UNID
7	CALDERÃO EM ALUMINIO, COM TAMP, ALÇAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	2	UNID
8	CANECA PLASTICA, EM POLIPROPILENO ATOXICO E RSISTENTE, COM ESPESSURA/GRAMATURA MEDIA, MATERIAL DE PRIMEIRA COM LÇA LATERAL, SEM REENTRÂNCIAS, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO. LISSO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, FORMATO ARREDONDADO, ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 300 ML.	170	UNID
9	COLHER DE ALUMINIO, CABO COM 40 CM.	4	UNID
10	CONCHA DE ALUMINIO, CABO COM 40 CM.	4	UNID

11	CUSCUZEIRA PRODUZIDA EM ALUMINIO COM TAMPAS E ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50 CM.	2	UNID
12	ESCORREDOR DE MACARRÃO 30 CM, EM ALUMINIO.	2	UNID
13	ESCORREDOR DE PLASTICO PARA 16 PRATOS, COM PORTA COPOS E PORTA TALHERES.	2	UNID
14	ESCUMADEIRA EM INOX, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 38 CM E 10 CM DE DIAMETRO NA EXTREMIDADE.	2	UNID
15	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, DIAMETRO 40 CM.	3	UNID
16	GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COMPLETA, COM TAMPAS DE ROSQUEAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIAMETRO.	2	UNID
17	JARRA PARA AGUA, PRODUZIDA EM VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS.	4	UNID
18	JARRA PLASTICA, 3,8 LITROS, COM TAMPAS.	6	UNID
19	PÁ PARA CALDERÃO (REMO PLASTICO), EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X11X100 CM.	4	UNID
20	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, EM ALUMINIO.	2	UNID
21	PANELA, COM DOIS AROS DE ALUMINIO FUNDIDO, EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	2	UNID
22	PEGADOR DE MACARRÃO (MASSA) EM AÇO INOX, TIPO COLHER, COM ABA INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 30 CM.	3	UNID
23	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	2	UNID
24	PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIAMETRO.	2	UNID
25	PRATOS FUNDO PLASTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE DE 500 ML.	200	UNID
26	RECIPIENTE EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 17 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	2	UNID
27	RECIPIENTE EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	1	UNID
28	RECIPIENTE EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	1	UNID
29	TABUA PARA CORTAR CARNES, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5X30X50CM.	4	UNID
30	COLHER DE PAU MADEIRA TAMANHO GRANDE 44 CM.	4	UNID
31	COLHER DE PAU MADEIRA TAMANHO PEQUENO 30CM	4	UNID
32	FACA EM INOX, LÂMINA 8" POLEGADAS, MEDINDO 29 CM COM ESPESSURA 3,0 MM	3	UNID
33	COLHER DE PLASTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ATOXICO.	200	UNID
34	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ALÇA, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE.	150	UNID
35	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR	06	UNID
36	CONJUNTO DE XÍCARAS COM 04 UNIDADES	02	UNID
37	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES	02	UNID

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:84CFEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **PRM COMERCIO E AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: 29.805.880/0001-55, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP, homologado em 26/03/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PRM COMERCIO E AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 29.805.880/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM	WORKER	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
09	LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM	WORKER	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
10	LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM	WORKER	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
11	LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	WORKER	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
23	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	CRUZCOLLOR	LATAO	50	R\$ 73,65	R\$ 3.682,50
26	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES	CRUZCOLLOR	GALAO	20	R\$ 16,64	R\$ 332,80

	INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)					
73	LUVA 200MM ESGOTO	PLASTILIT	UND	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
99	TÊ (90°) DE 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UND	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70
159	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	MOMFORT	UND	02	R\$ 10,20	R\$ 20,40
160	FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3.00MM COM 100MT	VONDER	UND	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
180	PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	20	R\$ 29,68	R\$ 593,60
221	BROCA DE WÍDIA Nº 10	MAX FERRAGENS	UND	10	R\$ 4,28	R\$ 42,80
222	BROCA DE WÍDIA Nº 12	MAX FERRAGENS	UND	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
223	BROCA DE WÍDIA Nº 5	MAX FERRAGENS	UND	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
224	BROCA DE WÍDIA Nº 6	MAX FERRAGENS	UND	10	R\$ 2,36	R\$ 23,60
225	BROCA DE WÍDIA Nº 7	SIGMA	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
226	BROCA DE WÍDIA Nº 8	WORKER	UND	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
271	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	SIGMA	UND	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
277	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	JOMARCA	UND	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
312	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	FERTAK	UND	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
327	CABO FLEXÍVEL 10MM	FORTCON	MT	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
374	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	ECOTUBOS	PÇ	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
376	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
377	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR	BRASIPLA	UND	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00

A presente Ata apresenta o valor total de **10.509,00** (dez mil, quinhentos e nove reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº010/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 03 de abril de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito

Promitente Contratante

PRM Comercio e Aço e Ferramentas EIRELI

CNPJ:29.805.880/0001-55

MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA

CPF: 012.865.064-84

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:38E42926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS
PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN. PUBLICADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019**

EDITAL nº. 001/2019 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN

(Alteração pela Retificação nº. 01/2019)

EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial designada por cada Prefeito Municipal, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.
- 2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
 - 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
 - 4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
 - 4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
 - 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

- 5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
 - comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
 - apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
 - haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;
 apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
 apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
 apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma das duas Prefeituras Municipais do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga/isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursooeste2019@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.17. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para os cargos do Município de Apodi/RN** que comprovarem que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.009/2015**, de 26 de fevereiro de 2015.

6.17.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve comprovar que foi convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de junta eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

6.17.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo IV);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Lógica, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto Operador de Máquinas Pesadas – cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função (as disciplinas serão exigidas de acordo com os cargos, a teor do item 8 deste Edital), de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para o **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação de **Conhecimentos Práticos (Prova Prática)** mediante a aplicação de Prova Prática (realizada em duas partes – Parte 1 e Parte 2) para mensurar conhecimentos específicos de desempenho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0	

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargo nº. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 17, 18, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo nº. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo nº. 37)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,0 pontos (4,0 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,0 pontos (3,2 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR (cargo nº. 57)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROCURADOR (cargo nº. 57)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de Nº. 11 a 30 = 60,0 pontos (3,5 cada)	70,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao **cargo de Operador de Máquinas Pesadas (cargo nº. 29)**.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 11.3.4 deste Edital.

10.3. A Prova Prática será realizada em 2 (duas) partes, a saber:

10.3.1. Inicialmente, na Parte 1 da Prova Prática, será aplicada uma Prova Objetiva de Conhecimentos Práticos referente à simbologia dos painéis e controles de comandos existentes na **MOTONIVELADORA e/ou RETROESCAVADEIRA** para todos os candidatos habilitados para essa fase do concurso.

10.3.1.1. A Parte 1 da Prova Prática contempla um valor total de 50 (cinquenta) pontos, de forma que cada questão tem um valor de 5 (cinco) pontos, tendo um prazo máximo de 30 (minutos) para a conclusão, inclusive a marcação do Cartão de Resposta relativo à Parte 1, devendo o candidato obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para estar apto para a realização da Parte 2 da Prova Prática, uma vez que esta Parte 1 tem o caráter eliminatório e classificatório nesta etapa do concurso, tendo em vista que este conhecimento constitui um elemento essencial de avaliação visando à preservação da integridade física dos candidatos e membros avaliadores, além das máquinas envolvidas e do próprio entorno do local da prova. Desse modo, em caso de nota inferior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** do certame e **NÃO** realizará a Parte 2 da Prova Prática. A nota da Parte 1 será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.3.1.2. Para os candidatos aptos com notas iguais ou superior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, será realizado um sorteio relativo à máquina (MOTONIVELADORA ou RETROESCAVADEIRA) na qual o candidato realizará a Parte 2 da Prova Prática (Etapa Operacional).

10.3.2. O candidato dará início à Parte 2 da Prova Prática no seu equipamento, estabelecido no sorteio e hora definida, tendo um prazo máximo de 20 (minutos) para a conclusão dos procedimentos definidos No Edital de convocação para a Prova Prática. A Parte 2 da Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliada por 03 (três) membros, de forma que a nota da Parte 2 será definida pela média aritmética entre os valores atribuídos pelos 03 (três) membros.

10.4. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio da máquina e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.4.1. A máquina da Parte 2 da Prova Prática será sorteada, em sessão pública, de acordo com as normas a serem publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática (na data estabelecida no Anexo IV) da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.

10.4.2. A ordem de realização do sorteio da máquina e, por conseguinte, da Parte 2 da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.

10.4.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN (www.funcern.br), os dados referentes à máquina para realização da Parte 2 da Prova Prática para cada candidato.

10.5. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

10.5.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Edital de Convocação para a Prova Prática, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática (Parte 1 e Parte 2), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

10.6.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.

10.7. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

10.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.8. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

10.9. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos em Ficha Individual de Avaliação, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 1 da Prova Prática e 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 2 da Prova Prática (parte operacional).

10.9.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

10.9.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

10.9.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.10. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta na Parte 1 e 20 (vinte) minutos para concluir a Parte 2 da Prova Prática (operacional).

10.11. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

10.12. A Nota da Parte 2 da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

10.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

10.14. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável estabelecida no Anexo IV deste Edital.

10.15. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

10.15.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.15.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

10.15.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.16. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de Nível Médio. Para os cargos de Nível Superior, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos. Por fim, no caso de Operadores de Máquinas, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.

11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.3.4. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

11.5. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

11.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

11.7. Para o cargo de Operadores de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.

11.8. A nota final para o cargo de Operadores de Máquinas será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática).

11.9. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

e) tiver maior idade.

11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo IV.

11.11. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursoeste2019@funcern.br.

Apodi/RN e Itaú/RN, 10 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito do Município de Apodi/ RN	ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA Presidente da Comissão Especial – Apodi/RN Portaria nº. 1.079/2019
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA Prefeito do Município de Itaú/ RN	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	01	Nível Superior em Medicina	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Efetuar exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpreta resultados de exames de raios x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; assim como; cuidados a serem observados; para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados; anotando a conclusão diagnóstica, tratamento; evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Poder emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. Poder atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Poder especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas correlatas ao emprego público determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	00	Nível Superior em Medicina com residência em ortopedia	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	00	Nível Superior em Medicina com residência médica em cardiologia	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO PEDIATRA	01	00	Nível Superior em Medicina com residência médica em Pediatria e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar, atividades de atenção à saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	00	Nível Superior em Medicina com residência médica em ginecologia e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar, atividades de atenção à saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PSICÓLOGO	01	00	Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.				

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO	01	00	Nível Superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar nas rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.				

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	00	Nível Superior em Farmácia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.				

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FISIOTERAPEUTA	01	00	Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando à reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
NUTRICIONISTA	01	00	Nível Superior em Nutrição	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO OBSTETRA	03	00	Nível Superior em Enfermagem com especialização em obstetrícia	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.				

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO	01	00	Nível Superior em Enfermagem e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.				

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
CIRURGIÃO DENTISTA ÁREA GERAL	01	00	Nível Superior em Odontologia e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnóstico, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em				

	saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				
CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Fonoaudiologia e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.				
CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE / ASSISTENTE SOCIAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço social e registro no conselho competente	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.				
CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO SERVIÇO SOCIAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Assistência Social	R\$ 2.112,80	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.				
CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.562,40	30h
	05	01			
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Nível Superior em Educação Física	R\$ 1.562,40	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO BIBLIOTECONOMIA	GERAL	PcD	Nível Superior em Biblioteconomia	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Conhecer a legislação de Biblioteconomia, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biblioteconomia, de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; assessorar o CFB nos procedimentos de fiscalização; estabelecer planejamento para os procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas, orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; organizar e disponibilizar conteúdos informacionais na internet; orientar quanto a processos administrativos e informar a localização dos mesmos; preservar o patrimônio documental, mantendo atualizado o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e zelar pelo acervo de processos administrativos; recuperar, administrar e disseminar informações; catalogar, classificar e indexar o acervo; coordenar a organização dos materiais da biblioteca nas estantes; fazer levantamentos bibliográficos; orientar e auxiliar os usuários na pesquisa; controlar a entrada e saída das obras da biblioteca; registrar obras; tratamento técnico das obras; fazer levantamento de materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados; providenciar, com antecedência, projetos e orçamentos para eventos especiais; participar ativamente de eventos e reuniões sempre que convocado pela Diretoria; atualizar sempre o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e executar outras atividades definidas em normas internas relacionadas com os serviços de fiscalização de acordo com a orientação do CF e das regionais.				
CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERENTE DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Nível Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza assessorias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				
CARGO Nº 21	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sala de	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com experiência comprovada de 5 anos ou superior e com registro no	R\$ 998,00	30h
	02	00			

Parto (alterado pela Retificação nº. 01/2019)			respectivo conselho.		
ATRIBUIÇÕES:	Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher; acomodar e/ou posicionar a usuária adequadamente para que possa ser avaliada na classificação de risco; aferir sinais vitais da mulher; encaminhar a usuária para atendimento após classificação de risco; encaminhar e orientar a usuária quanto ao local de realização dos exames e medicação quando for o caso; estar alerta quanto a necessidade de reclassificação da mulher enquanto aguardam atendimento; encaminhar usuária para o serviço social ou psicóloga quando for o caso; realizar passagem de plantão regulamentar; assistência à parturiente e ao parto normal; cuidado a mulher gestante; atendimento ao recém-nascido.				
CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL 04	PcD 00	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$ 998,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.				
CARGO Nº 23	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO BIODIAGNÓSTICO	GERAL 01	PcD 00	Nível Médio completo e Curso Técnico de laboratório e com registro no respectivo conselho	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.				
CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	GERAL 03	PcD 00	Médio completo e Curso Técnico de saúde Bucal	R\$ 998,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; - Remover suturas; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.				
CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GERAL 01	PcD 00	Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária com registro no respectivo conselho	R\$ 998,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				
CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	GERAL 01	PcD 00	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; Promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prelecionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Elaborar informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o empregado; Elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do empregado; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.				
CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL 01	PcD 00	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.				
CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL 02	PcD 00	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.				
CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GERAL 01	PcD 00	Nível Médio + CNH Categoria D	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas pesadas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.				
CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL 01	PcD 00	Nível Médio completo (alterado pela Retificação nº. 01/2019)	R\$ 1.250,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Visitar domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para				

	promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.
--	---

CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Nível Médio completo (alterado pela Retificação nº. 01/2019)	R\$ 1.250,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.				

CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA CATEGORIA D	GERAL	PcD	Nível Médio + CNH Categoria D	R\$ 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas pesadas; Ônibus ou qualquer carro que exija categoria D. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.				

CARGO Nº 33	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Agropecuária	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência técnica no setor agropecuário, recomendar procedimentos voltados à segurança do trabalhador rural, disseminar ações de conservação do solo e de cultivo convencional das diversas culturas adaptadas à região; Atuar na utilização de máquinas agrícolas e equipamentos topográficos assim como na criação animal adotando práticas de manejo que promovam o aumento da produtividade; planejar e executar atividades e projetos agropecuários; fiscalizar produção agropecuária e promover organização, capacitação e extensão rural nas produções agrícolas e pecuárias. Poderá atuar também em políticas públicas voltadas ao produtor rural.				

CARGO Nº 34	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Informática	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência técnica no setor informática; planejar e executar atividades e projetos para o bom funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; instalar e configurar equipamentos de informática, isolados ou em redes, periféricos e softwares; realizar manutenção preventiva, identificar e solucionar falhas no funcionamento de equipamentos de informática; utilizar os serviços e funções de sistemas operacionais de equipamentos e redes de computadores; instalar, configurar e desinstalar softwares aplicativos e utilitários em equipamentos de informática, bem como os dispositivos de rede, os meios físicos e software de controle desses dispositivos, analisar seu funcionamento para aplicações em redes; selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, analisando as suas aplicações em redes; analisar as características dos meios físicos de redes de computadores e suas aplicações; descrever componentes e sua função no processo de funcionamento em rede de computadores; compreender as arquiteturas de redes de computadores.				

CARGO Nº 35	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL	PcD	Nível Superior em medicina veterinária e registro no conselho competente	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Assistir os animais que estão sob a responsabilidade, contribuir para manter as condições técnicas e sanitárias em níveis adequados, bem como acompanhando as condições de alimentos e procriação dos animais, efetuar exames clínicos e de elaboração nos animais; realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais, exercer a coordenação dos exames de laboratórios fazer orientação aos técnicos de laboratório em relação a coleta anatomopatológico, histopatológico, hematológico e imunológico, criar condições para prover o melhoramento das espécies mais adequadas as atividades da entidade, promover e executar programas de nutrição animal, exercer atividades similares e com mesmo nível de dificuldade.				

II. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CARGO Nº 36	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO DO CRIAS/CRAS	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.500,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelos CRAS/CREAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no programas dos CRAS/CREAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº 37	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA PORTUGUESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.				

CARGO Nº 38	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 39	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 40	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura em Nível superior em	Piso Nacional dos Profissionais da	30h

FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	00	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, reconhecido pelo MEC.	Educação Inicial	
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 41	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOPEDAGOGO	GERAL	PcD	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.				

CARGO Nº 42	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches, escolas e órgãos da Prefeitura Municipal Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.				

CARGO Nº 43	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	GERAL	PcD	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				

CARGO Nº 44	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	GERAL	PcD	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				

CARGO Nº 45	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIBLIOTECÁRIO	GERAL	PcD	Ensino Superior em Biblioteconomia	R\$ 1.200,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de conservação do acervo bibliográfico, para colocá-las a disposição dos usuários, sejam em bibliotecas ou em centros de documentação.				

CARGO Nº 46	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar no Planejamento, coordenação, orientação, organização, supervisão e execução de atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas.				

CARGO Nº 47	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +Residência no Município de Itaú	R\$ 1.014,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde.				

CARGO Nº 48	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Farmácia e especialização em bioquímica, ou Biomedicina, reconhecido pelo MEC + Registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	20h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executa e ou supervisiona análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisiona a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinalise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.				

CARGO Nº 49	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	GERAL	PcD	Curso Técnico em Análises Clínicas	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checka, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 50	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÉUTICO	01	00	Ensino Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, perceber, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.				

CARGO Nº 51	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE)	08	02	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 52	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO	04	01	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				

CARGO Nº 53	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	00	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.				

CARGO Nº 54	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	00	Ensino Médio + Curso Técnico Agrícola	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 55	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO VETERINÁRIO	01	00	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 56	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS	01	00	Ensino Médio + Curso Técnico em Segurança de Alimentos	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 57	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROCURADOR	01	00	Curso Superior em Direito e registro na OAB + Comprovação de 3 (três) anos de experiência em Advocacia Pública	R\$ 1.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutos de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Secretários e a Administração Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.				

CARGO Nº 58	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FISCAL DE TRIBUTOS	01	00	Ensino Médio	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº 59	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	GERAL 01	PeD 00	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.				

CARGO Nº 60	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL 01	PeD 00	Nível Médio	R\$ 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.				

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL

1. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
2. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social
3. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
4. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
5. Planejamento Social
6. Execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais
7. Serviço Social e a Interdisciplinaridade
8. Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do trabalhador
9. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
10. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
11. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
12. Política Nacional de Assistência Social – PNAS

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

1. Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde – SUS
2. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
3. Atuação do Assistente Social nos diversos programas: saúde do idoso, da família, da criança e do adolescente, da mulher e da pessoa com deficiência
4. Serviço Social e a Interdisciplinaridade na equipe de saúde
5. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
6. Planejamento Social
7. Avaliação de projetos, programas e políticas sociais
8. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social.
9. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
10. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
11. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
12. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
13. Política Nacional de Assistência Social – PNAS
14. Norma Operacional básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 96 - publicada no DOU de 6/11/96, por meio da portaria n.º2.203 e alterada pela portaria 1882 de 18/12/97)
15. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE
2. ENGLISH LANGUAGE LEARNING AND TEACHING. 2.1. Theory and practice in classroom research. 2.2. Syllabus design. 2.3. Material development. 2.4. Integrating new technologies into language teaching.
3. GRAMMAR TOPICS. 3.1. Articles. 3.2. Nouns. 3.3. Pronouns. 3.4. Numerals. 3.5. Adjectives. 3.6. Adverbs. 3.7. Prepositions. 3.8. Conjunctions. 3.9. Verb aspect, tenses and forms. 3.10. Simple and complex sentences. 3.11. Prepositional phrases. 3.12. Direct and indirect speech. 3.13. Active and passive voices. 3.14. Word formation. 3.15. Word order. 3.16. Idioms. 3.17. Phrasal verbs.
4. ENGLISH PHONETICS
5. ENGLISH SPELLING

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)

1. Pedagogia: Ciência da educação; 2. Legislação educacional; 3. Políticas Públicas para a Educação Básica; 4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 5. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais; 6. Plano Nacional de Educação– Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 ; 7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 8. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica; 9. A escola no Século XXI; 10. Função social da escola; 11. Educação e Aprendizagem nos contextos formal e informal; 12. Escola e família; 13. Cultura, Currículo e Escola; 14. A questão do Componente Curricular na escola: as especificidades do ensino fundamental. 15. O ensino e a aprendizagem; 16. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 17. As contribuições de Vygotsky a aprendizagem escolar; 18. Tendências Pedagógicas; 19. A organização didática e pedagógica do trabalho escolar. 20. Transposição Didática. 21. Planejamento Educacional; 22. As novas tecnologias da informação e das comunicações como recursos para a aprendizagem escolar; 23. Avaliação Educacional. 24. Gestão Democrática; 25. Formação Docente; 26. A

docência no Ensino Fundamental; **27.** Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; **28.** Diversidade e Educação. **29.** Alfabetização: Aspectos teóricos e metodológicos; **30.** Letramento e Numeramento.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Aspectos históricos da educação infantil no Brasil; 2. Concepções de Infância e Educação Infantil: análise de contexto; 3. Legislação educacional; 4. Políticas Públicas para a Educação Básica: ênfase na educação infantil; 5. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica: ênfase na Educação Infantil 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; 7. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI); 8. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; 9. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente; 12. Gestão Democrática; 13. Transtornos escolares na primeira infância; 14. O processo de adaptação da criança à instituição de educação infantil (relação criança/escola/família); 15. Pedagogia da Infância: Cotidiano e Práticas Educativas; 16. O currículo da educação infantil; 17. Jogos e recreação na educação infantil; 18. Brincar na educação infantil; 19. O ensino e a aprendizagem na educação infantil; 20. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 21. Tendências Pedagógicas; 22. A organização didática e pedagógica do trabalho escola de ensino infantil; 23. Planejamento Educacional; 24. Avaliação Educacional; 25. Formação Docente; 26. A docência na educação infantil; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade, Inclusão na Educação; 29. Alfabetização, Letramento e Numeramento: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Literatura na escola de educação: aspectos metodológicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 4. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativas do jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar, da saúde e cidadania. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II /PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas; Biologia Celular: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo; Síntese Proteica; Divisão Celular: Mitose e Meiose; Reprodução Humana, ISTs; Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera, Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza. Evolução: principais Teorias de evolução, Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies; A teoria evolutiva de Charles Darwin; Teoria sintética da evolução; Morfologia e fisiologia humana; Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos; Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários; Vírus; Fungos; Bactérias, Reino Animal e Reino Vegetal; Fotossíntese e Respiração; Genética: Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias; Antígeno anticorpos; Grupos sanguíneos; Neoplasias a influência de fatores ambientais; Mutações gênicas e cromossômicas; Transformações, propriedade e composição da matéria; Estados físicos e as transformações da matéria; Métodos e separação da mistura.

PSICÓLOGO

Surgimento da psicologia enquanto ciência; Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem; Teorias da personalidade; Psicopatologia; Teorias e técnicas psicoterápicas; Avaliação psicológica; Código de ética do psicólogo; Documentos psicológicos; Saúde mental na atualidade; Atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas; Cultura organizacional e o papel do psicólogo nas relações institucionais; Planejamento e desenvolvimento de pessoas; Atuação da psicologia junto as pessoas com deficiência; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; O psicólogo e as políticas públicas.

ENFERMEIRO OBSTETRA

1. Rede Cegonha. Classificação de Risco em Obstetrícia. Modificações do organismo materno. 2. Propedêutica da gravidez. 3. Diagnóstico da gravidez. Idade da gestação e Data provável do parto. 4. Estática fetal. 5. Estudo da bacia. 6. Contratilidade uterina. 7. Mecanismo do parto. 8. Parto. Puerpério normal e patológico. Assistência ao recém-nascido. 9. Aleitamento materno e intercorrências na amamentação. 10. Abortamento. Ciclo gestatório patológico. 11. Controle dos cânceres do colo de útero e de mama.

ENFERMEIRO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças

transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

MÉDICO CLÍNICO

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns.
2. Choque.
3. Diarreias agudas e crônicas, constipação.
4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva.
5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória.
6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites.
7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos.
8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos.
9. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya.
10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos.
11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas.
12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose.
13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns.
14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar.
15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica.
16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delirium e Demências.
17. Princípios da assistência ventilatória.

MÉDICO ORTOPEDISTA

1. Fraturas em adulto
2. Fraturas em crianças
3. Semiologia ortopédica
4. Deformidades ortopédicas congênitas
5. Deformidades da coluna vertebral
6. Técnicas cirúrgicas em traumatologia
7. Doenças Osteometabólicas.

MÉDICO GINECOLOGISTA

1. Ética e bioética em ginecologia e obstetrícia. 2. Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores femininos. 3. Semiologia em ginecologia e obstetrícia. 4. Fisiologia da puberdade, do ciclo menstrual, da lactação e do climatério. 5. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções pélvicas. 6. Patologia cervical e oncologia ginecológica. 7. Contracepção e planejamento familiar. 8. Puberdade normal e patológica. 9. Patologias benignas dos órgãos genitais, alterações do ciclo menstrual, sangramento uterino anormal e endometriose. 10. Uroginecologia e disfunções do assoalho pélvico. 11. Cirurgia ginecológica e complicações. 12. Endocrinologia ginecológica e infertilidade conjugal. 13. Diagnóstico da gravidez. Pré-natal, parto, puerpério normais e patológicos. 14. Assistência ao ciclo grávido-puerperal. 15. Intercorrências clínicas e obstétricas do ciclo gravídico-puerperal. 16. Parto normal. 17. Parto cirúrgico e suas complicações. 18. Avaliação da maturidade e vitalidade fetal. 19. Prematuridade, parto prematuro. 20. Anatomia e fisiologia da gestação. 21. Abortamento.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

01. Anatomia e fisiologia do coração; 02. Insuficiência cardíaca: diagnóstico e terapia; 03. Diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas; 04. Cardiopatias congênitas: diagnóstico e tratamento; 05. Doenças cardíacas vasculares; 06. Doenças do miocárdio; 07. Doenças do pericárdio; 08. Endocardites; 09. Doenças isquêmicas do coração; 10. Hipertensão Arterial: diagnóstico e tratamento; 11. Hipertensão pulmonar e “cor pulmonale”; 12. Tumores do coração; 13. Doença de Chagas; 14. Doença Reumática; 15. Valvulopatias; 16. Cardiologia

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: bioquímica, classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética.

Dioterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico; Interação droga-nutriente.

Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); 9. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional; Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

MEDICINA VETERINÁRIA / MÉDICO VETERINÁRIO

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal, tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação. 14. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

ENFERMEIRO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, renal, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

FONOAUDIÓLOGO

1. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. 2. Linguagem. 2.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 2.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 2.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 2.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e praxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 8. Ética e legislação profissional

FISIOTERAPÊUTA

1. Conceitos e aplicabilidades clínicas da anatomia, fisiologia humana e do exercício, biomecânica e cinesioterapia; 2. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiorrespiratório, musculoesquelético e neurológico; 3. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia; 4. Tecnologia Assistiva e suas aplicações na Fisioterapia; 5. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 6. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiorrespiratório e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico) nos três níveis de atenção à saúde; 7. Fisioterapia preventiva e nos distúrbios osteomioarticulares relacionados ao trabalho; 8. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas); 9. Fisioterapia Aquática; 10. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais e normatização; financiamento; 11. Atuação fisioterapêutica na perspectiva da Clínica Ampliada.

BIBLIOTECONOMIA/BIBLIOTECÁRIO

1. Gestão de bibliotecas: Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções (seleção, aquisição e avaliação); Planejamento, organização e administração de produtos e serviços de informação; Ferramentas de marketing; Gestão da informação; Estudo de usuários; Base de dados em bibliotecas; Estratégias de buscas e Disseminação Seletiva da informação; Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. 2. Organização e Representação Descritiva da informação: padrões de Descrição Bibliográfica AACR2; Formato MARC; Linguagens Documentárias: Classificação Decimal Universal (CDU), Classificação Decimal de Dewey (CDD), Tesouro; Análise Documentária: processos metodológicos e produtos documentários; Representação Temática: Indexação; Normas para documentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 3. Fontes e serviços de informações: fontes primárias e secundárias; Fontes de informações na internet; Biblioteca digital e virtual, Repositórios Institucionais, Redes eletrônicas e Sistemas de Informação. 4. Ética profissional; Competências informacionais do Bibliotecário.

PEDAGOGO

Perspectivas históricas e conceituais da educação. Tendências Pedagógicas. A educação do século XXI. Perspectivas e desafios. - Legislação Educacional: LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e seus dispositivos legais complementares. Educação o Escolar. Educação Escolar. Educação não Formal. Cidadania e Desenvolvimento Social. Pedagogia e Pedagogia Social. - Pedagogia. Organização do trabalho pedagógico em espaços escolares e não escolares. O pedagogo e suas relações com as famílias, a comunidade escolar e as associações vinculadas à escola. - Comunicação Pedagógica. Processos de socialização em contextos formais e não formais de educação. - Práticas Pedagógicas na Educação não Escolar e não formal. Métodos e estratégias pedagógicas. Atividades em grupo e Aprendizagem Colaborativa. - Família. Criança e Adolescente. Direitos Humanos. Serviços de Proteção e Atendimento integral da Família. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Diversidade. Fundamentos da Educação. Educação e Sociologia da Educação. Pessoas em situação de risco, excluídas ou em situação vulnerável. Aspectos sociais da vulnerabilidade.

FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.
2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos.
3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos.
4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV.
5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintórias das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos.
6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea).
7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh.
8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.
9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica.
10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

1 Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). 4. Uso racional de medicamentos. 5. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 6. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA

8. Dimensionamento e controle de estoques. Padronização de Medicamentos. 9. Sistemas de distribuição de medicamentos: importância, aspectos econômicos e financeiros. 10. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 11. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas. 12. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 13. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 14. Terapia farmacológica das doenças crônicas. 15. Quimioterapia das doenças microbianas/ neoplásicas e Parasitárias. 16.

Reações adversas a medicamentos. 17. Doenças de notificação compulsória. 18. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 19. Interações e incompatibilidades medicamentosas.

LEGISLAÇÃO.

20. Lei 8080/90 e 8142/90, decreto 7508 de 28 de junho 2011. 21. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. 22. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. 23. Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde. 23. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. 24. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. 25. Código de ética farmacêutica.

CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA GERAL

1. Biossegurança. 2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia. 4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

PSICOPEDAGOGO

1. Fundamentos da Psicopedagogia: conceituação, contexto e especificidade. 2. O perfil do profissional psicopedagogo e a ética no trabalho. 3. O desenvolvimento cognitivo e a aquisição de conhecimento. 4. As teorias da aprendizagem e o processo educativo. 5. Técnicas e instrumentos psicopedagógicos. 6. A intervenção psicopedagógica no âmbito da instituição escolar e da rede de ensino. 7. A sala de apoio e o grupo operativo na escola. 8. Formação de professores e interdisciplinaridade. 9. Dificuldades e transtornos e aprendizagem. 10. Avaliação e intervenção psicopedagógica.

PROCURADOR

Constituição da República Federativa do Brasil;

Código Civil;

Código de Processo Civil;

Código Tributário Nacional;

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942);

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009);

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994);

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

Lei Orgânica do Município de Itaú/RN;

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú (Lei Municipal nº. 202/92).

GERENTE DE TRIBUTOS *(acrescentado pela Retificação nº. 01/2019)*

1. Direito Constitucional: 1.1. Conceitos de teoria do Estado; 1.2. Princípios do Estado Democrático de Direito; 1.3. Conceito de constituição; 1.4. Tipos de constituição; 1.5. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito; 1.6. Poder constituinte originário e derivado; 1.7. Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos; 1.8. Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de receitas tributárias. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios; 1.9. Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Processo legislativo. Ministério Público e Funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e as instituições democráticas; 1.10. Princípios gerais da atividade econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Orçamento e Finanças públicas. Fundamentos do Estado.

2. Direito Administrativo: 2.1. Atos Administrativos: Perfeição, validade e eficácia. Vinculação e discricionariedade. Invalidez dos atos administrativos: revogação, anulação, convalidação; 2.2. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e controle externo; 2.3. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; 2.4. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; 2.5. Aquisição de bens pela Administração. Regime Jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos: Art. 37, XXI, da Constituição Federal. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores: conceito, peculiaridades, formalização, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos, anulação e revogação e modalidades de licitação. Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 2.6. Contratos Administrativos: formalização, conceito, características, execução, inexecução, revisão e rescisão de contratos; 2.7. Organização administrativa: administração direta, indireta e as entidades paraestatais; 2.8. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; 2.9. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro; 2.10. Competências para prestação do serviço: serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos.

3. Direito Tributário: 3.1. Sistema tributário nacional na Constituição Federal; 3.2. Competência Tributária; 3.3. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar; 3.4. Imunidades; 3.5. Princípios Constitucionais Tributários; 3.6. Conceito e Classificação dos Tributos; 3.7. Espécies Tributárias; 3.8. Tributos de Competência da União; 3.9. Tributos de Competência dos Estados; 3.10. Tributos de Competência dos Municípios; 3.11. Repartição das Receitas Tributárias; 3.12. Lei nº 5.172/1966: Código Tributário Nacional; 3.13. Lei Complementar nº 123/06: Simples Nacional; 3.14. Lei Complementar nº 116/03: ISS; 3.15. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores; 3.16. Legislação Tributária; 3.17. Vigência da Legislação Tributária; 3.18. Aplicação da Legislação Tributária; 3.19. Interpretação e Integração da Legislação Tributária; 3.20. Obrigação Tributária Principal e Acessória; 3.21. Fato Gerador da Obrigação Tributária; 3.22. Sujeição Ativa e Passiva; 3.23. Solidariedade; 3.24. Capacidade Tributária; 3.25. Domicílio Tributário; 3.26. Responsabilidade Tributária; 3.27. Responsabilidade dos Sucessores; 3.28. Responsabilidade de Terceiros; 3.29. Responsabilidade por Infrações; 3.30. Denúncia Espontânea; 3.31. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário; 3.32. Lançamento; 3.33. Modalidades de Lançamento; 3.34. Hipóteses de alteração do lançamento; 3.35. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades; 3.36. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades; 3.37. Pagamento Indevido. 3.38. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades; 3.39. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário; 3.40. Administração Tributária; 3.41. Fiscalização; 3.42. Dívida Ativa; 3.43. Certidões Negativas.

4. Finanças Públicas e Contabilidade aplicado ao setor público: 4.1. Conceito, objeto e regime; 4.2. Campo de aplicação; 4.3. Princípios orçamentários; 4.4. Processo orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; 4.5. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional; programática; econômica; por fonte de recursos. Receitas e despesas extraorçamentárias. Estágios da receita e da despesa públicas; 4.6. Execução orçamentária, financeira e contábil; 4.7. Créditos Adicionais: conceito, classificação, créditos suplementares, especiais e extraordinários; 4.8. Função e funcionamento das contas: previsão e realização da receita, fixação e execução da

despesa; 4.9. Fases de execução da despesa. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação da receita, restos a pagar, limites e restrições; 4.10. Suprimento de fundos; 4.11. Despesa de exercícios anteriores; 4.12. Encerramento do exercício financeiro; 4.13. Resultado orçamentário; 4.14. Lei Federal nº 4.320/1964; 4.15. Lei Complementar nº 101/2000; 4.16. Lei Complementar Federal nº 131/ 2009; 4.17. Decreto nº 93.872/1986 (toda legislação com alterações e atualizações); 4.18. Administração financeira e orçamentária; 4.19. Orçamento público; 4.20. Orçamento público no Brasil; 4.21. O ciclo orçamentário; 4.22. Orçamento-programa; 4.23. Planejamento no orçamento-programa; 4.24. Orçamento na Constituição Federal; 4.25. Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas atualizações): objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções; 4.26. Prestação de contas; 4.27. Controles na administração pública: interno e externo; 4.28. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; 4.29. Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores; 4.30. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (8ª edição). 5. Contabilidade Geral: 5.1. Princípios Contábeis; 5.2. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita e despesa; 5.3. Estrutura conceitual básica da contabilidade; 5.4. Plano de contas; 5.5. Procedimentos básicos de escrituração; 5.6. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica; 5.7. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos; 5.8. Livros obrigatórios e auxiliares; 5.9. Procedimentos contábeis diversos; 5.10. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado; 5.11. Folha de pagamento; 5.12. Depreciação. Amortização. Exaustão; 5.13. Apuração de resultado; 5.14. Demonstrações contábeis. Lei nº 6.404/1976 (toda legislação com alterações e atualizações até a data deste edital); 5.15. Estoques – tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas. 6. Análise das demonstrações contábeis: 6.1. Análise Horizontal e Vertical; 6.2. Índices de liquidez; 6.3. Índices de endividamento; 6.4. Índices de lucratividade e de rotatividade. 7. Matemática Financeira: 7.1. Juros simples; 7.2. Juros compostos; 7.3. Descontos; 7.4. Taxas de juros; 7.5. Séries de pagamento; 7.6. Sistemas de amortização. 8. Auditoria: 8.1. Noções básicas de auditoria independente e interna; 8.2. Normas e conceitos de auditoria e da pessoa do auditor; 8.3. Natureza e campo de atuação da auditoria; 8.4. Procedimentos e técnicas de trabalho; 8.5. Auditoria Externa e interna; 8.6. Relatórios e Pareceres de auditoria; 8.7. Testes e procedimentos de auditoria.

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos. 5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque. 7. Processo de compras, licitações e pregões.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Tipos de Bibliotecas. Atividades auxiliares em bibliotecas. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Processamento Técnico de materiais informacionais. Classificação Decimal Universal (CDU). Ordem de arquivamento dos símbolos da CDU. Preparação e conservação do acervo. Catálogos e suas funções, tipos, formas. Serviços de Biblioteca. Acessibilidade em Bibliotecas. Marketing Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990);

Lei Complementar Nº. 31/1982 – Código Estadual de Saúde; Decreto Estadual Nº 8.739/1983 – regulamenta o Código Estadual de Saúde do RN; Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS); Portaria de Consolidação Nº. 5/2017 (Capítulo V – Da Vigilância em Saúde; Portaria MS/GM Nº. 1.052/2007; Anexo XIX Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA); Portaria Nº. 2.914/2011; Portaria Nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999; Instrução Normativa Nº 01, de 7 de março de 2005; Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano Série C. Projetos, Programas e Relatórios, 2005; Sistema de Vigilância da Qualidade da Água (VIGIÁGUA); Plano de Segurança da Água; Decreto no 7.797, de 30 de agosto de 2012; Decreto Presidencial Nº. 5.440/2005; Vigilância em Saúde de populações expostas a contaminantes (VIGIPEQ); VIGISOLO; VIGIQUIM; VIGIAR; Vigilância em Saúde dos riscos associados aos Desastres (VIGIDESASTRES); Análise de Situação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (ASISAST);

Lei Federal Nº. 6.437/1977; História Natural da doença e da prevenção; Educação em Saúde.; Vigilância sanitária (História, Conceitos, Áreas de abrangência, Funções, Risco Sanitário); Lei n.º 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências; Poder de Polícia Administrativa; Processo Administrativo Sanitário (PAS). Manual de Saneamento da FUNASA; RDC Nº 216/2004; RDC Nº 63/2011; RDC Nº 222/2018; Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação (Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório de água e Higiene e saúde dos manipuladores); Surto alimentar.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS

1. Segurança alimentar e nutricional e segurança de alimentos:

a) Definições; b) Perigo e Risco (no contexto da segurança de alimentos); c) Perigos físicos, químicos e biológicos em alimentos; d) Doenças transmitidas por alimentos (DTAs).

2. Microbiologia de alimentos:

a) Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano em alimentos; b) Microrganismos indicadores e patogênicos de interesse em alimentos; c) Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; d) Leitura e interpretação de análises microbiológicas de alimentos.

3. Higienização da indústria de alimentos

a) Limpeza, sanitização e higienização; b) Etapas da higienização; c) Características dos resíduos aderidos em superfícies da indústria de alimentos; d) Agentes de limpeza e sanitização.

4. Legislação aplicada à alimentos (ANVISA e MAPA)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem.

7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçõezinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

AGENTE DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Conceito ampliado de saúde. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018;
3. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de saúde da família.
4. Política Nacional de Humanização.
5. Sistema de Informação em saúde na atenção básica.
6. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde.
7. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.
8. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica.
9. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; Noções de ética e cidadania.
14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
15. Saúde da Criança / Estatuto da Criança e do Adolescente/, saúde do adolescente, saúde do adulto, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, orientação para famílias com pessoas acamadas, saúde do idoso/ Estatuto do idoso.
16. Biossegurança na atenção à saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho da portaria 3.214 em 08/06/1978 e suas atualizações.
3. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
4. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. Metodologias nacionais e internacionais de investigação e análise de acidentes do trabalho.
5. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Limites de tolerância e de exposição. Mapa de riscos ambientais.
6. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho.
7. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).
8. Princípios de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional de acordo com a OHSAS 18001:2007.

9. Fundamentos de proteção contra incêndios. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do estado de São Paulo.

10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos.

11. Noções de Ergonomia.

12. Primeiros socorros.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Apodi

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. LEI COMPLEMENTAR Nº. 0013/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - que atualiza o Código Tributário do Município de Apodi.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Itau

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. Código Tributário Municipal de Itau/RN.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. Política Nacional de Saúde Bucal. 4. Doenças bucais: cárie e doença periodontal. 5. Notação dentária – Nomenclatura. 6. Prevenção de lesões cariosas – uso de fluoretos. 7. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo e manipulação. 8. Equipamentos e instrumentos da clínica odontológica. 9. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 10. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 11. Riscos ocupacionais em odontologia. 12. Radiologia odontológica: processamento e medidas de proteção. 13. Infecções virais e bacterianas com manifestações na cavidade oral

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde.

6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Segurança nas operações de Máquinas Pesadas. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I.

2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção.

3. Operação. 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas. 3.4. Antes da partida. 3.5. Durante a partida. 3.6. Deslocamento das máquinas. 3.7. Procedimento de parada e estacionamento das máquinas. 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com máquinas. 3.9. Estabilidade das máquinas. 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais.

4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes.

5. Normas. 5.1. Aspectos relevantes da NR-11, NR12, NR18, NR 16.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; 2. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação, autorização e licença; 3. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens; 4. Meio Ambiente e Saúde; 5. Licenciamento Ambiental; 6. Estudo de Impacto Ambiental; 7. Impactos ambientais das atividades humanas no solo, no ar e na água; 8. Conservação ambiental; 9. Disposição de resíduos, separação, reciclagem, destino e prevenção; 10. Transporte de cargas perigosas; 11. Recursos florestais; 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Noções de ecologia; 14. Planejamento Ambiental; 15. Educação Ambiental; 16. Legislação Ambiental em âmbito nacional, estadual e município

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

1. Normas de Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza e preparo de materiais: lavagem, sanitização, esterilização, desinfecção, antisepsia e assepsia. 4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e destino de material contaminado. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Microscopia óptica: partes componentes do microscópio e manuseio. 7. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Noções básicas em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria. 11. Preparação e análise dos principais fluidos corporais estéreis: líquidos ascítico, pleural, sinovial, pericárdico, peritoneal e seminal. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 15. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 16. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas.

TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO

1. Principais normas de biossegurança no laboratório clínico. 2. Noções de saúde pública e saneamento básico. 3. Controle biológico: esterilização, sanitização, desinfecção, antissepsia e assepsia. 4. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 5. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio de material contaminado. 7. Microscopia básica: Manuseio e partes componentes do microscópio. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotocolorimetria e espectrofotometria. 11. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. Velocidade de hemossedimentação e técnicas de coagulação. 14. Urinálise: importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas. 15. Noções de parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. 16. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Técnicas de sementeira. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. 17. Imunologia clínica: conceitos básicos em imunologia. Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Imunoglobulinas. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados. 18. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas. 19. Garantia e controle de qualidade em estabelecimentos de saúde.

TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos. 2. Adubação em geral. 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 4. Irrigação e drenagem. 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes. 6. Olericultura. 7. Fruticultura. 8. Silvicultura. 9. Pastagens. 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas. 11. Regulagem de equipamentos agrícolas. 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. 13. Noções básicas de topografia. 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. 15. Uso correto de agrotóxicos. 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 17. Noções de economia e de administração rural. 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). 19. Agricultura Familiar. 20. Agroecologia e produção orgânica. 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 22. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. 23. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 11. Regulagem de equipamentos agrícolas; 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 13. Noções básicas de topografia; 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 15. Uso correto de agrotóxicos; 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 17. Noções de economia e de administração rural; 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); 19. Agricultura Familiar; 20. Agroecologia e produção orgânica; 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão; 22. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura; 23. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; 24. Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; 25. Noções de sanidade animal.

MOTORISTA – CATEGORIA D

1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Legislação de Trânsito - Capítulo I – Disposições Preliminares. 2. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Capítulo III-A - Da Condução de Veículos por Motoristas Profissionais. 3. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos Não Motorizados. 4. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo V - Do Cidadão. 5. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo VII – Da Sinalização de Trânsito. 6. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo XV – Das Infrações. 7. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Anexo I e Anexo II 8. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 9. Noções de primeiros socorros. 10. Direção defensiva.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 10. Tecnologia de implementação de redes. 11. Fundamentos de sistemas operacionais.

CONTEÚDOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores).

posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

LÓGICA

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo; e 8. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	40

(*) TITULAÇÃO ACADEMICA

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 11.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

II. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

III. Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	10.04.2019
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e dos Municípios	10.04.2019
3	Inscrições dos candidatos	15.04 a 15.05.2019
4	Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	15 a 19.04.2019
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	20.04.2019
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21 e 22.04.2019
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	24.04.2019
8	Encerramento das inscrições	15.05.2019
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16.05.2019
10	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	30.05.2019
11	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	09.06.2019
12	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.06.2019
13	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	10 e 11.06.2019
14	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	21.06.2019
15	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	21.06.2019
16	Resultado Parcial da Prova Objetiva	24.06.2019
17	Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	25.06.2019
18	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas)	25.06.2019
19	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	27 e 28.06.2019
20	Prova Prática (Operadores de Máquinas)	28 a 30.06.2019
21	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	02.07.2019
22	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas) – na Área do Candidato	02.07.2019
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03 e 04.07.2019
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	03 e 04.07.2019
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	08.07.2019
26	Resultado Definitivo da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	08.07.2019
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	11.07.2019
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	12 e 13.07.2019
29	RESULTADO FINAL	17.07.2019
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	19.07.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursooeste2019@funcern.br.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: E18B29DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(2ª CHAMADA) E OUTROS ATOS - PP 005/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(2ª CHAMADA) DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

Às 10h00min do dia 10 de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91**, aqui representada pelo senhor Ivanildo da Silva Lucena, CPF: 723.650.997-34, RG: 2513402 SSP/RN, por intermédio de Procuração do senhor Cleyton Vale de Araújo, CPF: 056.900.897-29, RG: 132841958 SSP/RJ e **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, aqui representada pelo senhor Pedro Vítor da Costa Silva, CPF: 710.835.834-80, RG: 001.630.682 ITEP/RN, por intermédio de Procuração da senhora Adriana Pires Dantas dos Santos, CPF: 035.728.714-25, RG: 1.630.682 SSP/RN.

Após o credenciamento das empresas licitantes, o representante da empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, indagou que o envelope da empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS** entregou envelope de habilitação aberto, após essa indagação, o Pregoeiro conferiu e percebeu que o mesmo foi colada com cola de bastão devolvendo imediatamente ao licitante para que o mesmo, cole e devolva-se na presença de todos, e para que não houve-se uma posterior desclassificação prejudicando a concorrência do certame, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91	R\$ 35.925,00	Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais.
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 35.875,00	Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91						
COD.	ITEM	MARCA	UNID.	V. UNIT. (R\$)	QUANT.	V. TOTAL (R\$)
14995	PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA OU ATUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	PESCADOS DA CRUZ	KG	R\$ 14,00	2.500	R\$ 35.000,00

PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29						
COD.	ITEM	MARCA	UNID.	V. UNIT. (R\$)	QUANT.	V. TOTAL (R\$)
14995	PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA OU ATUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	PESCADOS FISH	KG	R\$ 14,05	2.500	R\$ 35.125,00

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente. Nesse momento, constatamos que a referida empresa, não atendeu o disposto no **item 6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letra C: c) apresentar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrado na Junta Comercial, e assinado pelo contador responsável, acompanhado pela certidão do profissional de contabilidade emitido pelo respectivo conselho de classe (CRC ou CFC)**, onde apresentou a Certidão de Regularidade do Contador vencida.

Em decorrência do descrito acima, dá-se a abertura do envelope de habilitação da empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, e após de uma análise minuciosa, constatamos que a empresa não atendeu o disposto no **item 6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra A: a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto deste termo de referência, conforme o § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93**, haja vista que esta, apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que não condiz com o objeto licitado.

Diante dos fatos mencionados, as empresas foram declaradas **INABILITADAS**, por não atenderem as exigências constantes no referido edital.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes. Neste momento, os representantes das empresas participantes, constam a intenção de interposição de recurso contra a inabilitação das mesmas, nesse momento o representante da empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** indagou que possui o documento que culminou na sua inabilitação, datado de 01/04 a 30/04, após essa indagação estipula-se o prazo de 03 (três) dias, para o recebimento destes.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, membro e licitantes encerrando a presente sessão as 12:16hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de abril de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

IVANILDO DA SILVA LUCENA

Industria Cruz De Pescados LTDA

PEDRO VITOR DA COSTA SILVA

Pires E Dantas Empreendimentos LTDA – ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:72F13D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-016-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 016/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 016/2019**, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

32 - DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI (02.859.542/0001-40)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/04/2019	2	85 - ACICLOVIR 200MG	COMP	CIMED	45.000	0,23	10.350,00
09/04/2019	3	1996 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BIS	CIMED	3.000	2,18	6.540,00
09/04/2019	11	98 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMP	GEOLAB	100.000	0,34	34.000,00
09/04/2019	13	760 - AMOXICILINA COM 500 MG	COMP	TEUTO	350.000	0,15	52.500,00
09/04/2019	15	103 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125MG	COMP	SANDOZ	5.000	1,13	5.650,00
09/04/2019	19	107 - AZITROMICINA 500MG	COMP	GEOLAB	60.000	0,50	30.000,00
09/04/2019	20	108 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML	FC	PRATIDONADUZZI	6.000	6,46	38.760,00
09/04/2019	21	109 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ 1.200.000UI	UN	TEUTO	5.000	7,62	38.100,00
09/04/2019	26	114 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COMP	GEOLAB	10.000	0,27	2.700,00
09/04/2019	29	119 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,07	6.300,00
09/04/2019	32	124 - CEFALEXINA CAP. 500MG	COMP	TEUTO	300.000	0,25	75.000,00
09/04/2019	34	127 - CIPROFIBRATO 100MG	COMP	GEOLAB	4.000	0,39	1.560,00
09/04/2019	38	472 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Frasc	FRESENIUS	20.000	2,50	50.000,00
09/04/2019	47	483 - DIPIRONA 500MG	COMP	VITAMEDIC	50.000	0,11	5.500,00
09/04/2019	50	477 - DOXAZOSINA 4MG	COMP	SANDOZ	1.200	0,45	540,00
09/04/2019	51	146 - ENALAPRIL - MALEATO 10MG	COMP	SANVAL	240.000	0,04	9.600,00
09/04/2019	53	149 - ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	MABRA	4.000	10,50	42.000,00
09/04/2019	60	164 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BIS	SANVAL	10.000	12,99	129.900,00
09/04/2019	61	166 - ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG	COMP	MABRA	90.000	0,96	86.400,00
09/04/2019	65	502 - FINASTERIDA 5MG	COMP	TEUTO	1.000	0,33	330,00
09/04/2019	68	182 - FUROSEMIDA 40 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	180.000	0,04	7.200,00
09/04/2019	70	511 - GLICAZIDA 30MG	COMP	PHARLAB	1.200	0,31	372,00
09/04/2019	76	193 - IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC	150.000	0,13	19.500,00
09/04/2019	77	196 - IBUPROFENO 600MG	COMP	MULTILAB	200.000	0,20	40.000,00
09/04/2019	84	212 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	Frasc	NUTRIEX	500	6,86	3.430,00
09/04/2019	86	2008 - LEVODOPA + CARDIOPA 250 +25MG	COMP	TEUTO	15.000	0,49	7.350,00
09/04/2019	95	231 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	PRATIDONADUZZI	600.000	0,04	24.000,00
09/04/2019	96	233 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	TEUTO	50.000	0,09	4.500,00
09/04/2019	106	242 - METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	25.000	0,21	5.250,00
09/04/2019	109	2019 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BIS	HIPOLABOR	15.000	6,05	90.750,00
09/04/2019	111	247 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	Frasc	CIMED	3.000	3,17	9.510,00
09/04/2019	116	254 - PARACETAMOL COM. 500MG	COMP	BRASTERAPICA	180.000	0,04	7.200,00
09/04/2019	124	2031 - PROMETAZINA 25MG	COMP	TEUTO	30.000	0,11	3.300,00
09/04/2019	133	275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMP	FRESENIUS	10.000	2,83	28.300,00
09/04/2019	134	2048 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	FRESENIUS	5.000	2,83	14.150,00
09/04/2019	135	276 - SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UN	FRESENIUS	6.000	2,83	16.980,00
09/04/2019	138	298 - Sulfametoxazol + Trimetroprima 400+80mg	COMP	PRATIDONADUZZI	180.000	0,10	18.000,00

09/04/2019	139	2054 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	BIS	PRATIDONADUZZI	5.000	4,30	21.500,00
09/04/2019	143	303 - Tiamina 300mg	COMP	NATULAB	30.000	0,23	6.900,00
Total							953.922,00

22 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/04/2019	58	160 - ESPIRAMICINA 1.5MU.I(500MG)	COMP	SANOFI	10.000	3,50	35.000,00
09/04/2019	64	174 - FENOFIBRATO 200MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.000	0,95	2.850,00
09/04/2019	71	2005 - GLICEROL 12% FRASCO 500ML	Frasc	FARMACE	500	6,00	3.000,00
09/04/2019	82	208 - ITRACONAZOL 100MG	CAP	GEOLAB	5.000	0,91	4.550,00
09/04/2019	85	2007 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COMP	ROCHE MED.	20.000	1,40	28.000,00
09/04/2019	88	2010 - LEVONORGESTREL 1.5MG	CX	MELCON	4.000	1,18	4.720,00
09/04/2019	117	256 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML FR 15 ML	Frasc	FARMACE	30.000	0,70	21.000,00
09/04/2019	140	280 - SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMP	SOBRAL	3.000	0,24	720,00
Total							99.840,00

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/04/2019	22	110 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOL. INJ. 600.000UI	FC	TEUTO	3.000	7,44	22.320,00
09/04/2019	31	1997 - CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frasc	TEUTO	10.000	5,50	55.000,00
09/04/2019	56	155 - ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSP ORAL 50MG/ML C/50ML	Frasc	PRATI DONADUZZI	2.000	5,55	11.100,00
09/04/2019	81	205 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	COMP	EMS	5.000	0,24	1.200,00
09/04/2019	144	304 - Timolol 0,5% Frasco com 5ml	Frasc	TEUTO	500	1,26	630,00
09/04/2019	145	2087 - VARFARINA 5MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	0,15	180,00
Total							90.430,00

46 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/04/2019	1	83 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	AMP	uniãoquimica	3.000	12,25	36.750,00
09/04/2019	4	86 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM 100MG	COMP	SOBRAL	500.000	0,02	10.000,00
09/04/2019	12	101 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5/ML (75ML)	FC	SANDOZ	2.000	9,50	19.000,00
09/04/2019	18	106 - ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI	300.000	0,04	12.000,00
09/04/2019	24	444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frasc	blausiegel	500	8,80	4.400,00
09/04/2019	25	113 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	SANVAL	600.000	0,02	12.000,00
09/04/2019	33	125 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	FC	NATIVITA	5.000	4,79	23.950,00
09/04/2019	35	128 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	PRATI	210.000	0,21	44.100,00
09/04/2019	36	129 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAP	uniãoquimica	3.000	0,88	2.640,00
09/04/2019	39	133 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FC	FARMACE	4.000	0,77	3.080,00
09/04/2019	43	140 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,07	2.800,00
09/04/2019	44	139 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML FR 100ML	FC	HIPOLABOR	25.000	1,08	27.000,00
09/04/2019	52	147 - ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COMP	MEDQUIMICA	240.000	0,05	12.000,00
09/04/2019	66	179 - FLUCONAZOL CAP.150MG	CAP	MEDQUIMICA	50.000	0,37	18.500,00
09/04/2019	83	210 - IVERMECTINA 6MG	UN	VITAMEDIC	20.000	0,21	4.200,00
09/04/2019	97	234 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	PRATI	420.000	0,07	29.400,00
09/04/2019	99	235 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMP	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
09/04/2019	103	239 - METOPROLOL 25MG, SICCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	5.000	0,50	2.500,00
09/04/2019	104	240 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	12.000	0,99	11.880,00
09/04/2019	110	245 - MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BIS	PRATI	15.000	6,62	99.300,00
09/04/2019	113	249 - NORESTISTERONA 0,35MG	COMP	BIOLAB	120.000	0,21	25.200,00
09/04/2019	119	259 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	Frasc	NATIVITA	4.000	2,65	10.600,00
09/04/2019	121	261 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasc	HIPOLABOR	10.000	3,50	35.000,00
09/04/2019	122	262 - PREDNISONA 20MG	COMP	SANVAL	180.000	0,17	30.600,00
Total							478.650,00

79 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/04/2019	28	116 - CARVEDILOL 25MG	COMP	NOVAQUIMICA	30.000	0,18	5.400,00
09/04/2019	46	142 - DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	50.000	0,07	3.500,00

09/04/2019	54	151 - EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE IML	UN	HIPOLABOR	4.000	2,25	9.000,00	
09/04/2019	79	202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	BOEHRINGER INGE	200	393,00	78.600,00	
09/04/2019	89	221 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	MERCKSHARP	90.000	0,15	13.500,00	
09/04/2019	90	226 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMP	MERCKSHARP	60.000	0,22	13.200,00	
09/04/2019	91	227 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMP	MERCKSHARP	40.000	0,23	9.200,00	
09/04/2019	94	230 - LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	MERCKSHARP	60.000	0,19	11.400,00	
Total								143.800,00

18 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (18.588.224/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
09/04/2019	10	96 - ALOPURINOL 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	4.000	0,22	880,00	
09/04/2019	14	102 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	PRATI DONADUZZI	12.000	4,15	49.800,00	
09/04/2019	23	111 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PO P/SOL.INJ 300.000UI+100.000UI	FC	BLAU	1.000	5,00	5.000,00	
09/04/2019	74	188 - HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 35,6MG/ML + 37MG/ML (FRASCO 100ML)	Frasco	NATULAB	3.000	2,20	6.600,00	
09/04/2019	98	523 - METILDOPA 250MG	UN	SANVAL	5.000	0,49	2.450,00	
09/04/2019	115	251 - OMEPRAZOL 20MG BLOSTER COM 14 CAPS	CAP	PRATI DONADUZZI	800.000	0,06	48.000,00	
Total								112.730,00

592 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/04/2019	5	88 - ÁCIDO FÓLICO COM 5MG	COMP	NATULAB	250.000	0,05	12.500,00
09/04/2019	6	89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	AMP	FARMACE	50.000	0,15	7.500,00
09/04/2019	7	92 - ALBENDAZOL COM 400MG	COMP	PRATI	10.000	0,44	4.400,00
09/04/2019	8	93 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FC	PRATI	3.000	1,42	4.260,00
09/04/2019	9	95 - ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMP	E M S	30.000	0,44	13.200,00
09/04/2019	16	104 - ANLÓDIPINO - BESILATO DE 10MG	COMP	E M S	150.000	0,07	10.500,00
09/04/2019	17	105 - ANLÓDIPINO - BESILATO DE 5MG	COMP	TEUTO	150.000	0,04	6.000,00
09/04/2019	27	115 - CARVEDILOL 12,5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,10	9.000,00
09/04/2019	30	122 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,10	9.000,00
09/04/2019	37	130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	FARMACE	4.000	0,25	1.000,00
09/04/2019	40	134 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	5.000	0,20	1.000,00
09/04/2019	41	137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	6.000	0,69	4.140,00
09/04/2019	42	135 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BIS	PRATI	15.000	1,22	18.300,00
09/04/2019	45	141 - DICLOFENACO,SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	5.000	0,64	3.200,00
09/04/2019	48	144 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	30.000	0,49	14.700,00
09/04/2019	49	2000 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco	NATULAB	15.000	0,84	12.600,00
09/04/2019	57	158 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML	AMP	FARMACE	10.000	1,49	14.900,00
09/04/2019	59	162 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	E M S	210.000	0,15	31.500,00
09/04/2019	67	180 - FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	FARMACE	12.000	0,49	5.880,00
09/04/2019	69	183 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	E M S	300.000	0,03	9.000,00
09/04/2019	72	509 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	FARMACE	10.000	0,26	2.600,00
09/04/2019	73	185 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUÍMICA	800.000	0,02	16.000,00
09/04/2019	78	198 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	Frasco	NATULAB	15.000	1,29	19.350,00
09/04/2019	92	228 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	MERCK	90.000	0,19	17.100,00
09/04/2019	93	229 - LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	MERCK	90.000	0,17	15.300,00
09/04/2019	100	236 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML	AMP	ISOFARMA	15.000	0,38	5.700,00
09/04/2019	101	237 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	Frasco	MARJOL	5.000	0,84	4.200,00
09/04/2019	102	238 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	8.000	1,70	13.600,00
09/04/2019	105	241 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADPR	BIS	TEUTO	5.000	5,70	28.500,00
09/04/2019	107	243 - METRONIDAZOL COMP.250MG	COMP	PRATI	70.000	0,13	9.100,00
09/04/2019	108	244 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR.80ML	Frasco	E M S	2.000	4,94	9.880,00
09/04/2019	112	248 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	5.000	2,45	12.250,00
09/04/2019	114	250 - OLEO MINERAL 100ML	Frasco	NATULAB	3.000	2,38	7.140,00
09/04/2019	123	263 - PREDNISONA 5MG	COMP	VITAMEDIC	130.000	0,09	11.700,00
09/04/2019	125	264 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	SANVAL	5.000	2,14	10.700,00
09/04/2019	127	266 - PROPRANOL 40MG	COMP	VITAMEDIC	150.000	0,03	4.500,00
09/04/2019	128	559 - RANITIDINA 150MG	COMP	MEDQUÍMICA	50.000	0,13	6.500,00
09/04/2019	129	267 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	10.000	0,56	5.600,00
09/04/2019	130	269 - SAIS PARA REIFRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	NATULAB	5.000	0,54	2.700,00
09/04/2019	131	270 - SINVASTATINA COMP.20MG	COMP	SANVAL	200.000	0,07	14.000,00
09/04/2019	132	271 - SINVASTATINA COMP. 40MG	COMP	SANVAL	200.000	0,11	22.000,00
09/04/2019	136	301 - Sulfato Ferroso 40mg	COMP	NATULAB	150.000	0,05	7.500,00
09/04/2019	137	299 - Sulfametoxazol + Trimetopina Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasco	TEUTO	12.000	1,39	16.680,00
09/04/2019	141	300 - Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. oral Frascos com 30 ml	Frasco	NATULAB	3.000	0,89	2.670,00

Total	457.850,00
-------	------------

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 09 de abril de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:FE4B85A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-016-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 016/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 016/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DROGAFONTE LTDA	1	83	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	AMP	uniãoquímica	3.000	12,25	36.750,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	2	85	ACICLOVIR 200MG	COMP	CIMED	45.000	0,23	10.350,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	3	1996	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BIS	CIMED	3.000	2,18	6.540,00
DROGAFONTE LTDA	4	86	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM 100MG	COMP	SOBRAL	500.000	0,02	10.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5	88	ÁCIDO FÓLICO COM 5MG	COMP	NATULAB	250.000	0,05	12.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	6	89	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	AMP	FARMACE	50.000	0,15	7.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	7	92	ALBENDAZOL COM 400MG	COMP	PRATI	10.000	0,44	4.400,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	8	93	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FC	PRATI	3.000	1,42	4.260,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	9	95	ALENDRONATO SODICO 70MG	COMP	E M S	30.000	0,44	13.200,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	10	96	ALOPURINOL 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	4.000	0,22	880,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	11	98	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMP	GEOLAB	100.000	0,34	34.000,00
DROGAFONTE LTDA	12	101	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5/ML (75ML)	FC	SANDOZ	2.000	9,50	19.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	13	760	AMOXICILINA COM 500 MG	COMP	TEUTO	350.000	0,15	52.500,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	14	102	AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	PRATI DONADUZZI	12.000	4,15	49.800,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	15	103	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125MG	COMP	SANDOZ	5.000	1,13	5.650,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	16	104	ANLÓDIPINO - BESILATO DE 10MG	COMP	E M S	150.000	0,07	10.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	17	105	ANLÓDIPINO - BESILATO DE 5MG	COMP	TEUTO	150.000	0,04	6.000,00
DROGAFONTE LTDA	18	106	ATENÓLÓL 50MG	COMP	PRATI	300.000	0,04	12.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	19	107	AZITROMICINA 500MG	COMP	GEOLAB	60.000	0,50	30.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	20	108	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML	FC	PRATIDONADUZZI	6.000	6,46	38.760,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	21	109	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL. INJ. 1.200.000UI	UN	TEUTO	5.000	7,62	38.100,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	22	110	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL. INJ. 600.000UI	FC	TEUTO	3.000	7,44	22.320,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	23	111	BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL.INJ 300.000UI+100.000UI	FC	BLAU	1.000	5,00	5.000,00
DROGAFONTE LTDA	24	444	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frasc	blausiegel	500	8,80	4.400,00
DROGAFONTE LTDA	25	113	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	SANVAL	600.000	0,02	12.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	26	114	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COMP	GEOLAB	10.000	0,27	2.700,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	27	115	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,10	9.000,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	28	116	CARVEDILOL 25MG	COMP	NOVAQUÍMICA	30.000	0,18	5.400,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	29	119	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,07	6.300,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	30	122	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	90.000	0,10	9.000,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	31	1997	CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frasc	TEUTO	10.000	5,50	55.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	32	124	CEFALEXINA CAP. 500MG	COMP	TEUTO	300.000	0,25	75.000,00
DROGAFONTE LTDA	33	125	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO	FC	NATIVITA	5.000	4,79	23.950,00

			100ML					
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	34	127	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	GEOLAB	4.000	0,39	1.560,00
DROGAFONTE LTDA	35	128	CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500MG	COMP	PRATI	210.000	0,21	44.100,00
DROGAFONTE LTDA	36	129	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAP	uniãoquimica	3.000	0,88	2.640,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	37	130	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	FARMACE	4.000	0,25	1.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	38	472	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Frasc	FRESENIUS	20.000	2,50	50.000,00
DROGAFONTE LTDA	39	133	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FC	FARMACE	4.000	0,77	3.080,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	40	134	DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	5.000	0,20	1.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	41	137	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	AMP	FARMACE	6.000	0,69	4.140,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	42	135	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BIS	PRATI	15.000	1,22	18.300,00
DROGAFONTE LTDA	43	140	DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,07	2.800,00
DROGAFONTE LTDA	44	139	DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML FR 100ML	FC	HIPOLABOR	25.000	1,08	27.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	45	141	DICLOFENACO,SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	5.000	0,64	3.200,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	46	142	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	50.000	0,07	3.500,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	47	483	DIPIRONA 500MG	COMP	VITAMEDIC	50.000	0,11	5.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	48	144	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	30.000	0,49	14.700,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	49	2000	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasc	NATULAB	15.000	0,84	12.600,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	50	477	DOXAZOSINA 4MG	COMP	SANDOZ	1.200	0,45	540,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	51	146	ENALAPRIL - MALEATO 10MG	COMP	SANVAL	240.000	0,04	9.600,00
DROGAFONTE LTDA	52	147	ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COMP	MEDQUIMICA	240.000	0,05	12.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	53	149	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	MABRA	4.000	10,50	42.000,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	54	151	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UN	HIPOLABOR	4.000	2,25	9.000,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	56	155	ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSP ORAL 50MG/ML C/50ML	Frasc	PRATI DONADUZZI	2.000	5,55	11.100,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	57	158	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML	AMP	FARMACE	10.000	1,49	14.900,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58	160	ESPIRAMICINA 1,5MU.I.(500MG)	COMP	SANOFI	10.000	3,50	35.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	59	162	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	E M S	210.000	0,15	31.500,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	60	164	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BIS	SANVAL	10.000	12,99	129.900,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	61	166	ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG	COMP	MABRA	90.000	0,96	86.400,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	64	174	FENOFIBRATO 200MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.000	0,95	2.850,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	65	502	FINASTERIDA 5MG	COMP	TEUTO	1.000	0,33	330,00
DROGAFONTE LTDA	66	179	FLUCONAZOL CAP.150MG	CAP	MEDQUIMICA	50.000	0,37	18.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	67	180	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	FARMACE	12.000	0,49	5.880,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	68	182	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	180.000	0,04	7.200,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	69	183	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	E M S	300.000	0,03	9.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	70	511	GLICAZIDA 30MG	COMP	PHARLAB	1.200	0,31	372,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	71	2005	GLICEROL 12% FRASCO 500ML	Frasc	FARMACE	500	6,00	3.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	72	509	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	FARMACE	10.000	0,26	2.600,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	73	185	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUIMICA	800.000	0,02	16.000,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	74	188	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 35,6MG/ML + 37MG/ML (FRASCO 100ML)	Frasc	NATULAB	3.000	2,20	6.600,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	76	193	IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC	150.000	0,13	19.500,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	77	196	IBUPROFENO 600MG	COMP	MULTILAB	200.000	0,20	40.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	78	198	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	Frasc	NATULAB	15.000	1,29	19.350,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	79	202	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	BOEHRINGER INGE	200	393,00	78.600,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	81	205	ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	COMP	EMS	5.000	0,24	1.200,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	82	208	ITRACONAZOL 100MG	CAP	GEOLAB	5.000	0,91	4.550,00
DROGAFONTE LTDA	83	210	IVERMECTINA 6MG	UN	VITAMEDIC	20.000	0,21	4.200,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	84	212	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	Frasc	NUTRIEX	500	6,86	3.430,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	85	2007	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD (COMPRI M I D O CONVENCIONAL)	COMP	ROCHE MED.	20.000	1,40	28.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	86	2008	LEVODOPA + CARDIOPA 250 +25MG	COMP	TEUTO	15.000	0,49	7.350,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE	88	2010	LEVONORGESTREL 1,5MG	CX	MELCON	4.000	1,18	4.720,00

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	89	221	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	MERCKSHARP	90.000	0,15	13.500,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	90	226	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMP	MERCKSHARP	60.000	0,22	13.200,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	91	227	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMP	MERCKSHARP	40.000	0,23	9.200,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	92	228	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	MERCK	90.000	0,19	17.100,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	93	229	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	MERCK	90.000	0,17	15.300,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	94	230	LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	MERCKSHARP	60.000	0,19	11.400,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	95	231	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	PRATIDONADUZZI	600.000	0,04	24.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	96	233	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	TEUTO	50.000	0,09	4.500,00
DROGAFONTE LTDA	97	234	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	PRATI	420.000	0,07	29.400,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	98	523	METILDOPA 250MG	UN	SANVAL	5.000	0,49	2.450,00
DROGAFONTE LTDA	99	235	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10MG	COMP	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	100	236	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML	AMP	ISOFARMA	15.000	0,38	5.700,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	101	237	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	Frasco	MARIOL	5.000	0,84	4.200,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	102	238	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	8.000	1,70	13.600,00
DROGAFONTE LTDA	103	239	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	5.000	0,50	2.500,00
DROGAFONTE LTDA	104	240	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	ACCORD	12.000	0,99	11.880,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	105	241	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADPR	BIS	TEUTO	5.000	5,70	28.500,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	106	242	METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	25.000	0,21	5.250,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	107	243	METRONIDAZOL COMP.250MG	COMP	PRATI	70.000	0,13	9.100,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	108	244	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR.80ML	Frasco	E M S	2.000	4,94	9.880,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	109	2019	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BIS	HIPOLABOR	15.000	6,05	90.750,00
DROGAFONTE LTDA	110	245	MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BIS	PRATI	15.000	6,62	99.300,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	111	247	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	Frasco	CIMED	3.000	3,17	9.510,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	112	248	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	5.000	2,45	12.250,00
DROGAFONTE LTDA	113	249	NORESTISTERONA 0,35MG	COMP	BIOLAB	120.000	0,21	25.200,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	114	250	OLEO MINERAL 100ML	Frasco	NATULAB	3.000	2,38	7.140,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	115	251	OMEPRAZOL 20MG BLOSTER COM 14 CAPS	CAP	PRATI DONADUZZI	800.000	0,06	48.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	116	254	PARACETAMOL COM. 500MG	COMP	BRASTERAPICA	180.000	0,04	7.200,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	117	256	PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML FR 15 ML	Frasco	FARMACE	30.000	0,70	21.000,00
DROGAFONTE LTDA	119	259	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	Frasco	NATIVITA	4.000	2,65	10.600,00
DROGAFONTE LTDA	121	261	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasco	HIPOLABOR	10.000	3,50	35.000,00
DROGAFONTE LTDA	122	262	PREDNISONA 20MG	COMP	SANVAL	180.000	0,17	30.600,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	123	263	PREDNISONA 5MG	COMP	VITAMEDIC	130.000	0,09	11.700,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	124	2031	PROMETAZINA 25MG	COMP	TEUTO	30.000	0,11	3.300,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	125	264	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	SANVAL	5.000	2,14	10.700,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	127	266	PROPRANOL 40MG	COMP	VITAMEDIC	150.000	0,03	4.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	128	559	RANITIDINA 150MG	COMP	MEDQUIMICA	50.000	0,13	6.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	129	267	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	10.000	0,56	5.600,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	130	269	SAIS PARA REIFRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	NATULAB	5.000	0,54	2.700,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	131	270	SINVASTATINA COMP.20MG	COMP	SANVAL	200.000	0,07	14.000,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	132	271	SINVASTATINA COMP. 40MG	COMP	SANVAL	200.000	0,11	22.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	133	275	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMP	FRESENIUS	10.000	2,83	28.300,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	134	2048	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	FRESENIUS	5.000	2,83	14.150,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	135	276	SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UN	FRESENIUS	6.000	2,83	16.980,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	136	301	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	NATULAB	150.000	0,05	7.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	137	299	Sulfametoxazol + Trimetropina Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasco	TEUTO	12.000	1,39	16.680,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	138	298	Sulfametoxazol + Trimetropina 400+80mg	COMP	PRATIDONADUZZI	180.000	0,10	18.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	139	2054	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	BIS	PRATIDONADUZZI	5.000	4,30	21.500,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	140	280	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMP	SOBRAL	3.000	0,24	720,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	141	300	Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. oral Frasco com 30 ml	Frasco	NATULAB	3.000	0,89	2.670,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	143	303	Tiamina 300mg	COMP	NATULAB	30.000	0,23	6.900,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	144	304	Timolol 0,5% Frasco com 5ml	Frasc	TEUTO	500	1,26	630,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	145	2087	VARFARINA 5MG	COMP	UNIAO QUIMICA	1.200	0,15	180,00

Caicó(Rn), 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:168F1C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-019-2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 019-2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 019-2019**, o(a) Pregoeiro(a), Sr. **Fabrício Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

576 - MARCONDES DANTAS DA COSTA (01.595.403/0001-93)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/04/2019	1	1	81 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN		100	110,00	11.000,00
10/04/2019	1	2	82 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN		100	110,00	11.000,00
10/04/2019	1	3	84 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN		300	110,00	33.000,00
10/04/2019	1	4	87 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN		300	110,00	33.000,00
Total								88.000,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 10 de abril de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:0EF4401E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-019-2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 019-2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 019-2019**, o(a) Pregoeiro(a), Sr. **Fabrício Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

576 - MARCONDES DANTAS DA COSTA (01.595.403/0001-93)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/04/2019	1	1	81 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN		100	110,00	11.000,00
10/04/2019	1	2	82 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN		100	110,00	11.000,00
10/04/2019	1	3	84 - PRÓTESE TOTAL	UN		300	110,00	33.000,00

			MANDIBULAR PRÓTESE MANDIBULAR	TOTAL				
10/04/2019	1	4	87 - PRÓTESE MAXILAR PRÓTESE MAXILAR	TOTAL	UN	300	110,00	33.000,00
Total								88.000,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 10 de abril de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:837134B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024**

Edital **002/2019**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 (10/01/2020 a 09/01/2024), disciplinado com base na *Lei nº 8.069/90 (ECA)*, na *Resolução 152/2012* do CONANDA, na *Resolução nº 170/2014* do CONANDA, na *Resolução Nº 118/2019* do CONSEC, na *Lei Municipal nº 1.706/15* e na *Resolução nº 02/2019* do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme *Resolução nº 02/2019*, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 954,00 (um salário mínimo), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do *Art. 12 da Lei Municipal nº 1.706/15* e no artigo 140 da *Lei nº 8.069/90 (ECA)*;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Ceará-Mirim/RN, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, de caráter voluntário ou gratuito. Há um formulário em anexo caso o candidato atenda a esse tópico.

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir, no mínimo, ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), localizada na Rua Heráclio Vilar Nº 959, bairro Santa Águeda, próximo a Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, pelo período de **22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h 00min às 16h 00min.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional);
 CPF;
 Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 Comprovante de residência em nome do candidato;
 Título de eleitor;
 Comprovante de votação;
 Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e, cível e criminal;
 Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal, cível e criminal;
 Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
22/04/2019 a 03/05/2019	Inscrições e entrega de documentos
06/05/2019	Divulgação dos candidatos inscritos
07/05/2019 a 13/05/2019	Prazo para impugnação de candidatura
20/05/2019 a 24/05/2019	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
29/05/2019	Julgamento de eventuais impugnações
30/05/2019	Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas
30/05/2019 a 31/05/2019	Recursos para o CMDCA
04/06/2019	Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
07/07/2019	Exame de conhecimento específico sobre a Lei Nº 8.069/1990 de caráter classificatório
até 10/07/2019	Prazo para publicação do gabarito e resultado classificatório
11/07/2019 a 15/07/2019	Prazo para recurso
até 22/07/2019	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos
24/07/2019	Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha
02/08/2019	Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral
até 20/08/2019	Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas
24/08/2019	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesário e/ou escrutinadores e que darão suporte técnico nos locais de votação
De 23/09/2019 a 30/09/2019	Reunião/treinamento de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE
23/08/2019 a 27/08/2019	Reunião para seleção dos locais de votação
29/08/2019 a 29/09/2019	Período da campanha eleitoral
16/09/2019	Divulgação dos locais do processo de escolha
26/09/2019	Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores
06/10/2019	Data do processo de escolha unificado
até 07/10/2019	Divulgação do resultado
08/10/2019 a 14/10/2019	Prazo para recurso
15/10/2019 a 18/10/2019	Julgamento dos recursos
23/10/2019	Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA
04/11/2019 a 13/12/2019	Formação inicial
10/01/2020	Posse

6. DAS PROVAS

6.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

6.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I. A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II. O exame de conhecimento específico constará de **20 (vinte) questões objetivas**, valendo 10 (dez) pontos no total;

III. Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV. A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

6.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

6.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

6.5. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

7. DAS ELEIÇÕES DOS CLASSIFICADOS

7.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas;

7.2. O voto será facultativo e secreto;

7.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ceará-Mirim até a data de 30 de agosto de 2019.

7.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

7.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos um dos seguintes documentos:

via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação;

7.6. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

7.8. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

I. Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

II. Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

8. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 8.1.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 - II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 - III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
 - IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
 - V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
 - VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
 - VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

9. DOS RESULTADOS FINAIS

- 9.1** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas;
- I.** O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Ceará-Mirim, no mural da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, no mural do Ministério Público, no Fórum Municipal Desembargador Virgílio Dantas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
- II.** Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.²
- 9.2.** A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes.
- 9.3.** Em caso de **empate**, terá preferência na classificação, sucessivamente:
- I.** o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
 - II.** com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
 - III.** o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
- 10.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 10.3.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa

11. DA FORMAÇÃO

- 11.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
- 11.2.** A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
- 11.3.** O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

12. DA POSSE

- 12.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**;
- 12.2.** Na ausência do Prefeito, o presidente do CMDCA está autorizado a realizar a posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na *Lei Federal nº 8.069/90*, na *Resolução nº 170 do CONANDA*, na Resolução do CONSESC e na *Lei Municipal nº 1.706/15*.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 13.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se posições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim, 01 de abril de 2019.

GERINALDO MOURA DA SILVA
Presidente do CMDCA – Ceará-Mirim

JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXOS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Profissão: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____

Telefone: (____) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS – VIA ORIGINAL E CÓPIA		
DOCUMENTO	SIM	NÃO
Formulário de Inscrição Individual		
Documento de identidade pessoal com foto		
CPF		
Certificado de conclusão do ensino médio		
Comprovante de residência		
Título de eleitor		
Comprovante de votação		
Certidão Justiça Estadual – cível		
Certidão Justiça Estadual – Criminal		
Certidão Justiça Federal – cível		
Certidão Justiça Federal – Criminal		
Declaração de disponibilidade para o exercício da função – ANEXO II		
Atestado/declaração de idoneidade moral – ANEXO III		
Declaração de Responsabilidade das Informações – ANEXO IV		

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____ declaro que li o Edital nº 02/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: () Deferida () Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e

domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Ceará-Mirim, ___/___/2019.

DECLARANTE 01:

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Título de Eleitor: _____

DECLARANTE 02:

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Título de Eleitor: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Ceará-Mirim, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ___/___/___, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ceará-Mirim, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim, às _____ horas do dia ___/___/___.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DC85590B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2019, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da

documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 10.350,50, **J.I.C. DE CARVALHO EPP** CNPJ 09.439.791/0001-25 no valor total de R\$ 52.586,00, **FRANCILENE DE ARAUJO ME** CNPJ 10.474.007/0001-07 no valor total de R\$ 24.435,50, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME** CNPJ 09.109.547/0001-02 no valor total de R\$ 22.514,00 e **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ 70.152.095/0001-44 no valor total de R\$ 6.259,80, perfazendo o valor global de R\$ 116.145,80 (cento e dezesseis mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME**
CNPJ 11.590.947/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	UNID	300	SBP	R\$6,20	R\$1.860,00
8	ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE, PARA LAVAR SANITÁRIO	UNID	200	2M	R\$2,39	R\$478,00
11	PA COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	UNID	50	2M	R\$3,80	R\$190,00
16	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAÇA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	UNID	150	2M	R\$4,29	R\$643,50
19	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	MAÇO	200	PARANÁ	R\$1,60	R\$320,00
24	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200	BILA	R\$0,89	R\$178,00
29	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	UNID	50	PANASONIC	R\$1,89	R\$94,50
40	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE TAMANHO M	PAR	250	KALIPSO	R\$1,99	R\$497,50
41	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE TAMANHO G	PAR	250	KALIPSO	R\$2,40	R\$600,00
54	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	UNID	200	BOM AR	R\$6,89	R\$1.378,00
58	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8°, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 1000 ML	UNID	300	SANTA CRUZ	R\$6,39	R\$1.917,00
68	AVENTAL EM NAPA (ADULTO)	UNID	150	PENA	R\$2,80	R\$420,00
70	PAPEL FILME ROLO COM 30 MTS	UNID	300	WYDA	R\$2,00	R\$600,00
76	COLÔNIA INFANTIL 200ML	UNID	100	FRORA	R\$5,28	R\$528,00
78	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G	UNID	200	FRORA	R\$1,88	R\$376,00
79	PENTE INFANTIL COMUM PARA CABELO	UNID	100	SÓ PENTE	R\$2,00	R\$200,00
80	PENTE FINO PARA CABELO	UNID	100	SÓ PENTE	R\$0,70	R\$70,00

Valor total de R\$ 10.350,50 (dez mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Itens Adjudicados para: **J.I.C. DE CARVALHO EPP**
CNPJ 09.439.791/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS 1 LT	LT	120	LIMPA FACIL	R\$2,60	R\$312,00
5	NAFTALINA (HIDROCARBONO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCARÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G	PCT	150	IGUAL	R\$0,90	R\$135,00
6	SAPONÁCEO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G, FRAGRÂNCIA NEUTRA	UNID	30	IGUAL	R\$2,20	R\$66,00
7	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	LT	3000	IGUAL	R\$0,95	R\$2.850,00
10	ESPANADOR, MATERIAL CERDAS DE SISAL, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20 CM	UNID	50	REGIONAL	R\$3,95	R\$197,50
12	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UNID	150	CRISTAL	R\$3,50	R\$525,00
13	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	UNID	100	REGIONAL	R\$1,00	R\$100,00
14	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNID	200	CRSITAL	R\$3,90	R\$780,00
15	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNID	100	CRISTAL	R\$4,70	R\$470,00
17	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	UNID	80	IGUAL	R\$3,50	R\$280,00
18	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	STRAW PLAST	R\$3,45	R\$345,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	SERIDO	R\$0,85	R\$255,00
21	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	200	COTTON	R\$1,14	R\$228,00
22	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	GABOARDI	R\$0,35	R\$70,00
32	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	UNID	50	PANASONIC	R\$1,75	R\$87,50
33	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 490 ML	UNID	600	BRILHOTEX	R\$1,35	R\$810,00
34	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNID. DE 200 G	PCT	600	GUARANI	R\$3,70	R\$2.220,00
35	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	CX	300	ULTRA	R\$57,00	R\$17.100,00
37	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	UNID	1500	NASFT	R\$0,33	R\$495,00
39	LÁ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	1000	ASSOLAN	R\$0,95	R\$950,00
44	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	PCT	200	LIMPA FLEX	R\$2,30	R\$460,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100	IGUAL	R\$19,00	R\$1.900,00
53	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM “BICO ECONÔMICO”, PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	UNID	2500	GUARANI	R\$1,20	R\$3.000,00

55	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	UNID	1000	NAFT	R\$0,90	RS900,00
57	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 ML	UNID	500	LIDER	R\$3,99	RS1.995,00
60	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	PCT	1000	MILI	R\$2,88	RS2.880,00
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	FD	300	SERIDO	R\$6,40	RS1.920,00
64	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	UNID	5000	GUARANI	R\$1,40	RS7.000,00
69	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS	UNID	300	LIFE CLEAN	R\$2,60	RS780,00
72	PRATO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PR 18 CM	UNID	1000	STRAW PLAST	R\$0,99	RS990,00
73	SABÃO DE COCO C/200g	UNID	500	GUARANI	R\$1,29	RS645,00
74	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 65 CM	UNID	200	FLANEMBERG	R\$5,25	RS1.050,00
81	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG E EXTRA G - PCT COM 10	PCT	200	BABY CONFORT	R\$3,95	RS790,00

Valor total de R\$ 52.586,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais)

Itens Adjudicados para: **FRANCILENE DE ARAUJO ME**
CNPJ 10.474.007/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODOR, UNIDADE COM 300 G	UNID	50	POLITRIZ	R\$3,80	RS190,00
3	DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL, EMBALAGEM COM 750 ML	LT	20	MAXLIMP	R\$6,70	RS134,00
9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CORPO EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL	UNID	100	CONDOR	R\$2,29	RS229,00
23	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250	BILA	R\$2,20	RS550,00
25	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTIC 90G	UNID	200	SORRISO	R\$1,49	RS298,00
26	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	UNID	200	EVEN	R\$0,97	RS194,00
27	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	UNID	100	POLITRIZ	R\$2,99	RS299,00
30	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	UNID	50	PANASONIC	R\$1,50	RS75,00
31	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	UNID	50	PANASONIC	R\$1,48	RS74,00
36	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO REICLADO, CAPACIDADE 50 ML, CX COM 5.000 UNIDADES	CX	50	TOTAL PLAST	R\$69,49	RS3.474,50
51	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	GL	500	MAXLIMP	R\$3,85	RS1.925,00
56	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	UNID	3000	MAXLIMP	R\$2,39	RS7.170,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2	PCT	5000	NOVO	R\$1,39	RS6.950,00
77	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNID	100	XUXINHA	R\$4,79	RS479,00
82	FRALDAS GERIÁTRICAS G - GG - EG PCT COM 10	PCT	200	MASTER SOFT	R\$11,97	RS2.394,00

Valor total de R\$ 24.435,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Itens Adjudicados para: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME**
CNPJ 09.109.547/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	3000	DONAPACK	R\$1,02	RS3.060,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	5000	DONAPACK	R\$1,22	RS6.100,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	5000	DONAPACK	R\$1,19	RS5.950,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	500	DONAPACK	R\$7,15	RS3.575,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	100	DONAPACK	R\$15,08	RS1.508,00
62	ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	UNID	100	ALT DENTE	R\$1,48	RS148,00
63	ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	UNID	200	ALT DENTE	R\$1,48	RS296,00
65	ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÉ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALAGEM COM 500ML	UNID	300	ALLGEL	R\$4,49	RS1.347,00
75	VASSOURÃO DE NYLON 30 CM	UNID	100	POTIGUAR	R\$5,30	RS530,00

Valor total de R\$ 22.514,00 (vinte dois mil e quinhentos e catorze reais)

Itens Adjudicados para: **IMEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ 70.152.095/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	UNID	200	WORKER	R\$3,40	RS680,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNID	360	FLANEBERG	R\$1,68	RS604,80
42	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	UNID	600	SANTOS REIS	R\$2,15	RS1.290,00
43	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	UNID	350	FLANEBERG	R\$1,48	RS518,00
52	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	UNID	200	QLIMPO	R\$7,00	RS1.400,00
66	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML	UNID	150	BRILHOTEX	R\$2,78	RS417,00

67	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML	UNID	150	BRILHOTEX	R\$3,00	R\$450,00
71	PRATO DESCARTAVEIS CUMBUCA PR 15 CM	UNID	1000	CRISTAL	R\$0,90	R\$900,00

Valor total de R\$ 6.259,80 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de abril de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:31A5CB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO nº11501/2019

Pregão PresencialSRPnº 4/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar Serviços de manutenção e recuperação de motores elétricos, bombas e dessalinizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 08 de abril de 2019 ate 07 de abril de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JOÃO DEHON DA ROCHA - ME		
CNPJ: 40.769.119/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUZIA QUEIROZ, 55, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59622-060		
Representante: JOÃO DEHON DA ROCHA - CPF: 336.100.374-15		

LOTE 01 - SERVIÇOS E REPAROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007072 - Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 HP		SERV	20,00	1.030,00	20.600,00
2	0007073 - Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 HP		SERV	20,00	1.250,00	25.000,00
3	0007074 - Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 HP		SERV	20,00	1.450,00	29.000,00
4	0007075 - Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 HP		SERV	10,00	1.840,00	18.400,00
5	0007076 - Conserto de motobomba centrifuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV		SERV	30,00	600,00	18.000,00
6	0007077 - Conserto de motobomba centrifuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV		SERV	30,00	800,00	24.000,00
7	0007078 - Conserto de motobomba centrifuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV		SERV	10,00	1.050,00	10.500,00
8	0007079 - Conserto de motobomba centrifuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV		SERV	10,00	1.250,00	12.500,00
9	0007080 - Limpeza completa em sistema de osmose reversa		SERV	10,00	447,00	4.470,00
10	0007081 - Substituição de membrana de osmose reversa		SERV	20,00	2.900,00	58.000,00
11	0007082 - Substituição do vaso de pressão da membrana (por metro)		SERV	10,00	2.450,00	24.500,00
12	0007083 - Substituição do filtro de polipropileno		SERV	60,00	45,00	2.700,00
13	0007084 - Substituição do suporte do filtro de polipropileno		SERV	10,00	350,00	3.500,00
14	0007085 - Conserto da estrutura metálica		SERV	10,00	1.950,00	19.500,00
15	0007086 - Conserto de quadro de comando do poço		SERV	10,00	500,00	5.000,00
16	0007087 - Conserto do sistema elétrico do dessalinizador		SERV	10,00	350,00	3.500,00
17	0007088 - Conserto das conexões hidráulicas do dessalinizador		SERV	10,00	350,00	3.500,00
18	0007089 - Substituição de manômetro de 0 a 300 psi		SERV	8,00	450,00	3.600,00
19	0007090 - Substituição de medidor de vazão em linha		SERV	8,00	1.100,00	8.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS E REPAROS						295.070,00

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0007068 - Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV		Peça	22,00	1.150,00	25.300,00
21	0007069 - Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV		Peça	16,00	1.300,00	20.800,00
22	0007070 - Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV		Peça	6,00	1.650,00	9.900,00
23	0007071 - Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV		Peça	5,00	1.910,00	9.550,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS						65.550,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

João Dehon da Rocha - ME

JOÃO DEHON DA ROCHA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:488ADC54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO nº31301/2019

Pregão PresencialSRP nº 5/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de peixes para a distribuição gratuita na Semana Santa para as famílias beneficiárias dos programas sociais (Programa Bolsa Família - PBF e famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC do município de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de abril de 2019 ate 08 de abril de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME		
CNPJ: 12.389.507/0001-68	Telefone: (84)999476791	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - CPF: 040.761.534-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007180 - Peixe tipo Tilápia, inteiro, pesando entre 1,5 e 2 kg, contendo identificação do produto, marca do produtor, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas bem como embalado em caixa de 20 kg. O produto devera vir acondicionado em 01 (um) veículo tipo frigorífico, os quais permaneceram nos pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município de Governador Dix-sept Rosado.		KG	4200,00	9,48	39.816,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

Evanes Felipe de Souza- ME

EVANES FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7E4CBDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO nº 99/2018

Pregão Presencial SRP nº 31/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - **CNPJ** 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - **CNPJ** 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - **CNPJ** 16.604.591/0001-46

OBJETO: Fornecimento de refeições com buffet livre (sem balança no almoço e/ou jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de janeiro de 2019 ate 21 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MARISMAR DE OLIVEIRA FONSECA		
CNPJ: 28.863.614/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: COMUNIDADE DE BARRA, 160, ZONA RURAL, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Marismar de Oliveira Fonseca Mendonça - CPF: 850.894.004-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030284 - Buffet livre (carnes e acompanhamentos sem balança, buffet de frios, sobremesas diversas e bebidas não alcoólicas), a ser servido para 01 pessoa, durante 2 horas. Obs.: Devem ser fornecidos um refrigerante, chá, suco ou similares em lata de 355ml ou copo com suco natural de 300ml ou uma garrafa de água de 500ml e uma sobremesa para acompanhar a refeição. Serviço a ser prestado no município de Grossos/RN		UND	1800,00	28,700	51.660,00

Grossos/RN, 22 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

MARISMAR DE OLIVEIRA FONSECA
 Marismar de Oliveira Fonseca Mendonça

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D3F9414B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JACANÃ- RN

EDITAL RETIFICADO Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jaçaná- RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 036/2004e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de (um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação **EXCLUSIVA**, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, localizado na rua Francisco Pereira, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00 min às 11h 00min e das 14h00 às 16h00.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, informando a data do início e término da atividade;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação EXCLUSIVA, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante em ANEXO neste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante em ANEXO do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova :07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral (para os municípios que usarão urnas eletrônicas: 02/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jaçanã-RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 - carteira de reservista;
 - carteira de trabalho;
 - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual que:
- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
 - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
 - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
 - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - Práticas desleais de qualquer natureza;
 - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - entidade ou governo estrangeiro;
 - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;
 - concessionário ou permissionário de serviço público;
 - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - entidade de utilidade pública;
 - entidade de classe ou sindical;
 - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - entidades beneficentes e religiosas;
 - entidades esportivas;
 - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
- § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jaçanã-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
- § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
- 12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 036/2004

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JOSÉ BALBINO DA SILVA JÚNIOR.

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçanã-RN

Ficha de Inscrição de Candidato

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação EXCLUSIVA, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. ____/____/____ - ____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2F28DC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190501/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2019 VIGÊNCIA DE 09 DE ABRIL DE 2019 A 08 DE ABRIL DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190501/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 5/2019, tendo por objeto a **Realização de exames laboratoriais**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 100/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Realização de exames laboratoriais**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 5/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 12.644.969/0002-65

Endereço: Rua 29 de outubro, nº 29 Bairro: Centro, Cidade: João Câmara - CEP: 59550-000

Telefone: (84) 3262-3543 - E-mail:

Representante legal: MARIA SUELI ALVES DA SILVA

CPF: 023.318.624-78

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004786 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA		UND	1000,00	3,700	3.700,00
2	0004799 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		UND	50,00	2,830	141,50
3	0004800 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		UND	150,00	2,730	409,50
4	0009603 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		UND	150,00	9,000	1.350,00
5	0004887 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		UND	100,00	2,730	273,00
6	0004903 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)		UND	300,00	16,420	4.926,00
7	0004925 - DOSAGEM DE ESTRADIOL		UND	10,00	10,150	101,50
8	0009606 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNIC HUMANA (HCG, BETA HCG)		UND	50,00	7,850	392,50
9	0009607 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		UND	150,00	8,960	1.344,00
11	0004963 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA		UND	10,00	10,430	104,30
12	0004964 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		UND	10,00	13,110	131,10
13	0004965 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		UND	100,00	8,760	876,00
14	0004966 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		UND	200,00	11,600	2.320,00
15	0009608 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		UND	100,00	8,710	871,00
16	0004981 - HEMOGRAMA COMPLETO		UND	1000,00	4,110	4.110,00
17	0009610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		UND	50,00	2,830	141,50
18	0004994 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)		UND	100,00	10,000	1.000,00
19	0005007 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		UND	50,00	17,160	858,00
20	0005009 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		UND	100,00	18,550	1.855,00
21	0005010 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		UND	10,00	18,550	185,50
22	0005011 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		UND	150,00	18,550	2.782,50
23	0005013 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS		UND	100,00	11,000	1.100,00
24	0005016 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		UND	50,00	18,550	927,50
25	0005017 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS		UND	10,00	17,160	171,60
26	0005018 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	100,00	17,160	1.716,00
27	0005019 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS		UND	100,00	11,610	1.161,00
28	0009615 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)		UND	50,00	18,550	927,50

29	0005024 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	50,00	18,550	927,50
30	0005025 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	100,00	17,160	1.716,00
31	0005026 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UND	10,00	17,160	171,60
32	0005028 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UND	20,00	13,350	267,00
33	0005029 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100,00	18,550	1.855,00
34	0005030 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	10,00	18,550	185,50
35	0005032 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	10,00	4,100	41,00
36	0005033 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	150,00	1,370	205,50
37	0005036 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200,00	1,650	330,00
38	0005045 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	150,00	1,890	283,50
39	0009619 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE (VDRL)	UND	100,00	2,830	283,00
40	0007868 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	50,00	15,350	767,50
41	0007869 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	50,00	15,240	762,00
42	0009624 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UND	10,00	18,550	185,50
43	0009597 - ANTIBIOGRAMA	UND	200,00	4,980	996,00
44	0009599 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	UND	10,00	4,200	42,00
45	0009600 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	10,00	4,200	42,00
46	0007873 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSEIASE)	UND	10,00	4,200	42,00
47	0009601 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10,00	2,800	28,00
48	0004791 - CLEARANÇE DE CREATININA	UND	200,00	3,510	702,00
49	0004792 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	200,00	2,730	546,00
50	0004793 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	200,00	2,730	546,00
51	0004794 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	500,00	5,620	2.810,00
52	0004795 - CULTURA PARA BAAR	UND	10,00	5,630	56,30
53	0009602 - DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UND	5,00	96,000	480,00
54	0004796 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10,00	2,010	20,10
55	0004797 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	15,00	3,630	54,45
56	0004798 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UND	15,00	10,000	150,00
57	0004801 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	150,00	2,730	409,50
58	0004802 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	150,00	5,790	868,50
59	0004886 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	200,00	2,730	546,00
60	0004888 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	150,00	1,370	205,50
61	0009604 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	150,00	5,770	865,50
62	0004891 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	600,00	1,850	1.110,00
63	0004892 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	10,00	15,650	156,50
64	0004893 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	10,00	3,680	36,80
65	0004894 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	10,00	11,890	118,90
66	0004895 - DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	15,00	27,500	412,50
67	0004896 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	10,00	3,680	36,80
68	0004897 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10,00	15,060	150,60
69	0004898 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	25,00	2,250	56,25
70	0004902 - DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	UND	20,00	13,350	267,00
71	0007867 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	200,00	2,010	402,00
72	0004907 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	200,00	1,850	370,00
73	0004908 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	50,00	3,510	175,50
74	0004913 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1000,00	3,510	3.510,00
75	0004914 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	1000,00	3,510	3.510,00
76	0004915 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1000,00	1,850	1.850,00
77	0004916 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10,00	3,680	36,80
78	0004919 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	10,00	9,860	98,60
79	0004920 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	1000,00	1,850	1.850,00
80	0004135 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	50,00	3,680	184,00
81	0004922 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10,00	4,120	41,20
82	0004923 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	10,00	3,680	36,80
83	0004928 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	200,00	15,590	3.118,00
84	0004929 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	200,00	3,510	702,00
85	0004930 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	10,00	4,600	46,00
86	0004931 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	50,00	15,650	782,50
87	0004932 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	150,00	2,010	301,50
88	0004933 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	50,00	1,850	92,50
89	0004934 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1000,00	1,850	1.850,00
90	0009605 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	10,00	3,680	36,80
91	0004937 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	10,00	3,680	36,80
92	0004938 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	150,00	7,860	1.179,00
93	0004939 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	10,00	10,210	102,10
94	0004940 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50,00	7,890	394,50
95	0004941 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	50,00	8,970	448,50
96	0004946 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10,00	10,170	101,70
97	0004947 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10,00	2,250	22,50
98	0004948 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50,00	2,010	100,50
99	0004949 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	30,00	8,120	243,60
100	0004953 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	50,00	1,850	92,50
101	0004954 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10,00	10,220	102,20
102	0004955 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30,00	10,150	304,50
103	0004956 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	100,00	2,830	283,00
104	0004957 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	50,00	2,040	102,00
105	0004958 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	50,00	1,400	70,00
106	0004959 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	200,00	1,850	370,00
107	0004960 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	50,00	1,850	92,50
108	0004962 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10,00	13,110	131,10
109	0004967 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	500,00	2,010	1.005,00
110	0004968 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	500,00	2,010	1.005,00
111	0004969 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	50,00	4,120	206,00
112	0004970 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1000,00	3,510	3.510,00
113	0004972 - DOSAGEM DE UREIA	UND	500,00	1,850	925,00
114	0004973 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	50,00	15,240	762,00
115	0004974 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10,00	15,650	156,50
116	0004975 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	100,00	3,510	351,00

117	0004976 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10,00	4,420	44,20
118	0004977 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	200,00	2,730	546,00
119	0004978 - GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10,00	15,650	156,50
120	0004980 - HEMOCULTURA	UND	10,00	11,490	114,90
121	0004982 - LEUCOGRAMA	UND	500,00	2,730	1.365,00
122	0004983 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	10,00	10,000	100,00
123	0004984 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	10,00	10,000	100,00
124	0004985 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	10,00	8,670	86,70
125	0009609 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	10,00	10,000	100,00
126	0009611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10,00	17,160	171,60
127	0004998 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	10,00	17,160	171,60
128	0004999 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	10,00	17,160	171,60
129	0005005 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	10,00	17,160	171,60
130	0005006 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	10,00	17,160	171,60
131	0005014 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	100,00	16,970	1.697,00
132	0009612 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	UND	20,00	30,000	600,00
133	0009613 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	10,00	9,250	92,50
134	0005020 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10,00	10,000	100,00
135	0005021 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	100,00	18,550	1.855,00
136	0009616 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UND	20,00	20,000	400,00
137	0005035 - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	10,00	1,650	16,50
138	0005037 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50,00	1,650	82,50
139	0005038 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	10,00	5,040	50,40
140	0005040 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50,00	2,730	136,50
141	0005041 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	10,00	1,650	16,50
142	0005042 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	10,00	10,000	100,00
143	0005044 - PROVA DO LAÇO	UND	100,00	2,730	273,00
144	0009617 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	UND	100,00	2,830	283,00
145	0009618 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	50,00	2,730	136,50
146	0005048 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UND	5,00	10,000	50,00
147	0005049 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	50,00	2,730	136,50
148	0007870 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	150,00	2,730	409,50
149	0007871 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	10,00	11,250	112,50
150	0007949 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	5,00	10,000	50,00
151	0009620 - DOSAGEM DE COBRE	UND	20,00	3,510	70,20
152	0009621 - DOSAGEM DE CHUMBO	UND	20,00	8,830	176,60
153	0009622 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	10,00	9,250	92,50
154	0009623 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	10,00	9,250	92,50

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 95.205,00** (noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 09 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

I M M Varela Laboratório LTDA
CNPJ: 12.644.969/0002-65
MARIA SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 023.318.624-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2A06FC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0042019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2019 com início 12 de fevereiro de 2019, realizada em 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: Conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g (chocofort)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8700	Valor Total: 19.480,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:2 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1kg (necta)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:3 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ml (azucrim)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0500	Valor Total: 405,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:4 - AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G (maizena)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 862,50
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:5 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg (chines)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 26.160,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:6 - ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg (serido)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 22.890,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:7 - ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg (caico)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1700	Valor Total: 20.680,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:8 - AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EMBALEGEM COM 200G (campo belo)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:9 - BATATA PALHA PACOTE COM 80g (karis)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6200	Valor Total: 1.810,00

Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:10 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9200	Valor Total: 13.720,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:11 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 11.400,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:12 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7200	Valor Total: 14.880,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:13 - BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G (estrela)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9200	Valor Total: 5.880,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:14 - BOM BOM SERENATA DE AMOR, PCT COM 1Kg C/50 Und (garato)			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 8.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:15 - CAFÉ EM PO TORRADO PACOTE COM 250G (serido)			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0200	Valor Total: 22.590,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:16 - CALDO DE CARNE CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES (maggi)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:17 - CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES (maggi)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:18 - CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280g (kero)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:19 - CHÁ DE BOLDO PACOTE COM 10g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:20 - CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 5g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:21 - CHÁ DE CANELA PACOTE COM 10g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:22 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 5g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:23 - CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 10g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:24 - CHÁ DE HORTELA PACOTE COM 5g (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:25 - CHÁ PRETO PACOTE COM 5G (crismarg)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:26 - CHOCOLATE AO LEITE BATOM, CX C/30 Und (garoto)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:27 - COLORÍFICO PACOTE COM 100G (dona clara)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 3.850,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:28 - COLORÍFICO PACOTE COM 500G (dona clara)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:29 - CREME DE LEITE CAIXA COM 200G (gloria)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 10.400,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:30 - EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320g (kero)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 2.616,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:31 - FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg (duprato)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 15.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:32 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOÇÃO) PACOTE COM 500G (dona clara)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3700	Valor Total: 3.425,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:33 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 kg (brandini)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 7.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:34 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 kg (brandini)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 7.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:35 - FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 kg (duprato)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:36 - FELJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1KG (duprato)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:37 - FELJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1kg (duprato)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:38 - FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500G (seridomil)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:39 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1Kg (sogoma)			

Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:40 - LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G (críatina)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 1.875,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:41 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 280g (glória)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 6.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:42 - LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G (camponesa)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:43 - LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ML (camponesa)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:44 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500G (bom sabor)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 12.950,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:45 - MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500G (pilar)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 5.875,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:46 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500G (brandini)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7700	Valor Total: 1.885,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:47 - MAIONESE CAIXA COM 1.012g (kero)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:48 - MAIONESE CAIXA COM 270g (kero)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:49 - MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS DE 500g (puro sabor)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:50 - MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LÍPIDIOS DE 3kg (puro sabor)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 9.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:51 - MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500g (serido)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:52 - MILHO PARA MANGUNZÁ TIPO 1 PACOTE COM 500G (serido)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 1.393,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:53 - MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200g DE PESO DRENADO (estela)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7200	Valor Total: 1.720,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:54 - MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO PACOTE COM 230G (parati)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5500	Valor Total: 2.275,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:55 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA FRASCO COM 900ML (soya)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7500	Valor Total: 7.125,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:56 - RAPADURA COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G (santa cruz)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 55.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:57 - REFRIGERANTE SABOR COLA, EMB. COM 2000ML (coca cola)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 18.750,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:58 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMB. COM 2000ml (kuait)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:59 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMB. COM 2000ml (fanta)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:60 - SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG (rn)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 3.080,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:61 - TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML (regina)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:62 - VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA PETI COM 500ml (regina)			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 129,50
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:63 - XEREM DE MILHO PACOTE COM 500G (serido)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 7.960,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			

Jardim de Piranhas, 03 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador: C1AF5D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 007.19**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 7/2019

Processo Adm. nº 77/2019

Às **09:00** do dia **10 de abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PNEUTEX LTDA / 10.761.839/0001-04	JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA /1961392
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME / 26.798.936/0001-01	ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL /1887678

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº 1 - 0036786 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 175/70 ARO 14

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	90	R\$ 280.5000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	90	R\$ 250.0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0036786		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$280,5000	10:05:22
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$245,0000	* 10:05:40
Item Nº 1 - 0036786		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$245,0000	10:05:57
Item Nº 2 - 0036808 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 185/65 ARO 14			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	8	R\$2 70,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	8	R\$ 217,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 2 - 0036808		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 270,0000	10:06:28
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 217,0000	10:06:37
Item Nº 2 - 0036808		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 217,0000	10:06:43
Item Nº 3 - 0036791 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 215/75 ARO 17.5			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 800,0000	*

26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	50	R\$ 514.1700	*
---	----	--------------	---

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 3 - 0036791		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 800,0000	10:07:16
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 514,1700	10:07:31
Item Nº 3 - 0036791		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 514,1700	10:08:18
Item Nº 4 - 0036809 - PNEU NOVO, P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS			
Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	35	R\$ 1.832,1300	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	35	R\$ 1.350,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 4 - 0036809		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 1.832,1300	10:08:42
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.340,0000	* 10:08:51
Item Nº 4 - 0036809		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.340,0000	10:08:59
Item Nº 5 - 0036810 - PNEU NOVO, P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80 R22, 5, RADIAL, IC 148/145			
Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	35	R\$1.718,4000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	35	R\$1.680,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 5 - 0036810		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$1.718,4000	10:09:20
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.660,0000	* 10:09:49
Item Nº 5 - 0036810		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.660,0000	10:09:56
Item Nº 6 - 0036794 - PNEU NOVO, PARA ONIBUS 1000/20 RADIAL COM CAMARA.			
Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	95	R\$ 1.848,7500	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	95	R\$ 1.800,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 6 - 0036794		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 1.848,7500	10:10:32
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.780,0000	* 10:10:38
Item Nº 6 - 0036794		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.780,0000	10:10:44
Item Nº 7 - 0036814 - PNEU NOVO, 750 X 16 DIAGONAL			
Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	20	R\$ 478,9900	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 478,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 7 - 0036814		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 478,9900	10:11:12
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 475,0000	* 10:11:17
Item Nº 7 - 0036814		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 475,0000	10:11:23
Item Nº 8 - 0036785 - PNEU NOVO, 185/60 R15			
Propostas			
Forneecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	60	R\$ 288,7500	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	60	R\$ 285,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 8 - 0036785		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 280,0000	*	10:11:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 275,0000	*	10:11:51
Item Nº 8 - 0036785		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 280,0000		10:12:06
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 270,0000	*	10:12:17
Item Nº 8 - 0036785		Rodada Nº 3	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 270,0000		10:12:24
Item Nº 9 - 0036787 - PNEU NOVO, 225/75 R16			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	20	R\$ 818,8300	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 750,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 9 - 0036787		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 818,8300	*	10:12:44
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 740,0000		10:12:51
Item Nº 9 - 0036787		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 740,0000		10:12:58
Item Nº 10 - 0036788 - PNEU NOVO, 275/70 R16			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	10	R\$ 674,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 670,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 10 - 0036788		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 665,0000	*	10:13:19
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 670,0000		10:13:22
Item Nº 10 - 0036788		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 665,0000		10:13:27
Item Nº 11 - 0036789 - PNEU NOVO, 195/60 R15			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	10	R\$ 268,4800	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 265,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 11 - 0036789		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 268,4800		10:13:50
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 260,0000	*	10:13:54
Item Nº 11 - 0036789		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 260,0000		10:14:02
Item Nº 12 - 0036790 - PNEU NOVO, 185/70 R14			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 300,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	20	R\$ 225,1600	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 12 - 0036790		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 300,0000		10:14:26
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 225,0000	*	10:14:40
Item Nº 12 - 0036790		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 225,0000		10:14:46
Item Nº 13 - 0036792 - PNEU NOVO, 146/143J			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	15	R\$ 1.451,6700	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 13 - 0036792		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 1.450,0000	10:16:47
Item Nº 14 - 0036793 - PNEU NOVO, 225/70 R16			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 470,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	10	R\$ 470,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 14 - 0036793		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 460,0000	* 10:17:16
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 470,0000	10:17:26
Item Nº 14 - 0036793			
Rodada Nº 2			
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 455,0000	10:17:35
Item Nº 15 - 0036795 - PNEU NOVO, P/ PA CARREGADEIRA REF. 17.5/25			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	12	R\$ 4.182,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	12	R\$ 4.000,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 15 - 0036795		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 4.182,0000	10:17:55
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 3.900,0000	* 10:18:08
Item Nº 15 - 0036795			
Rodada Nº 2			
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 3.900,0000	10:18:18
Item Nº 16 - 0036796 - PNEU NOVO, 12.5/16 RETROESCAVADEIRA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	6	R\$ 1.301,1000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	6	R\$ 1.200,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 16 - 0036796		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 1.301,1000	10:18:41
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.150,0000	* 10:18:49
Item Nº 16 - 0036796			
Rodada Nº 2			
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.150,0000	10:18:56
Item Nº 17 - 0036797 - PNEU NOVO, 19.5/24 RETROESCAVADEIRA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	6	R\$ 2.673,9900	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	6	R\$ 2.650,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 17 - 0036797		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 2.673,9900	10:19:19
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 2.550,0000	* 10:19:28
Item Nº 17 - 0036797			
Rodada Nº 2			
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 2.550,0000	10:19:39
Item Nº 18 - 0036798 - PNEU NOVO, 1400/24 MOTO NIVELADORA (PATROL)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	18	R\$ 2.500,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	18	R\$ 2.200,8200	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 18 - 0036798		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 2.500,0000*	10:20:05
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME		R\$ 2.200,0000	10:20:12
Item Nº 18 - 0036798			
Rodada Nº 2			

26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 2.200,0000	10:20:20
Item Nº 19 - 0036799 - PNEU NOVO, DIANTEIRO 7.50/16 PARA TRATOR		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	12	R\$ 662,0000 *
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	12	R\$ 660,0000 *

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 19 - 0036799	Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 662,0000	10:20:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 650,0000	* 10:20:49
Item Nº 19 - 0036799	Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 650,0000	10:20:52
Item Nº 20 - 0036800 - PNEU NOVO, TRASEIRO 18.4/30 PARA TRATOR		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	12	R\$ 2.600,0000 *
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	12	R\$ 2.600,0000 *

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 20 - 0036800	Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 2.570,0000	* 10:21:12
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 2.600,0000	10:21:14
Item Nº 20 - 0036800	Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 2.550,0000	10:21:24
Item Nº 21 - 0036806 - PNEU NOVO, 215/65 R16		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	8	R\$ 600,0000 *
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	8	R\$ 347,6800 *

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 21 - 0036806	Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 600,0000	10:21:47
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 347,0000	* 10:21:53
Item Nº 21 - 0036806	Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 347,0000	10:22:11
Item Nº 22 - 0036807 - PNEU NOVO, 215/80 R16		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	16	R\$ 690,0000 *
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	16	R\$ 533,0000 *

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 22 - 0036807	Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 690,0000	10:23:25
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 533,0000	10:23:29
Item Nº 22 - 0036807	Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 533,0000	10:23:33
Item Nº 23 - 0036811 - CAMARA DE AR NOVA, PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF. 10.10-20		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	50	R\$ 133,1600 *
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 120,0000 *

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 23 - 0036811	Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 133,1600	10:24:06
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 118,0000	* 10:24:14
Item Nº 23 - 0036811	Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 107,0000	10:26:17
Item Nº 24 - 0036815 - CAMARA DE AR NOVA, 750 X 16		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	20	R\$ 64,1300 *

10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 62.0000	*
-----------------------------------	----	-------------	---

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 24 - 0036815	Rodada Nº 1		
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 64,1300		10:24:43
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 60,0000		* 10:24:47
Item Nº 24 - 0036815	Rodada Nº 2		
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 60,0000		10:24:50
Item Nº 25 - 0036820 - CAMARA NOVA, PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	35	R\$ 120,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	35	R\$ 107,2500	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 25 - 0036820	Rodada Nº 1		
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 107,0000		* 10:25:45
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 107,2500		10:25:56
Item Nº 25 - 0036820	Rodada Nº 2		
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 107,0000		10:26:00
Item Nº 26 - 0036801 - CAMARA DE AR NOVA, 12 X 24 (PATROL)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	18	R\$ 307,1500	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	18	R\$ 290,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 26 - 0036801	Rodada Nº 1		
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 289,0000		* 10:28:23
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 290,0000		10:28:27
Item Nº 26 - 0036801	Rodada Nº 2		
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 289,0000		10:28:32
Item Nº 27 - 0036803 - CAMARA DE AR NOVA 1300/1400/-24 (PA CARREGADEIRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	12	R\$ 340,3400	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	12	R\$ 290,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 27 - 0036803	Rodada Nº 1		
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 285,0000		* 10:28:56
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 290,0000		10:28:58
Item Nº 27 - 0036803	Rodada Nº 2		
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 285,0000		10:29:01
Item Nº 28 - 0036802 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU 1000/20 RADIAL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	95	R\$ 124,0900	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	95	R\$ 120,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 28 - 0036802	Rodada Nº 1		
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 124,0900		10:29:30
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 107,0000		* 10:29:33
Item Nº 28 - 0036802	Rodada Nº 2		
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 107,0000		10:29:42
Item Nº 29 - 0036812 - PROTETOR NOVO, PARA CAMARA DE AR 1000/20			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 50,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	50	R\$ 45,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 29 - 0036812		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 44,0000	*	10:30:00
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 45,0000		10:30:02
Item Nº 29 - 0036812		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 44,0000		10:30:04
Item Nº 30 - 0036813 - PROTETOR NOVO DE PNEU 750 X 16			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 40,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	20	R\$ 25,5900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 30 - 0036813		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 24,0000	*	10:30:40
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 25,5900		10:30:42
Item Nº 30 - 0036813		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 24,0000		10:30:55
Item Nº 31 - 0036724 - PROTETOR PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	35	R\$ 50,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	35	R\$ 48,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 31 - 0036724		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 44,0000	*	10:32:30
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 48,5000		10:32:36
Item Nº 31 - 0036724		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 44,0000		10:32:50
Item Nº 32 - 0036804 - PROTETOR NOVO PARA PNEU 1000/20 RADIAL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	95	R\$ 50,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	95	R\$ 23,6100	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 32 - 0036804		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 50,0000		10:34:16
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 23,6100		10:34:20
Item Nº 32 - 0036804		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 23,6100		10:34:29
Item Nº 33 - 0036805 - PROTETOR NOVO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	12	R\$ 440,0000	*
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	12	R\$ 343,2000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 33 - 0036805		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	R\$ 440,0000		10:35:00
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 343,2000		10:35:02
Item Nº 33 - 0036805		Rodada Nº 2	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 343,2000		10:35:06
Item Nº 34 - 0036816 - RODA DE FERRO NOVA PARA PNEU 14 COM 04 FUIROS PARA PNEU SEM CÂMARA DE AR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	5	R\$ 249,9900	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 34 - 0036816		Rodada Nº 1	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 249,9900		10:35:28

Item Nº 35 - 0036817 - RODA DE FERRO NOVA PARA ARO 17,5 COM 06 FUROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	10	R\$ 517,8100	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 35 - 0036817			Rodada Nº 1
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME			R\$ 517,8100
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME			10:35:41
Item Nº 36 - 0036818 - RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 20 PARA PNEU 1000/20 COM 10 FUROS			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	10	R\$ 988,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 36 - 0036818			Rodada Nº 1
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME			R\$ 988,0000
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME			10:36:07
Item Nº 37 - 0036819 - RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 22 COM 10 FUROS SEM CÂMARA DE AR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	10	R\$ 599,9900	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 37 - 0036819			Rodada Nº 1
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME			R\$ 599,9900
26.798.936/0001-01 - ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME			10:36:25

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 175/70 ARO 14		
PNEUTEX LTDA	245,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	280,5000	2º Lugar
Item: 002 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 185/65 ARO 14		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	217,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	270,0000	2º Lugar
Item: 003 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 215/75 ARO 17.5		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	514,1700	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	800,0000	2º Lugar
Item: 004 - PNEU NOVO, P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS		
PNEUTEX LTDA	1.340,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	1.832,1300	2º Lugar
Item: 005 - PNEU NOVO, P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80 R22, 5, RADIAL, IC 148/145		
PNEUTEX LTDA	1.660,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	1.718,4000	2º Lugar
Item: 006 - PNEU NOVO, PARA ONIBUS 1000/20 RADIAL COM CAMARA.		
PNEUTEX LTDA	1.780,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	1.848,7500	2º Lugar
Item: 007 - PNEU NOVO, 750 X 16 DIAGONAL		
PNEUTEX LTDA	475,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	478,9900	2º Lugar
Item: 008 - PNEU NOVO, 185/60 R15		
PNEUTEX LTDA	270,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	280,0000	2º Lugar
Item: 009 - PNEU NOVO, 225/75 R16		
PNEUTEX LTDA	740,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	818,8300	2º Lugar
Item: 010 - PNEU NOVO, 275/70 R16		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	665,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	670,0000	2º Lugar
Item: 011 - PNEU NOVO, 195/60 R15		
PNEUTEX LTDA	260,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	268,4800	2º Lugar
Item: 012 - PNEU NOVO, 185/70 R14		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	225,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	300,0000	2º Lugar
Item: 013 - PNEU NOVO, 146/143J		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	1.450,0000	1º Lugar
Item: 014 - PNEU NOVO, 225/70 R16		
PNEUTEX LTDA	455,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	470,0000	2º Lugar
Item: 015 - PNEU NOVO, P/ PA CARREGADEIRA REF. 17.5/25		
PNEUTEX LTDA	3.900,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	4.182,0000	2º Lugar
Item: 016 - PNEU NOVO, 12.5/16 RETROESCAVADEIRA		
PNEUTEX LTDA	1.150,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	1.301,1000	2º Lugar

Item: 017 - PNEU NOVO, 19.5/24 RETROESCAVADEIRA		
PNEUTEX LTDA	2.550,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	2.673,9900	2º Lugar
Item: 018 - PNEU NOVO, 1400/24 MOTO NIVELADORA (PATROL)		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	2.200,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	2.500,0000	2º Lugar
Item: 019 - PNEU NOVO, DIANTEIRO 7.50/16 PARA TRATOR		
PNEUTEX LTDA	650,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	662,0000	2º Lugar
Item: 020 - PNEU NOVO, TRASEIRO 18.4/30 PARA TRATOR		
PNEUTEX LTDA	2.550,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	2.600,0000	2º Lugar
Item: 021 - PNEU NOVO, 215/65 R16		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	347,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	600,0000	2º Lugar
Item: 022 - PNEU NOVO, 215/80 R16		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	533,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	690,0000	2º Lugar
Item: 023 - CAMARA DE AR NOVA, PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF. 10.10-20		
PNEUTEX LTDA	107,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	133,1600	2º Lugar
Item: 024 - CAMARA DE AR NOVA, 750 X 16		
PNEUTEX LTDA	60,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	64,1300	2º Lugar
Item: 025 - CAMARA NOVA, PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS		
PNEUTEX LTDA	107,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	107,2500	2º Lugar
Item: 026 - CAMARA DE AR NOVA, 12 X 24 (PATROL)		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	289,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	290,0000	2º Lugar
Item: 027 - CAMARA DE AR NOVA 1300/1400-24 (PA CARREGADEIRA)		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	285,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	290,0000	2º Lugar
Item: 028 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU 1000/20 RADIAL		
PNEUTEX LTDA	107,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	124,0900	2º Lugar
Item: 029 - PROTETOR NOVO, PARA CAMARA DE AR 1000/20		
PNEUTEX LTDA	44,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	45,0000	2º Lugar
Item: 030 - PROTETOR NOVO DE PNEU 750 X 16		
PNEUTEX LTDA	24,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	25,5900	2º Lugar
Item: 031 - PROTETOR PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS		
PNEUTEX LTDA	44,0000	1º Lugar
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	48,5000	2º Lugar
Item: 032 - PROTETOR NOVO PARA PNEU 1000/20 RADIAL		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	23,6100	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	50,0000	2º Lugar
Item: 033 - PROTETOR NOVO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	343,2000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	440,0000	2º Lugar
Item: 034 - RODA DE FERRO NOVA PARA PNEU 14 COM 04 FUROS PARA PNEU SEM CÂMARA DE AR		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	249,9900	1º Lugar
Item: 035 - RODA DE FERRO NOVA PARA ARO 17,5 COM 06 FUROS		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	517,8100	1º Lugar
Item: 036 - RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 20 PARA PNEU 1000/20 COM 10 FUROS		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	988,0000	1º Lugar
Item: 037 - RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 22 COM 10 FUROS SEM CÂMARA DE AR		
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	599,9900	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Posteriormente, foi analisada a documentação das empresas participantes. Na análise, o pregoeiro, percebeu que a empresa PNEUTEX LTDA atendeu todos os requisitos para habilitação, decidindo, assim, que a licitante está habilitada e apta a ter seus preços registrados. Em relação à empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME, o pregoeiro, percebeu que a certidão negativa de débitos municipais foi apresentada com validade expirada. Dada a palavra ao representante, este afirmou que já possui nova documentação e solicitou ao pregoeiro que a aceitasse, e, além disso, solicitou o recebimento da documentação por email no momento da sessão. O pregoeiro, com base no art. 43, §1º da Lei nº 123/2006, aceitou o recebimento da nova documentação e com assim, decidiu por considerar a licitante habilitada e apta a ter seus preços registrados.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 12, 13, 18, 21, 22, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 148.539,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.
PNEUTEX LTDA - CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 475.880,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe de Apoio

ANA LUCIA DE LIMA BILRO

Equipe de Apoio

Licitantes:

10.761.839/0001-04 Pneutex LTDA

JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA

26.798.936/0001-01 Angelo Marcos Da S Gurgel - ME

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A4518778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 004.2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**TIPO:** MENOR PREÇO/POR KM (RODADO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR no município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

DESPACHO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR no município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos**, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, **ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das seguintes empresas, conforme segue infra-transcritas:**

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ Nº 14.022.963/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
02	ROTA 02 – JOÃO CÂMARA PARA CAUAÇU/ARISCO/LAGOA DE SÃO JOSÉ/PEDRA D'ÁGUA/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 90 ALUNOS.	Km	26.400,00	3,48	91.872,00
03	ROTA 03 – JOÃO CÂMARA PARA MATÕES/AÇUDINHO/GERALDO VICENTE/JÓ/CABO CIÇO/RISCA FACA/ARISTIDE/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	36.960,00	2,97	109.771,20
04	ROTA 04 – JOÃO CÂMARA PARA LADEIRA GRANDE/PASSAGEM DOS CABOCLOS/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 90 ALUNOS.	Km	26.400,00	3,48	91.872,00
05	ROTA 05 – JOÃO CÂMARA PARA AMARELÃO/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 140 ALUNOS.	Km	42.240,00	2,89	122.073,60
06	ROTA 06 – JOÃO CÂMARA PARA SANTA TEREZINHA/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 130 ALUNOS.	Km	38.280,00	3,04	116.371,20
07	ROTA 07 – JOÃO CÂMARA PARA PASSAGEM DOS CABLOCOS/PARA LADEIRA GRANDE. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 25 ALUNOS.	Km	15.840,00	4,78	75.715,20
08	ROTA 08 – SÃO VICENTE/SÃO GERALDO (PARA MODELO I). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 25 ALUNOS.	Km	10.560,00	5,17	54.595,20
09	ROTA 09 – SERRA VERDE DOS RODRIGUES/SERRA VER. DOS COLEGAS/ASS. ROMÃO (PARA QUEIMADAS). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 80 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,13	99.158,40
10	ROTA 10 – QUEIMADAS/PARA MODELO I, II/SÃO GERALDO/SÃO VICENTE E BAIXA DO NOVILHO. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 45 ALUNOS.	Km	15.840,00	4,58	72.547,20
11	ROTA 11 – BAIXA DO NOVILHO/SÃO GERALDO/SÃO VICENTE/MODELO I, II (PARA QUEIMADAS). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 150 ALUNOS.	Km	47.520,00	2,74	130.204,80
12	ROTA 12 – JOÃO CÂMARA PARA LAJEADO ASSENTAMENTO/LAGINHA/SERRA VERDE DO JOAQUIM/LAJEADO COMUNIDADE/BOA SORTE/XOÁ/BOA SORTE. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	34.320,00	3,04	104.332,80
13	ROTA 13 – JOÃO CÂMARA PARA MARIA DA PAZ/MARAJÓ/XOÁ/BAIXA DO MACACO/BOA SORTE. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,22	102.009,60

VALOR TOTAL R\$ 1.170.523,20 (Um Milhão Cento e Setenta Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
1	ROTA 01 – JOÃO CÂMARA PARA OITICICA/MARIA DA PAZ/MARAJÓ/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO: MISTO. TIPO	Km	31.680,00	3,33	105.494,40

DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.

VALOR TOTAL R\$ 105.494,40 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Ficam desde já convocados os representantes legais das empresas vencedoras para assinatura dos contratos objeto da presente licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação desta, em conformidade com o ITEM VII – DO RECURSO - DA HOMOLOGAÇÃO, subitem 4, do edital da presente licitação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, 08 de abril de 2019, às 09h13min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5103CBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 011/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Manilhas de Concreto a Serem Utilizados em Esgotos de Diversas Ruas da Cidade de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

942 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7114 - MANILHA DE CONCRETO 3.00 MT DE CIRCUNFERÊNCIA E 60 CM DE ALTURA Manilha de concreto com a medida de 3.00 metros de circunferência e de 60 cm de altura.	UND		140	600,00	84.000,00
2	7115 - MANILHA DE ALVENARIA DE 60CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 1 MT DE ALTURA. Manilha de alvenaria de concreto com medida de 60cm de circunferência e 1 mt de altura.	UND		1.000	140,00	140.000,00
Total					224.000,00	

José da Penha/RN, 10/04/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9029394C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 008/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2019, destinado à Contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão governamental, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência. considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

1181 - INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA (29.856.088/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6880 - ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMAS JURÍDICAS Consolidação e compilação da legislação municipal, auxiliando os servidores em seus trabalhos rotineiros em suas funções constitucionais e ainda facilita o acesso e conhecimento efetivo da legislação pelos municípios, fortalecendo a transparência pública, bem como a segurança jurídica ao consultar a legislação municipal, estadual e federal.	MÊS	12	290,00	3.480,00
2	6922 - Sistema de Registros de Protocolo Protocolo de entrada, saída e trâmites de documentos recebidos, expedidos e internos, constando dentre as principais funções o protocolo de documentos recebidos, expedidos e internos; registro de toda tramitação dos documentos; consulta ao teor dos documentos protocolados e eventuais anexos, consulta aos protocolos dos documentos e sua tramitação por: número do protocolo, referência, origem, destino, tipo e assunto, acompanhamento e controle das exigibilidades em ordem cronológica nos termos da Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;	MÊS	12	590,00	7.080,00
3	6921 - SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS Pesquisa de preços disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura de Pau dos Ferros	MÊS	12	630,00	7.560,00
4	6937 - Serviços de Implantação dos Sistemas	UND	1	5.200,00	5.200,00
Total				23.320,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 01 de abril de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6BAB3AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 008/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2019, destinado Contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão governamental, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1181 - INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA (29.856.088/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6880 - ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMAS JURÍDICAS Consolidação e compilação da legislação municipal, auxiliando os servidores em seus trabalhos rotineiros em suas funções constitucionais e ainda facilita o acesso e conhecimento efetivo da legislação pelos municípios, fortalecendo a transparência pública, bem como a segurança jurídica ao consultar a legislação municipal, estadual e federal.	MÊS	12	290,00	3.480,00
2	6922 - Sistema de Registros de Protocolo Protocolo de entrada, saída e trâmites de documentos recebidos, expedidos e internos, constando dentre as principais funções o protocolo de documentos recebidos, expedidos e internos; registro de toda tramitação dos documentos; consulta ao teor dos documentos protocolados e eventuais anexos, consulta aos protocolos dos documentos e sua tramitação por: número do protocolo, referência, origem, destino, tipo e assunto, acompanhamento e controle das exigibilidades em ordem cronológica nos termos da Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;	MÊS	12	590,00	7.080,00
3	6921 - SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS Pesquisa de preços disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura de Pau dos Ferros	MÊS	12	630,00	7.560,00
4	6937 - Serviços de Implantação dos Sistemas	UND	1	5.200,00	5.200,00
Total				23.320,00	

José da Penha/RN, 21/03/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:061E86C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04100/2019**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção e hidráulico destinados a pequenos serviços nas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI							
CNPJ: 14.148.901/0001-30							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	assento sanitario		und	30	16,27	488,10	
2	tinta esmalte dialine lt		und	60	22,42	1.345,20	
3	tinta esmalte dialine gl		und	50	82,23	4.111,50	
4	caixa dagua 1000L		und	12	300,50	3.606,00	
5	CAIXA DAGUA 500L		UND	15	156,01	2.340,15	
6	porta de ferro2,10xx0,80		und	6	130,31	781,86	
8	pá redonda		und	10	19,63	196,30	
9	pá quadrada com cabo		und	10	19,83	198,30	
10	marrante grande		und	5	17,10	85,50	
11	tubo pvc de água 20mm c/6m soldavel		und	200	6,99	1.398,00	

12	tubo pvc de água 25mm c/6m soldável		und	200	8,46	1.692,00
13	tubo pvc de água 32mm c/ 6m soldável		und	200	16,03	3.206,00
14	tubo pvc de água 50mm c/ 6m soldável		und	100	34,37	3.437,00
15	tubo pvc de água 60mm c/6m soldável		und	100	48,19	4.819,00
16	tubo pvc esgoto 40mm 6m		und	300	13,83	4.149,00
17	tubo pvc esgoto 50mm 6m		und	300	19,08	5.724,00
18	tubo pvc esgoto 75mm 6m		und	50	28,23	1.411,50
19	tubo pvc esgoto 100mm 6m		und	150	35,48	5.322,00
20	tubo pvc esgoto 150mm 6m		und	50	97,23	4.861,50
21	tubo pvc esgoto 200mm 6m		und	30	143,00	4.290,00
22	tee de 20 mm soldável		und	50	0,25	12,50
23	tee de 32 mm soldável		und	50	0,79	39,50
24	tee de esgoto 40 mm		und	30	0,83	24,90
25	tee de esgoto 50 mm		und	20	2,50	50,00
26	tee de esgoto 75 mm		und	20	3,75	75,00
27	tee de esgoto 100 mm		und	10	4,04	40,40
28	tee de esgoto 150 mm		und	10	20,73	207,30
29	joelho soldável de 20 mm		und	30	0,16	4,80
30	joelho soldável de 25 mm		und	30	0,27	8,10
31	joelho soldável de 32 mm		und	30	0,74	22,20
32	joelho esgoto de 40 mm		und	20	0,46	9,20
33	joelho esgoto de 50 mm		und	20	1,14	22,80
34	joelho esgoto de 100 mm		und	10	2,35	23,50
35	luva soldável de 20 mm		und	100	0,18	18,00
36	luva soldável de 25 mm		und	100	0,29	29,00
37	luva soldável de 32 mm		und	100	0,79	79,00
38	mangueira lisa preta 32 mm pç c/100 mt		und	30	92,70	2.781,00
39	registro para água 20 mm		und	30	2,84	85,20
40	registro para água 25 mm		und	30	4,39	131,70
41	registro para água 32 mm		und	30	5,34	160,20
42	registro para água 40 mm		und	30	10,62	318,60
43	registro para água 50 mm		und	30	12,71	381,30
44	caixa de descarga de parede		und	40	16,40	656,00
45	bacia sanitária acoplada		und	15	111,10	1.666,50
46	rejuntamento 1kg		und	200	2,39	478,00
47	argamassa AC1 15 KG		UND	300	8,78	2.634,00
48	cimento de 50 kg		und	2200	23,00	50.600,00
49	torneira de 20 mm plástico		und	15	3,00	45,00
50	torneira de 25 mm plástico		und	20	4,36	87,20
51	torneira de 20 mm ferro		und	20	3,26	65,20
52	torneira de 25 mm ferro		und	20	5,09	101,80
53	torneira de 32 mm ferro		und	15	7,20	108,00
54	cadeado tam. E45		und	25	18,29	457,25
55	cadeado tam. E40		und	25	15,20	380,00
56	pneu de carro de mão		und	20	33,10	662,00
57	tinta látex red mais 3,6LT		und	86	21,62	1.859,32
58	tinta látex red mais 18LT		und	65	66,93	4.350,45
59	tinta extralatex 3,6LT		und	50	32,75	1.637,50
60	tinta extralatex 18LT		UND	40	114,25	4.570,00
61	supercal refinado 10 kg		und	300	7,73	2.319,00
62	piso cerâmica 48 x 48 cm		m2	400	19,50	7.800,00
63	peneira media		und	25	6,25	156,25
64	adesivo pvc 75G		und	200	7,19	1.438,00
65	tijolos (bloco)		mlh	12	331,50	3.978,00
66	ferro vergalhão 1/2		kg	600	4,49	2.694,00
67	ferro vergalhão 5/16		kg	792	4,34	3.437,28
68	ferro vergalhão 3/8		kg	1184	4,42	5.233,28
69	ferro de estribo		und	130	4,27	555,10
70	treliça de ferro 6.M		und	50	19,23	961,50
71	coluna de ferro 5/16		und	60	64,10	3.846,00
72	coluna de ferro 3/8		und	50	91,71	4.585,50
73	arame recozido 1 kg		kg	50	7,98	399,00
74	arame farpado 500 mts.		und	5	238,00	1.190,00
75	arame galvanizado 16		kg	30	11,93	357,90
76	prego caibral 1 kg		kg	30	9,46	283,80
77	prego ripal 1 kg		kg	30	9,46	283,80
78	prego cachal 1 kg		kg	30	9,46	283,80
79	massa corrida galão		und	100	13,77	1.377,00
80	massa latão		und	100	28,57	2.857,00
81	canduite 20 mm pç c/50mt		und	20	20,77	415,40
82	canduite 25 mm pç c/50mt		und	10	25,33	253,30
83	selador de parede galão 3,5l		und	50	15,47	773,50
84	selador de parede galão 18l		und	50	72,30	3.615,00
85	selador de medeira galão 3,5l		und	50	48,20	2.410,00
86	ferrolho		und	50	14,30	715,00
87	dobradiça para porta		und	20	2,24	44,80
88	dobradiça para janela		und	20	1,60	32,00
89	píncel broxa tam. M		und	40	5,12	204,80
90	rolo de lâ		und	20	5,02	100,40
91	rolo de espuma		und	20	4,23	84,60
92	pia 1,50 x 0,50		und	15	32,09	481,35
93	pia 1,00 x 0,50		und	15	24,11	361,65
94	carro de mão fischer		und	12	106,00	1.272,00
95	fechadura interna		und	25	15,15	378,75
96	fechadura externa		und	25	20,73	518,25
97	bacia convencional		und	12	71,68	860,16
TOTAL						184.902,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.

CNPJ: 14.148.901/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97.

Valor: R\$ 184.902,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 30 de Dezembro de 1899

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:40BBEB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA- MARÇO 2019

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
28020014	28/02/2019	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	28/02/2019	18.257.609/0001-06	01/03/2019
7030001	07/03/2019	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	08/03/2019	18.818.928/0001-43	11/03/2019
8030002	08/03/2019	3.674,44	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	11/03/2019	18.559.664/0001-50	11/03/2019
8030003	08/03/2019	1.848,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	11/03/2019	18.559.664/0001-50	11/03/2019
11030003	11/03/2019	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11/03/2019	09.643.897/0001-46	12/03/2019
11030007	11/03/2019	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11/03/2019	09.643.897/0001-46	12/03/2019
11030004	11/03/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12/03/2019	09.643.897/0001-46	12/03/2019
11030005	11/03/2019	9.006,00	NOGUEIRA MOVEIS LTDA	12/03/2019	11.668.676/0001-74	15/03/2019
11030006	11/03/2019	3.567,00	NOGUEIRA MOVEIS LTDA	12/03/2019	11.668.676/0001-74	12/03/2019
12030001	12/03/2019	8.700,00	AGRESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	12/03/2019	26.667.498/0001-34	14/03/2019
12030002	12/03/2019	80.000,00	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	12/03/2019	04.770.238/0001-57	18/03/2019
12030007	12/03/2019	486,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	12/03/2019	27.472.402/0001-45	12/03/2019
12030006	12/03/2019	1.567,65	ROBERTO C S LIMA ME	13/03/2019	08.942.563/0001-00	18/03/2019
12030003	12/03/2019	2.631,05	ROBERTO C S LIMA ME	13/03/2019	08.942.563/0001-00	14/03/2019
12030004	12/03/2019	784,12	ROBERTO C S LIMA ME	13/03/2019	08.942.563/0001-00	14/03/2019
12030005	12/03/2019	290,61	ROBERTO C S LIMA ME	13/03/2019	08.942.563/0001-00	14/03/2019
13030006	13/03/2019	1.584,31	ROBERTO C S LIMA ME	13/03/2019	08.942.563/0001-00	14/03/2019
12030010	12/03/2019	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14/03/2019	09.643.897/0001-46	14/03/2019
13030002	13/03/2019	767,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/03/2019	27.472.402/0001-45	15/03/2019
13030005	13/03/2019	402,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/03/2019	27.472.402/0001-45	14/03/2019
13030007	13/03/2019	6.462,50	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA EPP	14/03/2019	21.863.735/0001-19	14/03/2019
14030001	14/03/2019	1.079,50	ROBERTO C S LIMA ME	14/03/2019	08.942.563/0001-00	14/03/2019
14030002	14/03/2019	1.721,82	ROBERTO C S LIMA ME	15/03/2019	08.942.563/0001-00	15/03/2019
14030003	13/03/2019	4.929,16	ROBERTO C S LIMA ME	15/03/2019	08.942.563/0001-00	15/03/2019
14030004	14/03/2019	2.296,36	ROBERTO C S LIMA ME	15/03/2019	08.942.563/0001-00	15/03/2019
14030005	14/03/2019	1.804,91	ROBERTO C S LIMA ME	15/03/2019	08.942.563/0001-00	15/03/2019
12030011	12/03/2019	2.500,00	M GUEDES DUARTE	15/03/2019	16.888.577/0001-11	15/03/2019
15030003	15/03/2019	2.297,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15/03/2019	26.796.231/0001-47	15/03/2019
15030004	15/03/2019	440,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	15/03/2019	27.472.402/0001-45	15/03/2019
15030009	15/03/2019	18.580,00	DIMETAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15/03/2019	22.406.823/0001-54	15/03/2019
15030010	15/03/2019	5.720,66	JULIANO BORGES DA SILVA ME	15/03/2019	27.405.582/0001-42	15/03/2019

15030002	15/03/2019	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA	18/03/2019	22.097.705/0001-01	18/03/2019
18030004	18/03/2019	90,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	18/03/2019	23.615.127/0001-10	20/03/2019
18030005	18/03/2019	1.022,57	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/03/2019	12.689.295/0003-04	18/03/2019
18030007	18/03/2019	7.311,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/03/2019	12.689.295/0003-04	18/03/2019
18030008	18/03/2019	2.007,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/03/2019	12.689.295/0003-04	18/03/2019
12030009	12/03/2019	616,82	ROBERTO C S LIMA ME	19/03/2019	08.942.563/0001-00	19/03/2019
18030013	18/03/2019	360,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	19/03/2019	23.615.127/0001-10	19/03/2019
19030003	19/03/2019	480,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	19/03/2019	23.615.127/0001-10	19/03/2019
19030005	19/03/2019	8.391,37	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/03/2019	12.689.295/0003-04	19/03/2019
19030007	19/03/2019	1.423,92	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/03/2019	12.689.295/0003-04	19/03/2019
19030012	19/03/2019	994,00	A CHELITA LTDA	19/03/2019	08.285.124/0001-72	19/03/2019
19030013	19/03/2019	2.579,91	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	19/03/2019	12.980.520/0001-97	19/03/2019
19030014	19/03/2019	593,71	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/03/2019	12.689.295/0003-04	19/03/2019
19030015	19/03/2019	1.297,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/03/2019	12.689.295/0003-04	19/03/2019
19030016	19/03/2019	651,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	19/03/2019	23.615.127/0001-10	19/03/2019
18030006	18/03/2019	9.796,17	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/03/2019	12.689.295/0003-04	20/03/2019
19030006	19/03/2019	5.625,88	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/03/2019	12.689.295/0003-04	20/03/2019
19030011	19/03/2019	11.543,10	COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA	20/03/2019	08.403.578/0008-77	20/03/2019
20030001	20/03/2019	734,47	ROBERTO C S LIMA ME	20/03/2019	08.942.563/0001-00	20/03/2019
20030002	20/03/2019	494,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/03/2019	12.689.295/0003-04	20/03/2019
20030014	20/03/2019	6.979,52	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/03/2019	12.689.295/0003-04	20/03/2019
22030004	22/03/2019	1.500,60	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/03/2019	21.255.865/0001-79	26/03/2019
22030006	22/03/2019	4.119,68	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/03/2019	21.255.865/0001-79	26/03/2019
22030007	22/03/2019	11.111,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/03/2019	21.255.865/0001-79	26/03/2019
22030008	22/03/2019	1.107,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/03/2019	21.255.865/0001-79	26/03/2019
22030009	22/03/2019	2.706,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/03/2019	21.255.865/0001-79	26/03/2019
22030010	22/03/2019	2.337,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/03/2019	21.255.865/0001-79	26/03/2019
14030011	14/03/2019	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	25/03/2019	897.819.294-72	26/03/2019
22030001	22/03/2019	30.805,26	W DANTAS BEZERRA ME	25/03/2019	18.602.368/0001-95	26/03/2019
22030002	22/03/2019	2.331,87	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/03/2019	18.559.664/0001-50	26/03/2019
22030003	22/03/2019	1.960,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/03/2019	18.559.664/0001-50	26/03/2019
25030002	25/03/2019	24.432,50	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA EPP	25/03/2019	21.863.735/0001-19	26/03/2019
25030003	25/03/2019	13.475,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA EPP	25/03/2019	21.863.735/0001-19	26/03/2019
26030001	26/03/2019	906,20	A DAS NASCIMENTO ME	26/03/2019	24.012.556/0001-66	26/03/2019
26030002	26/03/2019	5.883,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME	26/03/2019	14.947.497/0001-64	27/03/2019
27030002	27/03/2019	2.265,52	MILSON LIMA DA SILVA ME	27/03/2019	04.702.107/0001-32	27/03/2019
28020017	28/02/2019	7.473,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME	28/02/2019	14.947.497/0001-64	26/03/2019
28030001	28/03/2019	1.571,52	MILSON LIMA DA SILVA ME	28/03/2019	04.702.107/0001-32	29/03/2019
28030002	28/03/2019	7.519,32	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	28/03/2019	17.614.867/0001-30	28/03/2019
29030001	29/03/2019	1.216,30	W DANTAS BEZERRA ME	29/03/2019	18.602.368/0001-95	29/03/2019
29030002	29/03/2019	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/03/2019	27.472.402/0001-45	29/03/2019
29030004	29/03/2019	3.283,76	MILSON LIMA DA SILVA ME	29/03/2019	04.702.107/0001-32	29/03/2019
29030009	29/03/2019	3.559,20	W DANTAS BEZERRA ME	29/03/2019	18.602.368/0001-95	29/03/2019

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:0E475066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019 (REAJUSTA, EM 4,17%, PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lei Complementar nº 07, de 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público do município de Pilões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 69, I, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica reajustado o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Pilões em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme tabela de salário-base (anexo I).

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Pilões/RN, 1º de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SÁLARIO-BASE (EM REAIS) - 30 HORAS (A PARTIR DE JANEIRO DE 2019)

Reajuste do piso salarial para o magistério em 4,17% (art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei Municipal nº 319, de 04 de janeiro de 2010)

CARGO	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 1.918,29	R\$ 2.014,20	R\$ 2.110,12	R\$ 2.206,03	R\$ 2.301,95	R\$ 2.397,86	R\$ 2.493,78	R\$ 2.589,69	R\$ 2.685,61	R\$ 2.781,52
	P.I										
	SUPERIOR	R\$ 2.493,77	R\$ 2.618,46	R\$ 2.743,15	R\$ 2.867,84	R\$ 2.992,52	R\$ 3.117,21	R\$ 3.241,90	R\$ 3.366,59	R\$ 3.491,28	R\$ 3.615,97
	P.II										
	ESPECIALISTA P.III	R\$ 2.992,52	R\$ 3.142,15	R\$ 3.291,77	R\$ 3.441,40	R\$ 3.591,02	R\$ 3.740,65	R\$ 3.890,28	R\$ 4.039,90	R\$ 4.189,53	R\$ 4.339,15

Pilões/RN, 1º de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B341EEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.004.009.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.004.009.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM VISTA AO DESLOCAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL DAS EQUIPES PROFISSIONAIS LIGADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000027/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0012/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de abril de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2019 – PMP, homologado em 05/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2302 FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498						
Item	Código	CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.002.060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DA SEMTHAS A ZONA URBANA, RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, LIMPO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (VEÍCULO E MOTORISTA), COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. Marca: VEÍCULO : CHEVROLET/ ONIX JOY 2017, PLACA QGI 8462	KM	500	4,00	2.000,00
2	035.002.061	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DA SEMTHAS A ZONA RURAL, RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, LIMPO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (VEÍCULO E MOTORISTA), COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. Marca: VEÍCULO: FIAT SIENA FIRE FLEX 2010, PLACA NNU 5792	KM	3000	4,30	12.900,00
Total do Proponente						14.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM VISTA AO DESLOCAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL DAS EQUIPES PROFISSIONAIS LIGADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2019 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

– Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.

Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, conforme consta nas alíneas “a” e “b” do item 2.2.1.

É vedada a terceirização ou subcontratação dos serviços de transporte escolar, objeto desta licitação por parte do contratado.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.2. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.3. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.4. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço unitário;

6.1.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.6. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.7. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.8. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6.1.9. Os referidos serviços poderão ser prestados durante a semana, no horário de expediente da Secretaria de Assistência Social, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor deve obedecer ao horário de expediente dos servidores e ficar a disposição dos mesmos.

6.1.10. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 09 de abril de 2019.

ASSINAM**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN****CNPJ N.º 14.749.510/0001-70****MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES****PROPONENTE: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498****CNPJ: 28.913.772/0001-33****REPRESENTANTE:FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42B4BDD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 - Centro - CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Lei Municipal nº 349/2018 .

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.273.520,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, essa no valor de R\$ 3.200.520,00 (Três milhões, duzentos mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento.

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	25.192.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	133.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.895,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.904.275,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
- DEDUÇÃO AO FUNDEB	-3.200.520,00
RECEITA DE CAPITAL	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	780.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	26.072.500,00

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.772.500,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	880.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	880.000,00
II - PODER EXECUTIVO	24.892.500,00
GABINETE DO PREFEITO	599.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.362.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	585.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	110.000,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	9.628.205,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.435.665,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.800.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.381.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	745.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	433.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	745.000,00
SECRETARIA M. ASSUN. FUND. APOIO A REF. AGRARIA	67.500,00
SUB- TOTAL DA DESPESA	25.772.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.072.500,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos a mil reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº11, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal;

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30,0% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

III -realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016TCE

ESPECIFICAÇÃO		Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários		100100	9.999.665,00
Recursos vinculados à Educação		Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		111100	895.280,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE		112400	145.000,00
Transferências do FUNDEB 60%		111200	3.996.405,00
Transferências do FUNDEB 40%		111300	2.664.270,00
Transferências de Convênios - Educação		112500	235.000,00
Transferência Do Salário Educação		112000	282.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		112100	5.250,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		11*2200	210.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		112300	262.000,00
Royalties do Petróleo à Educação		114000	68.000,00
Outros Recursos Vinculados à Educação		119000	21.500,00
Recursos vinculados à Saúde		Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12110000	2.418.630,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12130000	80.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12140000	2.565.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde		12150000	323.000,00
Transferência de Convênios - Saúde		12200000	160.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde		12400000	23.000,00
Outros recursos vinculados à Saúde		12900000	10.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social		Cod.	Valor/R\$
Outros Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		13900000	50.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		13110000	543.000,00
Transferência de Convênios - Assistência Social		13120000	165.000,00
Recursos com outras vinculações diversas		Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União		15100000	425.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados		15200000	140.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16100000	30.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		16200000	150.000,00
Outras destinações vinculadas de Recursos		19900000	115.000,00
Alienação de Bens		19300000	70.000,00
Recursos de Operações de Crédito		19200000	20.000,00
Total		R\$	26.072.500,00

Em, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	28.393.020,00	Legislativa	880.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	133.600,00	Essencial à Justiça	35.000,00
Contribuições	150.000,00	Administração	2.201.500,00

Receita Patrimonial	139.250,00	Assistência Social	1.318.000,00
Receita de Serviços	22.895,00	Saúde	5.563.130,00
Transferências Correntes	27.904.275,00	Educação	8.943.705,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00	Cultura	225.000,00
		Urbanismo	2.208.000,00
Receitas de Capital	880.000,00	Habitação	153.000,00
		Saneamento	205.000,00
Operações de Crédito	20.000,00	Gestão Ambiental	105.000,00
Alienações de Bens	70.000,00	Agricultura	675.000,00
Transferências de Capital	780.000,00	Organização Agrária	67.500,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	Comércio e Serviços	503.500,00
		Energia	227.665,00
Deduções de Receita	-3.200.520,00	Transporte	745.000,00
		Desporto e Lazer	481.500,00
Deduções do FUNDEB	-3.200.520,00	Encargos Especiais	1.235.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.200.520,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-3.200.520,00		
TOTAL GERAL	26.072.500,00	TOTAL GERAL	26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	
		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	28.393.020,00	Câmara Municipal	880.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	133.600,00	Gabinete do Prefeito	599.000,00
Contribuições	150.000,00	Secretaria Municipal de Administração	2.365.500,00
Receita Patrimonial	139.250,00	Secretaria Municipal de Finanças	585.000,00
Receita de Serviços	22.895,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	110.000,00
Transferências Correntes	27.904.275,00	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	9.662.205,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	2.435.665,00
		Secretaria Municipal de Saúde	5.803.130,00
Receitas de Capital	880.000,00	Sec. Municipal de Assistência Social	1.381.000,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	745.000,00
Operações de Crédito	20.000,00	Secretaria Municipal de Turismo	393.500,00
Alienações de Bens	70.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	745.000,00
Transferências de Capital	780.000,00	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	67.500,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	Reserva de Contingencia	300.000,00
Deduções de Receita	-3.200.520,00		
Deduções do FUNDEB	-3.200.520,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.200.520,00		
Transferências Correntes - retif. -	-3.200.520,00		
TOTAL GERAL	26.072.500,00	TOTAL GERAL	26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	133.600,00	Pessoal e encargos sociais	13.968.705,00
Contribuições	150.000,00	Juros e encargos da dívida	105.000,00
Receita Patrimonial	139.250,00	Outras despesas correntes	6.055.515,00
Receita de Serviços	22.895,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.063.280,00
Transferências Correntes	27.904.275,00		
Outras Receitas Correntes	43.000,00	TOTAL	25.192.500,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-3.200.520,00	Investimentos	4.092.280,00
		Inversões financeiras	351.000,00
TOTAL	25.192.500,00	Amortização da dívida	1.200.000,00
		SUPERÁVIT	300.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.063.280,00	TOTAL	5.943.280,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	20.000,00		
Alienações de Bens	70.000,00		
Transferências de Capital	780.000,00		
Outras Receitas de Capital	10.000,00		
TOTAL	5.943.280,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	25.192.500,00	DESPESAS CORRENTES	20.129.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	880.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.643.280,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	26.072.500,00	TOTAL	26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			28.393.020,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		133.600,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	121.600,00		
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		33.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		33.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -		30.000,00	

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	3.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	3.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	88.600,00	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	37.400,00	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.200,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	600,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	600,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	6.200,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	600,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	600,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e	51.200,00	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.200,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	600,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	600,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	10.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	2.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.000,00	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		150.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	150.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		139.250,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de	4.000,00	
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	131.750,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	129.250,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	129.250,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	129.250,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -	89.250,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	8.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação -	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde -	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros -	7.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	18.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica -	13.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro -	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde -	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	11.750,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	250,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest. Bolsa Fam e C. Único -	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	9.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	40.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	2.500,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	2.500,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		22.895,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	8.000,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	8.000,00	
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	8.000,00	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	8.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.895,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.895,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	14.895,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	14.895,00	

1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		27.904.275,00
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.037.100,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	18.037.100,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.211.500,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	12.950.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	129.500,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	129.500,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.500,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.500,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.	90.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	5.000,00	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 -	5.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	5.000,00	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	5.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	2.750.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.214.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	2.214.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	500.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	1.095.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	480.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	225.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	230.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	160.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	619.500,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	160.500,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp -	160.500,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -	120.500,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	120.500,00	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	40.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	10.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	60.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	60.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	60.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	15.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	15.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	200.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	200.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.	852.500,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	280.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	280.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	207.500,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	207.500,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	260.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	260.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	100.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	100.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	100.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	3.600,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	3.600,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	3.600,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas	465.000,00	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS	40.000,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS -	40.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	60.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	60.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	100.000,00	
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à	15.000,00	
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à	15.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	50.000,00	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	50.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	200.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	644.500,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	644.500,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	644.500,00	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	160.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	15.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	103.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	351.500,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	20.000,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	20.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	3.236.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.236.500,00	

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.136.500,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	2.922.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.922.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	121.500,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	121.500,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	30.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	30.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	60.000,00	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	60.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo -	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federa	50.000,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	50.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
1.7.5.000.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.630.675,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	6.630.675,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação	6.630.675,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.630.675,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.630.675,00	
1.9.0.000.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		43.000,00
1.9.2.000.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00	
1.9.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	25.000,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	25.000,00	
2.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		880.000,00
2.1.0.000.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		20.000,00
2.1.1.000.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	10.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	
2.1.2.000.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	10.000,00	
2.2.0.000.0.0.00.00.00	Alienações de Bens		70.000,00
2.2.1.000.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	40.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	
2.2.2.000.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	
2.4.0.000.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		780.000,00
2.4.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	375.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	375.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	120.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	120.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	120.000,00	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	40.000,00	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	40.000,00	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	40.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	20.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	20.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	20.000,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	20.000,00	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	20.000,00	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	20.000,00	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut.	20.000,00	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut.	20.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	120.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	120.000,00	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.000,00	
2.4.2.000.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas	405.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas	405.000,00	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	20.000,00	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	20.000,00	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	20.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas	345.000,00	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	50.000,00	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	50.000,00	

2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		155.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		155.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.		30.000,00	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.		30.000,00	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		20.000,00	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -		20.000,00	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr.Transporte		20.000,00	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr.Transporte -		20.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		70.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		70.000,00	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		10.000,00	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		10.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		10.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		10.000,00	
2.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			10.000,00
2.9.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		10.000,00	
2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		10.000,00	
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal		10.000,00	
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-3.200.520,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-3.200.520,00
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.200.520,00	
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.200.520,00	
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.591.220,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-2.591.220,00	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.590.500,00	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		-2.590.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-2.590.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-500,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-500,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-720,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		-720,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		-720,00	
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-609.300,00	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-609.300,00	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-609.300,00	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		-584.400,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal		-584.400,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		-24.300,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal		-24.300,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		-600,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal		-600,00	
TOTAL DA RECEITA				26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	

1.3.1.001.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		
1.3.1.001.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.001.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar	
1.3.1.001.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.001.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os	
1.3.1.099.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.099.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.099.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar	
1.3.2.000.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica -Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
1.3.2.900.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.900.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.900.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal		Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.3.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal		Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.000.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.000.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.001.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.001.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.001.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		Constituição Federal, art. 173;
1.6.9.000.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.099.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.099.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal		

1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome	
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	

1.9.2.299.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.299.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.299.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	
2.1.1.9.0.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.0.0.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	
2.1.2.9.0.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	
2.1.2.9.0.0.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
2.4.1.8.0.0.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.0.0.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Saneam. Básico	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Saneam. Básico - Princ.	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.0.0.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.0.0.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.0.1.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.0.1.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	

951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
03	Essencial à Justiça	15.000,00	20.000,00	35.000,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	20.000,00	35.000,00	
03 092 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	20.000,00	35.000,00	
03 092 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00		15.000,00	
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal		20.000,00	20.000,00	
04	Administração	30.000,00	444.000,00	474.000,00	
04 122	Administração Geral	20.000,00	414.000,00	434.000,00	
04 122 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	414.000,00	434.000,00	
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	20.000,00		20.000,00	
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		399.000,00	399.000,00	
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		15.000,00	15.000,00	
04 124	Controle Interno	10.000,00	30.000,00	40.000,00	
04 124 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	30.000,00	40.000,00	
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00		10.000,00	
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		30.000,00	30.000,00	
TOTAL		45.000,00	464.000,00	509.000,00	

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	163.500,00	1.272.000,00	1.435.500,00	
04 122	Administração Geral	163.500,00	1.272.000,00	1.435.500,00	
04 122 0001	Planejamento de Gestão	163.500,00	1.272.000,00	1.435.500,00	
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	40.000,00		40.000,00	
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	60.000,00		60.000,00	
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	63.500,00		63.500,00	
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		1.000.000,00	1.000.000,00	
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM Confederação Nacional dos Municípios.		19.000,00	19.000,00	
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		203.000,00	203.000,00	
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio		50.000,00	50.000,00	
28	Encargos Especiais	830.000,00	100.000,00	930.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	830.000,00	100.000,00	930.000,00	
28 843 0001	Planejamento de Gestão	830.000,00	100.000,00	930.000,00	
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	420.000,00		420.000,00	
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN	110.000,00		110.000,00	
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	300.000,00		300.000,00	
28 843 0001 2.011	Pagamento de Juros S/ a Dívida Contratada		100.000,00	100.000,00	
TOTAL		993.500,00	1.372.000,00	2.365.500,00	

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	30.000,00	250.000,00	280.000,00	
04 123	Administração Financeira	30.000,00	250.000,00	280.000,00	
04 123 0001	Planejamento de Gestão	30.000,00	250.000,00	280.000,00	
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00		30.000,00	
04 123 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		250.000,00	250.000,00	
28	Encargos Especiais	300.000,00	5.000,00	305.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	300.000,00	5.000,00	305.000,00	
28 843 0001	Planejamento de Gestão	300.000,00	5.000,00	305.000,00	
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	300.000,00		300.000,00	
28 843 0001 2.013	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		5.000,00	5.000,00	
TOTAL		330.000,00	255.000,00	585.000,00	

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	

23	Comércio e Serviços	25.000,00	85.000,00	110.000,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	65.000,00	65.000,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	65.000,00	65.000,00
23 334 0001 2.014	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		65.000,00	65.000,00
23 691	Promoção Comercial	25.000,00	20.000,00	45.000,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	25.000,00	20.000,00	45.000,00
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	25.000,00		25.000,00
23 691 0001 2.015	Apoio ao Microempreendedor		20.000,00	20.000,00
TOTAL		25.000,00	85.000,00	110.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	12.000,00	12.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	12.000,00	12.000,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	12.000,00	12.000,00
04 122 0001 2.016	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar		12.000,00	12.000,00
12	Educação	508.500,00	1.774.530,00	2.283.030,00
12 361	Ensino Fundamental	508.500,00	1.297.530,00	1.806.030,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	508.500,00	1.297.530,00	1.806.030,00
12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca	60.000,00		60.000,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	208.500,00		208.500,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	110.000,00		110.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	80.000,00		80.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	50.000,00		50.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		290.280,00	290.280,00
12 361 0001 2.018	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE		120.000,00	120.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Salário Educação - QSE		292.000,00	292.000,00
12 361 0001 2.020	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE		237.000,00	237.000,00
12 361 0001 2.021	Programa PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA		24.000,00	24.000,00
12 361 0001 2.022	Manutenção do Ensino Fundamntal		329.000,00	329.000,00
12 361 0001 2.023	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE		5.250,00	5.250,00
12 362	Ensino Médio	0,00	195.000,00	195.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	195.000,00	195.000,00
12 362 0001 2.024	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN		155.000,00	155.000,00
12 362 0001 2.025	Manutenção do Ensino Médio		10.000,00	10.000,00
12 362 0001 2.026	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Médio		30.000,00	30.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	221.000,00	221.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	0,00	221.000,00	221.000,00
12 365 0001 2.027	Manutenção do Ensino Infantil		50.000,00	50.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Pré Escolar - PNAE		45.000,00	45.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Creche - PNAE		52.000,00	52.000,00
12 365 0001 2.030	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escola Infantil - PNATE		44.000,00	44.000,00
12 365 0001 2.031	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		30.000,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	45.000,00	45.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	45.000,00	45.000,00
12 366 0001 2.032	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		20.000,00	20.000,00
12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.		25.000,00	25.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	16.000,00	16.000,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	0,00	16.000,00	16.000,00
12 367 0001 2.034	Manutenção do Ensino Especial		5.000,00	5.000,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial		11.000,00	11.000,00
13	Cultura	5.000,00	220.000,00	225.000,00
13 392	Difusão Cultural	5.000,00	220.000,00	225.000,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	220.000,00	225.000,00
13 392 0001 1.019	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00		5.000,00
13 392 0001 2.036	Manutenção do Setor Cultural		40.000,00	40.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção da Banda de Música Municipal		10.000,00	10.000,00
13 392 0001 2.038	Promoção de Eventos Culturais		150.000,00	150.000,00
13 392 0001 2.039	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais		10.000,00	10.000,00
13 392 0001 2.040	Transferência para instituições privadassem fins lucrativos		10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer	381.500,00	100.000,00	481.500,00
27 813	Lazer	381.500,00	100.000,00	481.500,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	381.500,00	100.000,00	481.500,00
27 813 0001 1.020	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	80.000,00		80.000,00
27 813 0001 1.021	Construção de Quadras de Esp. Simples e poliesportivas	101.500,00		101.500,00
27 813 0001 1.022	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	110.000,00		110.000,00
27 813 0001 1.023	Instalação e/ou Ref.de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.	90.000,00		90.000,00
27 813 0001 2.041	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer		60.000,00	60.000,00
27 813 0001 2.042	Promoção de Eventos Esportivos		40.000,00	40.000,00
TOTAL		895.000,00	2.106.530,00	3.001.530,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	920.000,00	1.288.000,00	2.208.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	805.000,00	828.000,00	1.633.000,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	805.000,00	828.000,00	1.633.000,00
15 451 0001 1.025	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	110.000,00		110.000,00
15 451 0001 1.026	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	30.000,00		30.000,00
15 451 0001 1.027	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000,00		30.000,00
15 451 0001 1.028	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	220.000,00		220.000,00
15 451 0001 1.029	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	70.000,00		70.000,00

15 451 0001 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	155.000,00		155.000,00
15 451 0001 1.031	Construção do Aterro Sanitário	90.000,00		90.000,00
15 451 0001 1.032	Construção do Pórtico	100.000,00		100.000,00
15 451 0001 2.049	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		828.000,00	828.000,00
15 452	Serviços Urbanos	115.000,00	460.000,00	575.000,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	115.000,00	460.000,00	575.000,00
15 452 0001 1.033	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	50.000,00		50.000,00
15 452 0001 1.034	Construção de calçada na entrada da cidade	65.000,00		65.000,00
15 452 0001 2.050	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		400.000,00	400.000,00
15 452 0001 2.051	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		20.000,00	20.000,00
15 452 0001 2.052	Adequação e Modernização da Feira Livre		40.000,00	40.000,00
25	Energia	0,00	227.665,00	227.665,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	227.665,00	227.665,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	227.665,00	227.665,00
25 752 0001 2.053	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		227.665,00	227.665,00
TOTAL		920.000,00	1.515.665,00	2.435.665,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	190.000,00	15.000,00	205.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	190.000,00	15.000,00	205.000,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	190.000,00	15.000,00	205.000,00
17 512 0001 1.035	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	90.000,00		90.000,00
17 512 0001 1.036	Construção de Unidades Sanitárias	40.000,00		40.000,00
17 512 0001 1.037	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	60.000,00		60.000,00
17 512 0001 2.056	Manutenção do Setor de Saneamento		15.000,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	35.000,00
18 544	Recursos Hídricos	35.000,00	0,00	35.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	35.000,00	0,00	35.000,00
18 544 0001 1.038	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua	15.000,00		15.000,00
18 544 0001 1.039	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	20.000,00		20.000,00
TOTAL		225.000,00	15.000,00	240.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	120.000,00	33.000,00	153.000,00
16 482	Habitação Urbana	120.000,00	33.000,00	153.000,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	120.000,00	33.000,00	153.000,00
16 482 0001 1.047	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	100.000,00		100.000,00
16 482 0001 1.048	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
16 482 0001 2.074	Manutenção do Setor de Habitação		20.000,00	20.000,00
16 482 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		3.000,00	3.000,00
16 482 0001 2.076	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxilio Financeiro		10.000,00	10.000,00
TOTAL		120.000,00	33.000,00	153.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	70.000,00	0,00	70.000,00
18 544	Recursos Hídricos	70.000,00	0,00	70.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	70.000,00	0,00	70.000,00
18 544 0001 1.050	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00		20.000,00
18 544 0001 1.051	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000,00		20.000,00
18 544 0001 1.052	Recuperação de Açudes	30.000,00		30.000,00
20	Agricultura	250.000,00	425.000,00	675.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	40.000,00	40.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.000,00	40.000,00
20 605 0001 2.088	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores		40.000,00	40.000,00
20 606	Extensão Rural	250.000,00	385.000,00	635.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	250.000,00	385.000,00	635.000,00
20 606 0001 1.053	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes	150.000,00		150.000,00
20 606 0001 1.054	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público	100.000,00		100.000,00
20 606 0001 2.089	Manutenção da Secretaria de Agricultura		365.000,00	365.000,00
20 606 0001 2.090	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		20.000,00	20.000,00
TOTAL		320.000,00	425.000,00	745.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	85.000,00	308.500,00	393.500,00
23 695	Turismo	85.000,00	308.500,00	393.500,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	85.000,00	308.500,00	393.500,00
23 695 0001 1.055	Construção Terminal Turístico	70.000,00		70.000,00

23 695 0001 1.056	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00		5.000,00
23 695 0001 1.057	Construção do Mercado de Artesanato	10.000,00		10.000,00
23 695 0001 2.091	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.		303.500,00	303.500,00
23 695 0001 2.092	Criação de rotas turísticas		5.000,00	5.000,00
TOTAL		85.000,00	308.500,00	393.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 12 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	420.000,00	325.000,00	745.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	420.000,00	325.000,00	745.000,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	420.000,00	325.000,00	745.000,00
26 782 0001 1.058	Melhoramento da Infraestrutura das estradas	230.000,00		230.000,00
26 782 0001 1.059	Construção de Abrigos Rodoviários.	30.000,00		30.000,00
26 782 0001 1.060	Construção do Terminal Rodoviário	50.000,00		50.000,00
26 782 0001 1.061	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
26 782 0001 1.062	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	50.000,00		50.000,00
26 782 0001 2.093	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		300.000,00	300.000,00
26 782 0001 2.094	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		25.000,00	25.000,00
TOTAL		420.000,00	325.000,00	745.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	Organização Agrária	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631 0001 2.095	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria		67.500,00	67.500,00
TOTAL		0,00	67.500,00	67.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 99 Reserva de Contingencia		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	300.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			300.000,00
TOTAL		0,00	0,00	300.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Câmara Municipal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	20.000,00	860.000,00	880.000,00
01 031	Ação Legislativa	20.000,00	860.000,00	880.000,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	20.000,00	860.000,00	880.000,00
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	20.000,00		20.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		860.000,00	860.000,00
TOTAL		20.000,00	860.000,00	880.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundos de Manut.e Desenv.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	30.000,00	6.630.675,00	6.660.675,00
12 361	Ensino Fundamental	30.000,00	6.240.675,00	6.270.675,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	30.000,00	6.240.675,00	6.270.675,00
12 361 0001 1.024	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%	30.000,00		30.000,00
12 361 0001 2.043	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 40%		2.564.270,00	2.564.270,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 60%		3.676.405,00	3.676.405,00
12 365	Educação Infantil	0,00	350.000,00	350.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	0,00	350.000,00	350.000,00
12 365 0001 2.045	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%		50.000,00	50.000,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%		300.000,00	300.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	40.000,00	40.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.000,00	40.000,00
12 366 0001 2.047	Manutenção da EJA - FEB-40%		20.000,00	20.000,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-60%		20.000,00	20.000,00
TOTAL		30.000,00	6.630.675,00	6.660.675,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

08	Assistência Social	0,00	90.000,00	90.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	90.000,00	90.000,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	90.000,00	90.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		90.000,00	90.000,00
TOTAL		0,00	90.000,00	90.000,00
Governo Municipal de Poreza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Poreza				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	26.000,00	26.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	6.000,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	6.000,00	6.000,00
10 122 0001 2.054	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	20.000,00	20.000,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	0,00	20.000,00	20.000,00
10 301 0001 2.055	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	26.000,00	26.000,00
Governo Municipal de Poreza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Poreza				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	210.000,00	81.000,00	291.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	80.000,00	0,00	80.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	80.000,00	0,00	80.000,00
08 241 0001 1.045	Construção de Centro de Convivência para Idoso	80.000,00		80.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	48.000,00	48.000,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	48.000,00	48.000,00
08 243 0001 2.069	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		40.000,00	40.000,00
08 243 0001 2.070	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		8.000,00	8.000,00
08 244	Assistência Comunitária	130.000,00	33.000,00	163.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	130.000,00	33.000,00	163.000,00
08 244 0001 1.046	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	130.000,00		130.000,00
08 244 0001 2.071	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		5.000,00	5.000,00
08 244 0001 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		25.000,00	25.000,00
08 244 0001 2.073	Manutenção do Conselho Municipal de Idosos		3.000,00	3.000,00
TOTAL		210.000,00	81.000,00	291.000,00
Governo Municipal de Poreza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	670.000,00	4.867.130,00	5.537.130,00
10 301	Atenção Básica	670.000,00	4.326.130,00	4.996.130,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	670.000,00	4.326.130,00	4.996.130,00
10 301 0001 1.040	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	180.000,00		180.000,00
10 301 0001 1.041	Construção, Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde	90.000,00		90.000,00
10 301 0001 1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	150.000,00		150.000,00
10 301 0001 1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	160.000,00		160.000,00
10 301 0001 1.044	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
10 301 0001 2.057	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF		761.500,00	761.500,00
10 301 0001 2.058	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS		490.000,00	490.000,00
10 301 0001 2.059	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)		340.000,00	340.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		350.000,00	350.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		2.144.630,00	2.144.630,00
10 301 0001 2.062	Manutenção NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		190.000,00	190.000,00
10 301 0001 2.063	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM).		50.000,00	50.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	70.000,00	70.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	0,00	70.000,00	70.000,00
10 302 0001 2.064	Contribuição a Consórcio de Saúde		70.000,00	70.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	360.000,00	360.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	360.000,00	360.000,00
10 303 0001 2.065	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		250.000,00	250.000,00
10 303 0001 2.066	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica		110.000,00	110.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	21.000,00	21.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	21.000,00	21.000,00
10 304 0001 2.067	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		21.000,00	21.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	90.000,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	90.000,00	90.000,00
10 305 0001 2.068	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.		90.000,00	90.000,00
TOTAL		670.000,00	4.867.130,00	5.537.130,00
Governo Municipal de Poreza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	20.000,00	917.000,00	937.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0001 2.077	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas c/Deficiências e Idosas		5.000,00	5.000,00

08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	90.000,00	90.000,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão		0,00	90.000,00	90.000,00
08 243 0001 2.078	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			90.000,00	90.000,00
08 244	Assistência Comunitária		20.000,00	822.000,00	842.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão		20.000,00	822.000,00	842.000,00
08 244 0001 1.049	Aquisição de Veículos - CRAS		20.000,00		20.000,00
08 244 0001 2.079	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			120.000,00	120.000,00
08 244 0001 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			283.000,00	283.000,00
08 244 0001 2.081	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013			95.000,00	95.000,00
08 244 0001 2.082	Programa Bolsa Família e Cadastro Único BLOGBF - IGDPPBF			90.000,00	90.000,00
08 244 0001 2.083	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF			124.000,00	124.000,00
08 244 0001 2.084	Índice de Gestão Descentraliza do SUAS - IGD SUAS			40.000,00	40.000,00
08 244 0001 2.085	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO			20.000,00	20.000,00
08 244 0001 2.086	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC			10.000,00	10.000,00
08 244 0001 2.087	Manutenção das Ações do CREAS - Centro de Refer. Especializado da Assis. Social			40.000,00	40.000,00
TOTAL			20.000,00	917.000,00	937.000,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Câmara Municipal						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					848.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			700.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	700.800,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	147.200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	32.000,00			
TOTAL DA DESPESA						880.000,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					442.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			329.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	329.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	113.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					67.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00			
TOTAL DA DESPESA						509.000,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.269.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			502.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	502.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	100.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			667.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	664.000,00			
		15300000	2.000,00			
		15400000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.096.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			196.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	178.000,00			
		15100000	10.000,00			
		19900000	8.500,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			900.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	900.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.365.500,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					255.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	185.000,00			

3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				65.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		63.000,00	
		15300000		1.000,00	
		15400000		1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				330.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		30.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				300.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		300.000,00	
TOTAL DA DESPESA					585.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		60.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				23.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		23.500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		21.000,00	
		15100000		5.000,00	
TOTAL DA DESPESA					110.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.,Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	E SPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.022.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			267.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		21.500,00	
		11110000		234.000,00	
		11240000		11.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.755.250,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		327.500,00	
		11110000		451.000,00	
		11200000		252.000,00	
		11210000		5.250,00	
		11220000		210.000,00	
		11230000		262.000,00	
		11240000		29.500,00	
		12500000		140.000,00	
		11400000		68.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				979.280,00
4.4.00.00.00	Investimentos				898.280,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		268.000,00	
		11110000		200.280,00	
		11200000		30.000,00	
		11240000		107.000,00	
		11250000		95.000,00	
		11900000		21.500,00	
		15100000		100.000,00	
		19300000		20.000,00	
		19900000		56.500,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				81.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		81.000,00	
TOTAL DA DESPESA					3.001.530,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.606.675,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.482.675,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11200000		3.996.405,00	
		11130000		2.486.270,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				124.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000		124.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				54.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11300000		54.000,00	
TOTAL DA DESPESA					6.660.675,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.449.665,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			622.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	622.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			827.665,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	662.665,00		
		15300000	5.000,00		
		16100000	10.000,00		
		16200000	150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				986.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			946.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	596.000,00		
		15100000	145.000,00		
		15200000	105.000,00		
		19200000	10.000,00		
		19300000	40.000,00		
		19900000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.435.665,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza	
Orçamento Fiscal - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				229.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			169.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	114.000,00		
		15100000	55.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					240.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza	
Orçamento Fiscal - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	26.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
		13120000	45.000,00		
		13900000	25.000,00		

4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					153.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				425.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			173.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	173.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			252.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	252.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	250.000,00		
		15100000	45.000,00		
		15200000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					745.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Turismo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				302.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			275.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	275.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	27.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	61.000,00		
		15100000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					393.500,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 12 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				482.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	258.000,00		
		15300000	2.000,00		
		15400000	2.000,00		
		16100000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				263.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			203.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	138.000,00		
		15100000	35.000,00		
		15200000	10.000,00		
		19200000	10.000,00		
		19300000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					745.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Ap.a Ref.Agrária			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	57.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	9.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.500,00		
TOTAL DA DESPESA					67.500,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					300.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	72.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	16.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					90.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	16.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					26.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.764.130,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.589.830,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.773.630,00		
		12140000	1.816.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.174.300,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	40.000,00		
		12140000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	344.000,00		
		12130000	30.000,00		
		12140000	707.300,00		
		12400000	23.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				773.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			683.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	140.000,00		
		12130000	50.000,00		
		12150000	323.000,00		
		12200000	160.000,00		
		12900000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.537.130,00

Governo Municipal de Pureza

Prefeitura Municipal de Pureza

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO: 09 Sec. Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	44.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				216.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			216.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	56.000,00		
		12110000	20.000,00		
		13120000	120.000,00		
		13900000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					291.000,00

Governo Municipal de Pureza

Fundo Municipal de Assistência Social

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO: 09 Sec. Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				883.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			393.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	139.500,00		
		13110000	253.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			490.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	13900000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	234.000,00		
		13110000	251.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.500,00		
		13110000	38.500,00		
TOTAL DA DESPESA					937.000,00

Governo Municipal de Pureza

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.296.090,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.863.175,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.135.000,00		
		11110000	234.000,00		

		11120000	3.996.405,00		
		11130000	2.486.270,00		
		11240000	11.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			105.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.327.915,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.582.165,00		
		11110000	451.000,00		
		11130000	124.000,00		
		11200000	252.000,00		
		11210000	5.250,00		
		11220000	210.000,00		
		11230000	262.000,00		
		11240000	29.500,00		
		11250000	140.000,00		
		11400000	68.000,00		
		15300000	10.000,00		
		15400000	4.000,00		
		16100000	30.000,00		
		16200000	150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.595.280,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.134.280,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.786.500,00		
		11110000	200.280,00		
		11130000	54.000,00		
		11200000	30.000,00		
		11240000	107.000,00		
		11250000	95.000,00		
		11900000	21.500,00		
		13120000	45.000,00		
		13900000	25.000,00		
		15100000	425.000,00		
		15200000	140.000,00		
		19200000	20.000,00		
		19300000	70.000,00		
		19900000	115.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			261.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	261.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.200.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.191.370,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.833.130,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.105.530,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	256.700,00		
		12110000	1.779.130,00		
		12140000	1.816.200,00		
		13110000	253.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.727.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	500,00		
		13900000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	40.000,00		
		12140000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	280.800,00		
		12110000	360.000,00		
		12130000	30.000,00		
		12140000	707.300,00		
		12400000	23.000,00		
		13110000	251.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.048.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			958.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	72.500,00		
		12110000	164.000,00		
		12130000	50.000,00		
		12150000	323.000,00		
		12200000	160.000,00		
		12900000	10.000,00		
		13110000	38.500,00		
		13120000	120.000,00		
		13900000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.881.130,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado					
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.129.220,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.968.705,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.391.700,00		
		11110000	234.000,00		
		11120000	3.996.405,00		
		11130000	2.486.270,00		
		11240000	11.500,00		
		12110000	1.779.130,00		
		12140000	1.816.200,00		
		13110000	253.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			105.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.055.515,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
		12110000	500,00		
		13900000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	40.000,00		
		12140000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.862.965,00		
		11110000	451.000,00		
		11130000	124.000,00		
		11200000	252.000,00		
		11210000	5.250,00		
		11220000	210.000,00		
		11230000	262.000,00		
		11240000	29.500,00		
		11250000	140.000,00		
		11400000	68.000,00		
		12110000	360.000,00		
		12130000	30.000,00		
		12140000	707.300,00		
		12400000	23.000,00		
		13110000	251.000,00		
		15300000	10.000,00		
		15400000	4.000,00		
		16100000	30.000,00		
		16200000	150.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.643.280,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.092.280,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.859.000,00		
		11110000	200.280,00		
		11130000	54.000,00		
		11200000	30.000,00		
		11240000	107.000,00		
		11250000	95.000,00		
		11900000	21.500,00		
		12110000	164.000,00		
		12130000	50.000,00		
		12150000	323.000,00		
		12200000	160.000,00		
		12900000	10.000,00		
		13110000	38.500,00		
		13120000	165.000,00		
		13900000	45.000,00		
		15100000	425.000,00		
		15200000	140.000,00		
		19200000	20.000,00		
		19300000	70.000,00		
		19900000	115.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			351.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	261.000,00		
		12110000	90.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.200.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					26.072.500,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019					
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
01	Legislativa		20.000,00	860.000,00	880.000,00
01 031	Ação Legislativa		20.000,00	860.000,00	880.000,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo		20.000,00	860.000,00	880.000,00
03	Essencial à Justiça		15.000,00	20.000,00	35.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial		15.000,00	20.000,00	35.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão		15.000,00	20.000,00	35.000,00
04	Administração		223.500,00	1.978.000,00	2.201.500,00
04 122	Administração Geral		183.500,00	1.698.000,00	1.881.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão		183.500,00	1.698.000,00	1.881.500,00
04 123	Administração Financeira		30.000,00	250.000,00	280.000,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão		30.000,00	250.000,00	280.000,00

04 124	Controle Interno	10.000,00	30.000,00	40.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	30.000,00	40.000,00
12	Educação	538.500,00	8.405.205,00	8.943.705,00
12 361	Ensino Fundamental	538.500,00	7.538.205,00	8.076.705,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	538.500,00	7.538.205,00	8.076.705,00
12 362	Ensino Médio	0,00	195.000,00	195.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	195.000,00	195.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	571.000,00	571.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	0,00	571.000,00	571.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.000,00	85.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	85.000,00	85.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	16.000,00	16.000,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	0,00	16.000,00	16.000,00
13	Cultura	5.000,00	220.000,00	225.000,00
13 392	Difusão Cultural	5.000,00	220.000,00	225.000,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	220.000,00	225.000,00
15	Urbanismo	920.000,00	1.288.000,00	2.208.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	805.000,00	828.000,00	1.633.000,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	805.000,00	828.000,00	1.633.000,00
15 452	Serviços Urbanos	115.000,00	460.000,00	575.000,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	115.000,00	460.000,00	575.000,00
16	Habitação	120.000,00	33.000,00	153.000,00
16 482	Habitação Urbana	120.000,00	33.000,00	153.000,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	120.000,00	33.000,00	153.000,00
17	Saneamento	190.000,00	15.000,00	205.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	190.000,00	15.000,00	205.000,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	190.000,00	15.000,00	205.000,00
18	Gestão Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
18 544	Recursos Hídricos	105.000,00	0,00	105.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	105.000,00	0,00	105.000,00
20	Agricultura	250.000,00	425.000,00	675.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	40.000,00	40.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.000,00	40.000,00
20 606	Extensão Rural	250.000,00	385.000,00	635.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	250.000,00	385.000,00	635.000,00
21	Organização Agrária	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	67.500,00	67.500,00
23	Comércio e Serviços	110.000,00	393.500,00	503.500,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	65.000,00	65.000,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	65.000,00	65.000,00
23 691	Promoção Comercial	25.000,00	20.000,00	45.000,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	25.000,00	20.000,00	45.000,00
23 695	Turismo	85.000,00	308.500,00	393.500,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	85.000,00	308.500,00	393.500,00
25	Energia	0,00	227.665,00	227.665,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	227.665,00	227.665,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	227.665,00	227.665,00
26	Transporte	420.000,00	325.000,00	745.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	420.000,00	325.000,00	745.000,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	420.000,00	325.000,00	745.000,00
27	Desporto e Lazer	381.500,00	100.000,00	481.500,00
27 813	Lazer	381.500,00	100.000,00	481.500,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	381.500,00	100.000,00	481.500,00
28	Encargos Especiais	1.130.000,00	105.000,00	1.235.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	105.000,00	1.235.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	1.130.000,00	105.000,00	1.235.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL		4.428.500,00	14.462.870,00	19.191.370,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	230.000,00	1.088.000,00	1.318.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	80.000,00	0,00	80.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	80.000,00	0,00	80.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	228.000,00	228.000,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	228.000,00	228.000,00
08 244	Assistência Comunitária	150.000,00	855.000,00	1.005.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	150.000,00	855.000,00	1.005.000,00
10	Saúde	670.000,00	4.893.130,00	5.563.130,00
10 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	6.000,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	670.000,00	4.346.130,00	5.016.130,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	670.000,00	4.346.130,00	5.016.130,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	70.000,00	70.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	0,00	70.000,00	70.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	360.000,00	360.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	360.000,00	360.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	21.000,00	21.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	21.000,00	21.000,00

10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	90.000,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL		900.000,00	5.981.130,00	6.881.130,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	880.000,00	880.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	880.000,00	880.000,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	0,00	880.000,00	880.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	35.000,00	35.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	35.000,00	35.000,00
04	Administração	23.500,00	2.178.000,00	2.201.500,00
04 122	Administração Geral	21.500,00	1.860.000,00	1.881.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	21.500,00	1.860.000,00	1.881.500,00
04 123	Administração Financeira	2.000,00	278.000,00	280.000,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	2.000,00	278.000,00	280.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	40.000,00	40.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.000,00	40.000,00
12	Educação	8.797.705,00	146.000,00	8.943.705,00
12 361	Ensino Fundamental	7.945.705,00	131.000,00	8.076.705,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	7.945.705,00	131.000,00	8.076.705,00
12 362	Ensino Médio	180.000,00	15.000,00	195.000,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	180.000,00	15.000,00	195.000,00
12 365	Educação Infantil	571.000,00	0,00	571.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	571.000,00	0,00	571.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	0,00	85.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	85.000,00	0,00	85.000,00
12 367	Educação Especial	16.000,00	0,00	16.000,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	16.000,00	0,00	16.000,00
13	Cultura	0,00	225.000,00	225.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	225.000,00	225.000,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	0,00	225.000,00	225.000,00
15	Urbanismo	365.000,00	1.843.000,00	2.208.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	350.000,00	1.283.000,00	1.633.000,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	350.000,00	1.283.000,00	1.633.000,00
15 452	Serviços Urbanos	15.000,00	560.000,00	575.000,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	560.000,00	575.000,00
16	Habitação	70.000,00	83.000,00	153.000,00
16 482	Habitação Urbana	70.000,00	83.000,00	153.000,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	70.000,00	83.000,00	153.000,00
17	Saneamento	40.000,00	165.000,00	205.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00	165.000,00	205.000,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	165.000,00	205.000,00
18	Gestão Ambiental	45.000,00	60.000,00	105.000,00
18 544	Recursos Hídricos	45.000,00	60.000,00	105.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	45.000,00	60.000,00	105.000,00
20	Agricultura	40.000,00	635.000,00	675.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	40.000,00	40.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.000,00	40.000,00
20 606	Extensão Rural	40.000,00	595.000,00	635.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	595.000,00	635.000,00
21	Organização Agrária	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	67.500,00	67.500,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	67.500,00	67.500,00
23	Comércio e Serviços	35.000,00	468.500,00	503.500,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	65.000,00	65.000,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	65.000,00	65.000,00
23 691	Promoção Comercial	5.000,00	40.000,00	45.000,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	40.000,00	45.000,00
23 695	Turismo	30.000,00	363.500,00	393.500,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	30.000,00	363.500,00	393.500,00
25	Energia	150.000,00	77.665,00	227.665,00
25 752	Energia Elétrica	150.000,00	77.665,00	227.665,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	150.000,00	77.665,00	227.665,00
26	Transporte	89.000,00	656.000,00	745.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	89.000,00	656.000,00	745.000,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	89.000,00	656.000,00	745.000,00
27	Desporto e Lazer	156.500,00	325.000,00	481.500,00
27 813	Lazer	156.500,00	325.000,00	481.500,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	156.500,00	325.000,00	481.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL		9.811.705,00	9.379.665,00	19.191.370,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
08	Assistência Social	708.000,00	610.000,00	1.318.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	80.000,00	0,00	80.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	80.000,00	0,00	80.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	0,00	5.000,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	0,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	138.000,00	228.000,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	138.000,00	228.000,00
08 244	Assistência Comunitária	533.000,00	472.000,00	1.005.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	533.000,00	472.000,00	1.005.000,00
10	Saúde	5.563.130,00	0,00	5.563.130,00
10 122	Administração Geral	6.000,00	0,00	6.000,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	6.000,00	0,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	5.016.130,00	0,00	5.016.130,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	5.016.130,00	0,00	5.016.130,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	0,00	70.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	70.000,00	0,00	70.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	0,00	360.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	360.000,00	0,00	360.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	21.000,00	0,00	21.000,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	21.000,00	0,00	21.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	90.000,00	0,00	90.000,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL		6.271.130,00	610.000,00	6.881.130,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal		880.000,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	35.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		880.000,00	0,00	35.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		474.000,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		1.435.500,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		280.000,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		12.000,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.201.500,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	90.000,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	1.228.000,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00

TOTAL		0,00	1.318.000,00	0,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	8.943.705,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		5.563.130,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.563.130,00	0,00	8.943.705,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		225.000,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	2.208.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		225.000,00	0,00	2.208.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	205.000,00	35.000,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		153.000,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	70.000,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		153.000,00	205.000,00	105.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	675.000,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	67.500,00
99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	675.000,00	67.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	110.000,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	393.500,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	503.500,00	0,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	481.500,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	227.665,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	745.000,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		227.665,00	745.000,00	481.500,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	880.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	599.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	930.000,00	0,00	2.365.500,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	305.000,00	0,00	585.000,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	110.000,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	9.662.205,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	2.435.665,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.803.130,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.381.000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	745.000,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	393.500,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	745.000,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	67.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL		1.235.000,00	300.000,00	26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Prefeitura Municipal de Pureza

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito

DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
	Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	15.000,00
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
	Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	7.000,00		
	Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.000,00		
	Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				379.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			302.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		302.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		285.000,00		
		Fonte 10010000	285.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 10010000	48.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	399.000,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	15.000,00
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	10.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 10010000	65.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					599.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		63.500,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	8.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	63.500,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				967.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			485.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		485.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			482.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		482.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		206.000,00		
		Fonte 10010000	206.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	1.000.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM Confederação Nacional dos Municípios.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	19.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				133.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		123.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
		Fonte 15300000	2.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	203.000,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	50.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				420.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			420.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		420.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		420.000,00		
		Fonte 10010000	420.000,00		
TOTAL DO PROJETO					420.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			110.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
TOTAL DO PROJETO					110.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO					300.000,00
28 843 0001 2.011	Pagamento de Juros S/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.365.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Per manentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					30.000,00
04 123 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		185.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		65.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.000,00		
		Fonte 10010000	26.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					250.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por C ontrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO					300.000,00
28 843 0001 2.013	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		

		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					585.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 334 0001 2.014	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		60.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	60.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00			
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00			
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					65.000,00
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		25.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					25.000,00
23 691 0001 2.015	Apoio ao Microempreendedor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					110.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0001 2.016	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					12.000,00
12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		60.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00			
		Fonte 11110000	40.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					60.000,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Unida des de				

	Ensin.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				208.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			208.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		208.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		178.500,00		
		Fonte 10010000	31.000,00		
		Fonte 11110000	35.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
		Fonte 11240000	66.000,00		
		Fonte 11250000	25.000,00		
		Fonte 11900000	11.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					208.500,00
12.361.0001.1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 11250000	40.000,00		
		Fonte 19300000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					110.000,00
12.361.0001.1.017	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					80.000,00
12.361.0001.1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
12.361.0001.2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				282.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			154.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 11110000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00		
		Fonte 11110000	55.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.780,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.780,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		780,00		
		Fonte 11110000	780,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					290.280,00

12 361 0001 2.018	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		118.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11220000	108.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					120.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		262.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		130.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11200000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.000,00		
		Fonte 11200000	107.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					292.000,00
12 361 0001 2.020	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				237.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			237.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		237.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
		Fonte 11230000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
		Fonte 11230000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11230000	92.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					237.000,00
12 361 0001 2.021	Programa PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					24.000,00
12 361 0001 2.022	Manutenção do Ensino Fundamnetal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				307.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.000,00		
		Fonte 11110000	34.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			253.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		253.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 11110000	75.000,00		
		Fonte 11400000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		

		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11400000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		117.000,00		
		Fonte 11110000	94.000,00		
		Fonte 11400000	23.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					329.000,00
12 361 0001 2.023	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.250,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.250,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.250,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.250,00		
		Fonte 11210000	5.250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.250,00
12 362 0001 2.024	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			155.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		85.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 11250000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					155.000,00
12 362 0001 2.025	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
12 362 0001 2.026	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11230000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
12 365 0001 2.027	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		

		Fonte 11110000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 11110000	14.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					50.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Pré Escolar - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11220000	28.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					45.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	12.000,00		
		Fonte 11220000	38.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					52.000,00
12 365 0001 2.030	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escola Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 11230000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11230000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					44.000,00
12 365 0001 2.031	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 11240000	1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.000,00		
		Fonte 11240000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
12 366 0001 2.032	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			9.500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			2.500,00	
		Fonte 11110000		2.500,00	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 11110000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	19.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11220000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0001 2.034	Manutenção do Ensino Especial				25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 11110000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0001 2.035	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial				5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11220000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 1.019	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				11.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0001 2.036	Manutenção do Setor Cultural				5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.037	Manutenção da Banda de Música Municipal				40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.038	Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		68.000,00		
		Fonte 10010000	68.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.039	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				150.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.040	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 813 0001 1.020	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer				80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
27 813 0001 1.021	Construção de Quadras de Esp. Simples e poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		101.500,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 19900000	31.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	101.500,00
27 813 0001 1.022	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 19900000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
27 813 0001 1.023	Instalação e/ou Ref.de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	75.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
27 813 0001 2.041	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.		1.000,00		
		PJ	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
27 813 0001 2.042	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.001.530,00
Governador Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
15 451 0001 1.025	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.026	Construção e/ou Ampliação de Cemitério				110.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.027	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.028	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				220.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 19900000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.029	Revitalização da Área em Torno do Olheiro				70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				155.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				155.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			155.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		155.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15200000	65.000,00		
		Fonte 19300000	40.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.031	Construção do Aterro Sanitário				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 1.032	Construção do Pórtico				100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0001 2.049	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				782.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				782.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			622.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		622.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		260.000,00		
		Fonte 10010000	260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		360.000,00		
		Fonte 10010000	360.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					828.000,00
15 452 0001 1.033	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
15 452 0001 1.034	Construção de calçada na entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					65.000,00
15 452 0001 2.050	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				400.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			400.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					400.000,00
15 452 0001 2.051	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
15 452 0001 2.052	Adequação e Modernização da Feira Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						40.000,00
25 752 0001 2.053	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					227.665,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				227.665,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			227.665,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			202.665,00		
		Fonte 10010000		57.665,00		
		Fonte 16200000		145.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			25.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
		Fonte 16200000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						227.665,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.435.665,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 122 0001 2.054	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00			
		Fonte 12110000	200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00			
		Fonte 12110000	200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00			
		Fonte 12110000	200,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		800,00			
		Fonte 12110000	800,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00			
		Fonte 12110000	600,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						6.000,00
10 301 0001 2.055	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		800,00			
		Fonte 12110000	800,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 12110000	500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		500,00			
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00			
		Fonte 12110000	500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00			
		Fonte 12110000	500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00			
		Fonte 12110000	6.000,00			
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		200,00			
		Fonte 12110000	200,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 12110000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00			
		Fonte 12110000	500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00			
		Fonte 12110000	500,00			

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
17 512 0001 1.035	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
17 512 0001 1.036	Construção de Unidades Sanitárias				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
17 512 0001 1.037	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
17 512 0001 2.056	Manutenção do Setor de Saneamento				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
18 544 0001 1.038	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 544 0001 1.039	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO _____: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 1.045	Construção de Centro de Convivência para Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 13120000	40.000,00		
		Fonte 13900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 243 0001 2.069	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				38.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 10010000		6.500,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000		500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00	

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 243 0001 2.070	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
08 244 0001 1.046	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 13120000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
08 244 0001 2.071	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0001 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		

		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.000,00
08 244 0001 2.073	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					3.000,00
16 482 0001 1.047	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 13120000	45.000,00		
		Fonte 13900000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
16 482 0001 1.048	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
16 482 0001 2.074	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
16 482 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil			200,00		
		Fonte 10010000		200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			600,00		
		Fonte 10010000		600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						3.000,00
16 482 0001 2.076	Recup.de Unid.Habitacional atraves de Doação de Materiais e Auxilio Financeiro					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						444.000,00
Governos Municipais de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Agricultura			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
18 544 0001 1.050	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						20.000,00
18 544 0001 1.051	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO						20.000,00
18 544 0001 1.052	Recuperação de Açudes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 15100000	15.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 15100000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						30.000,00
20 605 0001 2.088	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00			
		Fonte 10010000	17.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						40.000,00
20 606 0001 1.053	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.000,00			
		Fonte 10010000	150.000,00			
TOTAL DO PROJETO						150.000,00
20 606 0001 1.054	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00			
		Fonte 10010000	60.000,00			
		Fonte 15100000	15.000,00			
		Fonte 15200000	25.000,00			
TOTAL DO PROJETO						100.000,00
20 606 0001 2.089	Manutenção da Secretaria de Agricultura					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					365.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			173.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00			
		Fonte 10010000	120.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				192.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			192.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			150.000,00		
		Fonte 10010000		150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						365.000,00
20 606 0001 2.090	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			13.000,00		
		Fonte 10010000		13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						745.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Turismo				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 695 0001 1.055	Construção Terminal Turístico					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
		Fonte 15100000	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO						70.000,00
23 695 0001 1.056	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						5.000,00
23 695 0001 1.057	Construção do Mercado de Artesanato					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						10.000,00
23 695 0001 2.091	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					300.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			275.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		275.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00			
		Fonte 10010000	70.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00			
		Fonte 10010000	200.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00	3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						303.500,00
23 695 0001 2.092	Criação de rotas turísticas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			3.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						393.500,00
Governos Municipais de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO : 12 Secretaria Municipal de Transporte			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Secretaria Municipal de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
26 782 0001 1.058	Melhoramento da Infraestrutura das estradas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00			
		Fonte 10010000	76.000,00			
		Fonte 15300000	2.000,00			
		Fonte 15400000	2.000,00			
		Fonte 16100000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00			
		Fonte 10010000	25.000,00			
		Fonte 16100000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00			
		Fonte 10010000	35.000,00			
		Fonte 16100000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00			
		Fonte 10010000	25.000,00			
		Fonte 15100000	15.000,00			
TOTAL DO PROJETO						230.000,00
26 782 0001 1.059	Construção de Abrigos Rodoviários.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO						30.000,00
26 782 0001 1.060	Construção do Terminal Rodoviário					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
		Fonte 19200000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
26 782 0001 1.061	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					60.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00			
		Fonte 10010000	60.000,00			
TOTAL DO PROJETO						60.000,00
26 782 0001 1.062	Aquisição de Veículos e outros equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 15100000	20.000,00			
		Fonte 15200000	10.000,00			
		Fonte 19300000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
26 782 0001 2.093	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					297.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00			

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	90.000,00		
			10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
300.000,00					
26 782 0001 2.094	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
25.000,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
745.000,00					
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
21 631 0001 2.095	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		47.000,00		
		Fonte 10010000	47.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
67.500,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
67.500,00					
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		300.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		300.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		

TOTAL DE RESERVA					300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					300.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Câmara Municipal			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO _____: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				848.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		700.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	700.800,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	573.300,00			
		Fonte 10010000	573.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	120.500,00			
		Fonte 10010000	120.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		147.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	147.200,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	4.500,00			
		Fonte 10010000	4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.500,00			
		Fonte 10010000	50.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ	28.000,00			
		Fonte 10010000	28.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		12.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE					860.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					880.000,00

Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO _____: 08 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 301 0001 1.040	Aquisição de veiculos e Unidade Móvel				
	Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		180.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	180.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	180.000,00			
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12130000	20.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					180.000,00
10 301 0001 1.041	Construção,Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		90.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	90.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	90.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO					90.000,00
10 301 0001 1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12150000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO					150.000,00
10 301 0001 1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12130000	30.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
		Fonte 12200000	80.000,00		
		Fonte 12900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					160.000,00
10 301 0001 1.044	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 12110000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO					90.000,00
10 301 0001 2.057	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				751.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			633.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		633.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		550.000,00		
		Fonte 12140000	550.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		71.500,00		
		Fonte 12140000	71.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					761.500,00
10 301 0001 2.058	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				480.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			436.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		436.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		414.000,00		
		Fonte 12140000	414.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	490.000,00
10 301 0001 2.059	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo(PAB Fixo)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				328.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			233.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		233.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.000,00		
		Fonte 12130000	15.000,00		
		Fonte 12140000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				12.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	340.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				330.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			260.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		215.000,00		
		Fonte 12140000	215.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	350.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.104.630,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.768.630,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.768.630,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 12110000	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		680.000,00		
		Fonte 12110000	680.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 12110000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		327.630,00		
		Fonte 12110000	327.630,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			336.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		336.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		128.000,00		
		Fonte 12110000	115.000,00		
		Fonte 12400000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		

3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		44.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
		Fonte 12400000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 12110000	124.000,00		
		Fonte 12400000	6.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.144.630,00
10 301 0001 2.062	Manutenção NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				185.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 12140000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					190.000,00
10 301 0001 2.063	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM).				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		38.000,00		
		Fonte 12140000	38.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					50.000,00

10 302 0001 2.064	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		70.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		70.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					70.000,00
10 303 0001 2.065	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 12140000	90.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					250.000,00
10 303 0001 2.066	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12130000	15.000,00		
		Fonte 12140000	75.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					110.000,00
10 304 0001 2.067	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 12140000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 12140000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					21.000,00
10 305 0001 2.068	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		

		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 12150000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.537.130,00
Governador Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ORÇÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 242 0001 2.077	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas e/Deficiências e Idosas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
08 243 0001 2.078	Manutenção do Programa Criança Feliz				
	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 13110000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.000,00		
		Fonte 13110000	16.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.000,00		
		Fonte 13110000	19.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		90.000,00
08 244 0001 1.049	Aquisição de Veículos - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		20.000,00
08 244 0001 2.079	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		17.000,00		
		Fonte 13110000	17.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.000,00		
		Fonte 13110000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 13110000	11.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		

		Fonte 13110000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						120.000,00
08 244 0001 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		137.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00			
		Fonte 10010000	120.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				132.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00			
		Fonte 10010000	60.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.500,00			
		Fonte 10010000	3.500,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				13.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.500,00			
		Fonte 10010000	1.500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00			
		Fonte 10010000	7.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						283.000,00
08 244 0001 2.081	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		35.000,00			
		Fonte 10010000	35.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						95.000,00
08 244 0001 2.082	Programa Bolsa Família e Cadastro Único BLGFB - IGDPBF					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00			
		Fonte 13110000	35.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00			
		Fonte 13110000	12.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00			
		Fonte 13110000	13.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						90.000,00
08 244 0001 2.083	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.500,00		

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.500,00		
		Fonte 13110000	60.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 13110000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.000,00		
		Fonte 13110000	28.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					124.000,00
08 244 0001 2.084	Índice de Gestão Descentraliza do SUAS- IGD SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 13110000	7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					40.000,00
08 244 0001 2.085	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 13110000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
08 244 0001 2.086	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
0824400012.087	Manutenção das Ações do CREAS - Centro de Refer. Especializado da Assis. Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 13110000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		937.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. de Educ., Cult., Esporte e Lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
123610001 1.024	Const. Ref. e Amp. Unid. de Ensino FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
123610001 2.043	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.544.270,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.463.270,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.463.270,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 11130000	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.858.270,00		
		Fonte 11130000	1.858.270,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 11130000	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 11130000	2.000,00		
			2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
123610001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 60%				2.564.270,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.676.405,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.676.405,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.676.405,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		335.700,00		
		Fonte 11120000	335.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.120.705,00		
		Fonte 11120000	3.120.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
123650001 2.045	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%				3.676.405,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 11130000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00		
		Fonte 11130000	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.000,00		
		Fonte 11130000	9.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
123650001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		195.000,00		
		Fonte 11120000	195.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 11120000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 11120000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
123660001 2.047	Manutenção da EJA - FEB-40%				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 11130000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
123660001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-60%				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 11120000	12.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.660.675,00

GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			
01 01. 01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara	20.000,00			
02 01. 03 092 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00			
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	20.000,00			
02 01. 04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00			
03 01. 04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura	40.000,00			
03 01. 04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	60.000,00			
03 01. 04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	63.500,00			
03 01. 28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	420.000,00			
03 01. 28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN	110.000,00			
03 01. 28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	300.000,00			
04 01. 04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00			
04 01. 28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	300.000,00			
05 01. 23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	25.000,00			
06 01. 12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca	60.000,00			
06 01. 12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	208.500,00			
06 01. 12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	110.000,00			
06 01. 12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	80.000,00			
06 01. 12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	50.000,00			
06 01. 13 392 0001 1.019	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00			
06 01. 27 813 0001 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Área de Lazer	80.000,00			
06 01. 27 813 0001 1.021	Construção de Quadras de Esp. Simples e poliesportivas	101.500,00			
06 01. 27 813 0001 1.022	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	110.000,00			
06 01. 27 813 0001 1.023	Instalação e/ou Ref. de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.	90.000,00			
06 02. 12 361 0001 1.024	Const. Ref. e Amp. Unid. de Ensino FEB-40%	30.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.025	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	110.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.026	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	30.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.027	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.028	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	220.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.029	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	70.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	155.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.031	Construção do Aterro Sanitário	90.000,00			
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção do Pórtico	100.000,00			
07 01. 15 452 0001 1.033	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	50.000,00			
07 01. 15 452 0001 1.034	Construção de calçada na entrada da cidade	65.000,00			
08 01. 17 512 0001 1.035	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	90.000,00			
08 01. 17 512 0001 1.036	Construção de Unidades Sanitárias	40.000,00			
08 01. 17 512 0001 1.037	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	60.000,00			
08 01. 18 544 0001 1.038	Ampliação do Sistema Abastecimento Água	15.000,00			
08 01. 18 544 0001 1.039	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	20.000,00			
08 02. 10 301 0001 1.040	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	180.000,00			
08 02. 10 301 0001 1.041	Construção, Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde	90.000,00			
08 02. 10 301 0001 1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	150.000,00			
08 02. 10 301 0001 1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	160.000,00			
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de Imóveis	90.000,00			
09 01. 08 241 0001 1.045	Construção de Centro de Convivência para Idoso	80.000,00			
09 01. 08 244 0001 1.046	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	130.000,00			
09 01. 16 482 0001 1.047	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	100.000,00			
09 01. 16 482 0001 1.048	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00			
09 02. 08 244 0001 1.049	Aquisição de Veículos - CRAS	20.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			
10 01. 18 544 0001 1.050	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00			
10 01. 18 544 0001 1.051	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000,00			
10 01. 18 544 0001 1.052	Recuperação de Açudes	30.000,00			
10 01. 20 606 0001 1.053	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes	150.000,00			
10 01. 20 606 0001 1.054	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público	100.000,00			
11 01. 23 695 0001 1.055	Construção Terminal Turístico	70.000,00			
11 01. 23 695 0001 1.056	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00			
11 01. 23 695 0001 1.057	Construção do Mercado de Artesanato	10.000,00			
12 01. 26 782 0001 1.058	Melhoramento da Infraestrutura das estradas	230.000,00			
12 01. 26 782 0001 1.059	Construção de Abrigos Rodoviários.	30.000,00			
12 01. 26 782 0001 1.060	Construção do Terminal Rodoviário	50.000,00			
12 01. 26 782 0001 1.061	Aquisição de Imóveis	60.000,00			
12 01. 26 782 0001 1.062	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	50.000,00			
TOTAL		5.328.500,00			
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	860.000,00			
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	20.000,00			
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	399.000,00			
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	15.000,00			
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	30.000,00			
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.000,00			
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.000.000,00			
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM Confederação Nacional dos Municípios.	19.000,00			
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	203.000,00			
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio	50.000,00			
03 01. 28 843 0001 2.011	Pagamento de Juros S/a Dívida Contratada	100.000,00			
04 01. 04 123 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	250.000,00			

04 01. 28 843 0001 2.013	Pagamento de Juros s/a Divida Contratada	5.000,00
05 01. 23 334 0001 2.014	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento	65.000,00
05 01. 23 691 0001 2.015	Apoio ao Microempreendedor	20.000,00
06 01. 04 122 0001 2.016	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	12.000,00
06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	290.280,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE	120.000,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Salário Educação - QSE	292.000,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE	237.000,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Programa PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA	24.000,00
06 01. 12 361 0001 2.022	Manutenção do Ensino Fundamntal	329.000,00
06 01. 12 361 0001 2.023	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE	5.250,00
06 01. 12 362 0001 2.024	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN	155.000,00
06 01. 12 362 0001 2.025	Manutenção do Ensino Médio	10.000,00
06 01. 12 362 0001 2.026	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Médio	30.000,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manutenção do Ensino Infantil	50.000,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Pré Escolar - PNAE	45.000,00
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Creche - PNAE	52.000,00
06 01. 12 365 0001 2.030	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escola Infantil - PNATE	44.000,00
06 01. 12 365 0001 2.031	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	30.000,00
06 01. 12 366 0001 2.032	Manutenção do Programa de Jovens e Adult os	20.000,00
06 01. 12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.	25.000,00
06 01. 12 367 0001 2.034	Manutenção do Ensino Especial	5.000,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial	11.000,00
	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR	
06 01. 13 392 0001 2.036	Manutenção do Setor Cultural	40.000,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção da Banda de Música Municipal	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Promoção de Eventos Culturais	150.000,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00
06 01. 27 813 0001 2.041	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer	60.000,00
06 01. 27 813 0001 2.042	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00
06 02. 12 361 0001 2.043	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 40%	2.564.270,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 60%	3.676.405,00
06 02. 12 365 0001 2.045	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%	50.000,00
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%	300.000,00
06 02. 12 366 0001 2.047	Manutenção da EJA - FEB-40%	20.000,00
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-60%	20.000,00
07 01. 15 451 0001 2.049	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.	828.000,00
07 01. 15 452 0001 2.050	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	400.000,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implantação do Sistema de Monitoramento em Areas Públicas	20.000,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Adequação e Modernização da Feira Livre	40.000,00
07 01. 25 752 0001 2.053	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	227.665,00
08 01. 10 122 0001 2.054	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	6.000,00
08 01. 10 301 0001 2.055	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	20.000,00
08 01. 17 512 0001 2.056	Manutenção do Setor de Saneamento	15.000,00
08 02. 10 301 0001 2.057	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF	761.500,00
08 02. 10 301 0001 2.058	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS	490.000,00
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	340.000,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	350.000,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção Fundo Municipal de Saude	2.144.630,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família	190.000,00
08 02. 10 301 0001 2.063	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM).	50.000,00
08 02. 10 302 0001 2.064	Contribuição a Consórcio de Saúde	70.000,00
08 02. 10 303 0001 2.065	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	250.000,00
08 02. 10 303 0001 2.066	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica básica	110.000,00
08 02. 10 304 0001 2.067	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	21.000,00
08 02. 10 305 0001 2.068	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	90.000,00
09 01. 08 243 0001 2.069	Manutenção do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	40.000,00
09 01. 08 243 0001 2.070	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00
09 01. 08 244 0001 2.071	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	5.000,00
09 01. 08 244 0001 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	25.000,00
09 01. 08 244 0001 2.073	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3.000,00
09 01. 16 482 0001 2.074	Manutenção do Setor de Habitação	20.000,00
09 01. 16 482 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000,00
09 01. 16 482 0001 2.076	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro	10.000,00
09 02. 08 242 0001 2.077	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas e/Deficiencias e Id	5.000,00
09 02. 08 243 0001 2.078	Manutenção do Programa Criança Feliz	90.000,00
09 02. 08 244 0001 2.079	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	120.000,00
09 02. 08 244 0001 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	283.000,00
09 02. 08 244 0001 2.081	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013	95.000,00
09 02. 08 244 0001 2.082	Programa Bolsa Família e Cadastro Único BLGBF - IGD PBF	90.000,00
09 02. 08 244 0001 2.083	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF	124.000,00
09 02. 08 244 0001 2.084	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	40.000,00
09 02. 08 244 0001 2.085	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mercado do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	20.000,00
09 02. 08 244 0001 2.086	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	10.000,00
	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR	
09 02. 08 244 0001 2.087	Manutenção das Ações do CREAS - Centro de Refer. Especializado da Assis. Soci	40.000,00
10 01. 20 605 0001 2.088	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	40.000,00
10 01. 20 606 0001 2.089	Manutenção da Secretaria de Agricultura	365.000,00
10 01. 20 606 0001 2.090	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	20.000,00
11 01. 23 695 0001 2.091	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.	303.500,00
11 01. 23 695 0001 2.092	Criação de rotas turísticas	5.000,00
12 01. 26 782 0001 2.093	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	300.000,00
12 01. 26 782 0001 2.094	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	25.000,00
13 01. 21 631 0001 2.095	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria	67.500,00
TOTAL		20.444.000,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		300.000,00
TOTAL		26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTALS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal		19.191.370,00
Orçamento Seguridade social		6.881.130,00
TOTAL		26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00					
	ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Câmara Municipal	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00
02	Gabinete do Prefeito	47.900,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00
03	Secretaria Municipal de Administração	189.200,00	189.200,00	189.200,00	189.200,00	189.200,00	189.200,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	194.900,00	194.900,00	194.900,00	194.900,00	194.900,00	194.900,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	464.300,00	464.300,00	464.300,00	464.300,00	464.300,00	464.300,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00
99	Reserva de Contingência	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	TOTAL GERAL	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00
	ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Câmara Municipal	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	105.600,00
02	Gabinete do Prefeito	47.900,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	72.100,00
03	Secretaria Municipal de Administração	189.200,00	189.200,00	189.200,00	189.200,00	189.200,00	284.300,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	70.200,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	13.200,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	1.159.205,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	194.900,00	194.900,00	194.900,00	194.900,00	194.900,00	291.765,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	464.300,00	464.300,00	464.300,00	464.300,00	464.300,00	695.830,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	165.500,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	89.400,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	47.000,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.600,00	89.400,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	8.100,00
99	Reserva de Contingência	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	36.000,00
	TOTAL GERAL	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00	2.085.900,00	3.127.600,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prínci	30.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	3.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	30.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	600,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	600,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	600,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	600,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	600,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	600,00	
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	
1.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	150.000,00	
1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		

1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal	7.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	13.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	250,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest. Bolsa Fam e C. Único - Pr	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Prin	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	40.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.500,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	8.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	14.895,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	2.500,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo Lei 9.478/97 - Prin	5.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec. Naturais - P	5.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	500.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		

1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	225.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	160.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	619.500,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	120.500,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Princip	40.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	200.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	280.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	207.500,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	260.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	100.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Pr	3.600,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - P	40.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	60.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	100.000,00	
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome		
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome -	15.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Pr	50.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	160.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	103.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	351.500,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	20.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.922.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	121.500,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	30.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	60.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - P	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.630.675,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	25.000,00	
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-500,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Pr	-720,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-584.400,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-24.300,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00	
TOTAIS DA RECEITA		25.192.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			25.192.500,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado	Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2019
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.504.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	8.585.475,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	605.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	343.430,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	212.800,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	10.200,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		13.271.105,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	573.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	120.500,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		698.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL		25.192.500,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		(52,68 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		13.603.950,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		(2,77 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.511.550,00 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	30.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mulju	600,00

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	600,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	600,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	600,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	600,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	600,00	
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.500,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.600,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.922.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	121.500,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		16.124.200,00	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	13.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	2.000,00	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	8.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	500.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	480.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	225.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	230.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	160.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	619.500,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	120.500,00	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	40.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	40.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	120.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	20.000,00	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	30.000,00	
Rio Grande do Norte			
GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA			
PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado			
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	50.000,00	
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		3.139.000,00	
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)			
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE			0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	150.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal	7.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	250,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	40.000,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.500,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	14.895,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	5.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	5.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	280.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	207.500,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	260.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	100.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	60.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	

1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	15.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	160.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	103.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	351.500,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	60.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.630.675,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	25.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	40.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	120.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	20.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	155.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	30.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	20.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	10.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		10.009.820,00
() DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-3.200.520,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		26.072.500,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.731.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.317.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	155.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	333.430,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	57.400,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	70.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	511.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.200,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	95.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	399.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	4.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	66.100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.500,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	245.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	424.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	90.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.563.130,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.563.130,00
() DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
() DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.139.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.424.130,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		15,03%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS(I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	30.000,00

1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	600,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	600,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	600,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		3.200.520,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.600,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.922.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	121.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	-720,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-584.400,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-24.300,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		16.383.200,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.630.675,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	250,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	280.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	207.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	260.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	100.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de Pureza		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	60.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	40.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	20.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	20.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	155.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		7.821.925,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		21.004.605,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		1.935.780,00
Despesas com educação infantil em creches e pré escolas (VII)		221.000,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		6.484.675,00
Outras despesas no ensino fundamental		261.250,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		41.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		8.943.705,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		3.430.155,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		3.430.155,00
() DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		1.191.250,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		4.621.405,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		4.281.300,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		26,13
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		128,22
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		96,13

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Pureza		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	30.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMP	600,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	5.000,00

1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMP	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMP	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMP	600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMP	600,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	10.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMP	2.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	150.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMP	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMP	129.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	3.600,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	PMP	2.922.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	PMP	121.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	3.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	PMP	60.000,00
SUBTOTAL:			16.605.200,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMP	3.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	PMP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal	PMP	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	FUNDEB	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	FMS	13.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	FMS	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	FMS	250,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	FMAS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	FMAS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	FMAS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMP	1.500,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMAS	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest. dest. - Principal	PMP	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	40.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMP	2.500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMP	2.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	8.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMP	14.895,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	80.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	FMS	480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	225.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	FMS	230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMS	160.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	619.500,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	120.500,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	FMS	40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	60.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	FMS	15.000,00
1.7.1.8.03.9.1.10.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	PMP	280.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMP	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	PMP	207.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMP	260.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	PMP	100.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.	FMS	40.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMP	60.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	100.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	PMP	15.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	PMP	50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	160.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FMAS	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	103.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	351.500,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMP	30.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	FMS	50.000,00

1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	6.630.675,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	13.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMP	25.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMP	10.000,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	PMP	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMP	40.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMP	30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	120.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	PMP	40.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	20.000,00
Rio Grande do Norte			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Governo Municipal de Pureza			
Consolidado			
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMP	120.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	15.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	30.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMP	155.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	PMP	30.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	70.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMP	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMP	10.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	-720,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	PMP	-584.400,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	PMP	-24.300,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-600,00
SUBTOTAL :			9.467.300,00
TOTAL :			26.072.500,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			
RECEITA QUE COMPOE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO:			16.605.200,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO (R\$):			880.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO _____:			5,30 %
PERCENTUALLEGAL MÁXIMO DE REPASSE _____:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	880.000,00	0,00	880.000,00
03	Essencial à Justiça	35.000,00	0,00	35.000,00
04	Administração	2.201.500,00	0,00	2.201.500,00
08	Assistência Social	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
10	Saúde	0,00	5.563.130,00	5.563.130,00
12	Educação	8.943.705,00	0,00	8.943.705,00
13	Cultura	225.000,00	0,00	225.000,00
15	Urbanismo	2.208.000,00	0,00	2.208.000,00
16	Habitação	153.000,00	0,00	153.000,00
17	Saneamento	205.000,00	0,00	205.000,00
18	Gestão Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
20	Agricultura	675.000,00	0,00	675.000,00
21	Organização Agrária	67.500,00	0,00	67.500,00
23	Comércio e Serviços	503.500,00	0,00	503.500,00
25	Energia	227.665,00	0,00	227.665,00
26	Transporte	745.000,00	0,00	745.000,00
27	Desporto e Lazer	481.500,00	0,00	481.500,00
28	Encargos Especiais	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL		19.191.370,00	6.881.130,00	26.072.500,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	880.000,00	0,00	880.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	35.000,00	0,00	35.000,00
122	Administração Geral	1.881.500,00	6.000,00	1.887.500,00
123	Administração Financeira	280.000,00	0,00	280.000,00
124	Controle Interno	40.000,00	0,00	40.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	80.000,00	80.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	228.000,00	228.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00
301	Atenção Básica	0,00	5.016.130,00	5.016.130,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	70.000,00	70.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	360.000,00	360.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	21.000,00	21.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	90.000,00	90.000,00
334	Fomento ao Trabalho	65.000,00	0,00	65.000,00
361	Ensino Fundamental	8.076.705,00	0,00	8.076.705,00

362	Ensino Médio	195.000,00	0,00	195.000,00
365	Educação Infantil	571.000,00	0,00	571.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	0,00	85.000,00
367	Educação Especial	16.000,00	0,00	16.000,00
392	Difusão Cultural	225.000,00	0,00	225.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.633.000,00	0,00	1.633.000,00
452	Serviços Urbanos	575.000,00	0,00	575.000,00
482	Habitação Urbana	153.000,00	0,00	153.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	205.000,00	0,00	205.000,00
544	Recursos Hídricos	105.000,00	0,00	105.000,00
605	Abastecimento	40.000,00	0,00	40.000,00
606	Extensão Rural	635.000,00	0,00	635.000,00
631	Reforma Agrária	67.500,00	0,00	67.500,00
691	Promoção Comercial	45.000,00	0,00	45.000,00
695	Turismo	393.500,00	0,00	393.500,00
752	Energia Elétrica	227.665,00	0,00	227.665,00
782	Transporte Rodoviário	745.000,00	0,00	745.000,00
813	Lazer	481.500,00	0,00	481.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL		19.191.370,00	6.881.130,00	26.072.500,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Planejamento de Gestão	18.011.370,00	6.881.130,00	24.892.500,00
0002	Planejamento Legislativo	880.000,00	0,00	880.000,00
9999	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL		19.191.370,00	6.881.130,00	26.072.500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	1.800,00		1.800,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	16200000 Contribuição de Iluminação	150.000,00		150.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					

Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal			
	PMP	11400000 Royalty do Petróleo à Educ	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal			
	FMS	12400000 Royalty do Petróleo à Saúid	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal			
	PMP	15300000 Transfência da União de Ro	6.000,00		6.000,00
		15400000 Transfência da Estado de R	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 Transferência do FUNDEB 60	18.000,00		18.000,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	12.000,00		12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	1.500,00		1.500,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	FMS	11210000 Transferência de Recurso d	250,00		250,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	11220000 Transferência de Recurso d	2.500,00		2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	11230000 Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMP	11200000 Transferência do Salário E	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	11240000 Outras Transferências do F	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal			
	PMP	11900000 Outros Recursos Vinculados	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde -Principal			
	FMS	12900000 Outros Recursos Vinculados	2.000,00		2.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.			
	FMAS	13900000 Outros Recursos à Assistên	1.500,00		1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	40.000,00		40.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	2.500,00		2.500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	2.500,00		2.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	12900000 Outros Recursos Vinculados	8.000,00		8.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	14.895,00		14.895,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	7.770.000,00		7.770.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	647.500,00		647.500,00
		11120000 Transferência do FUNDEB 60	1.554.000,00		1.554.000,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	1.036.000,00		1.036.000,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	1.942.500,00		1.942.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	97.125,00		97.125,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	97.125,00		97.125,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	32.375,00		32.375,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		11120000 Transferência do FUNDEB 60	300,00		300,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	200,00		200,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	375,00		375,00

1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMP	11400000 Royalty do Petróleo à Educ	3.750,00		3.750,00
		12400000 Royalty do Petróleo à Saúde	1.250,00		1.250,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			
	PMP	11400000 Royalty do Petróleo à Educ	60.000,00		60.000,00
		12400000 Royalty do Petróleo à Saúde	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.			
	PMP	11400000 Royalty do Petróleo à Educ	3.750,00		3.750,00
		12400000 Royalty do Petróleo à Saúde	1.250,00		1.250,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	480.000,00		480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	225.000,00		225.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	230.000,00		230.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	160.000,00		160.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	500.000,00		500.000,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	119.500,00		119.500,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	120.500,00		120.500,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00		Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	40.000,00		40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário Educação - Principal			
	PMP	11200000 Transferência do Salário E	280.000,00		280.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMP	11210000 Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal			
	PMP	11220000 Transferência de Recurso d	207.500,00		207.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMP	11230000 Transferência de Recurso d	260.000,00		260.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.			
	PMP	11240000 Outras Transferências do F	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	2.160,00		2.160,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	180,00		180,00
		11120000 Transferência do FUNDEB 60	432,00		432,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	288,00		288,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	540,00		540,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.			
	FMS	12200000 Transferência de convênio	40.000,00		40.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 Transferência de convênio	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	13120000 Transferência de Convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.			
	PMP	15100000 Outros Convênios da União	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.			
	PMP	15100000 Outros Convênios da União	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	15100000 Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	160.000,00		160.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	103.000,00		103.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	238.000,00		238.000,00
		13120000 Transferência de Convênio	65.000,00		65.000,00
		13900000 Outros Recursos à Assistên	48.500,00		48.500,00

1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMP	19900000 Outras Destinações Vincula	20.000,00		20.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota Parte do ICMS - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	1.753.200,00		1.753.200,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	146.100,00		146.100,00
		11120000 Transferência do FUNDEB 60	350.640,00		350.640,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	233.760,00		233.760,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	438.300,00		438.300,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do IPVA - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	72.900,00		72.900,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	6.075,00		6.075,00
		11120000 Transferência do FUNDEB 60	14.580,00		14.580,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	9.720,00		9.720,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	18.225,00		18.225,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	1.800,00		1.800,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		11120000 Transferência do FUNDEB 60	360,00		360,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	240,00		240,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMP	16100000 CIDE	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00		Outras Participações Receita dos Estados - Principal			
	PMP	19900000 Outras Destinações Vincula	60.000,00		60.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMP				
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.			
	FMS	12130000 Transferência SUS de Gover	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 Transferência do FUNDEB 60	3.978.405,00		3.978.405,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	2.652.270,00		2.652.270,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal			
	PMP				
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	13.000,00		13.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMP	10010000 Recurso Ordinário	25.000,00		25.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMP	19200000 Recurso de Operação de Cré	10.000,00		10.000,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal			
	PMP	19200000 Recurso de Operação de Cré	10.000,00		10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMP	19300000 Alienação de bem/Ativo	40.000,00		40.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMP	19300000 Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	120.000,00		120.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMP	11240000 Outras Transferências do F	40.000,00		40.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 Transferência de convênio	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 Transferência de convênio	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMP	15100000 Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.			
	PMP	15100000 Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMP	15100000 Outros Convênios da União	120.000,00		120.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMP	19900000 Outras Destinações Vincula	15.000,00		15.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	FMS	12130000 Transferência SUS de Gover	30.000,00		30.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMP	11900000 Outros Recursos Vinculados	20.000,00		20.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 Transferência de convênio	155.000,00		155.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00		Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.			
	PMP	15200000 Outros Convênios do Estado	30.000,00		30.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.			
	PMP	15200000 Outros Convênios do Estado	20.000,00		20.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.			
	PMP	15200000 Outros Convênios do Estado	20.000,00		20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMP	15200000 Outros Convênios do Estado	70.000,00		70.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMP	19900000 Outras Destinações Vincula	10.000,00		10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			

	PMP	19900000 Outras Destinações Vincula	10.000,00	10.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	11120000 Transferência do FUNDEB 60	-1.554.000,00	-1.554.000,00	
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	-1.036.000,00	-1.036.000,00	
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	11120000 Transferência do FUNDEB 60	-300,00		-300,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	-200,00		-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	11120000 Transferência do FUNDEB 60	-432,00		-432,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	-288,00		-288,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota Parte do ICMS - Principal			
	PMP	11120000 Transferência do FUNDEB 60	-350.640,00		-350.640,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	-233.760,00		-233.760,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota Parte do IPVA - Principal			
	PMP	11120000 Transferência do FUNDEB 60	-14.580,00		-14.580,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	-9.720,00		-9.720,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	11120000 Transferência do FUNDEB 60	-360,00		-360,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	-240,00		-240,00
Totais			26.072.500,00	0,00	26.072.500,00

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	9.992.665,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	895.280,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	3.996.405,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	2.664.270,00
11200000	Transferência do Salário Educação	282.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	5.250,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	210.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	262.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	145.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	235.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	68.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação	21.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.418.630,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	80.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	2.565.500,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	323.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	160.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	23.000,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	543.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	165.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	50.000,00
15100000	Outros Convênios da União	425.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	140.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	6.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	1.000,00
16100000	CIDE	30.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	20.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	70.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	115.000,00
Total		26.072.500,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		9.989.665,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.391.700,00
		2 - Juros e encargos da dívida	105.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.872.965,00
		4 - Investimentos	1.859.000,00
		5 - Inversões financeiras	261.000,00
		6 - Amortização da dívida	1.200.000,00
		9 - Reserva de contingência	300.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		885.280,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	234.000,00
		3 - Outras despesas correntes	451.000,00
		4 - Investimentos	200.280,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		3.996.405,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.996.405,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.664.270,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.486.270,00
		3 - Outras despesas correntes	124.000,00
		4 - Investimentos	54.000,00
11200000	Transferência do Salário Educação		282.000,00

		3 - Outras despesas correntes	252.000,00
		4 - Investimentos	30.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		5.250,00
		3 - Outras despesas correntes	5.250,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		210.000,00
		3 - Outras despesas correntes	210.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		262.000,00
		3 - Outras despesas correntes	262.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		148.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	11.500,00
		3 - Outras despesas correntes	29.500,00
		4 - Investimentos	107.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
11250000	Transferência de convênio à Educação		235.000,00
		3 - Outras despesas correntes	140.000,00
		4 - Investimentos	95.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		68.000,00
		3 - Outras despesas correntes	68.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		21.500,00
		4 - Investimentos	21.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.433.630,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.779.130,00
		3 - Outras despesas correntes	400.500,00
		4 - Investimentos	164.000,00
		5 - Inversões financeiras	90.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		80.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.553.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.816.200,00
		3 - Outras despesas correntes	737.300,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		323.000,00
		4 - Investimentos	323.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		160.000,00
		4 - Investimentos	160.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		23.000,00
		3 - Outras despesas correntes	23.000,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		543.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	253.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Página : 003

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	251.000,00
		4 - Investimentos	38.500,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		165.000,00
		4 - Investimentos	165.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
		4 - Investimentos	45.000,00
15100000	Outros Convênios da União		425.000,00
		4 - Investimentos	425.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		140.000,00
		4 - Investimentos	140.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		4.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
16100000	CIDE		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	150.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		20.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		70.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		115.000,00
		4 - Investimentos	115.000,00

Total 1- Pessoal e encargos sociais

13.968.705,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
	Total	2 - Juros e encargos da dívida	105.000,00
	Total	3 - Outras despesas correntes	6.055.515,00
	Total	4 - Investimentos	4.092.280,00
	Total	5 - Inversões financeiras	351.000,00
	Total	6 - Amortização da dívida	1.200.000,00
	Total	9 - Reserva de contingência	300.000,00
Total geral			26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1.00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	28.393.020,00	0,00	28.393.020,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	133.600,00	0,00	133.600,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	121.600,00	0,00	121.600,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	33.000,00	0,00	33.000,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	33.000,00	0,00	33.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	88.600,00	0,00	88.600,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	37.400,00	0,00	37.400,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.200,00	0,00	31.200,00
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	600,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	6.200,00	0,00	6.200,00
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	600,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.4.3.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	600,00	0,00	600,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	51.200,00	0,00	51.200,00
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.200,00	0,00	51.200,00
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	600,00	0,00	600,00
1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	600,00	0,00	600,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.00.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.1.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.8.99.1.1.0.0.0.0.0	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	139.250,00	0,00	139.250,00
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.0.01.0.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.1.0.01.1.0.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1.1.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.2.0.0.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.2.1.0.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.0.0.0.0.0	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	131.750,00	0,00	131.750,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	129.250,00	0,00	129.250,00
1.3.2.1.0.0.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	129.250,00	0,00	129.250,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	129.250,00	0,00	129.250,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	89.250,00	0,00	89.250,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	18.500,00	0,00	18.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	13.000,00	0,00	13.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica -	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	11.750,00	0,00	11.750,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	250,00	0,00	250,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	9.000,00	0,00	9.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.2.9.0.0.1.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.2.9.0.0.1.1.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00

1.3.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00

1.6.0.000.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	22.895,00	0,00	22.895,00
1.6.3.000.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
1.6.3.001.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
1.6.3.001.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
1.6.3.001.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.6.9.000.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.895,00	0,00	14.895,00
1.6.9.099.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.895,00	0,00	14.895,00
1.6.9.099.1.0.00.00.00	Outros Serviços	14.895,00	0,00	14.895,00
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	14.895,00	0,00	14.895,00
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	27.904.275,00	0,00	27.904.275,00
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.037.100,00	0,00	18.037.100,00
1.7.1.800.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	18.037.100,00	0,00	18.037.100,00
1.7.1.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.211.500,00	0,00	13.211.500,00
1.7.1.801.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	12.950.000,00	0,00	12.950.000,00
1.7.1.801.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	0,00	12.950.000,00
1.7.1.801.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.801.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.801.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.801.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	129.500,00	0,00	129.500,00
1.7.1.801.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.801.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.802.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.802.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.802.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.802.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.802.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.802.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.802.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.803.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1.7.1.803.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.214.500,00	0,00	2.214.500,00
1.7.1.803.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.214.500,00	0,00	2.214.500,00
1.7.1.803.1.1.1.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.803.1.1.3.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00
1.7.1.803.1.1.3.05.00	Saúde da Família - Principal	480.000,00	0,00	480.000,00
1.7.1.803.1.1.3.10.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	225.000,00	0,00	225.000,00
1.7.1.803.1.1.3.10.15	Saúde Bucal - Principal	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.803.1.1.3.10.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.803.1.1.9.00.00	Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo - Principal	619.500,00	0,00	619.500,00
1.7.1.803.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	160.500,00	0,00	160.500,00
1.7.1.803.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal	160.500,00	0,00	160.500,00
1.7.1.803.2.1.1.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	120.500,00	0,00	120.500,00
1.7.1.803.2.1.1.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	120.500,00	0,00	120.500,00
1.7.1.803.2.1.9.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.803.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.803.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.803.3.1.1.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.803.3.1.2.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.803.3.1.9.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.803.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.803.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.803.4.1.1.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.803.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.803.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.803.5.1.1.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.803.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.803.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.805.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	852.500,00	0,00	852.500,00
1.7.1.805.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	280.000,00	0,00	280.000,00
1.7.1.805.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	280.000,00	0,00	280.000,00
1.7.1.805.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	207.500,00	0,00	207.500,00
1.7.1.805.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	207.500,00	0,00	207.500,00
1.7.1.805.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	260.000,00	0,00	260.000,00
1.7.1.805.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	260.000,00	0,00	260.000,00
1.7.1.805.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.805.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.805.9.1.9.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.806.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	3.600,00	0,00	3.600,00
1.7.1.806.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	3.600,00	0,00	3.600,00
1.7.1.806.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 -	3.600,00	0,00	3.600,00
1.7.1.810.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
1.7.1.810.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.810.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.810.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.810.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.810.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.810.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.810.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.810.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.810.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.810.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.810.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.810.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00

1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	644.500,00	0,00	644.500,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	644.500,00	0,00	644.500,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	644.500,00	0,00	644.500,00
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.12.1.1.2.00.00.00	Gestão do SUAS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.3.00.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.5.00.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	103.000,00	0,00	103.000,00
1.7.1.8.12.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	351.500,00	0,00	351.500,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.99.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	3.236.500,00	0,00	3.236.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.236.500,00	0,00	3.236.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.136.500,00	0,00	3.136.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	2.922.000,00	0,00	2.922.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.922.000,00	0,00	2.922.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	121.500,00	0,00	121.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	121.500,00	0,00	121.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.630.675,00	0,00	6.630.675,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.630.675,00	0,00	6.630.675,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	6.630.675,00	0,00	6.630.675,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.630.675,00	0,00	6.630.675,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.630.675,00	0,00	6.630.675,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	43.000,00	0,00	43.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	0,00	18.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.000,00	0,00	13.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00	0,00	13.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00	0,00	13.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00	0,00	13.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	880.000,00	0,00	880.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	20.000,00	0,00	20.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	70.000,00	0,00	70.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	780.000,00	0,00	780.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	375.000,00	0,00	375.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	375.000,00	0,00	375.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	0,00	15.000,00

2.4.1.899.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.1.899.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.1.899.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
2.4.2.000.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.000,00	0,00	405.000,00
2.4.2.800.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	405.000,00	0,00	405.000,00
2.4.2.803.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.803.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.803.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.805.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.805.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.805.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	345.000,00	0,00	345.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	155.000,00	0,00	155.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	155.000,00	0,00	155.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.2.899.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.899.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.899.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.899.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.9.0.000.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
2.9.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
2.9.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
2.9.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
900.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.200.520,00	0,00	-3.200.520,00
950.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.200.520,00	0,00	-3.200.520,00
951.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.200.520,00	0,00	-3.200.520,00
951.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.200.520,00	0,00	-3.200.520,00
951.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.591.220,00	0,00	-2.591.220,00
951.7.1.800.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-2.591.220,00	0,00	-2.591.220,00
951.7.1.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.590.500,00	0,00	-2.590.500,00
951.7.1.801.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	-2.590.000,00	0,00	-2.590.000,00
951.7.1.801.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00	0,00	-2.590.000,00
951.7.1.801.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.801.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.806.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-720,00	0,00	-720,00
951.7.1.806.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	-720,00	0,00	-720,00
951.7.1.806.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 -	-720,00	0,00	-720,00
951.7.2.000.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-609.300,00	0,00	-609.300,00
951.7.2.800.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-609.300,00	0,00	-609.300,00
951.7.2.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-609.300,00	0,00	-609.300,00
951.7.2.801.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	-584.400,00	0,00	-584.400,00
951.7.2.801.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-584.400,00	0,00	-584.400,00
951.7.2.801.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	-24.300,00	0,00	-24.300,00
951.7.2.801.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-24.300,00	0,00	-24.300,00
951.7.2.801.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	-600,00	0,00	-600,00
951.7.2.801.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00	0,00	-600,00
TOTAL GERAL		26.072.500,00	0,00	26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2019 - Consolidado						Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.801.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.1.801.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.801.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.801.4.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.801.4.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.801.4.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.802.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.802.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.802.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.201.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.3.899.1.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.2.4.000.1.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.3.1.001.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.001.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00

1.3.1.099.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias -Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. Educação - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal. saúde - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atensão básica - Principal	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00

1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out.destinações - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.3.9.00.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.6.3.001.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.895,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM -Cota Mensal - Principal	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.590.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	26.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho -Principal	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	26.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	45.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	46.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	99.100,00	99.100,00	99.100,00	99.100,00	99.100,00	124.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	24.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	56.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	33.200,00	33.200,00	33.200,00	33.200,00	33.200,00	41.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	52.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	20.500,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	56.200,00	56.200,00	56.200,00	56.200,00	56.200,00	70.500,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	467.500,00	467.500,00	467.500,00	467.500,00	467.500,00	584.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	24.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.060.900,00	1.060.900,00	1.060.900,00	1.060.900,00	1.060.900,00	1.326.175,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.500,00
1.9.9.099.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	31.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00

2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM -Cota Mensal - Principal	-414.400,00	-414.400,00	-414.400,00	-414.400,00	-414.400,00	-518.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	0,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-220,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-93.500,00	-93.500,00	-93.500,00	-93.500,00	-93.500,00	-116.900,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-3.900,00	-3.900,00	-3.900,00	-3.900,00	-3.900,00	-4.800,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI -Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
TOTAL GERAL		4.171.500,00	4.171.500,00	4.171.500,00	4.171.500,00	4.171.500,00	5.215.000,00

Governo Municipal de Pureza	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	28.393.020,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	133.600,00
Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	139.250,00
Receita de Serviços	22.895,00
Transferências Correntes	27.904.275,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
Receitas de Capital	880.000,00
Operações de Crédito	20.000,00
Alienações de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	780.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
Deduções de Receita	-3.200.520,00
Deduções do FUNDEB	-3.200.520,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.200.520,00
Transferências Correntes	-3.200.520,00
SUBTOTAL	26.072.500,00
TOTAL GERAL	26.072.500,00

Governo Municipal de Pureza	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	880.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	2.365.500,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	585.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	110.000,00
06 - Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	9.662.205,00
07 - Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	2.435.665,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	5.803.130,00
09 - Sec. Municipal de Assistência Social	1.381.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	745.000,00
11 - Secretaria Municipal de Turismo	393.500,00
12 - Secretaria Municipal de Transporte	745.000,00
13 - Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	67.500,00
99 - Reserva de Contingencia	300.000,00
SUBTOTAL	26.072.500,00
TOTAL GERAL	26.072.500,00

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8EEDF6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02061/2019

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0001/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento materiais de expediente destinados as Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP					
CNPJ: 11.106.245/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	APONTADOR DE LÁPIS	UND	132	0,35	46,20
6	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA 850	UND	30	8,50	255,00

7	CD-R (GRAVÁVEL)	UND	75	0,99	74,25
8	CLIPS 2/0	CX	58	2,94	170,52
14	ENVELOPE COMERCIAL 114x162 S/RPC.	UND	200	0,40	80,00
15	ENVELOPE CONVITE 144X162MM	UND	180	0,39	70,20
16	ENVELOPE CONVITE 78 X 115MM	UND	180	0,24	43,20
19	ENVELOPE SACO MÉDIO S/ RPC	UND	250	0,19	38,95
22	EXTRATOR GRAMPO	UND	45	1,98	89,10
27	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 240 FLS	UND	11	103,30	1.136,30
35	ORGANIZADOR DE MESA	UND	14	11,50	161,00
36	PAPEL KRAFT NATURAL FOLHA	FL	108	0,30	32,40
37	PAPEL PESO 60	RESMA	18	22,00	396,00
38	PAPEL SULFITE A4	RESMA	2.200	19,90	43.780,00
42	PASTA CLASSIFICADORA	UND	235	2,20	517,00
43	PASTA DOBRADA COM GRAMPO	UND	430	1,89	812,70
44	PASTA SANFONADA OFICIO C/ 31 DIVISORIAS	UND	78	35,00	2.730,00
48	REGUA 30 CM	UND	130	0,89	115,70
49	REGUA 50 CM	UND	65	2,85	185,25
53	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA	UND	605	4,45	2.692,25
54	CD-RW (GRAVÁVEL)	UND	100	1,00	100,00
57	COLCHETES LATONADOS Nº 12	CX	15	6,30	94,50
58	COLCHETES LATONADOS Nº 14	CX	14	14,45	202,30
59	COLCHETES LATONADOS Nº 15	CX	14	11,25	157,50
60	DVD-RW (REGRAVÁVEL)	UND	60	5,00	300,00
62	ENVELOPE A4 S/RPC KRAFT OURO	CX	145	35,00	5.075,00
66	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13	CX	7	5,99	41,93
69	PEN DRIVE 8GB	UND	25	28,00	700,00
71	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD	UND	25	3,45	86,25
72	PORTA CARIMBO INJETADO	UND	8	16,90	135,20
73	PRANCHETA PLÁSTICA	UND	69	14,90	1.028,10
75	PRENDEDOR P/ PAPEL 32MM	UND	18	0,69	12,42
77	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	40	5,50	220,00
78	BORRACHA PONTEIRA	UND	265	0,19	50,35
79	CADERNO UNIVERSITARIO	UND	120	6,90	828,00
80	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	EST	15	4,50	67,50
81	CARTOLINA COMUM	FL	100	0,40	40,00
82	CARTOLINA GUACHE	FL	80	0,99	79,20
88	ISOPOR EM PLACA (10MM)	UND	60	2,48	148,80
89	ISOPOR EM PLACA (15MM)	UND	60	3,50	210,00
90	ISOPOR EM PLACA (25MM)	UND	60	5,50	330,00
91	MASSA DE MODELAR	CX	50	3,00	150,00
92	PAPEL LAMINADO	FL	27	1,18	31,86
93	PERCEVEJO COLORIDO	CX	5	4,00	20,00
94	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	10	18,00	180,00
95	TINT GUACHE	CX	30	3,60	108,00
97	PAPEL MADEIRA	FL	50	0,80	40,00
98	PAPEL CREPON	FL	30	0,89	26,70
100	PORTA CLIPS	UND	8	4,90	39,20
101	PORTA LAPIS	UND	10	7,40	74,00
105	LIVRO DE OCORRENCIA	UND	3	6,90	20,70
106	TESOURA 13 CM	UND	30	2,45	73,50
107	GRAMPO 24/6	CX	10	3,90	39,00
108	PAPEL PESO 40	RESMA	15	12,00	180,00
TOTAL RS					64.356,03
INDEPENDENCIA COMERCIO LTDA					
CNPJ: 04.701.515/0001-70					
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	38	5,50	209,00
3	BORRACHA	UND	140	0,53	74,20
4	CALCULADORA DE MESA	UND	16	17,50	280,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA	UND	1.080	0,74	799,20
9	CLIPS 4/0	CX	36	3,20	115,20
10	CLIPS 6/0	CX	30	3,80	114,00
11	COLA 90G	UND	80	1,85	148,00
12	COLA BASTÃO	UND	45	2,20	99,00
13	CORRETIVO LIQUIDO	UND	80	1,60	128,00
17	ENVELOPE OFÍCIO S/ RPC	UND	675	0,10	67,50
18	ENVELOPE SACO A4 S/RPC	UND	375	0,28	105,00
20	ENVELOPE SACO PEQUENO S/ RPC	UND	367	0,16	58,72
21	ESTILETE	UND	135	4,40	594,00
23	FITA ADESIVA	UND	125	1,35	168,75
24	FITA DE PAPEL KRAFT 50X50MM	UND	105	16,20	1.701,00
25	FITA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UND	113	4,45	502,85
26	GRAMPEADOR P/ 25 FLS	UND	43	26,20	1.126,60
28	GRAMPOS 26/6 COBREADOS	UND	53	6,30	333,90
29	LÁPIS PRETO	UND	550	0,33	181,50
30	LIVRO ATA 100FL	UND	28	11,80	330,40
31	LIVRO ATA 200	UND	15	22,40	336,00
32	LIVRO DE PONTO	UND	40	16,50	660,00
33	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	UND	11	7,80	85,80
34	MARCA TEXTO	UND	80	1,60	128,00
39	PASTA ABA OFÍCIO	UND	295	2,30	678,50
40	PASTA ABA PAPELÃO COM ELASTICO	UND	185	1,85	342,25
41	PASTA A/Z	UND	255	10,40	2.652,00
45	PASTA SUSPENSÁ	UND	173	2,20	380,60
46	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PROFISSIONAL 2 FURO	UND	11	155,00	1.705,00
47	PINCEL ATOMICO	UND	70	3,39	237,30
50	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	UND	6	14,40	86,40
51	TESOURA GRANDE	UND	43	3,90	167,70
52	TINTA PARA CARIMBO	FRC	70	3,30	231,00
55	CLIPS 3/0	CX	61	2,85	173,85

56	CLIPS 8/0 NIQUELADO	CX	50	3,60	180,00
61	ENVELOPE A4 OFF SET S/RPC	CX	275	39,50	10.862,50
63	ENVELOPE A5 S/RPC KRAFT OURO	CX	52	26,00	1.352,00
64	ENVELOPE A5 OFF SET S/RPC	UND	100	28,50	2.850,00
65	ENVELOPE SACO A5 S/ RPC	UND	100	26,00	2.600,00
67	MOLHA-DEDO	UND	30	2,88	86,40
68	PASTA ABA 20MM	UND	95	2,30	228,00
70	PERFURADOR 02 FUIROS P/25 FLS	UND	26	29,50	767,00
74	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM	CX	20	3,50	70,00
76	RECADADO ADESIVO	BLC	68	4,40	299,20
83	COLA COLORIDA COM GLITER	BISN	65	2,10	136,50
84	COLA DE ISOPOR 90G	UND	63	4,10	258,30
85	COLEÇÃO MADEIRA caixa com 12 cores	CX	110	4,80	528,00
86	Folha em EVA	FL	112	1,45	162,40
87	GIZ CERA com 12 cores	CX	60	1,90	114,00
96	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO	FRC	15	4,20	63,00
99	Caneta corretiva	Und	10	3,90	39,00
102	COLA BRANCA C/ 500G	UND	20	8,20	164,00
103	FITA GOMADA	UND	8	9,20	73,60
104	LAPIS GRAFITE	UND	50	0,33	16,50
VALOR TOTAL R\$					35.851,62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0001/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0001/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0001/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP - CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 14 - 15 - 16 - 19 - 22 - 27 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 66 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 100 - 101 - 105 - 106 - 107 - 108.

Valor: R\$ 64.316,03

- INDEPENDENCIA COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 40 - 41 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 61 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 70 - 74 - 76 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 96 - 99 - 102 - 103 - 104.

Valor: R\$ 35.851,62.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA	
Prefeito	ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP
INDEPENDENCIA COMERCIO LTDA	

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6FBC441B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 - PP Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019 - PP, homologada em 15/04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 016/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - PNEU 185/65 R14 (FIAT/GRAND SIENA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	272,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	233,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	380,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	270,00	TORNEL

Item: 2 - PNEU 7.00 - 16 (GM/CHEVROLET A-20)

Unidade de medida: UN Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	617,00	PIRELLI
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	450,00	PIRELLI
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	610,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	645,00	ALIANCE

Item: 3 - PNEU 185/70R13 (GM KADETT IPANEMA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	233,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	320,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	320,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	270,00	TORNEL

Item: 4 - PNEU 205/70 R15 (FIAT/DUCATO MULTI)

Unidade de medida: UN Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	375,00	CACHLAND
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	615,00	CONTINENTAL
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	580,00	FALKE/DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	435,00	CACHLAND

Item: 5 - PNEU 185/70 R14 (FIAT/DOBLO GRENCAR M04)

Unidade de medida: UN Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	260,00	TORNEL
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	346,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	360,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	295,00	TORNEL

Item: 6 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO TECFORM CLASS CD2 - SEMI-UTI)

Unidade de medida: UN Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	468,00	CACHLAND
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	730,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	695,00	FALKE/DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	348,00	CACHLAND

Item: 7 - PNEU 175/70 R14 (FIAT/DOBLÔ CARGO AMBULÂNCIA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	266,00	FATE

331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	224,00	DUNLOP
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	350,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	280,00	TORNEL

Item: 8 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO MINIBUS 15L)

Unidade de medida: UN Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	468,00	CACHLAND
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	730,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	695,00	FALKEN/DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	348,00	CACHLAND

Item: 9 - PNEU 205/60R15 - (MONTANA AMBULÂNCIA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	314,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	550,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	450,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	338,00	ROADSTONE

Item: 10 - PNEU 175/70R13 (UNO ATTRACTIVE)

Unidade de medida: UN Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	212,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	177,00	DUNLOP
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	250,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	240,00	TORNEL

Item: 11 - PNEU 160/60-17 (YAMAHA YBR 150 FACTOR)

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	800,00	PIRELLI

Item: 12 - PNEU 165/70-R13 (CORSA HATCH)

Unidade de medida: UN Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	209,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	280,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	250,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	240,00	TORNEL

Item: 13 - PNEU 175/70R13 FIAT UNO

Unidade de medida: UN Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	215,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	177,00	DUNLOP
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	250,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	240,00	TORNEL

Item: 14 - PNEU 175/65R14 FORD FIESTA

Unidade de medida: UN Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	209,00	FATE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	336,00	DUNLOP
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	330,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	270,00	TORNEL

Item: 15 - PNEU 195/55 R16 (CITROEN/AIRCROSS M FEEL)

Unidade de medida: UN Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	ROADSTONE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	550,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	450,00	DULOOP

1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	370,00	ROADSTONE
---	--------	-----------

Item: 16 - PNEU 9.00 - 20 (ÔNIBUS VW)

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	1.094,00	CENTELLA
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	890,00	PIRELLI
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.150,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.170,00	CENTELLA

Item: 17 - PNEU 215/75 R17 (MICRO ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE)

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	755,00	CHAO YANG
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	988,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.190,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	805,00	CHAOYANG

Item: 18 - PNEU 205/70 R15 (CITROEN/JUMPER M33M HDI)

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	370,00	CACHLAND
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	615,00	CONTINENTAL
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	580,00	FALKEN/DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	435,00	CACHLAND

Item: 19 - PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 17)

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	755,00	CHAO YANG
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	988,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.190,00	DULOOP
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	805,00	CHAOYANG

Item: 20 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X4 - TRASEIRO)

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	3.530,00	PETLAS
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	2.995,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	3.999,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.750,00	PETLAS

Item: 21 - PNEU 14.9 - 24 (TRATOR MF 4X4 - DIANTEIRO)

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	2.440,00	FIRESTONE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	1.850,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	2.900,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.250,00	MRL

Item: 22 - PNEU DIANTEIRO 750 R18 (TRATOR VALVA A750)

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	600,00	ALLIANCE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	740,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	895,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	490,00	ALLIANCE

Item: 23 - PNEU TRAZEIRO 18.4/R-30 (TRATOR VALTRA A750)

Unidade de medida: UN Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	3.247,00	PETLAS
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	2.500,00	FIRESTONE

1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	3.400,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.300,00	PETLAS

Item: 24 - PNEU 215/60-R17 (JEEP COMPASS)

Unidade de medida: UN Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	395,00	ONIX
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	850,00	GOODYEAR
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.100,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	495,00	KETER

Item: 25 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X2 - TRASEIRO)

Unidade de medida: UN Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	3.530,00	PETLAS
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	2.995,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	3.800,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.750,00	PETLAS

Item: 26 - PNEU 900 - 16 (TRATOR MF 4X2 - DIANTEIRO)

Unidade de medida: UN Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	805,50	ALLIANCE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	1.200,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	690,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.170,00	CENTELLA

Item: 27 - PNEU 10.00 R20 16 PR RADIAL COM CÂMARA

Unidade de medida: UN Quantidade: 18

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	1.230,00	CENTELLA
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	1.969,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	2.080,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.050,00	DUNLOP

Item: 28 - PNEU 14.00 R24 (MOTONIVELADORA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	2.765,00	CANSO
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	2.380,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	3.900,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.300,00	MRL

Item: 29 - PNEU 12,50/80 x 18

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	1.115,00	ALLIANCE
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	1.732,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	2.050,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.470,00	ALLIANCE

Item: 30 - PNEU 19.50 X 24 (RETROESCAVADEIRA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	3.434,00	CANSO
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	2.950,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	4.480,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.375,00	ALLIANCE

Item: 31 - PNEU 9.00 R20 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR)

Unidade de medida: UN Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	1.094,00	CENTELLA

331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	1.750,00	BRIDGESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.820,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.890,00	DRC

Item: 32 - PNEU 700 R16 (FORD/F75)

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	617,00	PIRELLI
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	450,00	PIRELLI
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	610,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	645,00	ALLIANCE

Item: 33 - PNEU 275/80 R 22,5 (CAMINHÃO PIPA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 22

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	1.815,00	XBRI
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	1.445,00	DUNLOP
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.980,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1.875,00	MAGNUM

Item: 34 - PNEU 20.5-25 (PÁ CARREGADEIRA)

Unidade de medida: UN Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME	5.649,00	MARLHOTAS
331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO	6.700,00	FIRESTONE
1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME	12.500,00	PIRELLI
1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	6.700,00	MAGNUM

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/04/2019, tendo seu término em 16/04/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 16/04/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
 CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
 MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
 Prefeita
 CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME
 CNPJ: 02.005.020/0001-80

FRANCISCO XAVIER DO REGO
 CNPJ: 08.310.625/0001-61

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME
 CNPJ: 13.151.333/0001-63

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
 CNPJ: 23.303.897/0001-28

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
 Código Identificador:5434590F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ABRIL DE 2019

FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RIACHUELO/RN - ABRIL/2019

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Parágrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN. A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diário oficial dos municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	R\$ 91,00	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	R\$ 91,00	LIBERADA
ADELRIZA PEREIRA NUNES	12834098648	R\$ 268,00	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	R\$ 179,00	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	R\$ 358,00	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA SANTOS	16069391080	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	R\$ 91,00	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	R\$ 447,00	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	R\$ 446,00	LIBERADA
ADRIANA MARIA DA SILVA	16013590037	R\$ 178,00	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	R\$ 446,00	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	R\$ 268,00	LIBERADA
ALAIDE ALEXANDRE DA SILVA	16055718937	R\$ 357,00	LIBERADA
ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	R\$ 357,00	LIBERADA
ALBA JACIRA GONCALVES ALVES DE MEDEIROS	21212296925	R\$ 123,00	SUSPENSA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	R\$ 269,00	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	R\$ 268,00	LIBERADA
ALCINA JESSICA DE OLIVEIRA LIMA	20056525553	R\$ 130,00	LIBERADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	R\$ 358,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL DA SILVA	21211840737	R\$ 89,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL DA SILVA	21211840737	R\$ 89,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL DA SILVA	21211840737	R\$ 89,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL DA SILVA	21211840737	R\$ 125,00	LIBERADA
ALDAIZA NEVES DE OLIVEIRA	16013963321	R\$ 171,00	BLOQUEADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	R\$ 536,00	LIBERADA
ALESANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16159451023	R\$ 179,00	LIBERADA
ALESSANDRA DA SILVA	20746155896	R\$ 358,00	LIBERADA
ALEXANDRA LOURENCO DE MELO	16013660655	R\$ 41,00	LIBERADA

ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	R\$ 212,00	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	R\$ 446,00	BLOQUEADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013690309	R\$ 624,00	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO MARQUES	16059805974	R\$ 357,00	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	R\$ 180,00	LIBERADA
ALTAIR FELIPE DOS SANTOS	12756791646	R\$ 89,00	LIBERADA
ALUCINEIA BENTO	20916207107	R\$ 269,00	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	R\$ 180,00	LIBERADA
ALZENIR BEZERRA DE OLIVEIRA	16049577065	R\$ 269,00	LIBERADA
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	16059246738	R\$ 180,00	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA MAIARA DA SILVA	20626203249	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ DA SILVA	16059272550	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA BOLENA VARELA RODRIGUES DA SILVA	16165220178	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	R\$ 446,00	LIBERADA
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CATARINA DE MEDEIROS	16059270280	R\$ 714,00	LIBERADA
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	16013898813	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLEIDE FELIPE DA SILVA	16013899224	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA CRISTIANE PEREIRA	16158357503	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	16013910988	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA HELOIZE LOURENCO DO NASCIMENTO	21200597321	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA JADIELE DE LIMA PONTES	20181418554	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	20144670857	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA	20181228313	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16069424698	R\$ 91,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903167	R\$ 230,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	R\$ 301,00	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	R\$ 536,00	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	R\$ 148,00	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	R\$ 624,00	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	16088864134	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	R\$ 220,00	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	R\$ 446,00	LIBERADA
ANALIA MARIA DE FRANCA	16013919098	R\$ 714,00	LIBERADA
ANALINE LOURENCO LEANDRO DE OLIVEIRA	13153005272	R\$ 171,00	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	R\$ 91,00	LIBERADA
ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDIARA ALEXANDRE DA SILVA	16013727245	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDRECA CARLA BARBOSA NUNES	14712597271	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA DA SILVA TARGINO	13086118643	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	16025694908	R\$ 212,00	LIBERADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	R\$ 446,00	LIBERADA
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	R\$ 447,00	LIBERADA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	R\$ 536,00	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	R\$ 536,00	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	R\$ 91,00	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	R\$ 535,00	LIBERADA
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	R\$ 254,00	LIBERADA
ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	R\$ 447,00	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	R\$ 163,00	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIO GUALBERTO DE FREITAS	12525995734	R\$ 91,00	LIBERADA
APARECIDA SUERDA GOMES DE ALMEIDA	16165223525	R\$ 179,00	LIBERADA
ARILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069430256	R\$ 357,00	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO	16059284370	R\$ 597,00	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA SALES	20128291316	R\$ 268,00	LIBERADA
BARBARA DA SILVA ALVES	16059284575	R\$ 179,00	LIBERADA
BENICLECIA DE OLIVEIRA SANTOS	16025239763	R\$ 269,00	LIBERADA
BETANIA FURTUNATO DOS SANTOS	21207412785	R\$ 179,00	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	R\$ 268,00	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	R\$ 180,00	LIBERADA

BRENO JERONIMO DA SILVA	16014020552	R\$ 230,00	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA MARIA COSTA DE ARAUJO	16024088109	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	R\$ 179,00	LIBERADA
BRUNO DA SILVA BEZERRA	21278159934	R\$ 269,00	LIBERADA
BUANA ANDRIELI CELESTINO LOPES	16126109180	R\$ 180,00	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	R\$ 179,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	R\$ 447,00	LIBERADA
CAMILA CAROLINE FIRMINO DA COSTA	20181429122	R\$ 268,00	LIBERADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	R\$ 180,00	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	R\$ 446,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JAILSON BASILIO	16059521917	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	R\$ 447,00	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	R\$ 91,00	LIBERADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	R\$ 536,00	LIBERADA
CATARINA JESICA DANTAS ROMAO MACIEL	13525283457	R\$ 357,00	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	R\$ 269,00	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	R\$ 358,00	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	R\$ 180,00	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	R\$ 268,00	LIBERADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	R\$ 357,00	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056527558	R\$ 505,00	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	R\$ 269,00	LIBERADA
CINTHIA GOMES GALDINO DA SILVA	16059735453	R\$ 269,00	LIBERADA
CINTIA GABRIELA DA SILVA	20917879524	R\$ 268,00	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	R\$ 447,00	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	R\$ 548,00	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	R\$ 357,00	LIBERADA
CLAUDIA DA SILVA DANTAS	16199328834	R\$ 130,00	BLOQUEADA
CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	R\$ 446,00	LIBERADA
CLECIA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16049642193	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	R\$ 212,00	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	R\$ 268,00	BLOQUEADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	R\$ 268,00	LIBERADA
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	R\$ 268,00	LIBERADA
CLÉONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	R\$ 358,00	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLI DA SILVA SOUZA	16363276234	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	R\$ 268,00	LIBERADA
COSMA ALEXANDRE	20989432429	R\$ 269,00	LIBERADA
CRISMARA KELLE DE OLIVEIRA ALVES	16059535780	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	R\$ 358,00	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	R\$ 179,00	LIBERADA
CRISTIANE VICTÓRIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA SOARES	16450384760	R\$ 357,00	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	R\$ 325,00	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	R\$ 447,00	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	R\$ 179,00	LIBERADA
DAIANE GONCALVES VIANA	16114307470	R\$ 357,00	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	R\$ 624,00	LIBERADA
DALVANETE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	R\$ 624,00	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA SERAFIM	16014068679	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA MAYARA BEZERRA DO NASCIMENTO	21248654147	R\$ 268,00	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIELA DE ARAUJO GONZAGA	16049579459	R\$ 253,00	LIBERADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	R\$ 123,00	LIBERADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	R\$ 180,00	LIBERADA
DANIELE SOARES	21247231714	R\$ 179,00	LIBERADA
DANILO GOMES MACHADO	16014108603	R\$ 179,00	LIBERADA
DAYANE ALVES PAULO	16014053094	R\$ 447,00	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	R\$ 714,00	LIBERADA
DAYSE MORGANIA VICTOR DE SOUZA	16049578967	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	R\$ 446,00	LIBERADA
DEYSE DIANE DE SOUZA PEGADO	16165245758	R\$ 269,00	LIBERADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	R\$ 180,00	LIBERADA
DIANA SERAFIM DA SILVA	20133989865	R\$ 358,00	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	R\$ 358,00	LIBERADA
DILENE DA SILVA	16014196278	R\$ 130,00	LIBERADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	R\$ 357,00	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	R\$ 446,00	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS	12898317642	R\$ 446,00	LIBERADA
DIALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	R\$ 91,00	LIBERADA
DOMICIANO RIBEIRO DE FARIA NETO	23841010217	R\$ 91,00	LIBERADA
DONATO ACIOLI SOBRINHO	10850238894	R\$ 89,00	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	R\$ 268,00	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	R\$ 536,00	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	R\$ 180,00	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	R\$ 245,00	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE SOUZA	21255957702	R\$ 357,00	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	R\$ 179,00	LIBERADA

EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	R\$ 269,00	LIBERADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILMA GERONIMO DA SILVA SANTANA	12551507393	R\$ 447,00	LIBERADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	R\$ 91,00	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	R\$ 446,00	LIBERADA
EDILZA SEBASTIAO DE LIMA	16116657746	R\$ 447,00	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	R\$ 447,00	LIBERADA
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	R\$ 358,00	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	R\$ 179,00	LIBERADA
EDIVALDO DA SILVA BEZERRA	16059319611	R\$ 91,00	LIBERADA
EDIVANIA LOPES DA SILVA	16059318445	R\$ 41,00	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	R\$ 91,00	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	R\$ 89,00	LIBERADA
EDNA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	16159513029	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA MONTEIRO DA SILVA	20970183180	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	R\$ 446,00	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	R\$ 446,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	R\$ 167,00	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	12981078641	R\$ 268,00	LIBERADA
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA	16188861110	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENIZIA MARTINS DOS SANTOS	16055874955	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANA CAMPELO DA SILVA	16025418560	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	R\$ 458,00	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	R\$ 254,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	R\$ 714,00	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	R\$ 625,00	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	R\$ 91,00	LIBERADA
ELIENAY NASCIMENTO DANTAS	16087678175	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIENE CANDIDO MOTA	16059327991	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIENE DA SILVA CORDEIRO	16025427268	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE PEREIRA DA SILVA	21207908659	R\$ 268,00	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	R\$ 269,00	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIONE CANDIDO MOTTA DOS SANTOS	20080940123	R\$ 130,00	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	R\$ 269,00	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	R\$ 171,00	LIBERADA
ELISBAO BATISTA DA SILVA	23640998363	R\$ 91,00	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	R\$ 137,00	LIBERADA
ELIZABETE DE SOUZA	16155923257	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	21214378570	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA MARIANO DA SILVA	16059331573	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	R\$ 301,00	SUSPENSÁ
ELIZIARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	R\$ 269,00	LIBERADA
ELOISA FREITAS MACEDO DA SILVA	20373908088	R\$ 179,00	LIBERADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	R\$ 179,00	LIBERADA
EMADALON DE OLIVEIRA SILVA	16055890713	R\$ 269,00	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	R\$ 268,00	LIBERADA
EMERSON MARTINS VIANA	23786597371	R\$ 91,00	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	R\$ 180,00	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	R\$ 358,00	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA LAVINIA DA SILVA SOUZA	20181224512	R\$ 269,00	LIBERADA
ERICA NAIARA DA SILVA	20617776606	R\$ 179,00	LIBERADA
ERICA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	R\$ 357,00	LIBERADA
ERICARLA NAYARA DA SILVA	16059336699	R\$ 179,00	LIBERADA
ERIKA MONALIZA ALVES DE PONTES	21233513240	R\$ 180,00	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	R\$ 535,00	LIBERADA
ERILSON CANDIDO DE FREITAS	21219693857	R\$ 89,00	BLOQUEADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	R\$ 357,00	LIBERADA
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	R\$ 625,00	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	R\$ 447,00	LIBERADA
ERIVANILDA PEREIRA DA SILVA	16059972420	R\$ 96,00	LIBERADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	R\$ 179,00	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	R\$ 358,00	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	R\$ 269,00	LIBERADA
EVALDO INACIO DE MOURA	19022490931	R\$ 179,00	LIBERADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	R\$ 357,00	LIBERADA
EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	R\$ 91,00	LIBERADA
EVEN CARMEN DA SILVA SOUZA	16014530585	R\$ 179,00	LIBERADA
EVERTON NUNES DOS SANTOS	23663505126	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	R\$ 91,00	LIBERADA
FABIANA CARNEIRO DA SILVA	16014547097	R\$ 89,00	LIBERADA

FABIANA IDALINO DA SILVA	20080940085	R\$ 447,00	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	R\$ 269,00	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	R\$ 268,00	LIBERADA
FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	19050404157	R\$ 91,00	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	R\$ 446,00	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	R\$ 536,00	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	R\$ 180,00	LIBERADA
FLAVIA AMILY MACIEL DE SOUZA	16311530881	R\$ 179,00	LIBERADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	R\$ 268,00	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCICLEBIA CAROL PAULINO DA SILVA	16059356738	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	R\$ 624,00	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ADILENE JERONIMO DA SILVA	16311532841	R\$ 48,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	R\$ 536,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA	16242493056	R\$ 179,00	BLOQUEADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	R\$ 123,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA	16245136807	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	R\$ 536,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS ANJOS CANDIDO	20698056684	R\$ 139,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS DA COSTA MACEDO	23692469396	R\$ 89,00	BLOQUEADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	16219055145	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	R\$ 250,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	16304610727	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	R\$ 1.070,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	R\$ 713,00	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	R\$ 293,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA IZABEL DOS SANTOS	16217460018	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	16188629595	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ROBERTO DA SILVA	16225300105	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSANGELA LEONARDO DE MOURA	16245139520	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	R\$ 309,00	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	R\$ 160,00	LIBERADA
FRANCISCA VERONICA RICARDO	16188616698	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO ADMILSON DA SILVA	12726238647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	12597015647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12089409551	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	20181227546	R\$ 91,00	LIBERADA

FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE LOURENCO	10869097390	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CRISTINO DE VASCONCELOS FILHO	12920828640	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCO DAMIAO BATISTA	12356911733	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ARAUJO GONZAGA	16325217250	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS DA SILVA	16049600571	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO JERONIMO	12664961642	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO IVO DA SILVA	16059381368	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LINDEMBERGUE DA SILVA	13041543647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO MARINALDO PINHEIRO	12404616864	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO MENDES PAULO	12715353644	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO RANIERE ARAUJO DE ALMEIDA	20953914245	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO THIAGO RAMOS	16188663041	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO VALDERIO DINIZ	12613140641	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANKLEIDE ALVES	16188567964	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANSUELE FELICIANO TEIXEIRA	20200697530	R\$ 357,00	LIBERADA
GEANE INACIO DE MELO	12829631643	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	R\$ 269,00	LIBERADA
GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	R\$ 180,00	LIBERADA
GEANUZE MIRANDA DE SALES	16283922504	R\$ 180,00	LIBERADA
GEICIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	R\$ 446,00	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	R\$ 358,00	LIBERADA
GEIZA GOMES DA SILVA	20954146144	R\$ 269,00	LIBERADA
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	R\$ 91,00	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	R\$ 357,00	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	R\$ 447,00	LIBERADA
GEOVAR ANGELO DA SILVA	16059421599	R\$ 91,00	LIBERADA
GERALDA BENTO DE FREITAS	16189006982	R\$ 179,00	BLOQUEADA
GERALDA SALES DE MOURA FILHA	12630634649	R\$ 269,00	LIBERADA
GERLANNY JERONIMO DA SILVA	16185763681	R\$ 180,00	LIBERADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	R\$ 268,00	LIBERADA
GERLIZA DE SOUZA	20181230873	R\$ 179,00	LIBERADA
GERSIANNY JAQUELYNE MAFRA BASILIO	20625435995	R\$ 89,00	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	R\$ 269,00	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	R\$ 357,00	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	R\$ 357,00	LIBERADA
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	R\$ 357,00	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	R\$ 358,00	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	R\$ 179,00	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	R\$ 212,00	BLOQUEADA
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	R\$ 268,00	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	R\$ 91,00	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	R\$ 268,00	LIBERADA
GILVAN TRAJANO	21007019672	R\$ 89,00	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	R\$ 446,00	LIBERADA
GISONITA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	14607363274	R\$ 171,00	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	R\$ 179,00	LIBERADA
GIZELHA MARIA AUGUSTA DA SILVA	16257199159	R\$ 269,00	LIBERADA
GLECIO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	R\$ 179,00	LIBERADA
GLEYCIANE COSTA DA SILVA	20180912229	R\$ 357,00	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	R\$ 446,00	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	R\$ 269,00	LIBERADA
GUIOMARA RANELLY DO NASCIMENTO MACEDO	16283041133	R\$ 130,00	LIBERADA
HALYSSON JEFFERSON DA SILVA	20715512352	R\$ 268,00	LIBERADA
HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	R\$ 190,00	LIBERADA
HEMERSON SABINO DA SILVA	16014442503	R\$ 268,00	LIBERADA
HIALY MEDEIROS	16192536342	R\$ 357,00	LIBERADA
HOZANA DE LIMA BEZERRA	16694286717	R\$ 220,00	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	R\$ 536,00	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	R\$ 268,00	LIBERADA
IRACI CONSTANTINO NETA	16191064137	R\$ 91,00	LIBERADA
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	R\$ 447,00	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA FRANCA	16055976200	R\$ 625,00	LIBERADA
IRANI DA SILVA FRANCA	21287223690	R\$ 180,00	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	R\$ 179,00	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	R\$ 446,00	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	R\$ 91,00	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS MICARLA MONTEIRO	16188776512	R\$ 446,00	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	R\$ 179,00	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	R\$ 446,00	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	R\$ 82,00	LIBERADA

ISABEL PAULINO DA SILVA	16055994985	R\$ 179,00	LIBERADA
ISABELE PAULINO DA SILVA	16055993814	R\$ 447,00	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	R\$ 236,00	LIBERADA
ISAC FERREIRA DA SILVA	16308903281	R\$ 179,00	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	R\$ 357,00	LIBERADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	R\$ 446,00	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	16288533581	R\$ 89,00	LIBERADA
IVANEIDE VIANA DA SILVA	17037676762	R\$ 130,00	LIBERADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	R\$ 358,00	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	R\$ 446,00	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	R\$ 91,00	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	R\$ 269,00	LIBERADA
IZA SOUZA TEODORO	20373907065	R\$ 180,00	LIBERADA
IZABEL PEREIRA TOMAZ	20421986861	R\$ 268,00	LIBERADA
IZABEL SERAFIM MONTEIRO TAVARES SOUTO	16245169810	R\$ 179,00	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	R\$ 310,00	LIBERADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	R\$ 536,00	LIBERADA
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	R\$ 357,00	LIBERADA
JACIARA SIPRIANO DA SILVA	16059414347	R\$ 268,00	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	R\$ 494,00	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO	16059235809	R\$ 268,00	LIBERADA
JACKSON CRISOSTOMO DE LIMA	16278415160	R\$ 91,00	LIBERADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	R\$ 713,00	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	R\$ 268,00	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	R\$ 91,00	LIBERADA
JAINÉ SALESIA DA SILVA SOARES	16245172773	R\$ 180,00	LIBERADA
JAIRA PATRICIO DA SILVA	16245173109	R\$ 130,00	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	R\$ 397,00	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	R\$ 446,00	LIBERADA
JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	R\$ 535,00	LIBERADA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	R\$ 625,00	LIBERADA
JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	17052412150	R\$ 269,00	LIBERADA
JANDIRA PATRICIO DA SILVA	12933988641	R\$ 357,00	LIBERADA
JANE MEDEIROS	20957456683	R\$ 269,00	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	R\$ 536,00	LIBERADA
JANEIDE PATRICIO DA SILVA	12948298646	R\$ 293,00	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	R\$ 268,00	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	R\$ 179,00	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	R\$ 180,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	R\$ 446,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	R\$ 212,00	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	R\$ 536,00	LIBERADA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	R\$ 536,00	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	R\$ 89,00	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	R\$ 535,00	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	R\$ 349,00	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	R\$ 596,00	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	R\$ 235,00	LIBERADA
JARLENE KELLY QUIRINO SILVA	20181229824	R\$ 268,00	LIBERADA
JEFERSON MARCOS DOS SANTOS	16059416897	R\$ 269,00	LIBERADA
JEKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16188980748	R\$ 89,00	LIBERADA
JERLANI DE LIMA SOUZA	16242509920	R\$ 446,00	LIBERADA
JESSIARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	R\$ 268,00	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	R\$ 180,00	LIBERADA
JESSICA JANAINA VARELA DA SILVA	16189046615	R\$ 180,00	LIBERADA
JOADNA JOANE CANDIDO DE LIMA	16189330283	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA D ARC DA SILVA SOUZA	16189340874	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	17034371960	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	R\$ 396,00	LIBERADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DA SILVA	16195458172	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	R\$ 447,00	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO ALEXANDRE FELICIO DA SILVA	12318513017	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO DE DEUS DE MACEDO DANTAS	12643729643	R\$ 130,00	LIBERADA
JOAO EDUARDO DOS SANTOS	12704256642	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	20675134948	R\$ 179,00	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA CRISPIM DE SOUZA	16056153356	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA DA SILVA	16059510435	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	16056151426	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	R\$ 91,00	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	R\$ 358,00	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	R\$ 268,00	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA DE MORAIS	16295401385	R\$ 269,00	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSAFÁ DA SILVA	12706640644	R\$ 89,00	LIBERADA

JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FLORENCIO	12619880647	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSE COSTA VIEIRA JUNIOR	12445792098	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA PAIVA	20422161254	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE EUDES DE FREITAS	20617776630	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE EXPEDITO DA SILVA	23827878175	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	13290248193	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607398640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	R\$ 97,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DE MOURA FILHO	17044895954	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MARIA CRISPIM DE SOUZA	23802988538	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	R\$ 171,00	LIBERADA
JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ROGERIO EDUARDO DIAS	12640562640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE SALES DE OLIVEIRA	12601924642	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSE SOARES DA SILVA FILHO	16304707186	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE WILSON DO NASCIMENTO	12393891147	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSECLEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA DE BRITO	20917879206	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA LEANDRA DOS SANTOS	12874677649	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA LIMA DA SILVA	16068594360	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	R\$ 535,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA	12343032736	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	R\$ 713,00	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA VASCONCELOS DA SILVA	16189188282	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEILSON DE OLIVEIRA COSTA	16236368539	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSELIA DA SILVA SABINO	20172506241	R\$ 82,00	LIBERADA
JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	R\$ 358,00	BLOQUEADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	R\$ 439,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	R\$ 154,00	LIBERADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	R\$ 82,00	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069599927	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	R\$ 447,00	BLOQUEADA
JOSIMARA JERONIMO DA SILVA	16049631612	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	R\$ 171,00	LIBERADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSINEIDE BERNARDO DA SILVA	20427684328	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSINEIDE INACIO DE MELO	12130430777	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSIREUDA MOREIRA ALVES	20181229743	R\$ 130,00	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	R\$ 446,00	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	R\$ 536,00	LIBERADA
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	R\$ 91,00	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	R\$ 357,00	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	R\$ 268,00	LIBERADA
JUDINEIA ROSA QUIRINO	16245231656	R\$ 179,00	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA BATISTA GOMES	16189384820	R\$ 180,00	LIBERADA
JULIANA DE LIMA GONCALVES	20745356340	R\$ 180,00	LIBERADA
JULIANA DE SOUZA SOARES	16189396233	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	R\$ 358,00	LIBERADA

JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	R\$ 164,00	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	R\$ 258,00	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	R\$ 317,00	BLOQUEADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	R\$ 268,00	LIBERADA
JUSSIALLY MARA DA SILVA	13049451644	R\$ 269,00	LIBERADA
JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	R\$ 91,00	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	R\$ 268,00	LIBERADA
KAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA	16056667392	R\$ 268,00	LIBERADA
KARLA MICHEL Y TEIXEIRA DA SILVA	20988503756	R\$ 268,00	LIBERADA
KAROLINE CANDIDO DE SOUZA	16485857894	R\$ 268,00	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	R\$ 536,00	LIBERADA
KATIA NERYS DA SILVA ALMEIDA	16059526048	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIANE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	R\$ 89,00	LIBERADA
KATIUCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	R\$ 171,00	LIBERADA
KELIANE VIANA DE SOUZA	16059526927	R\$ 357,00	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLY SIMONE DA SILVA	12557918646	R\$ 123,00	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	R\$ 179,00	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	R\$ 269,00	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	R\$ 446,00	LIBERADA
LAIANE MARIA DA SILVA	20448686346	R\$ 268,00	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363338248	R\$ 346,00	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	R\$ 180,00	LIBERADA
LALICIA SILVA DE OLIVEIRA	16389983450	R\$ 180,00	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	R\$ 357,00	LIBERADA
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA ROZA	20373907456	R\$ 268,00	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	R\$ 268,00	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	R\$ 317,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 268,00	LIBERADA
LEIGTON EWERTON PEREIRA	16032058639	R\$ 180,00	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	R\$ 446,00	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	R\$ 357,00	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONCIO SABINO DE OLIVEIRA	23641363531	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	R\$ 446,00	LIBERADA
LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	R\$ 446,00	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	R\$ 358,00	LIBERADA
LIDIA NAIARA VIRGINIO FERREIRA	23793536617	R\$ 180,00	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	R\$ 164,00	LIBERADA
LIDIANE MARQUES DA SILVA	12945305641	R\$ 41,00	BLOQUEADA
LIDIANE PINHEIRO	16379194348	R\$ 179,00	LIBERADA
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	R\$ 268,00	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIANE SILVA DE LIMA	16461141570	R\$ 268,00	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	R\$ 357,00	LIBERADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	R\$ 535,00	LIBERADA
LINDOMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16363442754	R\$ 268,00	LIBERADA
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	R\$ 358,00	LIBERADA
LOURIVAL CORDEIRO DE MOURA	12199662499	R\$ 91,00	LIBERADA
LUANA CARLOS DE LIMA	15133968276	R\$ 89,00	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	R\$ 446,00	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	R\$ 236,00	LIBERADA
LUCAS KLEBISON DA SILVA	16485911120	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCAS MARTINS TAUMATURGO DOS SANTOS	16059559663	R\$ 178,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	16394539830	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIANA ANDRADE DA SILVA BENTO	20918702741	R\$ 178,00	LIBERADA
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	R\$ 446,00	LIBERADA
LUCIENE ESTEVAM DA SILVA	20181228216	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCIENE FELIPE DA SILVA FELIX	20932636149	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	R\$ 357,00	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	R\$ 180,00	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	R\$ 447,00	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	R\$ 802,00	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCINEIDE ANDRADE DA SILVA	16363572399	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	R\$ 624,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA	16363572860	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	R\$ 714,00	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	R\$ 268,00	LIBERADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO GONCALVES	16061830816	R\$ 269,00	LIBERADA
LUIZ CHAGAS FERREIRA	12659774643	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ DE GONZAGA PEREIRA	23753090154	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZA VANDERLEIA DE LIMA SILVA	16363497613	R\$ 269,00	LIBERADA
LUSINALVA RANUNFO VIANA	16363592098	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZANIRA SERAFIM DA SILVA	16378907294	R\$ 171,00	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZIA GOMES DA SILVA	16059569073	R\$ 130,00	LIBERADA
LUZIA JOSE NASCIMENTO SILVA	16059569081	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	R\$ 139,00	LIBERADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	R\$ 137,00	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	R\$ 346,00	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	R\$ 447,00	LIBERADA

LUZIMAR BARBOSA DA SILVA	16059569596	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	R\$ 179,00	LIBERADA
MACELANGELA CIRINO	16466358926	R\$ 358,00	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	R\$ 91,00	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	R\$ 268,00	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA	20181226272	R\$ 446,00	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA ALEXANDRE	20618549034	R\$ 179,00	LIBERADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	R\$ 357,00	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	R\$ 446,00	LIBERADA
MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO	16069666659	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL DE LIMA DOS SANTOS	12692189649	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL GOMES DA SILVA	10869352110	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL JOSE DOS SANTOS	16679344426	R\$ 180,00	LIBERADA
MANOEL LEITE FILHO	12953655648	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL ALVES DA SILVA	12984265647	R\$ 446,00	LIBERADA
MARA NASCIMENTO DA SILVA	16059578943	R\$ 269,00	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	R\$ 673,00	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO	20181230105	R\$ 180,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12594729649	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	16486441810	R\$ 446,00	LIBERADA
MARCIA LAYSLA UMBELINA DE SOUZA	16394923517	R\$ 89,00	LIBERADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	R\$ 357,00	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	R\$ 357,00	LIBERADA
MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	R\$ 268,00	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	R\$ 447,00	LIBERADA
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA	16479571496	R\$ 358,00	LIBERADA
MARCOS ALEXANDRE CERINO DA SILVA	20063904998	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS SUELIO SILVA SANTOS	16373811973	R\$ 91,00	LIBERADA
MARGARETE MACIEL DE SOUZA SILVA	12419418567	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	R\$ 146,00	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANGELICA SILVA DA CAMARA	20341437470	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RIBEIRO ANDRADE	16418744714	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BRASILINO DA SILVA	16059620451	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	20181225462	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13327847273	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12706813646	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	20729697740	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ASSUNCAO VICENTE	16474419955	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA	20741407102	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA CLARA DA SILVA	20373908460	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CLENILDA DA SILVA	16056341713	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE	20661257023	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16056341837	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA ESTEVAM	16519238679	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ BENTO	17037677017	R\$ 89,00	SUSPENSA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	R\$ 269,00	LIBERADA

MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO SILVA	20625435693	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAIANE GOMES MONTEIRO	16363846154	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAIARA SILVA IDALINO	20625435936	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DALVA DA COSTA	13525431456	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA GOMES MONTEIRO ALVES	16363846146	R\$ 431,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	R\$ 436,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA VITORINO	16059641017	R\$ 82,00	SUSPENSA
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCIO	16059598618	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	16494491384	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VIRGENS FERREIRA	17021217577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DE SOUZA	16059634991	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	R\$ 500,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA ROCHA	12620416649	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16364019170	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20930921938	R\$ 294,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	R\$ 470,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE MOURA	12950758640	R\$ 381,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	16369583236	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA LEONARDO DE MOURA	16391588997	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA	22818749394	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	16364056831	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16387688737	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES FARIAS	16367271741	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DENISIA DA CRUZ	13260033814	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE MEDEIROS	16056308163	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA DILENE DA SILVA	20181227783	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DILMA GUIMARAES DA SILVA	20916154259	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DILVA VIANA SOUZA	12130650165	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	12794042647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU QUIRINO SILVA	12607373648	R\$ 147,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	R\$ 170,00	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA EFIGENIA BARRETO DA SILVA	12879823643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA FRANCIELMA DA SILVA BENTO	20917879087	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA FRANCINETE MONTEIRO	16433914692	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA GEANE GONCALVES DE SOUZA	16390741953	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	R\$ 277,00	LIBERADA
MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA	16460578002	R\$ 301,00	SUSPENSA
MARIA GESSIA DOS SANTOS	16049666238	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	R\$ 447,00	LIBERADA

MARIA GORETHE DE LIMA MAXIMO PONTES	16486741547	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA	16461247611	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILMA DA SILVA	16364029028	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILZA SANTA ROSA	20988503934	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JACIA DE LIMA	16363808775	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JESSICA TEIXEIRA BARBOSA	16393286289	R\$ 268,00	BLOQUEADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	R\$ 137,00	SUSPENSA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	20052835132	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA NUNES	16460577715	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20617776436	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS RAMOS	16483249552	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES	13281490645	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	R\$ 980,00	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	R\$ 624,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE	12981085648	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	20464044914	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSIANE DE LIMA	20047532569	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JOSILDA GOMES	20422394615	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	R\$ 317,00	LIBERADA
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JOZENICE DA SILVA	13525232453	R\$ 202,00	LIBERADA
MARIA JOZIANE MEDEIROS	16059603530	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JUDINEIA ARAUJO GONZAGA	16049659886	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LAIANE DOS SANTOS	16049666440	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA LARISA DE FRANCA	16069677774	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA LIANA BEZERRA DE FRANCA	16363732019	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA LUANA DE FREITAS	16363735018	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	16422917857	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MARQUES	20696145558	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR FERNANDES	12923769645	R\$ 269,00	BLOQUEADA
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	R\$ 230,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA MARINALVA FELIPE DAMASCENO	13194915648	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA MAYANE BEZERRA DOS SANTOS	16389715146	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA MOURA BARBOSA	12084500321	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA NAZARETH BRITO EDUARDO OLIVEIRA	16452375505	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	R\$ 180,00	LIBERADA

MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	R\$ 524,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE QUIRINO	16374714823	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA SABRINA DA SILVA	20063904769	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB DE FRANCA COSTA	19016501617	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	R\$ 130,00	SUSPENSA
MARIA SELMA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16519100537	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA DO NASCIMENTO	16372956528	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	R\$ 714,00	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA	16479929668	R\$ 141,00	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA VALESSA ROSA DE VASCONCELOS	20181225233	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VANUSIA DE PAIVA	16378995878	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	R\$ 245,00	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	20423161037	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	R\$ 268,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	R\$ 268,00	LIBERADA
MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	R\$ 357,00	LIBERADA
MARINA SIRQUEIRA ALVES	23667899625	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINALVA FIRMINO BERNARDO	12828148647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	R\$ 447,00	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	R\$ 358,00	LIBERADA
MARINEIDE DA CRUZ	16061853980	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINEZIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	R\$ 91,00	LIBERADA
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIZETE ESTEVAM BARBOSA	20618549255	R\$ 89,00	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	R\$ 446,00	LIBERADA
MARLENE MACIEL DA SILVA	16492831994	R\$ 358,00	LIBERADA
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	R\$ 268,00	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	R\$ 446,00	LIBERADA
MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	R\$ 91,00	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	R\$ 357,00	LIBERADA
MATIAS JEFERSON ALEXANDRE DIAS	16460599824	R\$ 91,00	LIBERADA
MAURA LEONCIO DA SILVA	16364305122	R\$ 446,00	LIBERADA
MAURIANA DA SILVA RODRIGUES	16059659323	R\$ 179,00	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	R\$ 357,00	LIBERADA
MAX BRENO DA SILVA	16059572465	R\$ 179,00	LIBERADA
MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	R\$ 357,00	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	R\$ 447,00	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	R\$ 180,00	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	R\$ 269,00	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	R\$ 357,00	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	R\$ 190,00	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	R\$ 357,00	LIBERADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	R\$ 179,00	LIBERADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	R\$ 277,00	LIBERADA
MONIK PINHEIRO DA SILVA	16530206532	R\$ 130,00	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	R\$ 358,00	LIBERADA
NADIA RUTIANE JANUARIO DA SILVA	16538480439	R\$ 179,00	LIBERADA
NADIELY SILVA RIBEIRO	20209218937	R\$ 268,00	LIBERADA
NADIR SOUSA DA SILVA	20664625538	R\$ 269,00	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	R\$ 179,00	LIBERADA
NAEDIA RAYNARA CAMARA MEDEIROS	16059666966	R\$ 179,00	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	R\$ 194,00	LIBERADA
NATALIA DE SOUZA ANDRADE	20647546099	R\$ 268,00	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	R\$ 268,00	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	R\$ 268,00	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	R\$ 179,00	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	R\$ 268,00	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	R\$ 446,00	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	R\$ 536,00	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	R\$ 440,00	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	R\$ 269,00	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	R\$ 624,00	LIBERADA
NIVANILDA FELIX DA SILVA	16538553940	R\$ 269,00	LIBERADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	R\$ 357,00	LIBERADA
OMAYRA JOCIARA FELIPE DA ROCHA	16049683485	R\$ 446,00	LIBERADA
OSANAIDE SANTO SALUSTRIANO	16049684163	R\$ 180,00	LIBERADA

OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	R\$ 269,00	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	R\$ 91,00	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	R\$ 357,00	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	R\$ 268,00	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	R\$ 357,00	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	R\$ 268,00	LIBERADA
PAULA RAINARA DA ROCHA LEITE	20181230725	R\$ 253,00	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	R\$ 446,00	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	R\$ 91,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	R\$ 89,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	R\$ 179,00	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	R\$ 91,00	LIBERADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	R\$ 268,00	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	R\$ 167,00	LIBERADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	R\$ 447,00	BLOQUEADA
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	R\$ 269,00	LIBERADA
RAFAELA LOPES	23704387246	R\$ 180,00	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	R\$ 179,00	LIBERADA
RAIANER BRUNELIS NUNES DA SILVA	16059693572	R\$ 358,00	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	R\$ 269,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	R\$ 536,00	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	R\$ 130,00	LIBERADA
RAIMUNDA DA GLORIA DE LIMA	13525235452	R\$ 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	R\$ 625,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	R\$ 179,00	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO PEGADO SIQUEIRA	16056452310	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	R\$ 358,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DE SOUZA	20151954059	R\$ 268,00	LIBERADA
RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	16059693807	R\$ 269,00	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	R\$ 179,00	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	R\$ 268,00	LIBERADA
RAQUEL LOURENCO DE SOUZA	20373907146	R\$ 91,00	LIBERADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	R\$ 268,00	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	R\$ 281,00	LIBERADA
RAYANE GOMES DE MELO	16059693645	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	R\$ 357,00	LIBERADA
REGINA PATRICIA GERONIMO	13061190642	R\$ 358,00	LIBERADA
REJANE AMBROSIO DA SILVA	12793829643	R\$ 212,00	LIBERADA
REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE CIRINO DA SILVA	16049690147	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	R\$ 535,00	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	R\$ 130,00	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	R\$ 396,00	LIBERADA
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	R\$ 357,00	LIBERADA
RENATA RISLAINE SABINO AZEVEDO	16533243943	R\$ 180,00	LIBERADA
RENER ARAUJO FERNANDES	13681059194	R\$ 91,00	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	R\$ 179,00	LIBERADA
RISCHELY LUANA FERREIRA DE LIMA SILVA	23614046679	R\$ 357,00	LIBERADA
RITA DE CACIA DA SILVA	20181224431	R\$ 268,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	20916192940	R\$ 269,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	R\$ 254,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	R\$ 180,00	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	R\$ 268,00	LIBERADA
ROBERTO DE LIMA MARTINIANO	12649884640	R\$ 89,00	LIBERADA
RODRIGO SEBASTIANO DA SILVA	16069768524	R\$ 179,00	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	R\$ 317,00	LIBERADA
ROMARIO INACIO DOS SANTOS	20047532763	R\$ 446,00	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	R\$ 269,00	LIBERADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	R\$ 89,00	LIBERADA
RONALDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	12676100647	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16548877463	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	R\$ 269,00	LIBERADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	16606442495	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSALY DA SILVA BENTO	16059711694	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSANE MATOS PRADO	16554729381	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSANGELA MARIA DE BRITO DANTAS	12663331645	R\$ 130,00	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	R\$ 625,00	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	R\$ 171,00	LIBERADA
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSEMERY FERNANDES DE MELO	13592334459	R\$ 269,00	LIBERADA
ROSEMERY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	16614578961	R\$ 536,00	LIBERADA
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16607850724	R\$ 446,00	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	R\$ 180,00	LIBERADA

ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	R\$ 358,00	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	R\$ 536,00	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	R\$ 446,00	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	R\$ 358,00	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	R\$ 146,00	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	R\$ 91,00	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	R\$ 536,00	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	R\$ 171,00	LIBERADA
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	R\$ 358,00	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	R\$ 357,00	LIBERADA
RUBIA KATIANY DE SOUZA PEREIRA	16594668154	R\$ 89,00	LIBERADA
SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ	20181224547	R\$ 91,00	LIBERADA
SAIURY NASCIMENTO FRUTUOSO	16640185521	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA BATISTA	16538976949	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMARA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	16628791093	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMARA MARIA DA SILVA	20329981638	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	R\$ 268,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	R\$ 536,00	LIBERADA
SANIETE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	R\$ 268,00	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	R\$ 268,00	LIBERADA
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	R\$ 89,00	LIBERADA
SEBASTIAO MOUZINHO PONTES	16049698245	R\$ 180,00	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	R\$ 342,00	LIBERADA
SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	12735933646	R\$ 89,00	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	R\$ 357,00	LIBERADA
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	R\$ 179,00	LIBERADA
SEVERINO ANDRE DA SILVA	16059731636	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	12333188466	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO MOUREIRA DA SILVA	20661738641	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO ROSA DE SOUSA	12412573796	R\$ 89,00	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	R\$ 179,00	LIBERADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	R\$ 535,00	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	R\$ 358,00	LIBERADA
SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	R\$ 446,00	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	R\$ 426,00	LIBERADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	R\$ 447,00	LIBERADA
SIMONE ALVES GONCALVES	16641716598	R\$ 171,00	LIBERADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	R\$ 268,00	LIBERADA
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	R\$ 536,00	LIBERADA
SINETE MARIA DA SILVA	20072105849	R\$ 357,00	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	R\$ 179,00	LIBERADA
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	R\$ 536,00	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	R\$ 117,00	LIBERADA
SONIA MARIA AQUINO DOS SANTOS	16059745033	R\$ 179,00	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	R\$ 536,00	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	R\$ 357,00	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	R\$ 357,00	LIBERADA
SUEIDI FERNANDES COSTA DA SILVA	16526349936	R\$ 269,00	LIBERADA
SUERDA MARIA CRUZ DA SILVA	16061883073	R\$ 358,00	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	R\$ 130,00	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	R\$ 178,00	LIBERADA
TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	R\$ 357,00	LIBERADA
TATIANE RAYANE DA SILVA	16056550207	R\$ 130,00	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	R\$ 535,00	LIBERADA
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	16067884322	R\$ 179,00	BLOQUEADA
THAIS GALDINO DA SILVA	16656517138	R\$ 268,00	LIBERADA
THAISA ALVES CAMARA	20181226841	R\$ 268,00	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	R\$ 358,00	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	R\$ 446,00	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	R\$ 179,00	LIBERADA
UIRATANIA CONSTANTINO BARBOSA	15678542277	R\$ 268,00	LIBERADA
UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	20918864016	R\$ 91,00	LIBERADA
VALDETE FERREIRA DA SILVA	23637724061	R\$ 179,00	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	R\$ 447,00	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	R\$ 357,00	LIBERADA
VALTEMIRO DE ARAUJO SILVA	16059766170	R\$ 179,00	LIBERADA
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	R\$ 714,00	LIBERADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	R\$ 447,00	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA MEDEIROS	16539329580	R\$ 268,00	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	R\$ 357,00	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	R\$ 91,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	R\$ 358,00	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	R\$ 179,00	LIBERADA
VERA LUCIA FELIPE VIANA	16069818408	R\$ 358,00	LIBERADA
VERONICA FERNANDES DA SILVA	16069376987	R\$ 535,00	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	R\$ 180,00	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	R\$ 269,00	LIBERADA
VILMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	16565116378	R\$ 179,00	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	R\$ 446,00	LIBERADA
VITORIA VIVIAN FRANCELINO DOS SANTOS	16651079043	R\$ 268,00	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	R\$ 91,00	LIBERADA
WALTER LUIZ DE ALMEIDA	16566461435	R\$ 91,00	LIBERADA
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	R\$ 269,00	LIBERADA
WANESSA BEZERRA LOPES	20219145509	R\$ 268,00	LIBERADA
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	R\$ 230,00	LIBERADA

ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	R\$ 357,00	LIBERADA
ZENAIDE ALVES DE ARAUJO	16059776605	R\$ 268,00	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	R\$ 535,00	LIBERADA
ZULEIDE CARDOSO DA SILVA	12025217279	R\$ 179,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	R\$ 89,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	R\$ 495,00	LIBERADA
ZULEIDE MARIA DA SILVA	12110935865	R\$ 41,00	LIBERADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	R\$ 625,00	LIBERADA

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:26DB1CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180060 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 08/10/2018 a 08/10/2019. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP; C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15, estabelecida à RUA CORONEL FREIRE, 82, CENTRO, São Paulo do Potengi RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	80	SACO	8,80	704,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LÍDER	12	UNIDADE	60,51	726,12
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	28	METRO QUADRADO	145,00	4.060,00
04	CIMENTO CP-II-Z-32 50 KG	NASSAU	300	SACO	24,50	7.350,00
05	FORRO TETO, MATERIAL PVC, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, COR BRANCA	ARAFORROS	500	METRO QUADRADO	16,00	8.000,00
06	LAJE PRE-MOLDADA FORRO	-	32	METRO QUADRADO	32,00	1.024,00
07	LAJE PRE-MOLDADA PISO	-	32	METRO QUADRADO	47,40	1.516,80
08	PERFIL U PVC 6 METROS	ARAFORROS	80	UNIDADE	18,60	1.488,00
09	PISO 35X35 PEI-4	ESCURIAL	80	METRO QUADRADO	16,60	1.328,00
10	PISO 45X45 P14	ESCURIAL	80	METRO QUADRADO	18,80	1.504,00
11	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	80	QUILO	3,20	256,00
12	TELHA COLONIAL	-	10.000	UNIDADE	0,42	4.200,00
13	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	32	UNIDADE	64,50	2.064,00
14	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	32	UNIDADE	19,90	636,80
15	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CS PAULO	10.000	UNIDADE	0,38	3.800,00
16	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	300	SACO	5,00	1.500,00
17	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	32	LATAO	121,01	3.872,32
18	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	40	LATAO	54,50	2.180,00
19	SOLVENTE	SOLVELUSA	80	LITRO	20,50	1.640,00
20	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	32	LATAO	114,00	3.648,00
21	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	300	UNIDADE	4,50	1.350,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	60	GALAO	72,90	4.374,00
23	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	60	LATAO	188,90	11.334,00
24	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 LTS	HIDRO	60	GALAO	48,40	2.904,00
25	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	40	LATAO	103,00	4.120,00
26	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	32	GALAO	28,00	896,00
27	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	40	UNIDADE	14,45	578,00
28	CAIBRO DE ANGELIN	ANGELIN	800	METRO	4,80	3.840,00
29	COMPESADO 10 MM	FAVETA	24	FOLHA	86,00	2.064,00
30	COMPESADO 15 MM	FAVETA	24	FOLHA	103,00	2.472,00
31	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	200	METRO	7,50	1.500,00
32	JANELAO CORREDIÇO 1.20 MT	EDVALDO	20	UNIDADE	145,00	2.900,00
33	LINHA 3 X 4	ANGELIN	300	METRO	15,00	4.500,00
34	LINHA 3 X 6	ANGELIN	300	METRO	18,00	5.400,00
35	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	24	FOLHA	41,00	984,00
36	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	24	FOLHA	54,00	1.296,00
37	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	12	UNIDADE	234,00	2.808,00
38	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	8	UNIDADE	250,00	2.000,00
39	PORTA LAMINADA 70	PINUS	12	UNIDADE	70,00	840,00
40	PORTA LAMINADA 80	PINUS	12	UNIDADE	72,00	864,00
41	RIPA	ANGELIN	1.200	METRO	1,89	2.268,00
42	TABUA MISTA 23 CM	ANGELIN	120	METRO	7,60	912,00
43	TABUA MISTA 30 CM	ANGELIN	120	METRO	13,00	1.560,00
44	ASSENTO PARA VASO SANITARIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	24	UNIDADE	17,00	408,00
45	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	8	UNIDADE	2,90	23,20
46	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 ITS	FORT LEV	4	UNIDADE	330,00	1.320,00
47	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	4	UNIDADE	756,00	3.024,00
48	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 ITS	KRONA	8	UNIDADE	161,00	1.288,00
49	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	4	UNIDADE	188,00	752,00
50	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	32	UNIDADE	20,90	668,80
51	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	16	UNIDADE	6,70	107,20
52	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	80	UNIDADE	4,20	336,00
53	ENGATE 30 CM	POLYFITTA	16	UNIDADE	3,49	55,84
54	ENGATE 40 CM	ASTRA	16	UNIDADE	3,80	60,80

55	ENGATE 50 CM	KRONA	16	UNIDADE	5,70	91,20
56	ENGATE 60 CM	KRONA	16	UNIDADE	5,70	91,20
57	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	40	UNIDADE	1,89	75,60
58	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	40	UNIDADE	4,80	192,00
59	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	80	UNIDADE	1,29	103,20
60	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	80	UNIDADE	1,90	152,00
61	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	40	UNIDADE	3,80	152,00
62	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	120	UNIDADE	0,69	82,80
63	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	120	UNIDADE	0,89	106,80
64	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,90	228,00
65	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	120	UNIDADE	16,20	1.944,00
66	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	8	UNIDADE	37,00	296,00
67	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	80	UNIDADE	1,09	87,20
68	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	80	UNIDADE	0,59	47,20
69	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	80	UNIDADE	3,30	264,00
70	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	80	UNIDADE	3,30	264,00
71	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	80	UNIDADE	1,89	151,20
72	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	12	UNIDADE	33,18	398,16
73	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	12	UNIDADE	33,20	398,40
74	SIFÃO DE 1 X 1,1/2 PVC	LUCONI	60	UNIDADE	6,70	402,00
75	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	60	UNIDADE	6,70	402,00
76	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	60	UNIDADE	12,00	720,00
77	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	3,30	264,00
78	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	1,29	103,20
79	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	1,29	103,20
80	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	3,30	264,00
81	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	4,80	384,00
82	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	80	UNIDADE	18,00	1.440,00
83	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	40	UNIDADE	8,60	344,00
84	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	40	UNIDADE	2,50	100,00
85	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	240	METRO	9,00	2.160,00
86	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	120	METRO	25,00	3.000,00
87	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	120	METRO	42,00	5.040,00
88	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	120	METRO	3,20	384,00
89	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	120	METRO	4,80	576,00
90	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	80	METRO	6,50	520,00
91	TUBO SOLDAVEL 20 MM	TIGRE	120	METRO	2,20	264,00
92	TUBO SOLDAVEL 25 MM	TIGRE	120	METRO	2,50	300,00
93	TUBO SOLDAVEL 32 MM	TIGRE	120	METRO	4,79	574,80
94	TUBO SOLDAVEL 40 MM	TIGRE	100	METRO	5,70	570,00
95	TUBO SOLDAVEL 50 MM	TIGRE	100	METRO	8,60	860,00
96	TUBO SOLDAVEL 60 MM	TIGRE	120	METRO	9,50	1.140,00
97	VALVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	24	UNIDADE	127,00	3.048,00
98	VALVULA P/ PIA 3 1/2 X 1 1/2 METAL CROMADO	KRONA	24	UNIDADE	15,99	383,76
99	VALVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	24	UNIDADE	2,20	52,80
100	VASO SANITARIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	24	UNIDADE	251,00	6.024,00

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FDE2B5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180061 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 08/10/2018 a 08/10/2019. Empresa(s) vencedora(s): PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.805.880/0001-55. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.805.880/0001-55, estabelecida à AV BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	SIGMA	16	UNIDADE	15,07	241,12
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	BRMAIS	16	UNIDADE	12,43	198,88
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	WORKER	80	UNIDADE	6,69	535,20
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	QESPONJA	48	UNIDADE	1,67	80,16
05	BROCHA PARA PINTURA	ATLAS	48	UNIDADE	2,85	136,80
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	ROCA FORTE	40	UNIDADE	12,13	485,20
07	CARRO DE MÃO	SIGMA	40	UNIDADE	80,22	3.208,80
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	KALA	16	UNIDADE	16,89	270,24
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	16	UNIDADE	22,33	357,28
10	CHIBANCA COM CABO	TENACE	40	UNIDADE	37,11	1.484,40
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	COLLINS	16	UNIDADE	9,64	154,24
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	COLLINS	16	UNIDADE	11,82	189,12
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	COLLINS	16	UNIDADE	10,02	160,32
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	KALA	16	UNIDADE	7,94	127,04
15	DISCO DE CORTE 10	SIGMA	80	UNIDADE	9,64	771,20

16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	40	UNIDADE	14,46	578,40
17	ENXADA DE 2,5"	TENACE	40	UNIDADE	18,59	743,60
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TENACE	24	UNIDADE	21,76	522,24
19	LÂMINA DE SERRA	NICHOLSON	40	UNIDADE	2,46	98,40
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	SIGMA	40	UNIDADE	4,81	192,40
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	UNIFIO	40	UNIDADE	5,24	209,60
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	KALIPSON	80	PAR	4,82	385,60
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	SIGMA	80	PAR	6,60	528,00
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	SIGMA	80	PAR	8,31	664,80
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	TENACE	16	UNIDADE	17,28	276,48
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	TENACE	16	UNIDADE	12,34	197,44
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	DAMASTIL	16	UNIDADE	17,09	273,44
28	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO	SIGMA	24	UNIDADE	7,32	175,68
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	40	UNIDADE	19,61	784,40
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	ASTRA	40	UNIDADE	16,61	664,40
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	16	UNIDADE	17,43	278,88
32	PENEIRA ARAME FINA DIAMETRO 55"	TELA	32	UNIDADE	24,57	786,24
33	PENEIRA ARAME MEDIA DIAMETRO 55"	TELA	32	UNIDADE	24,57	786,24
34	PICARETA C/ CABO	TENACE	40	UNIDADE	23,80	952,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	40	UNIDADE	35,01	1.400,40
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	40	UNIDADE	39,09	1.563,60
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	MOM FORT	16	UNIDADE	22,66	362,56
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	ATLAS	40	UNIDADE	4,62	184,80
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	ATLAS	40	UNIDADE	22,08	883,20
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	ATLAS	40	UNIDADE	5,64	225,60
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	CARPIN	40	UNIDADE	52,49	2.099,60
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	SIGMA	16	UNIDADE	5,66	90,56
43	TRINCHA DE 1"	SIGMA	40	UNIDADE	1,18	47,20
44	TRINCHA DE 1/2"	SIGMA	40	UNIDADE	1,55	62,00
45	TRINCHA DE 2 1/2"	ATLAS	40	UNIDADE	3,64	145,60
46	VASSOURAO DE RUA	BOM JESUS	240	UNIDADE	8,79	2.109,60
47	CADEADO 25MM	GOLD	40	UNIDADE	6,12	244,80
48	CADEADO 30MM	GOLD	40	UNIDADE	7,26	290,40
49	CADEADO 35MM	GOLD	40	UNIDADE	11,56	462,40
50	CADEADO 40MM	GOLD	40	UNIDADE	13,37	534,80
51	CADEADO 45MM	GOLD	40	UNIDADE	16,06	642,40
52	CADEADO 50 MM	GOLD	40	UNIDADE	19,04	761,60
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	36	UNIDADE	6,03	217,08
54	COLA INSTANTANIA 10 SEG 3 GR	ALMASUPER	36	UNIDADE	3,54	127,44
55	CORDA SEDA 10 MM ROLO 50M	ECO ROPE	40	ROLO	39,66	1.586,40
56	ELETRODO 3,25 MM	SIGMA	240	QUILO	7,60	1.824,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	APLIQUEVEDA	48	UNIDADE	22,66	1.087,68
58	LIXA MASSA 120	TIGRE	600	UNIDADE	0,46	276,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	600	METRO	0,89	534,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	600	METRO	0,45	270,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	PLASNOG	24	UNIDADE	53,43	1.282,32
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	SIGMA	80	QUILO	10,20	816,00
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	SIGMA	80	QUILO	10,20	816,00
64	ARAME RECOZIDO PG 18	SIGMA	80	QUILO	6,80	544,00
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3/2	ROCHA	48	KIT	16,12	773,76
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3/2 POLIDA	ROCHA	48	KIT	5,19	249,12
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SILVANA	48	UNIDADE	22,73	1.091,04
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SILVANA	48	UNIDADE	19,47	934,56
84	FECHADURA INTERNA POPULAR	SILVANA	48	UNIDADE	19,47	934,56
69	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	JMORCA	160	UNIDADE	0,68	108,80
70	PARAFUSO 3/8 X 5"	BELEMOS	160	UNIDADE	0,40	64,00
71	PARAFUSO 3/8 X 6"	BELEMOS	160	UNIDADE	0,46	73,60
72	PARAFUSO 3/8 X 7"	BELEMOS	160	UNIDADE	0,63	100,80
73	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	BELEMOS	160	UNIDADE	0,33	52,80
74	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	BELEMOS	160	UNIDADE	0,45	72,00
75	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	NATAL METAIS	160	UNIDADE	0,54	86,40
76	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	FIXA MAX	160	UNIDADE	1,14	182,40
77	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	BELEMOS	6.000	UNIDADE	0,30	1.800,00
78	PREGO 1 1/2 X 13	M MAIA	80	QUILO	7,94	635,20
79	PREGO 1 1/4 X 14	M MAIA	80	QUILO	8,16	652,80
80	PREGO 3 X 8	M MAIA	80	QUILO	7,37	589,60
81	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	80	QUILO	15,30	1.224,00
82	ZINCO 60 CM	AÇO CEARENCE	80	METRO	14,73	1.178,40
83	ZINCO 80 CM	AÇO CEARENCE	48	METRO	18,13	870,24

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DF3C33D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4626/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com Inscrição Estadual nº 177.427.143.110 e sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, neste ato representada por MAIRA IVZE BEZERRA ALVES, brasileira, solteira, advogada, portador de RG nº 2.490.671 (SSP/RN) e CPF nº 090.474.874-00, residente na Rua Major Lula, 94, Centro, Jucurutú/RN, CEP 59.330-000 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19399	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	LIDER	UNID	1	1.020,00	1.020,00
VALOR TOTAL						1.020,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **equipamentos e produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **equipamentos e produtos** deverão ser fornecidos, na sede do Município de **Santana do Matos/RN**, em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, a ser encaminhada através do **e-mail**:

comprasm17@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do equipamento ou produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do equipamento ou produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 09 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	MAIRA IVZE BEZERRA ALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CF9F2D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - 1º BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019					Exercício: 2019		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		% (c/a)
Receitas Correntes	36.751.767,00	36.751.767,00	2.682.409,96	7,30	2.682.409,96	7,30	34.069.357,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.210,00	793.210,00	6.177,76	0,78	6.177,76	0,78	787.032,24
Impostos	527.710,00	527.710,00	6.177,76	1,17	6.177,76	1,17	521.532,24
Taxas	265.500,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00
Receita Patrimonial	77.300,00	77.300,00	8.367,70	10,82	8.367,70	10,82	68.932,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	67.300,00	67.300,00	8.367,70	12,43	8.367,70	12,43	58.932,30
Receita de Serviços	29.000,00	29.000,00	52.815,69	182,12	52.815,69	182,12	-23.815,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	52.815,69	880,26	52.815,69	880,26	-46.815,69
Transferências Correntes	35.763.440,00	35.763.440,00	2.615.048,81	7,31	2.615.048,81	7,31	33.148.391,19
Transferências da União e de suas Entidades	21.607.901,00	21.607.901,00	1.612.300,81	7,46	1.612.300,81	7,46	19.995.600,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	8.224.539,00	8.224.539,00	243.242,06	2,96	243.242,06	2,96	7.981.296,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.931.000,00	5.931.000,00	759.505,94	12,81	759.505,94	12,81	5.171.494,06
Outras Receitas Correntes	88.817,00	88.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.817,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	68.817,00	68.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.817,00
Receitas de Capital	4.166.843,00	4.166.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166.843,00
Alienação de Bens	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00
Alienação de Bens Móveis	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00
Transferências de Capital	4.096.143,00	4.096.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096.143,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.096.143,00	4.096.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096.143,00
Total Receitas	40.918.610,00	40.918.610,00	2.682.409,96	6,56	2.682.409,96	6,56	38.236.200,04
Déficit							16.579,66
Total							2.698.989,62

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	28.728.365,00	0,00	28.728.365,00	10.764.093,59	10.764.093,59	2.431.741,48	2.431.741,48	20,19	26.296.623,52	2.224.738,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.697.210,00	0,00	19.697.210,00	9.409.476,00	9.409.476,00	1.808.199,93	1.808.199,93	9,18	17.889.010,07	1.743.517,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	112.100,00	0,00	112.100,00	4.559,97	4.559,97	4.559,97	4.559,97	4,07	107.540,03	4.559,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.919.055,00	0,00	8.919.055,00	1.350.057,62	1.350.057,62	618.981,58	618.981,58	6,94	8.300.073,42	476.661,67	0,00
Despesas de Capital	11.890.245,00	0,00	11.890.245,00	318.786,61	318.786,61	267.248,14	267.248,14	11,15	11.622.996,86	267.248,14	0,00
INVESTIMENTO	11.005.410,00	0,00	11.005.410,00	196.046,48	196.046,48	196.046,48	196.046,48	1,78	10.809.363,52	196.046,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	124.900,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	759.935,00	0,00	759.935,00	122.740,13	122.740,13	71.201,66	71.201,66	9,37	688.733,34	71.201,66	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	40.918.610,00	0,00	40.918.610,00	11.082.880,20	11.082.880,20	2.698.989,62	2.698.989,62	6,60	38.219.620,38	2.491.986,96	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8FA4A125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Exercício: 2019		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.874.282,00	2.592.209,06
Receitas Tributárias	793.210,00	6.177,76
IPTU	30.000,00	2.169,87
ISS	47.000,00	4.007,89
IBTI	15.000,00	0,00
IRRF	365.710,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.500,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	77.300,00	8.367,70
Aplicações Financeiras (II)	67.300,00	8.367,70
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.914.955,00	2.577.663,60
Cota-Parte do FPM	13.131.572,00	1.767.013,96
Cota-Parte do ICMS	1.653.661,00	295.923,72
Cota-Parte do IPVA	66.000,00	3.893,36
Cota-Parte do ITR	1.500,00	28,98
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	191,04
Transferências da LC 61/1989	8.530,00	0,00

Transferências do FUNDEB	5.931.000,00	759.505,94
Outras Transferências Correntes	14.117.692,00	-248.893,40
Demais Receitas Correntes	88.817,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.817,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	35.806.982,00	2.583.841,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.166.843,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.700,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.700,00	0,00
Transferências de Capital	4.096.143,00	0,00
Convênios	2.786.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.309.643,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.166.843,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.973.825,00	2.583.841,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.728.365,00	10.764.093,59	2.431.741,48	2.224.738,82	205.892,97	30.544,43	30.544,43
Pessoal e Encargos Sociais	19.697.210,00	9.409.476,00	1.808.199,93	1.743.517,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	112.100,00	4.559,97	4.559,97	4.559,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.919.055,00	1.350.057,62	618.981,58	476.661,67	205.892,97	30.544,43	30.544,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.616.265,00	10.759.533,62	2.427.181,51	2.220.178,85	205.892,97	30.544,43	30.544,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.890.245,00	318.786,61	267.248,14	267.248,14	0,00	15.000,00	15.000,00
Investimentos	11.005.410,00	196.046,48	196.046,48	196.046,48	0,00	15.000,00	15.000,00
Inversões Financeiras	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	759.935,00	122.740,13	71.201,66	71.201,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.130.310,00	196.046,48	196.046,48	196.046,48	0,00	15.000,00	15.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.046.575,00	10.955.580,10	2.623.227,99	2.416.225,33	205.892,97	45.544,43	45.544,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-83.821,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							37.354.241,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							-83.821,37
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.276.495,19	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.309.623,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.536.847,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	227.223,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.966.871,20	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
VALOR CORRENTE		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:689AC8D5

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	527.710,00	527.710,00	6.177,76	1,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.169,87	2,17
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	2.169,87	7,23
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	4.007,89	8,53
1.3.1 - ISS	47.000,00	47.000,00	4.007,89	8,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.866.263,00	14.866.263,00	2.067.051,06	13,90
2.1 - Cota-Parte FPM	13.131.572,00	13.131.572,00	1.767.013,96	13,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.950.000,00	12.950.000,00	1.767.013,96	13,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	90.786,00	90.786,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	90.786,00	90.786,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.653.661,00	1.653.661,00	295.923,72	17,90
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.530,00	8.530,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	191,04	3,82
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	28,98	1,93
2.6 - Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	3.893,36	5,90
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.393.973,00	15.393.973,00	2.073.228,82	13,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.445.750,00	1.445.750,00	38.458,67	2,66
5.1 - Transferências do Salário-Educação	337.550,00	337.550,00	24.037,97	7,12
5.2 - Transferências do PDDE	25.650,00	25.650,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	265.000,00	265.000,00	9.392,20	3,54
5.4 - Transferências do PNATE	120.000,00	120.000,00	4.576,66	3,81
5.5 - Outras Transferências do FNDE	694.550,00	694.550,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	451,84	15,07
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.325.350,00	1.325.350,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.325.350,00	1.325.350,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.250,00	1.000.250,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.771.100,00	2.771.100,00	38.458,67	1,39
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.936.938,00	2.936.938,00	412.593,24	14,05
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.590.000,00	2.590.000,00	353.402,75	13,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	330.732,00	330.732,00	59.184,70	17,90
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.706,00	1.706,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	300,00	300,00	5,79	2,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.937.300,00	5.937.300,00	759.610,49	12,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.931.000,00	5.931.000,00	759.505,94	12,81
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	6.300,00	6.300,00	104,55	1,67
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.994.062,00	2.994.062,00	346.912,70	(1,24)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.560.000,00	3.560.000,00	2.724.220,63	76,52	413.285,21	11,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.215.000,00	1.215.000,00	729.461,46	60,04	100.562,62	8,28	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.345.000,00	2.345.000,00	1.994.759,17	85,06	312.722,59	13,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.371.000,00	2.371.000,00	763.716,74	32,21	197.501,76	8,33	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	165.481,22	29,03	28.696,85	5,03	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.801.000,00	1.801.000,00	598.235,52	33,22	168.804,91	9,37	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.931.000,00	5.931.000,00	3.487.937,37	58,81	610.786,97	10,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		610.786,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		54,40
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		26,00
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		19,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.934.750,00	1.934.750,00	894.942,68	46,26	129.259,47	6,68	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.934.750,00	1.934.750,00	894.942,68	46,26	129.259,47	6,68	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.785.000,00	1.785.000,00	894.942,68	50,14	129.259,47	7,24	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	149.750,00	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.319.180,00	6.319.180,00	2.754.319,89	43,59	587.661,90	9,30	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.146.000,00	4.146.000,00	2.592.994,69	62,54	481.527,50	11,61	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.173.180,00	2.173.180,00	161.325,20	7,42	106.134,40	4,88	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.298.930,00	8.298.930,00	3.649.262,57	43,97	716.921,37	8,64	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		346.912,70
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		346.912,70
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		370.008,67
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		17,84

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	337.550,00	337.550,00	10.010,88	2,97	10.010,88	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.430.550,00	2.430.550,00	232.791,48	9,58	232.791,48	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.768.100,00	2.768.100,00	242.802,36	8,77	242.802,36	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.067.030,00	11.067.030,00	3.892.064,93	35,17	959.723,73	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	251.435,19	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.435,19	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.435,19	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:42FE5615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	527.710,00	527.710,00	6.177,76	1,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	2.169,87	7,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	4.007,89	8,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.684.691,00	14.684.691,00	2.067.051,06	14,07
Cota-Parte FPM	12.950.000,00	12.950.000,00	1.767.013,96	13,64
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	28,98	1,93
Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	3.893,36	5,89
Cota-Parte ICMS	1.653.661,00	1.653.661,00	295.923,72	17,89
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	191,04	3,82
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.530,00	8.530,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.212.401,00	15.212.401,00	2.073.228,82	13,62
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.164.200,00	4.164.200,00	99.799,94	2,39
Provenientes da União	4.144.200,00	4.144.200,00	99.375,35	2,39
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	424,59	2,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.806.800,00	4.806.800,00	99.799,94	2,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.850.820,00	7.850.820,00	2.955.001,93	37,63	563.963,91	7,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.660.660,00	5.660.660,00	2.666.392,33	47,10	427.492,77	7,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.190.160,00	2.190.160,00	288.609,60	13,17	136.471,14	6,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.228.050,00	1.228.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.178.050,00	1.178.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.078.870,00	9.078.870,00	2.955.001,93	32,54	563.963,91	6,21	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.786.800,00	4.786.800,00	630.010,36	13,16	146.256,66	3,05	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.144.200,00	4.144.200,00	630.010,36	15,20	146.256,66	3,52	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.786.800,00	4.786.800,00	630.010,36	13,16	146.256,66	3,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.292.070,00	4.292.070,00	2.324.991,57	54,16	417.707,25	9,73	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIbx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,14
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							106.722,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	7.284.770,00	7.284.770,00	2.905.438,47	39,88	551.988,69	7,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	807.200,00	807.200,00	8.263,00	1,02	2.163,00	0,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	215.550,00	215.550,00	23.859,28	11,06	8.189,44	3,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	425.650,00	425.650,00	17.441,18	4,09	1.622,78	0,38	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	345.700,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.078.870,00	9.078.870,00	2.955.001,93	32,54	563.963,91	6,21	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:178BABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 1/2019		Exercício: 2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.918.610,00
Previsão Atualizada				40.918.610,00
Receitas Realizadas				2.682.409,96
Déficit Orçamentário				-16.579,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				40.918.610,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				40.918.610,00
Despesas Empenhadas				11.082.880,20
Despesas Liquidadas				2.698.989,62
Despesas Pagas				2.491.986,96
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				11.082.880,20
Despesas Liquidadas				2.698.989,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				15.114.204,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		37.354.241,00	-83.821,37	-0,22
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		227.223,25	0,00	205.892,97
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		308.529,21	0,00	45.544,43
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		535.752,46	0,00	251.437,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		370.008,67	25,00	17,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		413.285,21	60,00	54,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
			35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		417.707,25	15,00	20,14
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1E98E1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. PROCESSO: N.º 228.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a família - PAIF, referenciado pelo centro de referência de assistência social do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 10.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.257.332/0001-32 I.E.: 20.265.408-7
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, 672, 1º andar, sl 01, tirol. Tel.: (84) 3211-7547
Cidade: Natal/RN CEP: 59.022-500
Email: agilepartltda@hotmail.com
Representante: Bruno Leonardo Paiva de Oliveira – CPF: 050.100.824-11
ITEM 02, 03, 06, 14 e 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONJUNTO PAGA0: composição do tecido:Body:70% algodão e 30% poliéster;Colete:100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex.	UNIDADE	150	Biju	16,00	2.400,00
3	KIT CAMISETA COM 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa.	UNIDADE	150	100% bebê	10,00	1.500,00
6	TOALHA DE BANHO (FRALDADA): material:80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60cm X largura 70cm, tolerância permitida de 3%. Etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo as caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha.	UNIDADE	150	Fruto da malha	17,50	2.625,00
14	SHAMPOO DE 100ML: infantil dermatologicamente testado.	UNIDADE	150	Alegria de bebê	8,00	1.200,00
15	LAVANDA INFANTIL: dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml.	UNIDADE	150	Alegria de bebê	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$						8.925,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Leonardo Paiva de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A881A46F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019. PROCESSO: N.º 228.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a família - PAIF, referenciado pelo centro de referência de assistência social do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 10.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00 I.E.: 20.223.454-1
ENDEREÇO: Av. Cel. Estevam, 1598, Térreo, Alecrim. TEL: (84) 3201-6229 / 99960-9701
CIDADE: Natal/RN CEP: 59.035-000.
Email: lc.comercial2009@hotmail.com
REPRESENTANTE: Leonardo Costa dos Santos – CPF: 070.802.104-29
ITEM: 01, 07, 09, 10 e 11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA IFANTIL: material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unisex, com certificado do Inmetro, que suporte até 15 kg.	UNIDADE	150	PLASUTIL	29,00	4.350,00
7	PACOTE CUEIRO COM 3 UNIDADES: características: flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. tamanho: comprimento 80cm X largura 80cm, tolerância de 3%.	UNIDADE	150	CARICIA	19,60	2.940,00
9	PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEIS: material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém nascido, para bebês ate 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha(fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades.	UNIDADE	150	CONFORT BABY	10,50	1.575,00
10	TANGA PORTA FRALDAS: produto 77% algodão, 33% viscose, unissex.	UNIDADE	150	CHAMBINHO	9,95	1.492,50
11	KIT DE SAPATINHO E LUVA: 1 par de sapatos, 1 par de luvas.	UNIDADE	150	NENENZINHO	7,30	1.095,00

pontas elásticas.						
VALOR TOTAL R\$						11.452,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4EA4EDF9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019. PROCESSO: N.º 228.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a família - PAIF, referenciado pelo centro de referência de assistência social do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 10.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: RAMON F. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 32.759.332/0001-40 I.E.: 20.510.040-6
Endereço: Rua Antonio Prado, 29, Cid. Esperança. Tel.: (84) 99840-0975
Cidade: Natal/RN. CEP: 59.071-440
Email: ramonoliveiraa@hotmail.com
Representante: Ramon Francisco de Oliveira – CPF: 066.717334-06
ITEM: 04, 05, 08, 12 e 13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MANTA SIMPLES – material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm X 90CM. Unisex	UNIDADE	150	Dricas	19,00	2.850,00
5	KIT MIJÃO COM CAMISETA: material de confecção suedine 100% algodão, unisex	UNIDADE	150	Cia do Bebê	10,00	1.500,00
8	PACOTE DE FRALDA DE PANO: 100% algodão, dimensões: 70 X 70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	UNIDADE	150	caricia	13,80	2.070,00
12	PAR DE MEIAS, INFANTIL.	UNIDADE	150	Encanto do Bebê	3,65	547,50
13	SABONETE INFANTIL- Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	UNIDADE	150	Topz	3,15	472,50
VALOR TOTAL R\$						7.440,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4358AB81

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019. PROCESSO: N.º 208.008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do edital. Assinatura da Ata: 10.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 06.281.452/0001-75 I.E.: 20.098.065-3
Endereço: Rua Desembargador Lins Bahia, 207- A, Praia do Meio Tel.: (84) 99986-1585
Cidade: Natal/RN CEP: 59.010-123
Email: lifefarma.comercial@gmail.com
Representante: Arnaldo Bezerra Costa – CPF: 379.358.104-78
ITENS: 01 E 02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H. TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	UND	15	AGRATO	1.430,00	21.450,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	UND	15	AGRATO	1.587,00	23.805,00
VALOR TOTAL R\$						45.255,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Bezerra Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8A932962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019. PROCESSO: N.º 208.008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do edital. Assinatura da Ata: 10.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: M. K. ELETROMOVEIS ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50 I.E.: 16.239.707-0

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 181, centro. Tel.: (83) 98189-1986

Cidade: São Bentol/PB CEP: 58.865-000

Email: alfaeletromoveis.sb@gmail.com

Representante: Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – CPF: 027.380.014-08

ITEM: 03..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H. TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	UND	15	PHILCO PHI8000IF M4	2.359,00	35.385,00
VALOR TOTAL R\$						45.255,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:40AF66CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FARDAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

Aos 10 (dez) dias de abril do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de ata, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO NESTA ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, produto assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar OS PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer OS PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar OS PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Vencedor(es): SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA MEI						
CNPJ: 29.979.149/0001-46					Email:	Telefone:
Endereço: RUA TRAJANO DE MORAIS, 2778, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59110-060						
Representante: - RG: 003.445.153						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	50,00	UND	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIRO/PRODUTOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS. Jaleco Gari: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, cor azul marinho, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Gari: em Brim - 100% Algodão, cor laranja padrão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria.	98,00	4.900,00	
00002	100,00	UND	CAMISA SOCIAL Camisa Social: de botões, cor azul, tecido tricoline mista (50% alg. 50% poly), com um bolso dianteiro, manga curta, tamanhos P/XGG, personalização aplicada de acordo com a necessidade da Secretaria	89,00	8.900,00	
00003	100,00	UND	Calça Social: cor Preta, tecido Oxford, 02 bolsos dianteiros, 02 bolsos traseiros, com zíper, com passadores de cinta, tamanhos 38 ao 54	89,00	8.900,00	
00004	30,00	UND	Jaleco Feminino masculino Manga longa, com botões, feito em Microfibra - 100% Poliéster, com dois bolsos dianteiros, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP ao GG), conforme solicitação da Secretaria.	79,00	2.370,00	
00005	20,00	UND	Jaleco Feminino: com botão, feito em Microfibra - 100% Poliéster, com dois bolsos dianteiros, modelo cavado, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria) nas cores branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP/EGG), conforme solicitação da Secretaria.	79,00	1.580,00	
00006	250,00	UND	Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, nas cores branca e azul claro, tamanhos PP/EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos aplicado de acordo com a necessidade da secretaria	65,00	16.250,00	
00007	200,00	UND	Calça: em Brim Leve, cor Azul Marinho, com Zíper e Passadores, com bolsos na frente, atrás e também na lateral, na altura do joelho com tampa, com Personalização Saúde da Família.	89,00	17.800,00	
00008	300,00	UND	Bonê com protetor : Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, Personalização Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria.	31,00	9.300,00	
00009	50,00	UND	Camisa: manga longa com botão, cor azul celeste, 100% algodão, 190 de gramatura, com um bolso dianteiro, silcado texto de acordo com a necessidade da Secretaria, tamanhos: P/GG, conforme solicitação da Secretaria	83,00	4.150,00	
00010	20,00	UND	Colete. Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores...	73,00	1.460,00	
00011	100,00	Par	Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacadador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole	170,00	17.000,00	
00012	50,00	UND	Bolsa. em lona bordada para Agente de saúde e Endemias Nas cores amarelo e azul silcado texto de acordo com a necessidade da Secretaria	150,00	7.500,00	
00013	2000,00	UND	Camiseta com sublimação de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria, Com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP a EGG.	29,00	58.000,00	
00014	21,00	UND	Camiseta adulto em poliviscose 100% gola redonda, manga curta, na cor branca, tamanhos variáveis, P, M, G E GG logotipo aplicado de acordo com a necessidade da secretaria.	29,00	609,00	
00015	21,00	UND	Avental de frente (merendeira), em tecido popelina, 50% poliéster / 50% algodão, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.	32,88	690,48	
00016	21,00	UND	Touca de rede (furaridinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliâmida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e a aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	23,00	483,00	
00017	21,00	UND	Calça em OXFORD, 100% POLIESTER, tamanhos variados, cor branca não transparente, com 1 bolso traseiro e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm.	79,00	1.659,00	
00018	21,00	Par	Sapato Para cozinha soft works Branco CA 31898. soft works II é um calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Por ser fechado, está de acordo com a Norma Regulamentadora (Segurança e saúde no trabalho em PRODUTOS de saúde). ATENDE A NR-32	69,00	1.449,00	
00019	11,00	Par	Bota TIPO Acqua Foot Soft Works Bico Composite CA 39347 - calçado de proteção tipo Bota cano longo, confeccionado em EVA na cor Branca com solado de borracha antiderrapante, biqueira de Composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a produtos químicos. NORMAS: ABNT NBR ISO 20.346/2015 BS EN 50.321/2000 EN 13.832-2/2006	107,00	1.177,00	
00020	900,00	CJ	Conjunto Infantil Escolar – composto por camisa e calção para os meninos e camisa e short-saia para meninas, sendo as camisas, em gola tipo V (com viés);confeccionada em malha 100% algodão com logotipo em Silk screen no peito esquerdo tamanho 7cm x 6cm; e o calção e/ou saia em tacetel, para crianças que estudam da creche ao fundamental I com idade de 01 a 08 anos. Cores: branco com azul.	44,44	39.996,00	
00021	800,00	CJ	Farda Escolar – Camisa – nos modelos masculinas, femininas e babylook. Confeccionada em 100% algodão; gola tipo V (com viés), com logotipo em Silk screen no peito esquerdo tamanho 7cm x 6cm. Nas cores branca e azul e tamanhos do PP ao EGG, a escolha da Administração Municipal.	35,00	28.000,00	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O PRODUTO deverá ser entregue parceladamente a cada 30 dias, até totalizar o prazo de 180 dias, sendo admissível prorrogação dessa entrega, caso fique comprovado a inviabilidade do prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, e/ou Ata de Registro de Preços.

b) A entrega do PRODUTO deverá ser realizada na Secretaria de Saúde do Município, ou em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o exigido no edital da licitação correspondente;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, produto como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, produto como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Sandra Maria Da Silva Ferreira MEI

CNPJ: 29.979.149/0001-46

PAULO DE TARSO DE LIMA

Procurador

Pela Fornecedora

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:182B91B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 003/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 003/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 003/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0320	REBECCA LIMA DE ALENCAR ALBUQUERQUE	19
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0305	WINNI ALMEIDA GOMES	27
0241	NEIDE MORAIS DA SILVA	28

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 003/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
 - 3.1 CPF (duas cópias);
 - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
 - 3.3 Título de Eleitor;
 - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:*
 - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
 - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
 - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar.
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concurso: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

- Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____.

Unidade da Federação em exercício: _____.

Natureza Jurídica: _____.

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____.

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____.

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____.

() Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____.

Endereço: _____ Tel.: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

() Não acumulo Aposentadoria () Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº ____/2019, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 003/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D1E658BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019							Exercício: 2019					
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	998.200,00	998.200,00	666.080,81	666.080,81	6,01	332.119,19	94.042,67	94.042,67	3,48	904.157,33	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	998.200,00	998.200,00	666.080,81	666.080,81	6,01	332.119,19	94.042,67	94.042,67	3,48	904.157,33	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.158.060,00	5.158.060,00	1.821.699,24	1.821.699,24	16,44	3.336.360,76	454.299,87	454.299,87	16,83	4.703.760,13	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	203.450,00	203.450,00	0,00	0,00	0,00	203.450,00	0,00	0,00	0,00	203.450,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.386.820,00	4.386.820,00	1.614.443,58	1.614.443,58	14,57	2.772.376,42	413.087,83	413.087,83	15,31	3.973.732,17	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	567.790,00	567.790,00	207.255,66	207.255,66	1,87	360.534,34	41.212,04	41.212,04	1,53	526.577,96	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.722.125,00	2.722.125,00	548.366,72	548.366,72	4,95	2.173.758,28	110.081,58	110.081,58	4,08	2.612.043,42	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.050,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	444.290,00	444.290,00	4.800,00	4.800,00	0,04	439.490,00	400,00	400,00	0,01	443.890,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.246.785,00	2.246.785,00	543.566,72	543.566,72	4,90	1.703.218,28	109.681,58	109.681,58	4,06	2.137.103,42	0,00
10	SAÚDE	9.220.880,00	9.220.880,00	2.955.001,93	2.955.001,93	26,66	6.265.878,07	563.963,91	563.963,91	20,90	8.656.916,09	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.710,00	213.710,00	0,00	0,00	0,00	213.710,00	0,00	0,00	0,00	213.710,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.558.770,00	7.558.770,00	2.905.438,47	2.905.438,47	26,22	4.653.331,53	551.988,69	551.988,69	20,45	7.006.781,31	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	807.200,00	807.200,00	8.263,00	8.263,00	0,07	798.937,00	2.163,00	2.163,00	0,08	805.037,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.550,00	215.550,00	23.859,28	23.859,28	0,22	191.690,72	8.189,44	8.189,44	0,30	207.360,56	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	425.650,00	425.650,00	17.441,18	17.441,18	0,16	408.208,82	1.622,78	1.622,78	0,06	424.027,22	0,00
11	TRABALHO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	11.067.030,00	11.067.030,00	3.892.064,93	3.892.064,93	35,12	7.174.965,07	959.723,73	959.723,73	35,56	10.107.306,27	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.157.730,00	8.157.730,00	2.956.886,25	2.956.886,25	26,68	5.200.843,75	790.228,26	790.228,26	29,28	7.367.501,74	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.434.750,00	2.434.750,00	894.942,68	894.942,68	8,08	1.539.807,32	129.259,47	129.259,47	4,79	2.305.490,53	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	429.550,00	429.550,00	40.236,00	40.236,00	0,36	389.314,00	40.236,00	40.236,00	1,49	389.314,00	0,00
13	CULTURA	474.540,00	474.540,00	0,00	0,00	0,00	474.540,00	0,00	0,00	0,00	474.540,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	474.540,00	474.540,00	0,00	0,00	0,00	474.540,00	0,00	0,00	0,00	474.540,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
695	TURISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
15	URBANISMO	5.549.300,00	5.549.300,00	938.674,09	938.674,09	8,47	4.610.625,91	367.477,37	367.477,37	13,62	5.181.822,63	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.549.300,00	5.549.300,00	938.674,09	938.674,09	8,47	4.610.625,91	367.477,37	367.477,37	13,62	5.181.822,63	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
16	HABITAÇÃO	903.050,00	903.050,00	0,00	0,00	0,00	903.050,00	0,00	0,00	0,00	903.050,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	903.050,00	903.050,00	0,00	0,00	0,00	903.050,00	0,00	0,00	0,00	903.050,00	0,00
17	SANEAMENTO	345.700,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.700,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	618.070,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	618.070,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.363.700,00	1.363.700,00	152.216,60	152.216,60	1,37	1.211.483,40	79.813,60	79.813,60	2,96	1.283.886,40	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.363.700,00	1.363.700,00	152.216,60	152.216,60	1,37	1.211.483,40	79.813,60	79.813,60	2,96	1.283.886,40	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	754.520,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00
695	TURISMO	754.520,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00
26	TRANSPORTE	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	572.435,00	572.435,00	108.775,88	108.775,88	0,98	463.659,12	69.586,89	69.586,89	2,58	502.848,11	0,00

843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	572.435,00	572.435,00	108.775,88	108.775,88	0,98	463.659,12	69.586,89	69.586,89	2,58	502.848,11	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Total Geral		40.918.610,00	40.918.610,00	11.082.880,20	11.082.880,20		29.835.729,80	2.698.989,62	2.698.989,62			0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E4EB68FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - III

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019													Exercício: 2019	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.049.461,45	1.263.517,64	1.356.675,64	1.416.040,73	1.953.392,07	1.126.196,54	1.515.763,49	1.066.337,80	1.169.277,07	2.035.237,57	1.388.227,67	1.706.775,53	17.046.903,20	39.688.705,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,93	1.409,49	1.820,59	3.350,75	69.230,78	8.594,00	3.091,58	13.823,44	7.628,81	89.543,17	5.484,69	693,07	207.271,30	793.210,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.822,39	1.085,10	1.219,74	1.273,57	2.884,24	1.971,17	1.253,09	1.362,62	4.231,59	1.520,81	6.737,67	1.630,03	26.992,02	77.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	41,60	0,00	0,00	41,60	0,00	0,00	0,00	0,00	52.815,69	0,00	52.898,89	29.000,00
Transferências Correntes	1.045.038,13	1.261.023,05	1.353.593,71	1.411.416,41	1.881.277,05	1.115.589,77	1.511.418,82	1.051.001,74	1.157.416,67	1.944.173,59	1.323.189,62	1.704.452,43	16.759.590,99	38.700.378,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	88.817,00
DEDUÇÕES (II)	-149.013,65	-155.674,66	-184.741,07	-128.793,81	-131.409,94	-149.276,47	-122.401,45	-140.213,73	-162.420,02	-196.160,85	-200.709,68	-211.883,56	-1.932.698,89	-2.936.938,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-149.013,65	-155.674,66	-184.741,07	-128.793,81	-131.409,94	-149.276,47	-122.401,45	-140.213,73	-162.420,02	-196.160,85	-200.709,68	-211.883,56	-1.932.698,89	-2.936.938,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	900.447,80	1.107.842,98	1.171.934,57	1.287.246,92	1.821.982,13	976.920,07	1.393.362,04	926.124,07	1.006.857,05	1.839.076,72	1.187.517,99	1.494.891,97	15.114.204,31	36.751.767,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4E9CE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	0,00	227.223,25	205.892,97	0,00	21.330,28	0,00	308.529,21	45.544,43	45.544,43	0,00	262.984,78	284.315,06	
Total	0,00	227.223,25	205.892,97	0,00	21.330,28	0,00	308.529,21	45.544,43	45.544,43	0,00	262.984,78	284.315,06	

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2652BESC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2019.**

Ementa: Dispõe sobre alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e a modificação do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, para o ano de 2019, passa a ser de R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 9º-A, § 1º, inciso I da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - A “CLASSE “B1”, do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011 e suas alterações, passa a vigorar da seguinte forma:

Classe	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12
B1	1.250,00	1.287,50	1.326,12	1.365,90	1.407,87	1.449,07	1.492,54	1.537,31	1.583,42	1.630,92	1.679,84	1.730,23

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e dos repasses da assistência financeira complementar da União, conforme § 3º do art. 9º C - da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 01 de abril de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6CFDA53E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

